Memorando 5.610/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/11/2024 às 07:54:26

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica na comunidade de Passo do Sol, através de recursos oriundos do Convênio nº 955848/2024/MAPA.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:
Solicitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90F5-4699-77ED-A365 e informe o código 90F5-4699-77ED-A365

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90F5-4699-77ED-A365 e informe o código 90F5-4699-77ED-A365

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90F5-4699-77ED-A365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/11/2024 08:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90F5-4699-77ED-A365

Memorando 1- 5.610/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/11/2024 às 07:55:01

Autorização Prefeito

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/11/2024 08:13:43	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1781-0616-1B7A-5640**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/11/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Implantação Pavimentação Poliédrica Comunidade de Passo do Sol.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1781-0616-1B7A-5640 e informe o código 1781-0616-1B7A-5640

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1781-0616-1B7A-5640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2024 08:13:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1781-0616-1B7A-5640

Memorando 2- 5.610/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 08/11/2024 às 07:56:01

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Dotação Orçamentária

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CALCAMENTO.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOSEANE DE SOUZA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CF7-604D-5D3C-6BC9 e informe o código 4CF7-604D-5D3C-6BC9

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/11/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONVÊNIO Nº 955848/2024/MAPA

VALOR: R$ 883.323,10

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Assinado por 2 pessoas: JOSEANE DE SOUZA e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CF7-604D-5D3C-6BC9 e informe o código 4CF7-604D-5D3C-6BC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4CF7-604D-5D3C-6BC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 09/11/2024 15:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 14/11/2024 08:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CF7-604D-5D3C-6BC9

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3- 5.610/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ADM - ADMINISTRATIVO PLANEJAMENTO

Data: 08/11/2024 às 08:04:42

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ADM

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Estudo Técnico Preliminar formatado conforme modelo padrão (exigência) do Ministério e devidamente aprovado pelo mesmo dentro da Plataforma Transferegov.

https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/proposta/ConsultarProposta/ConsultarProposta.do

Consulta deve ser feita em Código pre-instrumentos/instrumento nº 955848/2024

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:
Anexo_II_Estudo_Tecnico_Preliminar_vr03.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FEA-1CE2-692A-F907 e informe o código 9FEA-1CE2-692A-F907

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FEA-1CE2-692A-F907

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 08/11/2024 08:04:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FEA-1CE2-692A-F907

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESTRA VICINAL PASSO DO SOL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9 e informe o código D178-1570-F8B9-F2D9

1) **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	25° 49’ 11.71” S 52° 26’ 28.02” W	25° 48’ 31.82” S 52° 26’ 53.06” W	2,064
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 883.323,10

2) **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

3) **LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:**

A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9 e informe o código D178-1570-F8B9-F2D9

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas e que necessita de manutenções periódicas.

A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

O concreto de cimento, ou simplesmente "concreto" é constituído por uma mistura relativamente rica de cimento Portland, areia, agregado graúdo e água, distribuído numa camada devidamente adensado. Essa camada funciona ao mesmo tempo como revestimento e base do pavimento

Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução técnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo,saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a contratação de serviços de revestimento com pedras irregulars nas estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, transporte escolar, bem como, garantir o

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9 e informe o código D178-1570-F8B9-F2D9

acesso da população que reside nessa região ao serviços públicos básicos de saúde e educação.

6) **RESPONSÁVEIS:**

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024

NOME: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
REGISTRO: 21.375-D/CREA-PR

PREFEITO: EDSON LUIZ CENCI

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9 e informe o código D178-1570-F8B9-F2D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D178-1570-F8B9-F2D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 02/09/2024 11:56:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/09/2024 14:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9

Memorando 4- 5.610/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG3 - ENGENHARIA 3 - TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSOlsasso

Data: 08/11/2024 às 08:06:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Prezada Engenheira Talita, manifestar-se, se quando da elaboração do projeto objeto desta licitação, foram observados os requisitos do art. 446, do decreto municipal 73/2023.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1EEE-D2C9-9103-A4E6 e informe o código 1EEE-D2C9-9103-A4E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EEE-D2C9-9103-A4E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 08/11/2024 08:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1EEE-D2C9-9103-A4E6

Memorando 5- 5.610/2024

De: Talita D. - SMA-PP-ENG3

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 12/11/2024 às 15:41:03

Em atendimento ao despacho 4, encaminho em anexo manifestação técnica a respeito do art. 446, do Decreto nº 73/2023.

_

Atenciosamente,

Talita Baseggio KaminskiDalsasso
Engenheira Civil
Divisão de Planejamento e Projetos
(46)3242-8633

Anexos:

Manifestacao_Tecnica_art_446_do_Decreto_n_73_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Talita Baseggio Kaminski D...	12/11/2024 15:41:16	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BEFB-6548-01C9-668D**

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

O processo licitatório para execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol se trata de uma demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que foi recebida para elaboração das peças técnicas de engenharia de acordo com as diretrizes e modelos padrões disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em virtude dos serviços serem executados em parceria com a União, por meio de convênio.

Uma vez que as peças já foram analisadas e aprovadas pela entidade competente, destacando-se a utilização obrigatória dos modelos padrões, inclusive de ETP e de Projeto Básico, entende-se que os itens solicitados pelo art. 446 já foram superados e se encontram atendidos no ETP ou no Projeto Básico. No entanto, em atendimento ao Despacho 4 do Memorando 5.610/2024 em que foi solicitado para: *"manifestar-se, se quando da elaboração do projeto objeto desta licitação, foram observados os requisitos do art. 446, do decreto municipal 73/2023"*, farei os devidos apontamentos em relação aos incisos do art. 446:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
Trata-se da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

II - a localização do empreendimento;
Conforme indicado no ETP e no Projeto Básico (item 3.2), o trecho da estrada a ser pavimentado está localizado na comunidade rural de Passo do Sol, sentido comunidade de Santa Cruz.

III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
Encontra-se no Projeto Básico, Anexo VIII – Projeto.

IV - a conformação altimétrica, quando couber;
O perfil altimétrico se encontra no Projeto Básico, Anexo VIII – Projeto e não será modificado em virtude da obra.

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
Encontra-se no Projeto Básico, Anexo I – Relatório Fotográfico.

VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
Trata-se de estrada vicinal consolidada.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEFB-6548-01C9-668D e informe o código BEFB-6548-01C9-668D

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_BEFB654801C9668D1B3B089F_memorando-5--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/4) 20/10/61

VII - o programa de necessidades, na forma do art. 449 deste Regulamento;
Com relação ao atendimento do art. 449:
inciso I: encontra-se atendido no item 5 do ETP; inciso V: encontra-se atendido no item 3 do ETP; inciso VIII: a largura usual para pavimentação poliédrica é de 6,00 m. A partir desta dimensão e do recurso financeiro disponível, então é calculada a extensão da via a ser pavimentada; os incisos II, III, IV, VI, VII, IX e X não se aplicam para este tipo de obra.

VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
Trata-se de pavimentação poliédrica de estrada vicinal, que se enquadra como serviço comum de engenharia (todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens).
A finalidade se encontra no item 3.1 do Projeto Básico.

IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
Não se aplica, visto que se trata de melhoria de malha viária rural.

X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
Encontra-se no Projeto Básico, Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
Não se aplica.

XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
Trata-se de tráfego comum e característico de estrada vicinal. A via e local foram definidos de forma discricionária pela Secretaria demandante.

XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 448 deste Regulamento;
O local foi estabelecido pela Administração ainda na fase de proposição de convênio junto ao Ministério e não apresenta impedimento técnico quanto a realização do serviço.

XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEFB-6548-01C9-668D e informe o código BEFB-6548-01C9-668D

Entende-se não ser viável o parcelamento da execução dos serviços uma vez que este tipo de empreendimento – pavimentação poliédrica, também conhecida por calçamento – apresenta pouca oferta de executores, os quais costumam ser mais locais. Além disto, o parcelamento também prejudicaria a logística do fornecimento de materiais visto que no local de execução dos serviços o trânsito é interrompido, sendo necessária a previsão de desvios. Em caso de parcelamento, teria de se pensar em mais desvios ao mesmo tempo, causando mais transtornos nos arredores da execução, concomitantemente. Isto posto, entendo ser inviável o parcelamento.

XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
Encontra-se no item 3 do ETP.

XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
Encontra-se nos itens 3 e 4 do ETP.

XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
O local sofrerá uma modificação mínima em virtude da execução dos serviços de pavimentação poliédrica, apresentando, portanto, baixo impacto ambiental. Quanto ao material utilizado para a pavimentação, trata-se de pedras basálticas provenientes de extração em jazidas, as quais devem possuir todas as Licenças de Operação/Autorização Ambiental emitidas pelos órgãos ambientais competentes.

XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Considerando as premissas estabelecidas pela Secretaria demandante, entende-se que a solução proposta é adequada a situação.

Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2024.

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA/PR 134.259/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEFB-6548-01C9-668D e informe o código BEFB-6548-01C9-668D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEFB-6548-01C9-668D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 12/11/2024 15:41:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEFB-6548-01C9-668D

Memorando 6- 5.610/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 18/11/2024 às 10:31:15

Termo de Referência

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Poliedrica_Passo_do_Sol_V2.docx
tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Poliedrica_Passo_do_Sol_V2.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	18/11/2024 10:34:48	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Talita Baseggio Kaminski D...	18/11/2024 13:20:04	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **805A-1E62-F817-89E1**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol	UND	01	R$ 883.323,10	R$ 883.323,10

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

1.2.4 Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

1.2.5 A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

1.2.6 Considerando a assinatura do Convênio nº 955848/2024/MAPA que tem por objeto a Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_805A1E62F81789E14A820207_memorando-6--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/14) 25/10/61

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Elemento de Despesa:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Desdobrado:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Nota de Empenho:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 99937-0162.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 4.950 m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_805A1E62F81789E14A820207_memorando-6--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/14) 30/10/61

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados no item 11.2 devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.3.3 os documentos exigidos no item 11.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

11.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_805A1E62F81789E14A820207_memorando-6--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/14) 34/106

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vanderlei José Crestani, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_805A1E62F81789E14A820207_memorando-6--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/14) 35/106

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XVII do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a Engenheira Civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabelas SINAPI/SICRO/DER como base, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1 e informe o código 805A-1E62-F817-89E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 805A-1E62-F817-89E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 18/11/2024 10:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 18/11/2024 13:20:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/805A-1E62-F817-89E1

Memorando 7- 5.610/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/11/2024 às 10:34:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Peças Técnicas

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:
Anexo_III_Planilha_Estimativa_de_Custos_e_Formacao_de_Precos_vr03.pdf
Anexo_II_Estudo_Tecnico_Preliminar_vr03.pdf
Anexo_IV_Memoria_de_calculo_dos_quantitativos_da_planilha_orcamentaria_vr03.pdf
Anexo_IX_Memorial_Descritivo_vr02.pdf
Anexo_I_Relatorio_Fotografico.pdf
Anexo_VIII_PROJETO_vr02.pdf
Anexo_VII_ART_Anotacao_de_Responsabilidade_Tecnica__vr02.pdf
Anexo_VI_Cronograma_fisico_financeiro_vr03.pdf
Anexo_V_Planilha_de_Composicao_do_BDI_e_Detalhamento_dos_Encargos_Sociais.pdf
CRONOPLE.pdf
ORCAMENTO_vr2.xlsm
PLANO_DE_SUSTENTABILIDADE_02_09_2024.pdf
PLQ.pdf
PROJETO_BASICO_vr03.pdf
Referencia_03_2024.xlsm

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAF4-AED3-7406-486D e informe o código EAF4-AED3-7406-486D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAF4-AED3-7406-486D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 18/11/2024 10:34:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAF4-AED3-7406-486D

Planilha Orçamentária

Proponete: **Município de Chopinzinho - PR**
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL
Proposta nº: 001158/2024
Data ref.: SINAPI mar/2024, DER-PR set/2023, SICRO jan/2024 **BDI%:** 29,74%

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R$)	Preço unitário com BDI (R$)	Preço total com BDI (R$)	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 2.999,62**	**0,34%**
1.1	COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 1.625,45	R$ 2.108,86	R$ 2.108,86	0,24%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UN	4,00	R$ 171,64	R$ 222,69	R$ 890,76	0,10%
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 22.888,00**	**2,59%**
2.1	COMPOSIÇÃO	08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	R$ 17.641,44	R$ 22.888,00	R$ 22.888,00	2,59%
3			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 857.435,48**	**97,07%**
3.1	COMPOSIÇÃO	03	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4.300,00	R$ 48,79	R$ 63,30	R$ 272.190,00	30,81%
3.2	COMPOSIÇÃO	04	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	R$ 4,30	R$ 5,58	R$ 69.102,72	7,82%
3.3	COMPOSIÇÃO	05	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12.384,00	R$ 29,08	R$ 37,73	R$ 467.248,32	52,90%
3.4	COMPOSIÇÃO	06	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	R$ 1,41	R$ 1,83	R$ 22.662,72	2,57%
3.5	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.384,00	R$ 0,64	R$ 0,83	R$ 10.278,72	1,16%
3.6	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/PAV POLIÉDRICO	M2	4.300,00	R$ 1,58	R$ 2,05	R$ 8.815,00	1,00%
3.7	COMPOSIÇÃO	07	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,8 KM).	M2	4.300,00	R$ 1,28	R$ 1,66	R$ 7.138,00	0,81%
						VALOR TOTAL DA OBRA =		**R$ 680.840,99**	
						BDI =	**29,74%**	**R$ 202.482,11**	
						VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI =		**R$ 883.323,10**	

CHOPINZINHO / PR
Local

30 agosto, 2024
Data

Responsável Técnico
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7277-F463-D9CE-8BC0 e informe o código 7277-F463-D9CE-8BC0

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. DESONERADO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	**01**	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**			
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	312,19	1.404,85
SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2	110,30	220,60
					CUSTO TOTAL =	**R$ 1.625,45**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. DESONERADO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	**02**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.**	**UN**			
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA * N. 22*, ADESIVADA, DE * 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	0,4	250,00	100,00
SINAPI-I	4415	SARRAFO NAO APARELHADO * 2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,2	5,58	40,17
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	15,26	2,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	24,33	29,19
					CUSTO TOTAL =	**R$ 171,64**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. DESONERADO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	**03**	**MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).**	**M**			
SINAPI-I	41682	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, * 30 X 10/ 12* CM (H X L1/ L2)	UN	1	33,42	33,42
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	31,08	7,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	24,33	5,58
SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,2096	2,20	2,66
					CUSTO TOTAL =	**R$ 48,79**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. DESONERADO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	**04**	**COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).**	**M2**			
DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	1	2,16	2,16
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,885	2,42	2,14
					CUSTO TOTAL =	**R$ 4,30**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. DESONERADO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	**05**	**EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).**	**M2**			
DER-PR	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	M2	1	22,19	22,19
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,85	2,42	6,89
					CUSTO TOTAL =	**R$ 29,08**

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7277-F463-D9CE-8BC0 e informe o código 7277-F463-D9CE-8BC0

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. DESONERADO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	**06**	**ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).**	**M2**			
DER-PR	532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	1	0,99	0,99
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,177	2,42	0,42
					CUSTO TOTAL =	**R$ 1,41**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. DESONERADO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	**07**	**CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,8 KM).**	**M2**			
SICRO DNIT	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	0,05	11,76	0,58
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,29	2,42	0,70
					CUSTO TOTAL =	**R$ 1,28**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. DESONERADO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	**08**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	**UN**			
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	106,10	7.639,20
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288	34,73	10.002,24
					CUSTO TOTAL =	**R$ 17.641,44**

CHOPINZINHO / PR
Local

30 agosto, 2024
Data

Responsável Técnico
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7277-F463-D9CE-8BC0 e informe o código 7277-F463-D9CE-8BC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7277-F463-D9CE-8BC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 30/08/2024 16:14:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7277-F463-D9CE-8BC0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESTRA VICINAL PASSO DO SOL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9 e informe o código D178-1570-F8B9-F2D9

1) **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	25° 49’ 11.71” S 52° 26’ 28.02” W	25° 48’ 31.82” S 52° 26’ 53.06” W	2,064
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 883.323,10

2) **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

3) **LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:**

A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9 e informe o código D178-1570-F8B9-F2D9

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas e que necessita de manutenções periódicas.

A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

O concreto de cimento, ou simplesmente "concreto" é constituído por uma mistura relativamente rica de cimento Portland, areia, agregado graúdo e água, distribuído numa camada devidamente adensado. Essa camada funciona ao mesmo tempo como revestimento e base do pavimento

Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução técnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo,saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a contratação de serviços de revestimento com pedras irregulars nas estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, transporte escolar, bem como, garantir o

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9 e informe o código D178-1570-F8B9-F2D9

acesso da população que reside nessa região ao serviços públicos básicos de saúde e educação.

6) **RESPONSÁVEIS:**

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024

NOME: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
REGISTRO: 21.375-D/CREA-PR

PREFEITO: EDSON LUIZ CENCI

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9 e informe o código D178-1570-F8B9-F2D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D178-1570-F8B9-F2D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 02/09/2024 11:56:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/09/2024 14:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D178-1570-F8B9-F2D9

MEMORIAL DE CÁLCULO

Proponente: **Município de Chopinzinho - PR**
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL
Proposta nº: 001158/2024

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,50	3,00	-	1,00	UN	1 unidade de dimensões 3,00m x 1,50m
1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	0,50	0,80	-	4,00	UN	4 placas de 80x50cm
3	**PAVIMENTAÇÃO**						
3.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	2.150,00	-	-	4.300,00	M	Extensão x 2 lados = 2.150 x 2 = 4.300,00 m [+ Transporte na Composição] Transporte = volume x densidade x distância = 0,12m x 0,30m x 1,00m = 0,036m³ x 2,4 t/m³ = 0,0864t x 14km = 1,2096 txkm/m de meio-fio
3.2	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	2.150,00	5,76	0,15	12.384,00	M2	Extensão x largura = 2.150,00m x 5,76m = 12.384,00 m² [+ Transporte na Composição] Transporte = volume x distância = 1,00 m² x 0,15 m = 0,15 m³ x 5,9km = 0,885 m³xkm/m² de colchão
3.3	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	2.150,00	5,76	0,15	12.384,00	M2	Extensão x largura = 2.150,00m x 5,76m = 12.384,00 m² [+ Transporte na Composição] Transporte = volume x distância = 1,00 m² x 0,15 m = 0,15 m³ x 19km = 2,85 m³xkm/m² de pavimento
3.4	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	2.150,00	5,76	0,03	12.384,00	M2	Extensão x largura = 2.150,00m x 5,76m = 12.384,00 m² [+ Transporte na Composição] Transporte = volume x distância = 1,00 m² x 0,03m = 0,03 m³ x 5,9km = 0,177 m³xkm/m² de enchimento
3.5	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	2.150,00	5,76	-	12.384,00	M2	Extensão x largura = 2.150,00m x 5,76m = 12.384,00 m²
3.6	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/PAV POLIÉDRICO	2.150,00	1,00	-	4.300,00	M2	Extensão x largura x 2 lados = 2.150,00m x 1,00m x 2 = 4.300,00 m²
3.7	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,8 KM).	2.150,00	1,00	0,05	4.300,00	M2	Extensão x largura x 2 lados = 2.150,00m x 1,00m x 2 = 4.300,00 m² [+ Transporte na Composição] Transporte = volume x distância = 1,00m² x 0,05m = 0,05m³ x 5,8km = 0,29 m³xkm/m² de cascalhamento

Item	Descrição	HORA	DIAS	SEMANA	MÊS	QNTD	Observação
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**						
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1,00	4,00	18,00	72	1 hora diária x 1 dia na semana x 4 semanas x 18 meses
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	1,00	4,00	18,00	288	4 horas diárias x 1 dia na semana x 4 semanas x 18 meses

CHOPINZINHO / PR
Local

30 agosto, 2024
Data

Responsável Técnico
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4E9-0131-0F44-2312 e informe o código F4E9-0131-0F44-2312

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4E9-0131-0F44-2312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 30/08/2024 16:15:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4E9-0131-0F44-2312

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local: Comunidade de Passo do Sol
Extensão P1-P2: 2.150,00 metros
Coordenadas Início do Trecho: 25°49'11.71"S 52°26'28.02"O
Coordenadas Fim do Trecho: 25°48'31.82"S 52°26'53.06"O

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características técnicas dos serviços de pavimentação poliédrica de estrada rural, localizada na Comunidade de Passo do Sol, na cidade de Chopinzinho/PR.

Os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste memorial, juntamente com as normas técnicas em vigor. Qualquer serviço contrário deste memorial ficará sujeito à impugnação da Fiscalização.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

A Placa de Obra terá as dimensões de 3,00 x 1,50 m e deverá ser instalada em local indicado pela fiscalização logo que os serviços forem iniciados.

2.2 Sinalização

Serão utilizadas 04 placas de dimensões de 0,80 x 0,50 m para indicar os desvios e sinalizar que o trecho se encontra em obras, tanto no início quanto no final do trecho que se encontra em obras. As placas deverão ser utilizadas durante toda a execução da obra e posicionadas estrategicamente de acordo com o trecho em andamento.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56
1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: Anexo_IX_Memorial_Descritivo_vr02.pdf (1/10) 52/1061

3. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio e rejuntado com solo coesivo.

3.1 Terraplanagem e Drenagem (serviços de responsabilidade do Município)

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases, pois o município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra. A seção transversal deverá ficar de acordo com as figuras 1 e 2 em anexo.

3.2 Preparo do Subleito (serviço de responsabilidade do Município)

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação, conforme figuras 3 e 4 em anexo.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases, pois o município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

3.3 Abertura de Valas para Colocação de Meio-Fio

a) Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme figura 5 em anexo.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56

b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

d) A locação das valas será devidamente demarcada, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

3.4 Meio-fio

Os meios-fios deverão ser de concreto pré-moldado, fck = 25Mpa, de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução. Deverão ter seção retangular, dimensões de 0,12m na base e 0,30m na altura, apresentando superfície plana, conforme figura 6 em anexo.

Serão assentados no fundo das valas laterais e suas arestas superiores serão rigorosamente alinhadas. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Os meios-fios deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

3.5 Contenção Lateral e Cascalhamento

Após a colocação dos meios-fios será executada a contenção lateral, que consiste na colocação de solo local e finalizada com uma camada de 05 cm de cascalho, formando um triângulo de aproximadamente 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos meios-fios a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, conforme figura 7 em anexo. A contenção deverá ser compactada através de soques manuais e deverá ser corrigida de modo que a contenção depois de concluída coincida com a superfície do revestimento.

3.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio, conforme figura 8 em anexo. Esse colchão de solo argiloso terá a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito e servir como base para cravação das pedras irregulares.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56

3.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o “encarregado” fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o “encarregado” verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm a 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm a 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

3.8 Rejunte (enchimento) de Argila

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm, conforme figura 9 em anexo. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

3.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

4. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.

c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.

e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	≤	6 (índice de plasticidade)
LL	≤	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<	1%

f) O material pétreo utilizado na execução da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

5. EQUIPAMENTOS

- Caminhão basculante.
- Carregadeira/retroescavadeira.
- Rolo vibratório ou rolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os projetos, orçamentos e especificações são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

Os diários de obra deverão ser entregues semanalmente via plataforma *online*, às sextas-feiras.

A obra deverá ser entregue limpa, sem entulhos, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista. As vias deverão ter total condição de tráfego.

Chopinzinho, 14 de junho de 2024.

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56

FIGURA 1 - CORTES

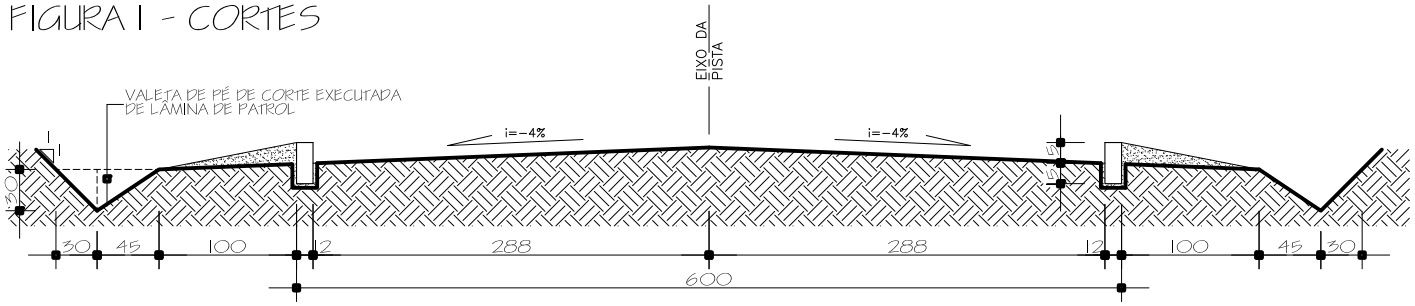

FIGURA 2 - ATERROS

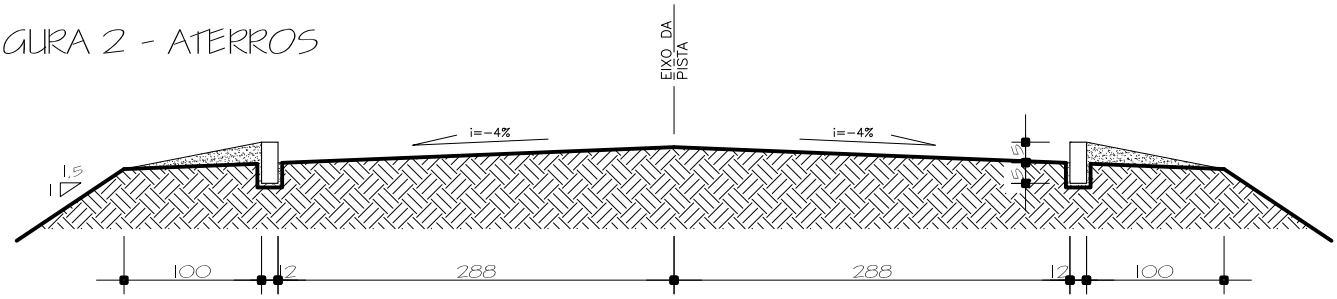

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

RAMPA MENOR OU IGUAL A 3%

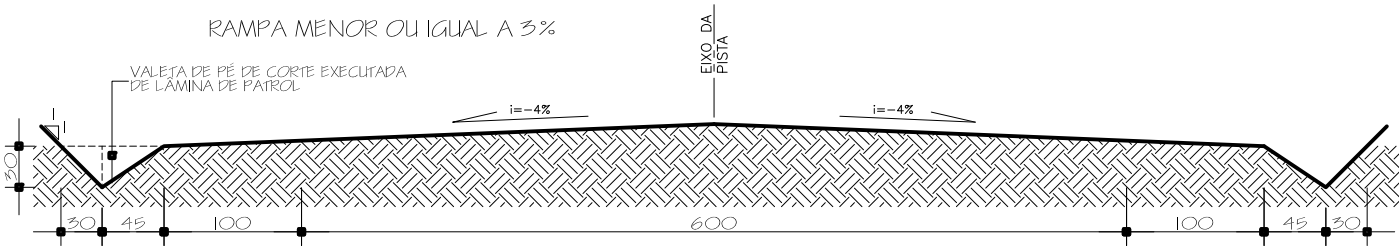

RAMPA MAIORES A 3%

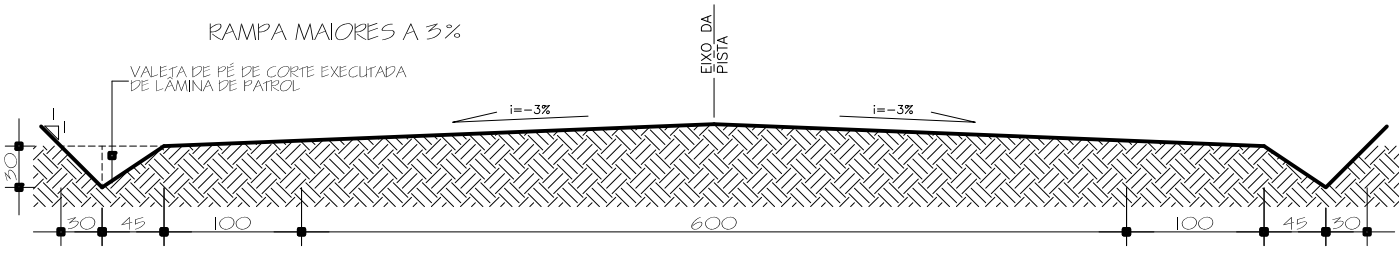

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56

FIGURA 4 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
ATERROS

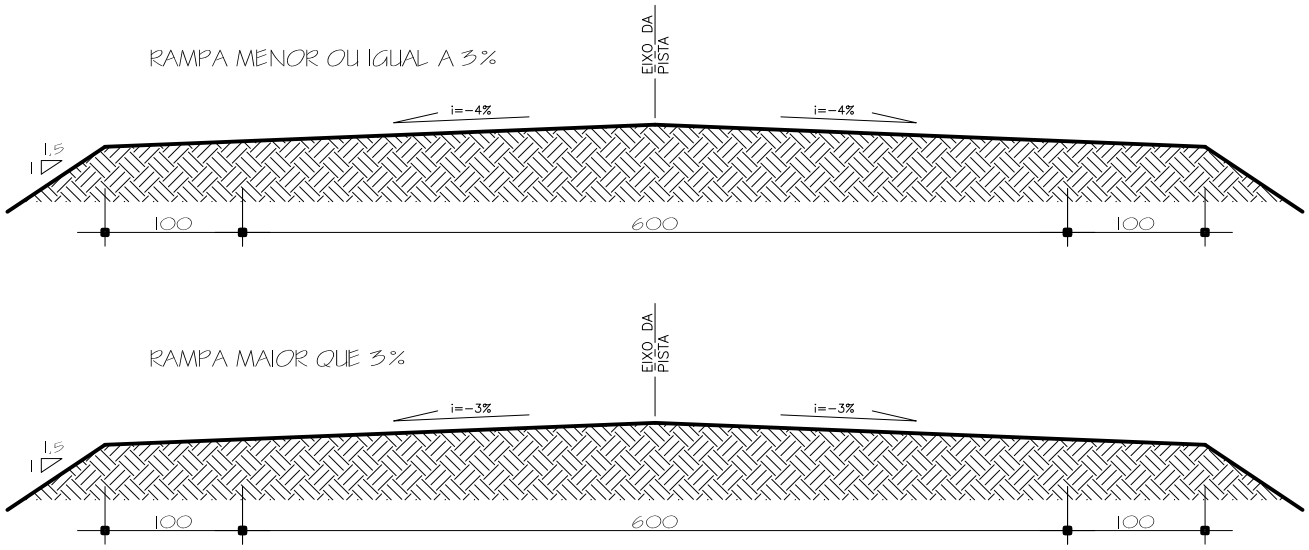

FIGURA 5 - ABERTURA DA VALA PARA COLOCAÇÃO DO CORDÃO

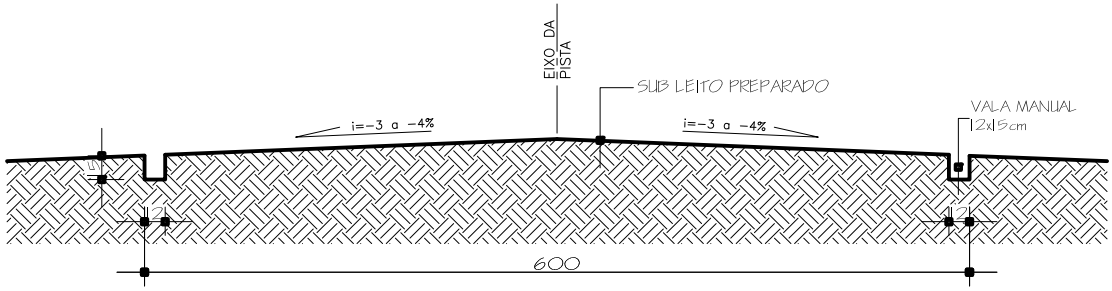

FIGURA 6 - COLOCAÇÃO DO CORDÃO

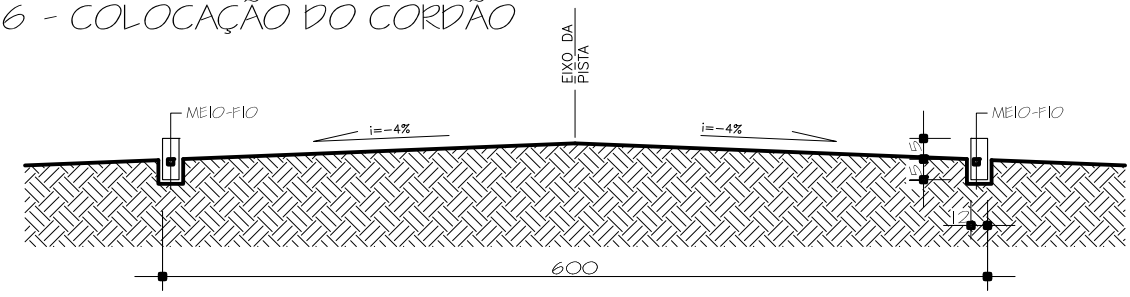

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56

FIGURA 7 - CONTENÇÃO LATERAL

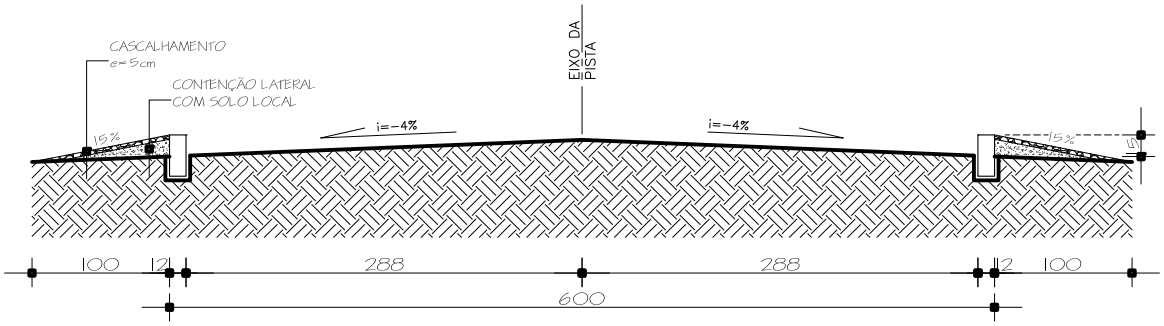

FIGURA 8 - CONFORMAÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA

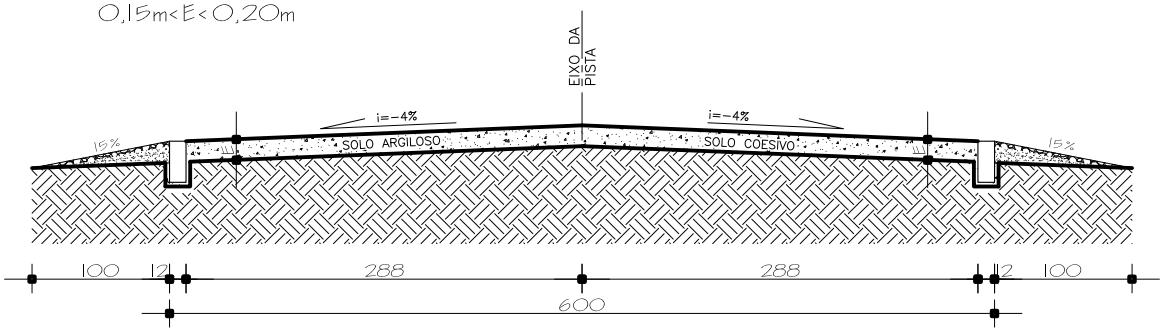

FIGURA 9 - COLOCAÇÃO DAS PEDRAS ANTES DA COMPACTAÇÃO

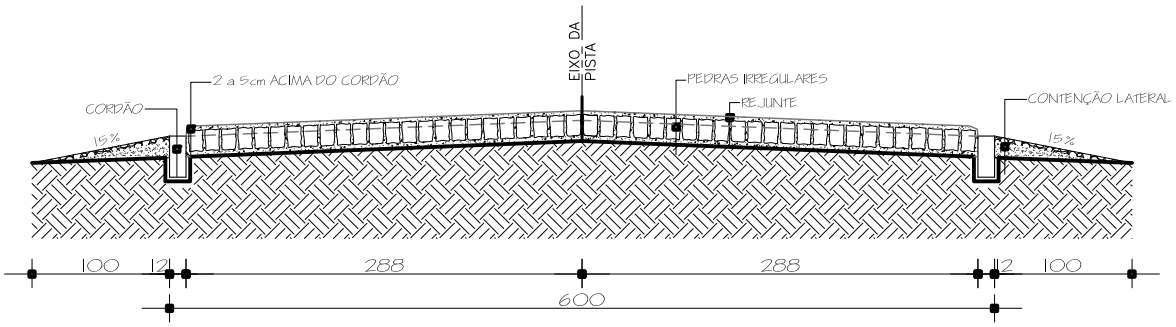

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56 e informe o código E130-D893-7B8D-FF56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E130-D893-7B8D-FF56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 15/06/2024 15:47:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-D893-7B8D-FF56

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL

Local: Comunidade de Passo do Sol

Extensão P1-P2: 2.150,00 metros

Imagem 1. Croqui de Localização das Fotos.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

Foto 01: Pavimentação existente e início do trecho a ser pavimentado - vante.

Foto 02: Início do trecho a ser pavimentado (P1) - vante.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

Foto 03: Início do trecho a ser pavimentado (P1) – ré.

Foto 04: Trecho a ser pavimentado - ré.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

Foto 05: Trecho a ser pavimentado - vante.

Foto 06: Trecho a ser pavimentado - ré.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

Foto 07: Trecho a ser pavimentado - vante.

Foto 08: Trecho a ser pavimentado - ré.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

Foto 09: Trecho a ser pavimentado - vante.

Foto 10: Trecho a ser pavimentado - ré.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

Foto 11: Trecho a ser pavimentado - vante.

Foto 12: Trecho a ser pavimentado - ré.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

Foto 13: Trecho a ser pavimentado - vante.

Foto 14: Final do trecho a ser pavimentado (P2) - ré.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

Foto 15: Final do trecho a ser pavimentado (P2) - vante.

Chopinzinho, 13 de maio de 2024.

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2 e informe o código F605-D48E-E4EB-DFA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F605-D48E-E4EB-DFA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 15/05/2024 10:32:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F605-D48E-E4EB-DFA2

SITUAÇÃO
Sem Escala

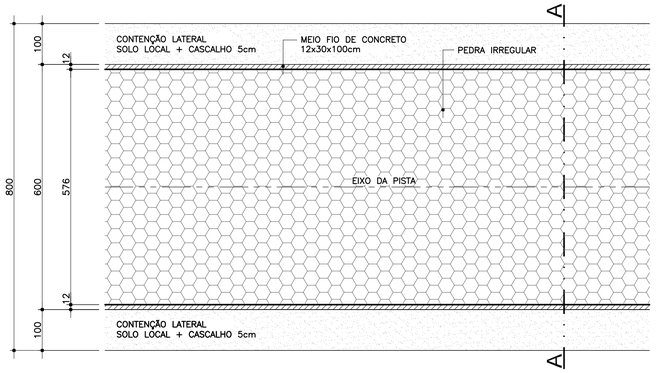

PLANTA BAIXA
Escala: 1/75

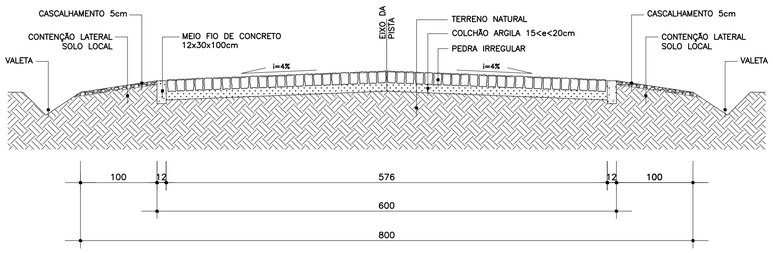

CORTE TRANSVERSAL A-A
Escala: 1/40

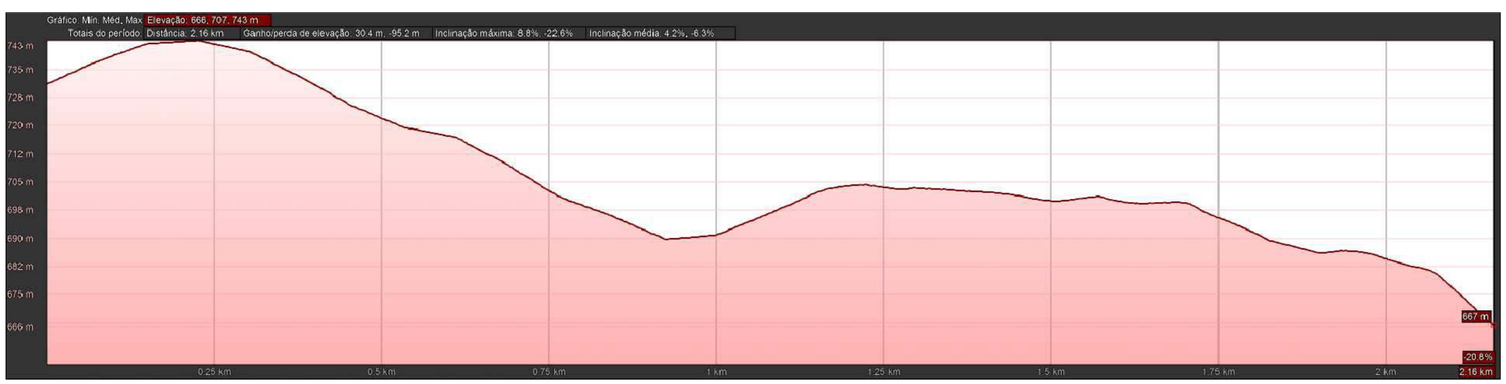

PERFIL
Sem Escala

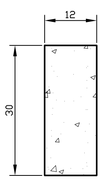

DETALHE MEIO-FIO
Sem Escala

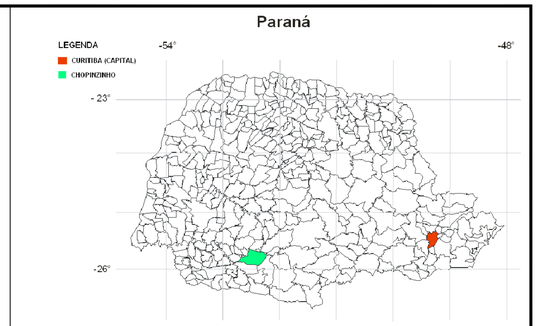

LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

FOTO P1 VANTE

FOTO P2 RÉ

COORDENADAS DO TRECHO A SER PAVIMENTADO					
PONTO	DESCRIÇÃO	LEGENDA	LATITUDE	LONGITUDE	EXTENSÃO
P1	INÍCIO DO TRECHO		25°49'11.71"S	52°26'28.02"O	2.150,00 m
P2	FIM DO TRECHO		25°48'31.82"S	52°26'53.06"O	

COORDENADAS DAS JAZIDAS DE REFERÊNCIA		
PEDRA POLIÉDRICA	25°53'49.14"S	52°31'29.60"O
ARGILA	25°48'55.33"S	52°25'33.17"O
CASCALHO	25°48'53.85"S	52°25'31.10"O

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2021 - 2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL

Endereço da Obra:
COMUNIDADE DE PASSO DO SOL

Prancha: P01 / 01

Título das plantas:
PLANTA BAIXA
CORTE TRANSVERSAL
LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO
PERFIL

Chefe Executivo Municipal:
EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

Extensão: 2.150,00 metros
Área: 12.900,00 m²

Autor do projeto:
TALITA B. KAMINSKI DALSASSO
CREA-PR 101449/D

Revisão–Data: REV.02_14/06/2024
Escala: INDICADA
Desenhista: TALITA

Assinado por 2 pessoas: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C16-7AA9-2398-2B4D e informe o código 3C16-7AA9-2398-2B4D

A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C16-7AA9-239B-2B4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 15/06/2024 15:53:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/06/2024 07:43:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C16-7AA9-239B-2B4D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720243370672

Substituição sem Custo à 1720242686960

1. Responsável Técnico

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1707085528**
Carteira: **PR-101449/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 06/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL, S/N
COMUNIDADE DE PASSO DO SOL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 06/05/2024 **Previsão de término:** 14/06/2024 **Coordenadas Geográficas:** -25,818878 x -52,441151

Finalidade: Infra-estrutura

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*	2,15	KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONVÊNIO Nº 955848-MAPA // ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO. // FORAM OBSERVADAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, registro Crea-PR PR-101449/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/06/2024 e hora 15h15.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 14/06/2024

ART Isenta

Assinado por 2 pessoas: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C16-7AA9-239B-2B4D e informe o código 3C16-7AA9-239B-2B4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C16-7AA9-239B-2B4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 15/06/2024 15:53:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/06/2024 07:43:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C16-7AA9-239B-2B4D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponete: Município de Chopinzinho - PR
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL
Proposta nº: 001158/2024

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)								
				1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**	**883.323,10**	% Período:	5,91%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.999,62	% Período:	100,00%								
1.2.	ADMINITRAÇÃO DA OBRA	22.888,00	% Período:	5,91%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	857.435,48	% Período:	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%
Total:	**R$ 883.323,10**		%:	5,91%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%
		Período:	**R$:**	**52.209,29**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**
			%:	5,91%	11,47%	17,03%	22,60%	28,16%	33,72%	39,28%	44,84%	50,41%
		Acumulado:	**R$:**	**52.209,29**	**101.339,17**	**150.469,05**	**199.598,93**	**248.728,81**	**297.858,69**	**346.988,57**	**396.118,45**	**445.248,33**

CHOPINZINHO / PR
Local

30 agosto, 2024
Data

Responsável Técnico
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB01-B440-F003-8F4A e informe o código FB01-B440-F003-8F4A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponete: Município de Chopinzinho - PR
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL
Proposta nº: 001158/2024

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)								
				10	11	12	13	14	15	16	17	18
1.	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**	**883.323,10**	% Período:	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,10%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.999,62	% Período:									
1.2.	ADMINITRAÇÃO DA OBRA	22.888,00	% Período:	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,10%
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	857.435,48	% Período:	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,12%
Total:	**R$ 883.323,10**		%:	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,10%
		Período:	**R$:**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**49.129,88**	**45.035,72**
			%:	55,97%	61,53%	67,09%	72,65%	78,22%	83,78%	89,34%	94,90%	100,00%
		Acumulado:	**R$:**	**494.378,21**	**543.508,09**	**592.637,97**	**641.767,86**	**690.897,74**	**740.027,62**	**789.157,50**	**838.287,38**	**883.323,10**

CHOPINZINHO / PR
Local

30 agosto, 2024
Data

Responsável Técnico
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB01-B440-F003-8F4A e informe o código FB01-B440-F003-8F4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB01-B440-F003-8F4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 30/08/2024 16:16:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB01-B440-F003-8F4A

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,67
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69	8,69
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**5,3**
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	1,65
TOTAL				**23,57**

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE9D-2045-1733-BDBB e informe o código AE9D-2045-1733-BDBB

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
	9,65	11,15	13,15	9,8
TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO				29,74

CHOPINZINHO / PR
Local

10 maio, 2024
Data

Responsável Técnico
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE9D-2045-1733-BDBB e informe o código AE9D-2045-1733-BDBB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE9D-2045-1733-BDBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 14/05/2024 14:54:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE9D-2045-1733-BDBB

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR | ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	PLACAS	PAVIMENTO 00 - 120 m	PAVIMENTO 121 -240 m	PAVIMENTO 241 - 360 m	PAVIMENTO 361 - 480 m	PAVIMENTO 481 - 600 m	PAVIMENTO 601 - 720 m	PAVIMENTO 721 - 840 m	PAVIMENTO 841 - 960 m	PAVIMENTO 961 - 1080 m	PAVIMENTO 1081 - 1200m	PAVIMENTO 1201 - 1320m	PAVIMENTO 1321 - 1440m	PAVIMENTO 1441 - 1560m	PAVIMENTO 1561 - 1680m	PAVIMENTO 1681 - 1800m	PAVIMENTO 1801 - 1920m	PAVIMENTO 1921 - 2040m	PAVIMENTO 2041 - 2150m
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																		
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																		
3	PAVIMENTAÇÃO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0720-A57E-BCF3-9F20 e informe o código 0720-A57E-BCF3-9F20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0720-A57E-BCF3-9F20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 30/08/2024 16:50:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0720-A57E-BCF3-9F20

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: **955848/2024**

Objeto: **Paviementação Estrada Rural - Poliédrica.**

Valor Global: **R$ 883.323,10**

Valor de repasse: **R$ 764.000,00**

Valor de contrapartida:**R$ 19.323,10**

Início da vigência: 01/11/2024

Fim da Vigência: 31/10/2026

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Objetivo deste projeto é dotar o município de melhorias na infraestrutura da malha viária buscando melhor atender a população da zona rural nos aspectos socioeconômicos, encaminhamos esta proposta, pois ainda há vias em Chopinzinho - PR com apenas revestimento primário. Dificultando o escoamento da produção agricula, o transporte escolar e proprio deslocamento dos moradores das comunidades rurais.. Portanto, para melhorar as condições de vida da população a presente proposta vai promover a melhoria na trafegabilidade dete trecho de estrada rural, buscando a interligação entre elas com pavimentação poliédrica.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Implantar pavimentação poliédrica em estradas rurais do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. A implantação deste pavimento, irá melhorar as condições de trafegabilidade, facilitando o escoamento da produção agricula, o transporte escolar e o deslocamento dos moradores dessa comunidade.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e também o trafego da região, podendo a obra ser finalizada em prazo masi curto.

A Implantação de pavimentação poliédrica, diminuir significaivamente os custos de manutenção da estradas rurais, otimizando desta forma os recursos públicos.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, n° 05.01.26.782.0008.1.029, detalhamento 4.4.90.51., da Lei Orçamentária Anual nº 4.049/2023.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3673-F743-92DB-26C8 e informe o código 3673-F743-92DB-26C8

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Implantação de Pavimentação Poliédrica em estradas rurais no município de Chopinzinho - PR – MA conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		x		-Boa elaboração do objeto conforme valor da estrada R$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		x		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		x		- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		x		- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		x		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		x		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Execução da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		x		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expetativa de vida útil do objeto		x		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3673-F743-92DB-26C8 e informe o código 3673-F743-92DB-26C8

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho 02 de setembro de 2024.

Edson Luz Cenci

Prefeita do Município de Chopinzinho/PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3673-F743-92DB-26C8 e informe o código 3673-F743-92DB-26C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3673-F743-92DB-26C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/09/2024 09:17:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3673-F743-92DB-26C8

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL	0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINH

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	PLACAS	PAVIMENTO 00 - 120 m	PAVIMENTO 121 -240 m	PAVIMENTO 241 - 360 m	PAVIMENTO 361 - 480 m	PAVIMENTO 481 - 600 m
					Nº	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1 2.999,62	2 47.856,86	3 47.856,86	4 47.856,86	5 47.856,86	6 47.856,86
COMUNIDADE DE PASSO DO SOL												
1.	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**		-									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-									
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1 unidade de dimensões 3,00m x 1,50m	2.SEI	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	1,00					
1.1.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UN	4,00		2.SEI	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	4,00					
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-									
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00		1.Adr	*Administração Local*		0,06	0,05	0,06	0,05	0,06
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-									
1.3.1.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4.300,00	extensão x 2 lados = 2.000,00 x 2 = 4.000,00 m (+ transporte na composição) transporte = volume x densidade x distância = 0,12m x 0,35m x 1,00m = 0,042m³ x 2,4 t/m³ = 0,1008t x 14km = 1,4112 txkm/m de meio-fio	3.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*		240,00	240,00	240,00	240,00	240,00
1.3.2.	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	extensão x (largura - meio-fio) = 2.000,00m x 5,76m = 11.520,00 m² (+ transporte na composição) transporte = volume x distância = 1,00 m² x 0,15 m (espessura) = 0,15 m³ x 5km = 0,75 m³xkm/m² de colchão	3.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*		691,20	691,20	691,20	691,20	691,20
1.3.3.	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12.384,00	extensão x (largura - meio-fio) = 2.000,00m x 5,76m = 11.520,00 m² (+ transporte na composição) transporte = volume x distância = 1,00 m² x 0,15 m (espessura) = 0,15 m³ x 19km = 2,85 m³xkm/m² de pavimento	3.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*		691,20	691,20	691,20	691,20	691,20
1.3.4.	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	2.000,00m x 5,76m= 11.520,00 m² (+ transporte na composição) transporte = volume x distância = 1,00 m² x 0,03m (espessura) = 0,03 m³ x 5km = 0,15 m³xkm/m² de enchimento	3.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*		691,20	691,20	691,20	691,20	691,20
1.3.5.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.384,00	2.000,00m x 5,76m= 11.520,00 m²	3.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*		691,20	691,20	691,20	691,20	691,20
1.3.6.	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	4.300,00	extensão x largura x 2 lados = 2.000,00m x 1,00m x 2 = 4.000,00 m²	3.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*		240,00	240,00	240,00	240,00	240,00
1.3.7.	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5KM).	M2	4.300,00	extensão x largura x 2 lados = 2.000,00m x 1,00m x 2 = 4.000,00 m² (+ transporte na composição) transporte = volume x distância = 1,00m² x 0,05m (espessura) = 0,05m³ x 5 = 0,25 m³xkm/m² de cascalhamento	3.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*		240,00	240,00	240,00	240,00	240,00

CHOPINZINHO / PR
Local

sexta-feira, 30 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
CREA/CAU: 101449/D
ART/RRT: 1720242647948

Responsável Técnico
Nome: Talita Baseggio Kaminski Dalsass
CREA/CAU: 101449/D
ART/RRT: 1720242647948

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB63-AEB7-F7C0-FA33 e informe o código EB63-AEB7-F7C0-FA33

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV		Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃ
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL	0	HO	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTO 601 - 720 m	PAVIMENTO 721 - 840 m	PAVIMENTO 841 - 960 m	PAVIMENTO 961 - 1080 m	PAVIMENTO 1081 - 1200m	PAVIMENTO 1201 - 1320m	PAVIMENTO 1321 - 1440m	PAVIMENTO 1441 - 1560m	PAVIMENTO 1561 - 1680m	PAVIMENTO 1681 - 1800m	PAVIMENTO 1801 - 1920m	PAVIMENTO 1921 - 2040m	PAVIMENTO 2041 - 2150m
				7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
COMUNIDADE DE PASSO DO SOL				**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**47.856,86**	**43.868,79**
1.	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**		-													
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-													
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00													
1.1.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UN	4,00													
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-													
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	0,05	0,06	0,05	0,06	0,05	0,06	0,05	0,06	0,05	0,06	0,05	0,06	0,06
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-													
1.3.1.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4.300,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	220,00
1.3.2.	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	633,60
1.3.3.	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12.384,00	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	633,60
1.3.4.	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	633,60
1.3.5.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.384,00	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	691,20	633,60
1.3.6.	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	4.300,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	220,00
1.3.7.	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5KM).	M2	4.300,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	220,00

CHOPINZINHO / PR
Local

sexta-feira, 30 de agosto de 2024
Data

o

Responsável Técnico
Nome: Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
CREA/CAU: 101449/D
ART/RRT: 1720242647948

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB63-AEB7-F7C0-FA33 e informe o código EB63-AEB7-F7C0-FA33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB63-AEB7-F7C0-FA33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 30/08/2024 16:51:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB63-AEB7-F7C0-FA33

Ministério da Agricultura e Pecuária

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2A5-70DC-44F9-6E46 e informe o código A2A5-70DC-44F9-6E46

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação

1.2 Relatório Fotográfico – Anexo I

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.2 Mapa ou croqui da localização dos serviços.

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Anexo IX - Memorial descritivo)

3.1 Objetivo dos Serviços;

3.2 Localização dos Serviços;

3.3 Descrição dos Elementos;

3.4 Trechos a serem Recuperados;

3.5 Valor estimado da Pavimentação;

3.6 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira;

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

4.2 Anexo IV – Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;

4.3 Anexo V – Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;

4.4 Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;

4.5 Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

4.6 Anexo VIII – PROJETOS

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2A5-70DC-44F9-6E46 e informe o código A2A5-70DC-44F9-6E46

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Serviço comum de engenharia (Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, conservação, adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens).

Localização dos serviços: Chopinzinho - PR

Tipo de serviço a ser executado: Serviços de Pavimentação.

1.1 Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação

O Prazo do contrato será de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, visto a possibilidade de ocorrências climáticas ou técnicas que possam vir a atrasar a execução das obras.

1.2 Relatório Fotográfico – Anexo I

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.2 Mapa ou croqui da localização dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2A5-70DC-44F9-6E46 e informe o código A2A5-70DC-44F9-6E46

Fonte: GOOGLE, 2024
Estrada Vicinal: Interior – Comunidade de Passo do Sol

Trecho único - extensão de 2,15 km com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 25°49'11.71"S / 52°26'28.02"O
Final: 25°48'31.82"S / 52°26'53.06"O

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Objetivo dos serviços

A execução do objeto irá proporcionar maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas e pedestres. Além disso, irá reduzir também a poeira, lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento e o trânsito local, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem com fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da infraestrutura produtiva municipal.

3.2 Localização dos Serviços

Os serviços serão realizados no Município de Chopinzinho, na comunidade rural de Passo do Sol, sendo contemplado um trecho com 2,15 km.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2A5-70DC-44F9-6E46 e informe o código A2A5-70DC-44F9-6E46

3.3 Descrição dos Elementos

- ***Serviços Preliminares:*** *Instalação de placa de obra e de placas de sinalização de trecho em obras e de desvio de trajeto.*
- ***Pavimentação Poliédrica:*** *O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio e rejuntado com solo coesivo.*

3.4 Trechos a serem Recuperados

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho Único	25°49'11.71" S 52°26'28.02" O	25°48'31.82" S 52°26'53.06" O	2,15 km

3.5 Valor estimado da Manutenção

Valor Global	R$ 883.323,10
Valor da Contrapartida Financeira	R$ 119.323,10
Valor do Repasse	R$ 764.000,00
Data Base do Orçamento	Março/2024
Início de Vigência dos Serviços	01/11/2024
Fim de Vigência dos Serviços	31/10/2026
Vigência do Convênio:	30/04/2027

3.6 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira – conforme Planilha Orçamentária.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2A5-70DC-44F9-6E46 e informe o código A2A5-70DC-44F9-6E46

4.1 Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

4.2 Anexo IV – Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;

4.3 Anexo V – Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;

4.4 Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;

4.5 Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

4.6 Anexo VIII – PROJETO;

4.7 Anexo IX – Memorial descritivo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Chopinzinho, PR, 30 de agosto de 2024.

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2A5-70DC-44F9-6E46 e informe o código A2A5-70DC-44F9-6E46

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2A5-70DC-44F9-6E46 e informe o código A2A5-70DC-44F9-6E46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A2A5-70DC-44F9-6E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 30/08/2024 16:47:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2A5-70DC-44F9-6E46

Memorando 8- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 06/12/2024 às 13:24:39

Prezados, boa tarde

Favor anexar ao processo o Mapa de Riscos.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 5.610/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 10:41:38

Mapa de Riscos

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	12/12/2024 10:42:06	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7086-CD8E-54CB-1F67**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica, na Comunidade de Passo do Sol para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7086-CD8E-54CB-1F67 e informe o código 7086-CD8E-54CB-1F67

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 30 de outubro de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7086-CD8E-54CB-1F67 e informe o código 7086-CD8E-54CB-1F67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7086-CD8E-54CB-1F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 12/12/2024 10:42:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7086-CD8E-54CB-1F67

Memorando 10- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2024 às 08:36:24

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 11- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2024 às 17:57:07

Prezado Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 5.610/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2024 às 15:36:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_29_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D03-906B-6B99-799E e informe o código 1D03-906B-6B99-799E

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.610/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 20 de dezembro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D03-906B-6B99-799E e informe o código 1D03-906B-6B99-799E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D03-906B-6B99-799E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2024 15:36:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D03-906B-6B99-799E

Memorando 13- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/12/2024 às 11:31:53

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Concorrência.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:50h do dia 16 de dezembro de 2024.

- Foram incluídos no Edital o número do processo e do memorando.
- No item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, foi incluso o item 2.1.1.1.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço comum de engenharia.

- No item 5.5 das Condições Gerais da Concorrência conta a seguinte redação:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 6.29 referente a IN nº 79 de 2024.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 8.3 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 12.2 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possuí Cadastro Unificado de Fornecedores.

- No item 12.18 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

- No item 15.10 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

- No item 4.1. do Contrato, foi excluído a redação: sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- Na Cláusula Décima Sexta – Da Execução – do Contrato, foram exclusos os itens 16.6 a 16.6.4, tendo vista que tais foram retirados do Termo de Referência.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foram inclusos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo XVI – Declaração LGPD.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

- No anexo XV Documentos de Habilitação, foi alterada a redação do item 1.4.1.

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no

Pregões do ano de 2023:

“1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Foi incluso como anexo do Edital, o anexo XVII – Termo de Referência.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_CALCAMENTO_PASSO_DO_SOL_SANTA_CRUZ.pdf
EDITAL_9000X_2024_CALCAMENTO_PASSO_DO_SOL_SANTA_CRUZ.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná **-** Convênio nº 955848/2024/MAPA. Valor máximo estimado: R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **9000X/2024** **Processo nº 159/2024** **Memorando nº 5.610/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2024** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 / Convênio MAPA 955848/2024 – Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SAPMA	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que

couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço

Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (46) 99937-0162.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas

decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante,

com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2024 (Memorando n.º 5.610/2024) do Procedimento Licitatório nº 159/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

e) Planilha Orçamentária

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no

período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhor Vanderlei José Crestani, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.1.2.2 As atribuições referidas no item 6.1.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a

fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá

ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios,

inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 / Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária

específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das

demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do

prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus

fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo

poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente,

neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes

públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 20__.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituto do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2

39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**,** mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 4.950 m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol	UND	01	R$ 883.323,10	R$ 883.323,10

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

1.2.4 Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

1.2.5 A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

1.2.6 Considerando a assinatura do Convênio nº 955848/2024/MAPA que tem por objeto a Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Elemento de Despesa:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Desdobrado:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Nota de Empenho:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 99937-0162.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua

responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 4.950 m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados no item 11.2 devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.3.3 os documentos exigidos no item 11.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	||	1,2
30	≤	ILC	<	36	||	1,5
36	≤	ILC	<	39	||	1,8
39	≤	ILC	<	51	||	2,1
		ILC	≥	51	||	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	||	2,0
50	≤	ILG	<	60	||	2,5
60	≤	ILG	<	65	||	3,0
65	≤	ILG	<	85	||	3,5
		ILG	≥	85	||	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	||	0,8
20	≤	VP	<	24	||	1,0
24	≤	VP	<	26	||	1,2
26	≤	VP	<	34	||	1,4
		VP	≥	34	||	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	||	1,2
30	≤	ILC	<	36	||	1,5
36	≤	ILC	<	39	||	1,8
39	≤	ILC	<	51	||	2,1
		ILC	≥	51	||	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	||	2,0
50	≤	ILG	<	60	||	2,5
60	≤	ILG	<	65	||	3,0
65	≤	ILG	<	85	||	3,5
		ILG	≥	85	||	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	||	0,8
20	≤	VP	<	24	||	1,0
24	≤	VP	<	26	||	1,2
26	≤	VP	<	34	||	1,4
		VP	≥	34	||	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vanderlei José Crestani, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XVII do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a Engenheira Civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabelas SINAPI/SICRO/DER como base, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Memorando 14- 5.610/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 23/12/2024 às 09:03:26

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED31-3105-0018-8A9C e informe o código ED31-3105-0018-8A9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED31-3105-0018-8A9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/12/2024 09:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED31-3105-0018-8A9C

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 15- 5.610/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/12/2024 às 21:27:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.610/2024, e Processo Licitatório nº 159/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_163_2024_Mem_5_610_2024_Concorrencia__PL_159_2024_Servicos_de_pavimentacao_poliedrica_comun

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.610/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 159/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 163/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.822/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica na Comunidade Passo do Sol, no município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos), considerando a celebração do Convênio nº 955848/2024/MAPA.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa de riscos; termo de referência; termo de disponibilidade financeira; memorial descritivo; quadro de composição do BDI; projeto arquitetônico; registro de responsabilidade técnica – RRT; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*.

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim,

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.822/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica na Comunidade Passo do Sol, no município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais interessadas contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
>
> **Com a contratação de serviços de revestimento com pedras irregulares nas estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, transporte escolar, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação**

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Concorrência**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> II - **concorrência**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Concorrência é a modalidade de licitação adotada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;*".[4]

Ainda, a Concorrência deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[5].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[6]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim na modalidade concorrência, a Lei prevê que esta siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[7], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[8]

O modo de disputa a ser adotado deve ser estabelecido na fase preparatória[9] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[10]); ou combina-

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[7] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[10] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

do (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[11] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a NLL no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) projeto básico; c) termo de referência d) demais peças técnicas referentes ao objeto da contratação.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 471 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para execução de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
>
> II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especiali-

[11] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

> zada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
>
> IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O orçamento foi elaborado pela servidora arquiteta, Sra. Talita Kaminski Baseggio e trazido aos autos pela Divisão de Planejamentos e Projetos do Município de Chopinzinho, sendo razoável depreender que está de acordo com a legislação de regência, considerando se tratar de viés técnico inerente ao objeto.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação, como os que instruem o processo licitatório:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) projeto executivo
d) memorial descritivo
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que as Secretarias interessadas juntaram o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Na dicção do Decreto nº 73/2023, o ETP deve ser realizado por profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, o que foi observado no caso concreto.

Na dicção do art. 446 do Decreto nº 73/2023, a equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
II - a localização do empreendimento;
III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - a conformação altimétrica, quando couber;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
VII - o programa de necessidades, na forma do art. 449 deste Regulamento;
VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 448 deste Regulamento;
XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Na elaboração do estudo técnico preliminar, deverá ser adequado as demais disposições do art. 446, e ainda o disposto nos artigos 447 a 450 do Decreto nº 73/2023.

O profissional de engenharia deve definir se a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme dispõe o Decreto nº 73/2023, e a Lei nº 14.133/2021.[12]

[12] 2 Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

Ou seja, o ETP necessita ser elaborado por profissionais com formação técnica e experiência na área da contratação.

A arquiteta responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar, e o anexou ao processo licitatório, termo de referência, e estudo técnico preliminar por ela assinados.

Declarou ainda que verificou que o projeto cumpre todas as especificações técnicas exigidas, bem como as normas aplicáveis, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no artigo 446 do decreto Municipal nº 73/2023.

Destarte, o termo de referência **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for**

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
(...)
Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: (...)
§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados, em que pese que o projeto básico poderia cumprir a contento a descrição técnica do objeto, conforme já relatado.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso vertente houve justificativa técnica pelo não parcelamento do objeto, considerando o número reduzido de prestadores de serviços do segmento na região, e questões de logística que foram determinantes para o não parcelamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8º, §, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 83/2016 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 52, inciso I da Lei Complementar 83/2016, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 52 inciso III da Lei Complementar 83/2016, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 53 do da Lei Complementar nº 83/2016, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

> **Art. 53.** Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Contudo, a **Secretaria interessada não justificou a não reserva de cota para ME e EPP.**

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) considerando tratar-se de lote único.

Assim, por superar R$ 80.000,00 a concorrência será de ampla participação, não havendo, ainda, a reserva de cotas a empresas de pequeno porte e microempresas, visto a natureza do objeto, devendo tão somente a secretaria interessada declarar que a reserva de cotas não se aplica ao objeto, considerando a justificativa técnica exarada, de que na região não há um número de empresas suficiente que forneça esses serviços, e questões de logística que desaconselham a execução do objeto por mais de uma empresa.

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, com ressalvas pertinentes, conforme certificação processual.

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **CONCORRÊNCIA** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.11 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021**), considerando que no termo de referência, no item 4.1.2, a secretaria responsável definiu o objeto como obra comum de engenharia.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **opina** quanto à legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.822/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica na Comunidade Passo do Sol, no município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos), considerando a celebração do Convênio nº 955848/2024/MAPA. desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações, nos termos da legislação de regência.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79 e informe o código 5E5A-FBCF-3D09-BC79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E5A-FBCF-3D09-BC79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/12/2024 21:29:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E5A-FBCF-3D09-BC79

Memorando 16- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 28/01/2025 às 11:25:19

Prezados, bom dia

Considerando a mudança na gestão, encaminha-se para Divisão de Planejamentos e Projetos, a fim de obter a ratificação do Termo de Referência para prosseguimento do processo licitatório.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 17- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 14:15:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Conforme solicitação referente ao Despacho 16, solicitamos a ratificação do Termo de Referência dos seguintes itens:

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:
11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:
b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:
b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de ***6.192,00 m².***
d) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos em nome da licitante, a serem disponibilizado para execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, assim como disponilibilidade de substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo no mínimo:

EQUIPAMENTOS	***QUANTIDADE***
Motoniveladora	***1***
Retro escavadeira	***1***
Rolo autopropelido	***1***
Caminhão basculante 6x2	***1***

Essas readequações são necessárias para qualificar melhor as empresas participantes do processo licitatório. Justificativa que o Município está com diversos problemas com obras de pavimentação poliédrica, obras paralisadas, rescisão de contrato, devoluções de recursos.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39B9-D484-6B12-8F4E e informe o código 39B9-D484-6B12-8F4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39B9-D484-6B12-8F4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 28/01/2025 14:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39B9-D484-6B12-8F4E

Memorando 18- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 28/01/2025 às 16:03:17

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 19- 5.610/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2025 às 10:01:53

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Segue novo termo de disponibilidade orçamentário-financeiro

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CONVENIO_MAPA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC3C-4CE9-66EF-25BB e informe o código CC3C-4CE9-66EF-25BB

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONVÊNIO Nº 955848/2024/MAPA.

VALOR: R$883.323,10

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1232/1366 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC3C-4CE9-66EF-25BB e informe o código CC3C-4CE9-66EF-25BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC3C-4CE9-66EF-25BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 29/01/2025 10:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 29/01/2025 12:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC3C-4CE9-66EF-25BB

Memorando 20- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2025 às 10:10:14

Segue em aenxo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 21- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/01/2025 às 10:19:45

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Considerando a troca de gestão, encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, o processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica - Calçamento Passo do Sol / Santa Cruz - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 22- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/03/2025 às 11:26:12

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Prezados,
Encaminho para prosseguimento do processo.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC0D-2262-0544-9D0D e informe o código EC0D-2262-0544-9D0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC0D-2262-0544-9D0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 27/03/2025 11:26:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC0D-2262-0544-9D0D

Memorando 23- 5.610/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 14:50:01

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Autorizado o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E9F-08FC-B57A-3ED1 e informe o código 8E9F-08FC-B57A-3ED1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E9F-08FC-B57A-3ED1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/03/2025 14:50:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E9F-08FC-B57A-3ED1

Memorando 24- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 13:34:31

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Termo de referência retificado

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
TR.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol	UND	01	R$ 883.323,10	R$ 883.323,10

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

1.2.4 Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

1.2.5 A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

1.2.6 Considerando a assinatura do Convênio nº 955848/2024/MAPA que tem por objeto a Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho:	000 - Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

	569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Elemento de Despesa:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Desdobrado:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Nota de Empenho:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 99937-0162.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

d) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos em nome da licitante, a serem disponibilizado para execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, assim como disponibilidade de substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo no mínimo:

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Retro escavadeira	**1**
Rolo autopropelido	**1**
Caminhão basculante 6x2	**1**

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados no item 11.2 devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.3.3 os documentos exigidos no item 11.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	| |		1,2
30	≤	ILC	<	36	| |		1,5
36	≤	ILC	<	39	| |		1,8
39	≤	ILC	<	51	| |		2,1
		ILC	≥	51	| |		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	| |		2,0
50	≤	ILG	<	60	| |		2,5
60	≤	ILG	<	65	| |		3,0
65	≤	ILG	<	85	| |		3,5
		ILG	≥	85	| |		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	| |		0,8
20	≤	VP	<	24	| |		1,0
24	≤	VP	<	26	| |		1,2
26	≤	VP	<	34	| |		1,4
		VP	≥	34	| |		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	| |		1,2
30	≤	ILC	<	36	| |		1,5
36	≤	ILC	<	39	| |		1,8
39	≤	ILC	<	51	| |		2,1
		ILC	≥	51	| |		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	| |		2,0
50	≤	ILG	<	60	| |		2,5
60	≤	ILG	<	65	| |		3,0
65	≤	ILG	<	85	| |		3,5
		ILG	≥	85	| |		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	| |		0,8
20	≤	VP	<	24	| |		1,0
24	≤	VP	<	26	| |		1,2
26	≤	VP	<	34	| |		1,4
		VP	≥	34	| |		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juliana Dias de Castro, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XVII do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a Engenheira Civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabelas SINAPI/SICRO/DER como base, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária.

Chopinzinho, 28 de março de 2025.

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Administração

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2 e informe o código FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 28/03/2025 14:21:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 28/03/2025 15:18:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 28/03/2025 15:24:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAC7-F5D8-EA5F-8BA2

Memorando 25- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/03/2025 às 10:51:53

Prezados, bom dia

Considerando o Edital anexado no despacho 13.

Considerando o Parecer Jurídico contido no despacho 15.

Considerando a manifestação da nova gestão no despacho 17, bem como o Termo de Referência anexado no despacho 24.

Considerando que foram alterados o item 11.1.1 – b.1, e incluso a letra d. do item 11.1.1, bem como alteração da gestão do contrato.

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

d) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos em nome da licitante (Anexo XVIII), a serem disponibilizado para execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, assim como disponibilidade de substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo no mínimo:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Retro escavadeira	1
Rolo autopropelido	1
Caminhão basculante 6x2	1

Considerando a autorização do Senhor Prefeito no despacho 23.

Sendo assim, encaminha-se Edital retificado com as alterações realizadas no Termo de Referência, para conhecimento/ciência da Procuradoria do Município.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2025_CALCAMENTO_PASSO_DO_SOL_SANTA_CRUZ.pdf
EDITAL_9000X_2025_CALCAMENTO_PASSO_DO_SOL_SANTA_CRUZ.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 900XX/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná **-** Convênio nº 955848/2024/MAPA. Valor máximo estimado: R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
9000X/2025 **Processo nº 17/2025 (159/2024)** **Memorando nº 5.610/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Até 09h00min do dia __/__/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia __/__/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - 569 / Convênio MAPA 955848/2024 – Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SAPMA	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física

CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que

couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço

Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência
Anexo XVIII	-	Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (46) 99937-0162.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas

decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante,

com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (Memorando n.º 5.610/2024) do Procedimento Licitatório nº 17/2025 (159/2024), que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

e) Planilha Orçamentária

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juliana Dias de Castro, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.1.2.2 As atribuições referidas no item 6.1.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja

possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do

CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no

Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 / Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque

administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado

ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores

das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de

recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 20__.

Município de Chopinzinho
Álvar Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juliana Dias de Castro
Gestora do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituto do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = | |

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2

39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**,** mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

d) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos em nome da licitante (Anexo XVIII), a serem disponibilizado para execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, assim como disponibilidade de substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo no mínimo:

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Retro escavadeira	**1**
Rolo autopropelido	**1**
Caminhão basculante 6x2	**1**

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela

assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol	UND	01	R$ 883.323,10	R$ 883.323,10

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

1.2.4 Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

1.2.5 A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

1.2.6 Considerando a assinatura do Convênio nº 955848/2024/MAPA que tem por objeto a Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Elemento de Despesa:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Desdobrado:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Nota de Empenho:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 99937-0162.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua

responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

d) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos em nome da licitante, a serem disponibilizado para execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, assim como disponibilidade de substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo no mínimo:

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Retro escavadeira	**1**
Rolo autopropelido	**1**
Caminhão basculante 6x2	**1**

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na

alínea “b” do item 11.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados no item 11.2 devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.3.3 os documentos exigidos no item 11.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{}$$

Capital Social

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juliana Dias de Castro, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XVII do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a Engenheira Civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabelas SINAPI/SICRO/DER como base, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária.

Chopinzinho, 28 de março de 2025.

Juliana Dias de Castro

Diretora de Meio Ambiente

Lucas Kiyoshi Yamazaki ´
Diretor do Departamento de Administração

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Retro escavadeira					
01 Rolo autopropelido					
01 Caminhão basculante 6x2					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Memorando 26- 5.610/2024

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 31/03/2025 às 13:26:08

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Encaminho para ciência ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: THAISE VIOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F44-CD4E-DDC4-41CF e informe o código 7F44-CD4E-DDC4-41CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F44-CD4E-DDC4-41CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 31/03/2025 13:26:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F44-CD4E-DDC4-41CF

Memorando 27- 5.610/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/04/2025 às 15:43:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

DESPACHO

Cuida-se de processo licitatório já aprovado pela Procuradoria Geral do Município, mediante parecer de lavra do procurador Dr. Márcio Stringari.

Verifica-se que o edital não foi publicado devido a mudança de gestão. A Divisão de Planejamento e Projetos pretende realizar as seguintes modificações nos critérios de seleção: i) exigência de atestado de capacidade técnica operacional com comprovação de execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00 m²; ii) declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos em nome da licitante.

Com relação ao atestado de capacidade técnica operacional, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo (exigência de prazo de validade ou exigência de que o objeto tenha sido executado em determinado período) e de locais específicos (exigência de que o objeto tenha sido executado em determinado local) relativas aos atestados (Lei 14.133/2021, art. 67, §§ 1º e 2º).

Sobre a declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos em nome da licitante, de acordo com a **SÚMULA TCU 272 "***No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato*.".

De acordo com o art. 67, inciso III, da Lei nº 14133/21:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> [...]
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Salvo melhor juízo, o termo "disponíveis" não significa necessariamente registrados em nome da empresa no momento da licitação.

Ante ao exposto, recomendo que as alterações observem a Lei nº 14133/2021, Decreto nº 73/2023 e a jurisprudência do TCU.

_

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/198C-DB1F-7204-E564 e informe o código 198C-DB1F-7204-E564

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/198C-DB1F-7204-E564 e informe o código 198C-DB1F-7204-E564

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 198C-DB1F-7204-E564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 02/04/2025 15:43:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/198C-DB1F-7204-E564

Memorando 28- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 03/04/2025 às 16:42:44

Prezado Lucas Kiyoshi Yamazaki - SMA-PP

Encaminha-se para conhecimento e adequações do processo.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 29- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 09:58:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Conforme despacho 27, encaminhamos documentação corrigida.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
DFD.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B650-F4FE-5EC5-8FDE e informe o código B650-F4FE-5EC5-8FDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Engenharia

Responsável pela Demanda: Lucas Kiyoshi Yamazaki

Matrícula: 3661-7/1

E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br /

Telefone: (46) 3242 8624

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VICINAL PASSO DO SOL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**
Justifica-se a contratação de Empresa para Execução de Obra Pavimentação poliédrica em estrada vicinal do município:

A Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

O projeto de pavimentação poliédrica foi elaborado considerando a necessidade de melhorias nas estradas existentes, que com o tempo foram prejudicadas pelo aumento do tráfego.

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

O Municipio possui convênio assinado com nº 955848/2024/MAPA, a qual dispõe de recursos para a execução da obra.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B650-F4FE-5EC5-8FDE e informe o código B650-F4FE-5EC5-8FDE

3. Descrições e quantidades

ITEM 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário	Valor total máximo
Item 1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VICINAL PASSO DO SOL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.	01	R$ 883.323,10	R$ 883.323,10

4. Grau de prioridade da contratação: Alta

5. Estimativa de valor: O custo estimado para a obra é de R$ R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

6. Prazo de entrega/ execução: 540 dias.

7. Local e horário da entrega/execução: Rua Miguel Procópio Kurple, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - Pr.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
A fiscalização ficará a cargo das Servidores Christiano Dossa Silvestre e Ana Kelle Malaguti.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Elemento de Despesa:	569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Desdobrado:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Nota de Empenho:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B650-F4FE-5EC5-8FDE e informe o código B650-F4FE-5EC5-8FDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B650-F4FE-5EC5-8FDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 07/05/2025 09:58:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B650-F4FE-5EC5-8FDE

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 30- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 10:01:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

ETP

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_16042025.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-0AA7-B7D0-379C e informe o código 4998-0AA7-B7D0-379C

Ministério da Agricultura e Pecuária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESTRADA VICINAL PASSO DO SOL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-0AA7-B7D0-379C e informe o código 4998-0AA7-B7D0-379C

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	25° 49’ 11.71” S 52° 26’ 28.02” W	25° 48’ 31.82” S 52° 26’ 53.06” W	2,064
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			**R$ 883.323,10**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosão de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas e que necessita de manutenções periódicas.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-0AA7-B7D0-379C e informe o código 4998-0AA7-B7D0-379C

A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

O concreto de cimento, ou simplesmente "concreto" é constituído por uma mistura relativamente rica de cimento Portland, areia, agregado graúdo e água, distribuído numa camada devidamente adensado. Essa camada funciona ao mesmo tempo como revestimento e base do pavimento

Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de revestimento com pedras irregulares nas estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, transporte escolar, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região ao serviços públicos básicos de saúde e educação.

6. RESPONSÁVEIS

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

Talita Baseggio Kaminski / **Lucas Kiyoshi Yamazaki**
Engenheira Civil CREA PR – 101.449/D / Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-0AA7-B7D0-379C e informe o código 4998-0AA7-B7D0-379C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4998-0AA7-B7D0-379C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 07/05/2025 10:02:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 07/05/2025 13:30:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/05/2025 15:18:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-0AA7-B7D0-379C

Memorando 31- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 10:02:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Declaração.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
Declaracao_dispensa_complementacao_ETP_1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED06-DB7E-C2B3-7FCA e informe o código ED06-DB7E-C2B3-7FCA

DECLARAÇÃO

Nós, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, Engenheira Civil, CREA-PR 101449/D, e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, Engenheiro Civil, CREA-PR 81408/D, Diretor do Departamento de Engenharia, declaramos para os devidos fins que a obra DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – COMUNIDADE DE PASSO DO SOL se enquadra como objeto de baixa complexidade e com contratação de solução simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo de viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

Por ser a expressão da verdade,
Firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil – CREA PR – 81.408/D

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED06-DB7E-C2B3-7FCA e informe o código ED06-DB7E-C2B3-7FCA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED06-DB7E-C2B3-7FCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 07/05/2025 10:03:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 07/05/2025 13:31:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED06-DB7E-C2B3-7FCA

Memorando 32- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 10:04:07

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Termo de referencia.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
TR_23042025_7_.pdf

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol	UND	01	R$ 883.323,10	R$ 883.323,10

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

1.2.4 Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

1.2.5 A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

1.2.6 Considerando a assinatura do Convênio nº 955848/2024/MAPA que tem por objeto a Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho:	000 - Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

	569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Elemento de Despesa:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Desdobrado:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Nota de Empenho:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço comum de engenharia.

5. GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6. DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 99937-0162.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

d) Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir:

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Retro escavadeira	**1**
Rolo autopropelido	**1**

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

Caminhão basculante 6x2	**2**
Ferramental manual adequado para assentamento de pedra	

d.1) No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

i. Nota fiscal de aquisição, ou;

ii. Contrato de locação com vigência compatível com o contrato administrativo, ou;

iii. Termo de cessão formal de uso exclusivo para a execução do objeto.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados no item 11.2 devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.3.3 os documentos exigidos no item 11.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juliana Dias de Castro, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XVII do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13. JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a Engenheira Civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabelas SINAPI/SICRO/DER como base, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária.

14. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 06 de maio de 2025.

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil
CREA/PR nº 81408/D

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Assinado por 4 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, IDEVALDO PERETTI, JULIANA DIAS DE CASTRO e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F e informe o código 168A-6241-FE23-950F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 168A-6241-FE23-950F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 07/05/2025 10:05:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 07/05/2025 10:18:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 07/05/2025 10:47:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 07/05/2025 13:31:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/168A-6241-FE23-950F

Memorando 33- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/05/2025 às 09:39:42

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 34- 5.610/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/05/2025 às 10:37:52

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_52_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8019-210B-14E8-DB9B e informe o código 8019-210B-14E8-DB9B

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.610/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8019-210B-14E8-DB9B e informe o código 8019-210B-14E8-DB9B

o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 09 de maio de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8019-210B-14E8-DB9B e informe o código 8019-210B-14E8-DB9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8019-210B-14E8-DB9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/05/2025 10:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8019-210B-14E8-DB9B

Memorando 35- 5.610/2024

Anexos:
Aviso_900XX_2025_CALCAMENTO_PASSO_DO_SOL_SANTA_CRUZ.pdf
EDITAL_9000X_2025_CALCAMENTO_PASSO_DO_SOL_SANTA_CRUZ.pdf

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/05/2025 às 11:50:20

Prezados, bom dia

Considerando o Edital anexado no despacho 13.

Considerando o Parecer Jurídico contido no despacho 15.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, anexado no despacho 29.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, despacho 30.

Considerando a Declaração de dispensa dos elementos descritos no artigo 446 e 447 do Decreto nº 73/2023.

Considerando o Termo de Referência anexado no despacho 32, onde foram alterados os itens “11.1.1 – b.1” / “11.1.1 – c”, ainda foi incluso o item “11.1.1 – d”, bem como a alteração da gestão do contrato:

- b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

- c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da - contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.

- d) Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Retro escavadeira	1
Rolo autopropelido	1
Caminhão basculante 6x2	2

Ferramental manual adequado para assentamento de pedra

- d.1) No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

i. Nota fiscal de aquisição, ou;

ii. Contrato de locação com vigência compatível com o contrato administrativo, ou;

iii. Termo de cessão formal de uso exclusivo para a execução do objeto.

Considerando a autorização do Senhor Prefeito no despacho 34.

Sendo assim, encaminha-se Edital retificado com as alterações realizadas no Termo de Referência, para Procuradoria do Município.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 900XX/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná **-** Convênio nº 955848/2024/MAPA. Valor máximo estimado: R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
9000X/2025 **Processo nº 17/2025 (159/2024)** **Memorando nº 5.610/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Até 09h00min do dia __/__/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia __/__/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - 569 / Convênio MAPA 955848/2024 – Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SAPMA	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física

CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que

couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço

Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência
Anexo XVIII	-	Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (46) 99937-0162 / (46) 99937-0154.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas

decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante,

com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = \frac{I = (6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (Memorando n.º 5.610/2024) do Procedimento Licitatório nº 17/2025 (159/2024), que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

e) Planilha Orçamentária

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juliana Dias de Castro, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.1.2.2 As atribuições referidas no item 6.1.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja

possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do

CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no

Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 / Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque

administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado

ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores

das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de

recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 20__.

Município de Chopinzinho
Álvar Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juliana Dias de Castro
Gestora do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2

39	**≤**	**ILC**	**<**	**51**	**□**	**2,1**
		ILC	**≥**	**51**	**□**	**2,4**
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

65	**≤**	**ILG**	**<**	**85**	**□**	**3,5**
		ILG	**≥**	**85**	**□**	**4,0**
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

26	**≤**	**VP**	**<**	**34**	**□**	**1,4**
		VP	**≥**	**34**	**□**	**1,6**
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

d) Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir: (Anexo XVIII).

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Retro escavadeira	**1**
Rolo autopropelido	**1**
Caminhão basculante 6x2	**2**
Ferramental manual adequado para assentamento de pedra	

d.1) No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

i. Nota fiscal de aquisição, ou;

ii. Contrato de locação com vigência compatível com o contrato administrativo, ou;

iii. Termo de cessão formal de uso exclusivo para a execução do objeto.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante

uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de

microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol	UND	01	R$ 883.323,10	R$ 883.323,10

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

1.2.4 Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

1.2.5 A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

1.2.6 Considerando a assinatura do Convênio nº 955848/2024/MAPA que tem por objeto a Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Elemento de Despesa:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Desdobrado:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Nota de Empenho:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço comum de engenharia.

5. GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6. DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 99937-0162.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

d) Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir:

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Retro escavadeira	**1**
Rolo autopropelido	**1**
Caminhão basculante 6x2	**2**
Ferramental manual adequado para assentamento de pedra	

d.1) No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

i. Nota fiscal de aquisição, ou;

ii. Contrato de locação com vigência compatível com o contrato administrativo, ou;

iii. Termo de cessão formal de uso exclusivo para a execução do objeto.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados no item 11.2 devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data

não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.3.3 os documentos exigidos no item 11.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	||	1,2
30	≤	ILC	<	36	||	1,5
36	≤	ILC	<	39	||	1,8
39	≤	ILC	<	51	||	2,1
		ILC	≥	51	||	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	||	2,0
50	≤	ILG	<	60	||	2,5
60	≤	ILG	<	65	||	3,0
65	≤	ILG	<	85	||	3,5
		ILG	≥	85	||	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	||	0,8
20	≤	VP	<	24	||	1,0
24	≤	VP	<	26	||	1,2
26	≤	VP	<	34	||	1,4
		VP	≥	34	||	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	||	1,2
30	≤	ILC	<	36	||	1,5
36	≤	ILC	<	39	||	1,8
39	≤	ILC	<	51	||	2,1
		ILC	≥	51	||	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	||	2,0
50	≤	ILG	<	60	||	2,5
60	≤	ILG	<	65	||	3,0
65	≤	ILG	<	85	||	3,5
		ILG	≥	85	||	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	||	0,8
20	≤	VP	<	24	||	1,0
24	≤	VP	<	26	||	1,2
26	≤	VP	<	34	||	1,4
		VP	≥	34	||	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juliana Dias de Castro, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XVII do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13. JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a Engenheira Civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabelas SINAPI/SICRO/DER como base, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária.

14. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios

de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 06 de maio de 2025.

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil CREA/PR nº 81408/D

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Retro escavadeira					
01 Rolo autopropelido					
02 Caminhão basculante 6x2					
Ferramental manual adequado para assentamento de pedra					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Memorando 36- 5.610/2024

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 09/05/2025 às 13:10:04

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: THAISE VIOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553D-A725-B077-CECD e informe o código 553D-A725-B077-CECD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 553D-A725-B077-CECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 09/05/2025 13:10:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553D-A725-B077-CECD

Memorando 37- 5.610/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2025 às 10:20:25

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

DESPACHO

I. O processo licitatório já foi analiaso e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, mediante parecer de lavra do procurador Dr. Márcio Stringari; contudo, houve reanálise de pontos específicos junto ao Despacho 27;

II. Nos termos do art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023, a pós a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7230-8723-955E-E87F e informe o código 7230-8723-955E-E87F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7230-8723-955E-E87F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/05/2025 10:21:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7230-8723-955E-E87F

Memorando 38- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/05/2025 às 14:55:11

Prezados, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Considerando o Edital anexado no despacho 13.

Considerando o Parecer Jurídico contido no despacho 15.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, anexado no despacho 29.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, despacho 30.

Considerando a Declaração de dispensa dos elementos descritos no artigo 446 e 447 do Decreto nº 73/2023.

Considerando o Termo de Referência anexado no despacho 32, onde foram alterados os itens “11.1.1 – b.1” / “11.1.1 – c”, ainda foi incluso o item “11.1.1 – d”, bem como a alteração da gestão do contrato:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.

d) Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Retro escavadeira	1
Rolo autopropelido	1
Caminhão basculante 6x2	2

Ferramental manual adequado para assentamento de pedra

d.1) No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

i. Nota fiscal de aquisição, ou;

ii. Contrato de locação com vigência compatível com o contrato administrativo, ou;

iii. Termo de cessão formal de uso exclusivo para a execução do objeto.

Considerando a autorização do Senhor Prefeito no despacho 34.

Considerando a manifestação da Procuradoria do Município no despacho 37.

Encaminha para deliberação do Senhor Prefeito quanto publicação do referido Edital.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 39- 5.610/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Nivaldo J.

Data: 12/05/2025 às 16:02:55

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Ilmo. Sr. Procurador Geral;

Solicito orientação de como proceder.

Atenciosamente,

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44CC-A34F-8C4F-1548 e informe o código 44CC-A34F-8C4F-1548

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44CC-A34F-8C4F-1548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/05/2025 16:03:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44CC-A34F-8C4F-1548

Memorando 40- 5.610/2024

De: Nivaldo J. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 08:12:58

Exmo. Prefeito Municipal

Considerando que houve o atendimento das recomendações realizadas pela Procuradoria Municipal, e que não há necessidade de reanálise jurídica conforme parecer jurídico cabendo ao Executivo adequar o procedimento para que se enquadre nas normas legais e melhores práticas administrativas, entendo pelo prosseguimento do procedimento licitatório conforme documentação acostada no despacho 35.

Era o que se continha para os devidos assentamentos.

_

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Geral do Município

Memorando 41- 5.610/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/05/2025 às 08:33:45

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Encaminho à Divisão de Licitações e Contratos para prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F80-3B4B-04AC-D29A e informe o código 5F80-3B4B-04AC-D29A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F80-3B4B-04AC-D29A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/05/2025 08:33:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F80-3B4B-04AC-D29A

Memorando 42- 5.610/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/05/2025 às 13:52:47

Em anexo:

- Edital de Concorrência Eletrônica n° 90005/2025 - Processo n° 17/2025 - Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90005_2025_CALCAMENTO_PASSO_DO_SOL_SANTA_CRUZ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	13/05/2025 14:02:35	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	13/05/2025 14:03:30	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **06FA-857D-14DC-FF56**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
90005/2025	**Até 09h00min do dia 02/06/2025**
Processo nº 17/2025 (159/2024)	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 5.610/2024	**09h00min do dia 02/06/2025**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/94) 492/1061

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - 569 / Convênio MAPA 955848/2024 – Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 42/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/94) 493/1061

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SAPMA	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 42/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/94) 495/1061

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 42/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/94) 496/1061

couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 42/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/94) 497/1061

Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência
Anexo XVIII	-	Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 42/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/94) 499/1061

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (46) 99937-0162 / (46) 99937-0154.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/94) 503/1061

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/94) 505/1061

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante,

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = \frac{I = (6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/94) 510/1061

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de maio de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/94) 513/1061

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (Memorando n.º 5.610/2024) do Procedimento Licitatório nº 17/2025 (159/2024), que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

e) Planilha Orçamentária

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/94) 514/1061

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/94) 515/1061

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juliana Dias de Castro, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/94) 516/1061

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.1.2.2 As atribuições referidas no item 6.1.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/94) 517/1061

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/94) 519/1061

CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/94) 520/1061

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/94) 523/1061

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 / Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/94) 526/1061

administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/94) 537/1061

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/94) 539/1061

recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 20__.

Município de Chopinzinho
Álvar Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juliana Dias de Castro
Gestora do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (52/94) 543/1061

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (53/94) 544/1061

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (54/94) 545/1061

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (56/94) 547/1061

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (57/94) 548/1061

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (59/94) 550/1061

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (61/94) 552/1061

39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (62/94) 553/1061

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

TOTAL (A+B+C+D)	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (67/94) 558/1061

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (68/94) 559/1061

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (69/94) 560/1061

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (71/94) 562/1061

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante, conforme Anexo VII.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (72/94) 563/1061

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

d) Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir: (Anexo XVIII).

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Retro escavadeira	**1**
Rolo autopropelido	**1**
Caminhão basculante 6x2	**2**
Ferramental manual adequado para assentamento de pedra	

d.1) No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

i. Nota fiscal de aquisição, ou;

ii. Contrato de locação com vigência compatível com o contrato administrativo, ou;

iii. Termo de cessão formal de uso exclusivo para a execução do objeto.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol	UND	01	R$ 883.323,10	R$ 883.323,10

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 A pavimentação de estradas vicinais com pedras irregulares, compreende a execução de revestimento com pedras irregulares, composta por pedras de basalto, cortadas manualmente com marreta, aplicada sobre o subleito de argila (colchão de argila), após a terraplanagem e compactação do leito, e compactação do pavimento com rolo compactador vibratório, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

1.2.4 Com intuito de realizar a pavimentação e conservação das estradas vicinais, a solução de aplicação de revestimento com pedras irregulares se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo, considerando os custos de implantação e manutenção a longo prazo.

1.2.5 A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo, saibro e pedra de basalto ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

1.2.6 Considerando a assinatura do Convênio nº 955848/2024/MAPA que tem por objeto a Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (77/94) 568/1061

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação
Elemento de Despesa:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Desdobrado:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Nota de Empenho:	2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço comum de engenharia.

5. GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6. DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 99937-0162.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (82/94) 573/1061

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (83/94) 574/1061

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

d) Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir:

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Retro escavadeira	**1**
Rolo autopropelido	**1**
Caminhão basculante 6x2	**2**
Ferramental manual adequado para assentamento de pedra	

d.1) No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

i. Nota fiscal de aquisição, ou;

ii. Contrato de locação com vigência compatível com o contrato administrativo, ou;

iii. Termo de cessão formal de uso exclusivo para a execução do objeto.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

11.2.2 O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.2.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1.

11.2.4 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

d.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d.2) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.2.5 Os documentos solicitados no item 11.2 devem estar devidamente assinados, quando necessário.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (85/94) 576/1061

não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.3.3 os documentos exigidos no item 11.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (86/94) 577/1061

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	||	1,2
30	≤	ILC	<	36	||	1,5
36	≤	ILC	<	39	||	1,8
39	≤	ILC	<	51	||	2,1
		ILC	≥	51	||	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	||	2,0
50	≤	ILG	<	60	||	2,5
60	≤	ILG	<	65	||	3,0
65	≤	ILG	<	85	||	3,5
		ILG	≥	85	||	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	||	0,8
20	≤	VP	<	24	||	1,0
24	≤	VP	<	26	||	1,2
26	≤	VP	<	34	||	1,4
		VP	≥	34	||	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	||	1,2
30	≤	ILC	<	36	||	1,5
36	≤	ILC	<	39	||	1,8
39	≤	ILC	<	51	||	2,1
		ILC	≥	51	||	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	||	2,0
50	≤	ILG	<	60	||	2,5
60	≤	ILG	<	65	||	3,0
65	≤	ILG	<	85	||	3,5
		ILG	≥	85	||	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	||	0,8
20	≤	VP	<	24	||	1,0
24	≤	VP	<	26	||	1,2
26	≤	VP	<	34	||	1,4
		VP	≥	34	||	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 88.332,31 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juliana Dias de Castro, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XVII do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13. JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a Engenheira Civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabelas SINAPI/SICRO/DER como base, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária.

14. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_06FA857D14DCFF5617BF43D8_memorando-42--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (91/94) 582/1061

de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 06 de maio de 2025.

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil CREA/PR nº 81408/D

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Retro escavadeira					
01 Rolo autopropelido					
02 Caminhão basculante 6x2					
Ferramental manual adequado para assentamento de pedra					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56 e informe o código 06FA-857D-14DC-FF56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06FA-857D-14DC-FF56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/05/2025 14:02:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 13/05/2025 14:03:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06FA-857D-14DC-FF56

Memorando 43- 5.610/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 13:53:14

Em anexo:

- Aviso de Edital de Concorrência Eletrônica n° 90005/2025 - Processo n° 17/2025 - Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90005_2025_CALCAMENTO_PASSO_DO_SOL_SANTA_CRUZ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	13/05/2025 14:03:11	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	13/05/2025 14:03:33	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F478-ED24-44E9-F611**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná **-** Convênio nº 955848/2024/MAPA. Valor máximo estimado: R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F478-ED24-44E9-F611 e informe o código F478-ED24-44E9-F611

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F478-ED24-44E9-F611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 13/05/2025 14:03:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/05/2025 14:03:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F478-ED24-44E9-F611

Memorando 44- 5.610/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-C - Compras

Data: 13/05/2025 às 14:34:23

Prezado Andre Felipe Grieger - SMA-C

Para conhecimento.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 45- 5.610/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2025 às 08:12:33

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

DOU.pdf
Jornal.pdf
MP.pdf
PNCP.pdf

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/2006/06; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/2024/24; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Estadual nº 42.967/2022/22; Decreto Municipal nº 0004/2023/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35391369. E-mail: licitacaotriunfopb@gmail.com.

Edital: http://www.triunfo.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

TRIUNFO - PB, 14 DE MARCO DE 2025.
ESPEDITO CESARIO DE F FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ n° 57.514.565/0001-04, Item(s): Lote 1, Lote 3, Lote 4 - Valor Total: R$ 375.480,00; DYEGO JOSE BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ nº 32.400.318/0001-56, Item(s): Lote 2, Lote 5, Lote 9 - Valor Total: R$ 95.100,00; TOP PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.184.984/0001-70, Item(s): Lote 7, Lote 8 - Valor Total: R$ 30.960,00. Valor Total Dos Arrematantes R$: 501.540,00.

Várzea- PB, 14 maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ n° 57.514.565/0001-04, Item(s): Lote 1, Lote 3, Lote 4 - Valor Total: R$ 375.480,00; DYEGO JOSE BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ nº 32.400.318/0001-56, Item(s): Lote 2, Lote 5, Lote 9 - Valor Total: R$ 95.100,00; TOP PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.184.984/0001-70, Item(s): Lote 7, Lote 8 - Valor Total: R$ 30.960,00. Valor Total Dos Arrematantes R$: 501.540,00. Publique-se e cumpra-se.

Várzea- PB, 14 maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 0003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de Pavimentação em Paralelepípedo no município de Vista Serrana-PB; adjudico o objeto e homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 517.328,18.

Vista Serrana - PB, 14 de Maio de 2025
EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção para compor e manter os sistemas de som, iluminação e áudio nos teatros G1 e no Cine Teatro Mauá, em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 30 de maio de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 12 de maio de 2025.
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 328 e 329/2025. Processo Digital: n° 18406 e 17385/2025 Partes: Município de Arapongas e PERINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n° 59.150.047/0001-84, neste ato representado por MANUELA ILIESCU PERINE; e RAUL RIBEIRO GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 59.503.933/0001-44, neste ato representado por RAUL RIBEIRO GARCIA. Objeto: Credenciamento pessoas física e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clinico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024- Chamamento Público. Valor: R$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei n° 14.133/21. Arapongas, 12 de maio de 2025. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Para Manutenção da Frota Municipal. Data de Abertura das Propostas: 28/Maio/2025 às 08:30 Horas Data da Disputa de Preços: 28/Maio/2025 às 09:00 Horas

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1070435)

Assaí, 14 de Maio de 2025.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 03/06/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Juridica Para Prestação de Serviço de Arbitragem Para Realizações da Competições e Eventos Realizados Pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes/Pr. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de maio de 2025.

Bandeirantes - PR, 13 de maio de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA. Valor máximo estimado: R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2025

Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 16 de maio de 2025 até às 17:00 horas do dia 15 de junho de 2025. Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000. Critério de seleção: Paralela e não excludente. Preço Máximo: Constante no edital.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8138 - 8002 - 8117 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de maio de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

NOVA DATA DE ABERTURA DE EDITAL

O Município de Colorado torna público nova data de abertura que realizará às 13h30min do dia 29 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, Aquisição de materiais construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, epi, epc, agregados, aglomerantes, areia, pedra, ferragens, madeira, esquadrias, materiais sanitários e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil (SINAPI) Paraná. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 14 de maio de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 29 de abril de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 87/2025 Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio MAPA nº 956767/2024, que visa fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI).

Os recursos para a execução do objeto serão provenientes do repasse do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, complementados com contrapartida do Município de Corbélia/PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 956767/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Valor Máximo R$ 245.523,27 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). Regime de execução: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: Aberto. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato/ata. Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net. Envio de Documentos: até às 07h59 do dia 29 de maio de 2025. Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 29 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 079/2025

Data: 06/05/2025.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Porto Barreiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, reunida sob os dispostos do seu Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal em vigor, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Diária é a indenização das despesas de alimentação e hospedagem quando houver deslocamento da sede do Município por parte de vereadores ou servidores para desempenho de missão de representação, participação em eventos ou tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou a seu serviço na forma e nos casos previstos nesta Resolução.

Art. 3º - Na concessão da diária será levado em conta a natureza, o local e as condições do deslocamento.

Art. 4º - As diárias serão calculadas por dia de afastamento do vereador ou servidor conforme a seguinte tabela:

I - Deslocamentos para cidades do Estado do Paraná: R$ 600,00 (seiscentos) por diária;

II - Deslocamentos para cidades de outras unidades da Federação R$ 800,00 por diária;

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

III - Deslocamento para a Capital Federal será acrescida de 100% (cem por cento) do valor da diária descrita no inciso I;

§ 1º O valor será reajustado anualmente conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no primeiro dia de janeiro, por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Barreiro.

§ 2º - O pagamento da diária terá como base o número de pernoites realizados pelo vereador ou servidor no período do deslocamento.

§ 2º - Quando não houver necessidade do vereador ou servidor pernoitar fora da sede do Município, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos no inciso I, II e III do Art. 4º desta Resolução.

§ 3º - O critério para fins de pagamento estabelecido no Parágrafo 2º também se aplica quando não houver necessidade de pernoitar fora do Município no último dia do período de deslocamento.

§ 4º - A diária de viagem, de caráter indenizatório, será paga antecipadamente à data de saída e deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data da saída e da data da chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Art. 5º - A requisição para concessão da diária será feita pelo vereador ou servidor através de requerimento dirigido à Presidência com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contendo:

I – Motivo da viagem;
II - Data prevista para saída e chegada;
III – Destino da viagem.

Art. 6º - O Vereador ou Servidor que receber antecipadamente as diárias e não se deslocar da sede do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

máximo de dois dias, independentemente das punições disciplinares, se o ato foi praticado de má fé.

Parágrafo Único - Na hipótese do Vereador ou Servidor retornar à sede em tempo inferior ao previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso.

Art. 7º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de deslocamento, as diárias poderão ser ampliadas desde que autorizado pela Presidência da Câmara.

Art. 8º - A quota anual de diárias para cada vereador ou servidor será estabelecida pela Mesa Executiva no início do exercício tomando-se por base as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara para o período correspondente.

Art. 9º - No prazo de cinco dias úteis subsequentes ao retorno do deslocamento, o beneficiário da diária apresentará a respectiva prestação de contas através de Relatório de Viagem restituindo os valores relativos às diárias e outras despesas recebidos em excesso.

§ 1º - A Prestação de Contas de que trata o "caput" deste artigo deve conter:

I – Motivo da viagem;
II - Data e horário de partida e regresso;
III - Atividades desenvolvidas indicando a duração, contatos realizados, objetivos ou soluções alcançadas e outras ocorrências;
IV - Valor de devolução e motivo se for o caso;
V - Valor de suplementação conforme comprovante se for o caso;
VI - Comprovante de passagem, se for o caso.

§ 2º - O Vereador ou servidor que não apresentar o relatório de viagem, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos subsídios ou nos vencimentos do mês seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Art. 10 - A concessão e o pagamento de diárias e outras despesas de viagem condiciona-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 11 - Constitui infração grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 12 - Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados expressamente através de despacho pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13 – Ficam revogadas as Resoluções nº 032/2009 de 13 de março de 2009, nº 039/2013 de 30 de abril de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

Armindo Rigo
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA. Valor máximo estimado: R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90031/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 27 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos em atenção a Resolução SESA nº 870/2021, Resolução SESA nº 860/2022, Resolução SESA nº 808/2022 e Resolução SESA nº 374/2024 para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 20.792,16 (vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2025
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **18/05/2025**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **14/05/2025** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em **MATERIAL TRANSPARENTE**, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - 10.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, em 14 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

HENRIQUE WEDDERHOFF HERRMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 148/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO FECHAMENTO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
23786742	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ADELINO TESTON	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786828	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ALINE BOHSLER	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786811	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ANA CAROLINE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786833	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	BRUNA CRISTINA MAURER	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23785950	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	JAQUELINE PROENCA DOS REIS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786541	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	JOSIANE DOS SANTOS MARCANSSONI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786845	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	RAFAEL BORGES IARESKI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786312	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	RAYSSA APARECIDA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786115	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786373	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	TALLES PEREIRA TECIDO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787227	MOTORISTA DE CAMINHÃO	ADEMAR BALDIN	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787465	MOTORISTA DE CAMINHÃO	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787543	MOTORISTA DE CAMINHÃO	ADRIANO TERSI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787382	MOTORISTA DE CAMINHÃO	ALAN GMIOACH DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787393	MOTORISTA DE CAMINHÃO	ALEX JUNIOR CAMARGO CHMILOVSKI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787096	MOTORISTA DE CAMINHÃO	ANDERSON JOSE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787445	MOTORISTA DE CAMINHÃO	BRUNO CEZAR RIBAS MISCOVICZ	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787281	MOTORISTA DE CAMINHÃO	CEZINANDO CAETANO NETO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787214	MOTORISTA DE CAMINHÃO	CLAUDECIR DAL MORO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787026	MOTORISTA DE CAMINHÃO	CLEITON JUNIOR GULARTE	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787265	MOTORISTA DE CAMINHÃO	CLEVERSON DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

23786579	MOTORISTA DE CAMINHÃO	CLEVERTON LOPES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787303	MOTORISTA DE CAMINHÃO	DANIEL RIBEIRO TABORDA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786114	MOTORISTA DE CAMINHÃO	DHIONATA CARVALHO FARIA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786838	MOTORISTA DE CAMINHÃO	DOBLEI ELSON CARDOSO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787263	MOTORISTA DE CAMINHÃO	EDER DE OLIVEIRA GOMES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786157	MOTORISTA DE CAMINHÃO	EDEVILÇO DA SILVA ALENCAR	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23786107	MOTORISTA DE CAMINHÃO	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787164	MOTORISTA DE CAMINHÃO	FERNANDO DAVEL	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787050	MOTORISTA DE CAMINHÃO	GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	01
23787193	MOTORISTA DE CAMINHÃO	HEMERSON LADISLAU ROGOSKI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786513	MOTORISTA DE CAMINHÃO	JOACIR DA SILVA SINÃO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787002	MOTORISTA DE CAMINHÃO	JOSE CARLOS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23785946	MOTORISTA DE CAMINHÃO	LEONARDO LAGO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786286	MOTORISTA DE CAMINHÃO	MAICON POHREN BORCATE	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786956	MOTORISTA DE CAMINHÃO	MARCELO JOSÉ ROSSINI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786214	MOTORISTA DE CAMINHÃO	NILTON JOSÉ RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787176	MOTORISTA DE CAMINHÃO	RODRIGO RIBEIRO SOUZA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786404	MOTORISTA DE CAMINHÃO	VAGNER DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786750	MOTORISTA DE CAMINHÃO	VALMIR LOPES FERREIRA JUNIOR	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787072	MOTORISTA DE CAMINHÃO	VANDERLEI JOSÉ DOS REIS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787135	MOTORISTA DE ÔNIBUS	ALDORI BARTOZECKI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787404	MOTORISTA DE ÔNIBUS	CLEITON DINIZO BIER	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786430	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DANY FRANK MORELLI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786112	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DHIONATA CARVALHO FARIA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786664	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DIVONSIR GOMES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787053	MOTORISTA DE ÔNIBUS	EBERSON DA TRINDADE	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787119	MOTORISTA DE ÔNIBUS	EDER DA TRINDADE	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787268	MOTORISTA DE ÔNIBUS	ELIEZER BOAROLI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

23786757	MOTORISTA DE ÔNIBUS	ELOIR MARCANSSONI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787052	MOTORISTA DE ÔNIBUS	EVANDRO BENTO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786176	MOTORISTA DE ÔNIBUS	EVANDRO MACIEL	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787523	MOTORISTA DE ÔNIBUS	EVERALDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787512	MOTORISTA DE ÔNIBUS	EVERALI CHAVES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787195	MOTORISTA DE ÔNIBUS	FRANCIELE TEREZINHA PAZ	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787302	MOTORISTA DE ÔNIBUS	GASPAR DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787024	MOTORISTA DE ÔNIBUS	GELSON TOSATTI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787043	MOTORISTA DE ÔNIBUS	HELIO DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786146	MOTORISTA DE ÔNIBUS	ISAÍAS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23787009	MOTORISTA DE ÔNIBUS	JOÃO LUIZ VIEIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	02
23786569	MOTORISTA DE ÔNIBUS	LEONARDO JOSUÉ ALMEIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787233	MOTORISTA DE ÔNIBUS	LOURENCO MARTINS DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786167	MOTORISTA DE ÔNIBUS	MAICO CRISTIANO ANTUNES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786171	MOTORISTA DE ÔNIBUS	MARCIO DOS ANJOS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787305	MOTORISTA DE ÔNIBUS	MICHEL DE JESUS LIMA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786436	MOTORISTA DE ÔNIBUS	NILSON ALVES DE LIMA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786979	MOTORISTA DE ÔNIBUS	REGINALDO VIGOLO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787407	MOTORISTA DE ÔNIBUS	RODINEI APARECIDO DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786645	MOTORISTA DE ÔNIBUS	VALDEMAR ELIAS GUIMARÃES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787251	MOTORISTA DE ÔNIBUS	VALMIR SEBASTIÃO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787494	MOTORISTA DE ÔNIBUS	VALTER MOTA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787282	MOTORISTA DE ÔNIBUS	VANDERLEI CIVIRIANO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787398	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ALAN BRITO KEHL PEREIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787419	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ALDREI RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786597	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ANA JOICE BUENO DASSOGLIO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787411	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ANDERSON SKRZYPCZAK	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787076	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ANDREIS LUCAS DE OLIVEIRA MAZZUCCO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

23786817	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ANILSO DEMENICHI FERMO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786013	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ARIELSON SIQUEIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787393	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	BRUNO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786113	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	DHIONATA CARVALHO FARIA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787250	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	DIEGO SILVÉRIO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786638	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	DOUGLAS ERALDO SCARPARI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23785969	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	EDENILSON DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786151	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	EDSON JULIO VIOLA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23786403	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ELIENAI PEDRO OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787014	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ELISEU GUIMARAES	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787056	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	EZEQUIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787515	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787132	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	ISAC GONÇALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	03
23787136	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	JEDERSON DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23787324	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23787364	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	JOÃO VITOR BIER	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23787433	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	LEANDRO BECHER FURLANETTO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23786767	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	LEANDRO GITASSI	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23787204	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	LETICIA LOPES TROMBIM	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23787334	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	LUIZ FERNANDO CAMARGO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23786105	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	LUIZ ROBERTO DE LIMA FURQUIM	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23786916	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	MANOEL DE BARROS DA SILVA NETO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23787474	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23787100	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23786460	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	MAURICIO DIAS FRANÇA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23787452	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	PAULINHO CESAR KOGICK	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIROS, Nº 901 - CENTRO	04
23786749	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO	RAFAEL PEREIRA	08hs15min	COL. EST. GABRIELA MISTRAL	RUA ARAÇAZEIRO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ - CONVÊNIO Nº 955848/2024/MAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA. Valor máximo estimado: R$ 883.323,10 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:90E6C8A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Edital nº 90005/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/05/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000093/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no Municipio de Chopinzinho, Paraná - Convênio n° 955848/2024/MAPA

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750303900052025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 883.323,10

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Obras Civis de Pavimentação Poliedrica	1	R$ 883.323,10

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 46- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Lucas Y.

Data: 02/06/2025 às 13:48:24

Prezado;

Segue para manifestação proposta planilha orçamentaria da empresa Sudoeste Pavimentações Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO_III_2_.pdf
CPIADE_1.PDF

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

A Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA, CNPJ/MF10.609.098/0001-32 com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito Rua Antônio Pissolatto, n.º 2862, CEP 85560-000 Telefone (44)98283017, E-mail escritoriodenardi@hotmail.com, propõe ao Município de Chopinzinho a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 813.700,00 (Oitocentos e treze mil e setecentos reais), sendo 60% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (quarenta por cento) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação. Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Alexssander Willisson de Souza Brizola, portador(a) do CPF 010.320.059-20 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Júlio Cesar Domingues Soldá, Título Engenheiro, CREA/n.º e/ou CAU/n.º PR-202220/D. Chopinzinho, 27 de Maio 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Alexssander Willisson de Souza Brizola
CPF: 010.320.059-20
Assinatura:

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 10:08:20 -03'00'

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 03-2024.xlsm)	03-24 (DES.)	COMUNIDADE DE PASSO DO SOL	CHOPINZINHO / PR	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
COMUNIDADE DE PASSO DO SOL									**813.700,00**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**					**-**	**813.700,00**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.763,16**	
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1.497,33	BDI 1	1.942,64	1.942,64	RA
1.1.2.	Composição	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UND	4,00	158,11	BDI 1	205,13	820,52	RA
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**20.911,60**	
1.2.1.	Composição	08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	16.118,08	BDI 1	20.911,60	20.911,60	RA
1.3.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**790.025,24**	
1.3.1.	Composição	03	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4.300,00	44,94	BDI 1	58,31	250.733,00	RA
1.3.2.	Composição	04	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	3,96	BDI 1	5,14	63.653,76	RA
1.3.3.	Composição	05	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12.384,00	26,79	BDI 1	34,76	430.467,84	RA
1.3.4.	Composição	06	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	1,30	BDI 1	1,69	20.928,96	RA
1.3.5.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.384,00	0,59	BDI 1	0,77	9.535,68	RA
1.3.6.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/PAV POLIÉDRICO	M2	4.300,00	1,46	BDI 1	1,89	8.127,00	RA
1.3.7.	Composição	07	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5KM).	M2	4.300,00	1,18	BDI 1	1,53	6.579,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

segunda-feira, 2 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Julio Cesar Domingues Solda
CREA/CAU: PR 202220/D
ART/RRT: 0

PMv3.0.6

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 12:03:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 13:02:38 -03'00'

Memorando 47- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 14:16:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Prezados,

A documentação apresentada no despacho 46 referente à proposta da empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA está em conformidade com a planilha orçamentária anexada ao edital (despacho 7), podendo dar continuidade no processo.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98A9-2677-9B86-7AC0 e informe o código 98A9-2677-9B86-7AC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98A9-2677-9B86-7AC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 02/06/2025 14:16:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98A9-2677-9B86-7AC0

Memorando 48- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Lucas Y.

Data: 04/06/2025 às 08:21:58

Prezado;

Segue para manifestação proposta planilha orçamentária da empresa Marjon Artefatos de Concreto

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO_III_4_.pdf
BDI_1_.pdf
Cronograma_1_.pdf
Planilha_1_1_.pdf

ANEXO III
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

A Empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, CNPJ/MF **95.404.968/0001-90**, com sede na cidade de **Laranjeiras do Sul**, estado do **Paraná**, sito à Rua **R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ**, n.º **680,** CEP **85.304-480**, Telefone 42 8425-2356, E-mail contato@marjon.com.br, propõe à(ao) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

O preço proposto é de R$ R$ 816.000,0000 (oitocentos e dezesseis mil reais), sendo 80% (oitenta por cento) referente aos materiais e 20 % vinte por cento) referente à mão de obra.

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) **JONATAN LUIZ GUERRA**, portador(a) do CPF 063.209.469-97, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) **JONATAN LUIZ GUERRA**, Título **ENGENHEIRO CIVIL**, CREA/n.º e/ou CAU/n.º **148.977/D.**

Laranjerias do Sul, Paraná, 03 de junho de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.06.03 14:57:28 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO %
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,67
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69	8,69
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**5,3**
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	1,65
TOTAL				**23,57**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO %
	9,65	**11,15**	**13,15**	**9,8**
TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO				29,74

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:18:16-03'00'

LARANJEIRAS DO SUL / PR
Local

03 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.977/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponete: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)								
				1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	816.000,00	% Período:	4,34%	3,99%	3,99%	4,98%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.854,28	% Período:	100,00%								
1.2.	ADMINITRAÇÃO DA OBRA	21.194,08	% Período:	4,00%	4,00%	4,00%	5,00%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	791.951,64	% Período:	4,00%	4,00%	4,00%	5,00%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%
Total:	**R$ 816.000,00**		%:	4,34%	3,99%	3,99%	4,98%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%
		Período:	**R$:**	**35.380,11**	**32.525,83**	**32.525,83**	**40.657,29**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**
			%:	4,34%	8,32%	12,31%	17,29%	22,77%	28,25%	33,73%	39,21%	44,69%
		Acumulado:	**R$:**	**35.380,11**	**67.905,94**	**100.431,77**	**141.089,05**	**185.812,07**	**230.535,08**	**275.258,10**	**319.981,11**	**364.704,13**

LARANJEIRAS DO SUL / PR
Local

03 de junho de 2025
Data

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:16:51-03'00'

Responsável Técnico
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.977/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponete: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)								
				10	11	12	13	14	15	16	17	18
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	816.000,00	% Período:	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	11,46%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.854,28	% Período:									
1.2.	ADMINITRAÇÃO DA OBRA	21.194,08	% Período:	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	11,50%
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	791.951,64	% Período:	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	11,50%
Total:	**R$ 816.000,00**		%:	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	11,46%
		Período:	**R$:**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**93.511,76**
			%:	50,17%	55,66%	61,14%	66,62%	72,10%	77,58%	83,06%	88,54%	100,00%
		Acumulado:	**R$:**	**409.427,14**	**454.150,15**	**498.873,17**	**543.596,18**	**588.319,20**	**633.042,21**	**677.765,23**	**722.488,24**	**816.000,00**

LARANJEIRAS DO SUL / PR
Local

03 de junho de 2025
Data

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:16:51-03'00'

Responsável Técnico
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.977/D

Planilha Orçamentária

Proponete: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL
Proposta nº: 001158/2024
Data ref.: SINAPI mar/2024, DER-PR set/2023, SICRO jan/2024 **BDI%:** 29,74%

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R$)	Preço unitário com BDI (R$)	Preço total com BDI (R$)	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 2.854,28**	**0,35%**
1.1	COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 1.540,00	R$ 1.998,00	R$ 1.998,00	0,24%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UN	4,00	R$ 165,00	R$ 214,07	R$ 856,28	0,10%
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 21.194,08**	**2,60%**
2.1	COMPOSIÇÃO	08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	R$ 16.335,81	R$ 21.194,08	R$ 21.194,08	2,60%
3			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 791.951,64**	**97,05%**
3.1	COMPOSIÇÃO	03	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4.300,00	R$ 45,07	R$ 58,47	R$ 251.421,00	30,81%
3.2	COMPOSIÇÃO	04	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	R$ 3,97	R$ 5,15	R$ 63.777,60	7,82%
3.3	COMPOSIÇÃO	05	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12.384,00	R$ 26,86	R$ 34,85	R$ 431.582,40	52,89%
3.4	COMPOSIÇÃO	06	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	R$ 1,30	R$ 1,69	R$ 20.928,96	2,56%
3.5	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.384,00	R$ 0,59	R$ 0,77	R$ 9.535,68	1,17%
3.6	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/PAV POLIÉDRICO	M2	4.300,00	R$ 1,46	R$ 1,89	R$ 8.127,00	1,00%
3.7	COMPOSIÇÃO	07	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,8 KM).	M2	4.300,00	R$ 1,18	R$ 1,53	R$ 6.579,00	0,81%
							VALOR TOTAL DA OBRA =	**R$ 628.950,21**	
							BDI = 29,74%	**R$ 187.049,79**	
							VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI =	**R$ 816.000,00**	

LARANJEIRAS DO SUL / PR
Local

03 de junho de 2025
Data

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:17:16-03'00'

Responsável Técnico
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.977/D

Memorando 49- 5.610/2024

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 09:37:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Prezados,

A documentação apresentada no despacho 48 referente à proposta da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA está em conformidade com a planilha orçamentária anexada ao edital (despacho 7), podendo dar continuidade no processo.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B12D-86B3-5928-FC53 e informe o código B12D-86B3-5928-FC53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B12D-86B3-5928-FC53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 04/06/2025 09:38:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B12D-86B3-5928-FC53

Memorando 50- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2025 às 10:16:05

Porposta e documentos de habilitação da empresa Marjon

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

21_1_VINCULO.pdf
24_QUADRO_PERMANENTE.pdf
ANEXO_III_4_.pdf
BDI_1_.pdf
CONSUL_1.PDF
Cronograma_1_.pdf
diligencia.pdf
Doc_17_09_19_10_46_21.pdf
FALENCIA.pdf
FGTS_ATUALIZADO.pdf
HABILITACAO_29_.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
Planilha_1_1_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

Os abaixo identificados e qualificados:

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 16º alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **SERGIO LUIZ GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	**800.000**	**R$ 600.000,00**	**80%**
JONATAN LUIZ GUERRA	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**20%**
TOTAL	**1.000.000**	**R$1.000.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto é a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios – CNAE 41.20-4-00, Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção – CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 49.30-2-01.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr, 24 de maio de 2021.

SERGIO LUIZ GUERRA

JONATAN LUIZ GUERRA

DOUGLAS GUERRA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF n° 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:51 SOB Nº 20213295806.
PROTOCOLO: 213295806 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103631974. CNPJ DA SEDE: 95404968000190.
NIRE: 41202836456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

Os abaixo identificados e qualificados:

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 16º alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **SERGIO LUIZ GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	**800.000**	**R$ 600.000,00**	**80%**
JONATAN LUIZ GUERRA	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**20%**
TOTAL	**1.000.000**	**R$1.000.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto é a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios – CNAE 41.20-4-00, Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção – CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 49.30-2-01.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr, 24 de maio de 2021.

SERGIO LUIZ GUERRA

JONATAN LUIZ GUERRA

DOUGLAS GUERRA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF n° 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:51 SOB Nº 20213295806.
PROTOCOLO: 213295806 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103631974. CNPJ DA SEDE: 95404968000190.
NIRE: 41202836456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

A Empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, CNPJ/MF **95.404.968/0001-90**, com sede na cidade de **Laranjeiras do Sul**, estado do **Paraná**, sito à Rua **R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ**, n.º **680,** CEP **85.304-480**, Telefone 42 8425-2356, E-mail **contato@marjon.com.br**, propõe à(ao) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

O preço proposto é de R$ R$ 816.000,0000 (oitocentos e dezesseis mil reais), sendo 80% (oitenta por cento) referente aos materiais e 20 % vinte por cento) referente à mão de obra.

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) **JONATAN LUIZ GUERRA**, portador(a) do CPF 063.209.469-97, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) **JONATAN LUIZ GUERRA**, Título **ENGENHEIRO CIVIL**, CREA/n.º e/ou CAU/n.º **148.977/D.**

Laranjerias do Sul, Paraná, 03 de junho de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.06.03 14:57:28 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO %
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,67
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69	8,69
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**5,3**
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	1,65
TOTAL				**23,57**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO %
	9,65	**11,15**	**13,15**	**9,8**
TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO				29,74

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:18:16-03'00'

LARANJEIRAS DO SUL / PR
Local

03 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.977/D

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**95.404.968/0001-90**	DUNS®:	**906913157**
Razão Social:	**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MARJON**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**17/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/03/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**23/04/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponete: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)								
				1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**	**816.000,00**	% Período:	4,34%	3,99%	3,99%	4,98%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.854,28	% Período:	100,00%								
1.2.	ADMINITRAÇÃO DA OBRA	21.194,08	% Período:	4,00%	4,00%	4,00%	5,00%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	791.951,64	% Período:	4,00%	4,00%	4,00%	5,00%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%
Total:	**R$ 816.000,00**		%:	4,34%	3,99%	3,99%	4,98%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%
		Período:	**R$:**	**35.380,11**	**32.525,83**	**32.525,83**	**40.657,29**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**
			%:	4,34%	8,32%	12,31%	17,29%	22,77%	28,25%	33,73%	39,21%	44,69%
		Acumulado:	**R$:**	**35.380,11**	**67.905,94**	**100.431,77**	**141.089,05**	**185.812,07**	**230.535,08**	**275.258,10**	**319.981,11**	**364.704,13**

LARANJEIRAS DO SUL / PR
Local

03 de junho de 2025
Data

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:16:51-03'00'

Responsável Técnico
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.977/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponete: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)								
				10	11	12	13	14	15	16	17	18
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	816.000,00	% Período:	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	11,46%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.854,28	% Período:									
1.2.	ADMINITRAÇÃO DA OBRA	21.194,08	% Período:	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	11,50%
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	791.951,64	% Período:	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	11,50%
Total:	**R$ 816.000,00**		%:	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	5,48%	11,46%
		Período:	**R$:**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**44.723,01**	**93.511,76**
			%:	50,17%	55,66%	61,14%	66,62%	72,10%	77,58%	83,06%	88,54%	100,00%
		Acumulado:	**R$:**	**409.427,14**	**454.150,15**	**498.873,17**	**543.596,18**	**588.319,20**	**633.042,21**	**677.765,23**	**722.488,24**	**816.000,00**

LARANJEIRAS DO SUL / PR
Local

03 de junho de 2025
Data

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:16:51-03'00'

Responsável Técnico
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.977/D

Av. Deolinda Oliveira Luz, 680 - Getúlio Vargas - Laranjeiras do Sul - PR - CEP:85.304-480

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

A Empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, CNPJ/MF **95.404.968/0001-90**, com sede na cidade de **Laranjeiras do Sul**, estado do **Paraná**, sito à Rua **R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ**, n.º **680,** CEP **85.304-480**, Telefone 42 8425-2356, E-mail **contato@marjon.com.br**, declara o abaixo:

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE ABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Retro escavadeira	**Caterpillar 416 F2**	**Próprio**	**2020**	**01**	**Muito Bom**
Rolo autopropelido	**Caterpillar CS533E**	**Próprio**	**2011**	**01**	**Muito Bom**
Caminhão basculante 6x2	**Ford Cargo 2429**	**Próprio**	**2013**	**01**	**Muito Bom**
Caminhão basculante 6x2	**Volkswagen 24260**	**Próprio**	**2012**	**01**	**Muito Bom**
Carrinho de mão	**Tramontina**	**Próprio**	**2025**	**05**	**Novo**
Pá	**Tramontina**	**Próprio**	**2025**	**05**	**Novo**
Enxada	**Tramontina**	**Próprio**	**2025**	**05**	**Novo**
Picareta	**Tramontina**	**Próprio**	**2025**	**05**	**Novo**
Marreta	**Tramontina**	**Próprio**	**2025**	**10**	**Novo**
Gerador de Energia	**Toyama**	**Próprio**	**2022**	**01**	**Muito Bom**

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Laranjerias do Sul, Paraná, 23 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.23 16:21:15-03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

A Empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, CNPJ/MF **95.404.968/0001-90**, com sede na cidade de **Laranjeiras do Sul**, estado do **Paraná**, sito à Rua **R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ**, n.º **680,** CEP **85.304-480**, Telefone 42 8425-2356, E-mail contato@marjon.com.br, declara o abaixo:

	TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS		
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**		
A 1	Previdencia Social	0,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educaçao	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	**17,80**	**%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23	
B 4	Licença Paternidade	0,24	
B 5	Acidente de Trabalho	2,59	
B 6	Faltas abonadas	0,73	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
B 8	13.º Salário	10,97	
	Total do Grupo B	**37,61**	**%**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50	
C 2	Férias indenizadas	14,62	
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11	
	Total do Grupo C	**34,59**	**%**
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D 1	Reincidência de A sobre B	6,69	
	Total do Grupo D	**6,69**	**%**
E	**COMPLEMENTARES**		
E1	vale refeição	22,53	
E2	vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	seguro de vida coletivo	1,16	
	Total do Grupo E	**33,58**	**%**
		130,27	%

Laranjerias do Sul, Paraná, 23 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.23 16:21:30-03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D,** executou a construção da obra denominada **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** com área de **3.789,50 m²** na rua Antônio Correa e na rua de acesso ao bairro Primavera, município do Virmond, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** número **20160970727**, com os serviços descritos **conforme planilha em anexo**.

Data de início: **14/01/2016**
Data de conclusão: **15/08/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D
CPF: 085.539.259-27

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Pavimentação Poliédrica na rua de acesso ao bairro Primavera — **Edital:** TP-011/2015-PMV

BDI (%): 32,40% — **Empresa:** Marjon Artefatos de Concreto LTDA

ITEM	SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIOS - (R$)				UNID	QUANT	VALOR TOTAL
		KM	(TON)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI			
1	TERRAPLENAGEM									6.526,61
1.1	Escavação em 1ª categoria	1,00			4,35	4,35	5,76	m3	465,30	2.680,13
1.2	Regularização e Compactação de Subleito - 100% PN				1,87	1,87	2,48	m2	1.551,00	3.846,48
2	MEIO-FIO E SARJETA									14.032,72
2.1	Meio-Fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3)			5,31	14,92	20,23	26,78	m	524,00	14.032,72
3	REVESTIMENTO									51.718,09
3.1	Colchão de Argila/Saibro/mat. De Jazida	15,00	1,8750	13,38	8,77	22,15	29,33	m3	232,65	6.823,62
3.2	Reforço de Subleito c/ mat. De Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,33	13,44	27,77	36,77	m3	232,65	8.554,54
3.3	Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,00	14,70	17,70	23,43	m2	1.551,00	36.339,93
4	DRENAGEM									35.097,14
4.1	Escavação Manual de Valas				24,62	25,92	34,32	m3	187,00	6.417,84
4.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico				17,10	17,10	22,64	m3	163,50	3.701,64
4.3	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação			2,06	48,17	47,59	63,01	m3	187,00	11.782,87
4.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m			98,89	715,16	814,04	1.077,79	un.	11,00	11.855,69
4.5	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			48,55	225,06	273,60	362,25	un.	1,00	362,25
4.6	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão Ø 0,40			220,31	558,43	737,80	976,85	un.	1,00	976,85
5	CALÇADAS									23.604,97
5.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamento)	20,00	1,5000	14,81	35,66	50,47	66,82	m3	31,02	2.072,76
5.2	Calçada Concreto (e=5,00cm)				22,09	22,09	29,25	m2	628,80	18.392,40
5.3	Plantio de Grama				5,66	5,66	7,49	m2	419,20	3.139,81
TOTAL GERAL										130.979,53

Virmond, 06 de setembro de 2016

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: Doc_17_09_19_10_46_21.pdf (2/7) 628/1061

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Pavimentação Poliédrica na rua Antonio Correa
Edital: TP-011/2015-PMV
BDI (%): 32,40%
Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA

ITEM	SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIOS - (R$)				UNID	QUANT	VALOR TOTAL
		KM	(TON)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI			
1	TERRAPLENAGEM									8.331,84
1.1	Escavação em 1ª categoria	1,00			4,35	4,35	5,76	m3	594,00	3.421,44
1.2	Regularização e Compactação de Subleito - 100% PN				1,87	1,87	2,48	m2	1.980,00	4.910,40
2	MEIO-FIO E SARJETA									12.184,90
2.1	Meio-Fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3)			5,31	14,92	20,23	26,78	m	455,00	12.184,90
3	REVESTIMENTO									66.023,10
3.1	Colchão de Argila/Saibro/mat. De Jazida	15,00	1,8750	13,38	8,77	22,15	29,33	m3	297,00	8.711,01
3.2	Reforço de Subleito c/ mat. De Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,33	13,44	27,77	36,77	m3	297,00	10.920,69
3.3	Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,00	14,70	17,70	23,43	m2	1.980,00	46.391,40
4	DRENAGEM									31.805,54
4.1	Escavação Manual de Valas				24,62	25,92	34,32	m3	208,00	7.138,56
4.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico				17,10	17,10	22,64	m3	181,86	4.117,31
4.3	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação			2,06	48,17	47,59	63,01	m3	208,00	13.106,08
4.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m			98,89	715,16	814,04	1.077,79	un.	6,00	6.466,74
4.5	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão Ø 0,40			220,31	558,43	737,80	976,85	un.	1,00	976,85
5	CALÇADAS									25.250,47
5.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamento)	20,00	1,5000	14,81	35,66	50,47	66,82	m3	39,60	2.646,07
5.2	Calçada Concreto (e=5,00cm)				22,09	22,09	29,25	m2	772,80	22.604,40
TOTAL GERAL										143.595,85

Virmond, 06 de setembro de 2016

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: Doc_17_09_19_10_46_21.pdf (3/7) 629/1061

CREA - PR
Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D,** executou a construção da obra denominada **REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** com área de **2.202,00 m²** na estrada rural Lagoa Bonita, município do Virmond, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** número **20162132591**, com os serviços descritos **conforme planilha em anexo**.

Data de início: **01/03/2016**
Data de conclusão: **15/08/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D
CPF: 085.539.259-27

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: Doc_17_09_19_10_46_21.pdf (4/7) 630/1061

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: Prefeitura Municipal do Virmond
Obra: Reparos na estrada rural de acesso à Lagoa Bonita
Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA
Edital: TP 001/2016
CNPJ: 95.404.968/0001-90
Município: Virmond

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR (R$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							362,70
1.1	Placa da Obra nas dimensões 1x2m em chapa metálica	M2	2,00	148,80	32,55	297,60	65,10	362,70
2	REVESTIMENTO							62.202,18
2.1	Retirada mecânica de pedras irregulares	m2	2.202,00	3,72	2,60	8.191,44	5.725,20	13.916,64
2.2	Pó de pedra para assentamento de pedras irregulares	m3	330,00	44,12	3,31	14.559,60	1.092,30	15.651,90
2.3	Pedras irregulares	unid.	46.242,00	0,09	-	4.161,78	-	4.161,78
2.4	Assentamento de pedras irregulares	m2	2.202,00	0,93	12,00	2.047,86	26.424,00	28.471,86
TOTAL GERAL								62.564,88

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes
Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 627 437

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: Doc_17_09_19_10_46_21.pdf (5/7) 63171061

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5817/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA** RNP: **1714725103**
Registro: **PR-148977/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20160970727** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/03/2016 Baixada em: 15/08/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO VIRMOND** CNPJ: **95.587.622/0001-74**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 608

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85304-000

Contrato: 01/2016 celebrado em 14/01/2016

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.789,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO CORREA E RUA DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: VIRMOND UF: PR CEP: 85390-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/01/2016 Conclusão efetiva: 15/08/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
OBJETO: EXECUÇÃO DE 3.789,50 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NA RUA ANTÔNIO CORREA E A RUA DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5817/2016

Número da ART: **20162132591** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2016 Baixada em: 15/08/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO VIRMOND** CNPJ: **95.587.622/0001-74**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 608

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85304-000

Contrato: 019/2016 celebrado em 01/03/2016

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.202,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL LAGOA BONITA Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: VIRMOND UF: PR CEP: 85390-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/03/2016 Conclusão efetiva: 15/08/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
OBJETO: EXECUÇÃO DE 2.202,00 M2 DE REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL LAGOA BONITA NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.436, A 027.435, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5817/2016

17/09/2022 09:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 386684/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

T I T U L A R
ZILMAR BURG
J U R A M E N T A D O
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

CNPJ 95.404.968/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 25 de Abril de 2025, 11:07:15

ALEXSON PAULENA

Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.404.968/0001-90
Razão Social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Endereço: R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ 680 / GETULIO VARGAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060703160599640147

Informação obtida em 24/06/2025 10:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

Os abaixo identificados e qualificados:

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 16º alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **SERGIO LUIZ GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	**800.000**	**R$ 600.000,00**	**80%**
JONATAN LUIZ GUERRA	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**20%**
TOTAL	**1.000.000**	**R$1.000.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto é a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios – CNAE 41.20-4-00, Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção – CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 49.30-2-01.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr, 24 de maio de 2021.

SERGIO LUIZ GUERRA

JONATAN LUIZ GUERRA

DOUGLAS GUERRA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF n° 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:51 SOB Nº 20213295806.
PROTOCOLO: 213295806 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103631974. CNPJ DA SEDE: 95404968000190.
NIRE: 41202836456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.119.492-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.119.492-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2015

NOME: SERGIO LUIZ GUERRA

FILIAÇÃO: LEONIZIO SETEMBRINO GUERRA
ANGELA BAIOCCO GUERRA

NATURALIDADE: CAMPINAS DO SUL/RS DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, 1 OFICIO
C.CAS=623, LIVRO=4BAUX, FOLHA=24

CPF: 488.048.949-20

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2459687616

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JONATAN LUIZ GUERRA

1ª HABILITAÇÃO: 08/11/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/04/1989, LARANJEIRAS DO SUL, PR

4a DATA EMISSÃO: 09/11/2022

4b VALIDADE: 09/11/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 83506210 SESP PR

4d CPF: 063.209.469-97

5 Nº REGISTRO: 04226444369

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SERGIO LUIZ GUERRA

ZILDA APARECIDA GUERRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

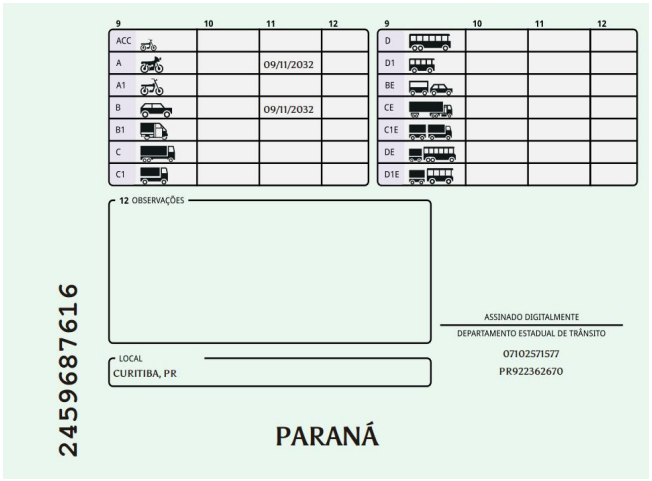
9	10	11	12
ACC			
A		09/11/2032	
A1			
B		09/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07102571577
PR922362670

LOCAL: CURITIBA, PR

2459687616

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA042264443<692<<<<<<<<<<<
8904148M3211094BRA<<<<<<<<<<<4
JONATAN<<LUIZ<GUERRA<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.404.968/0001-90 **MATRIZ**		**11/12/1992**

NOME EMPRESARIAL
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARJON	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ	**680**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.304-480	**PRESIDENTE VARGAS**	**LARANJEIRAS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIANO@ATIVACONTABILIDADE.ADM.BR	**(42) 3635-3835**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **21:16:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

ALVARÁ Nº.121/2018

Inscrição Municipal	Data da Abertura	Validade
35882	**08/08/2001 00:00:02**	**06/09/2025 00:00:00**

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 3147/2024 de 31 de Outubro de 2024 00:00:00 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
CNPJ: **95.404.968/0001-90 - MATRIZ**
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **MARJON**
Localização: AV. DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680, 680 - GETULIO VARGAS - COMERCIAL
Laranjeiras do Sul - PR CEP: 85304480
Área Utilizada: 1.650,00 m²

Atividades:
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
4120-4/00 - Construção de edifícios.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00
Situaçao do Alvará: Ativo **até:** 06/09/2025 00:00:00
Contador: KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL
Ponto de Referencia:

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS..

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objetos social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.404.968/0001-90

Razão Social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Endereço: R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ 680 / GETULIO VARGAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051912070599640145

Informação obtida em 28/05/2025 21:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:45 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.
Código de controle da certidão: **0C8C.2003.F213.41CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036643439-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.404.968/0001-90**
Nome: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 1762/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 23/04/2025 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2025 **NÚMERO DA PÁGINA:** 1762/nrExercicio}

CNPJ: 95.404.968/0001-90

RAZÃO SOCIAL:MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35882

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

FINALIDADE:CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 10:55:54 **DE** 23/04/2025

VÁLIDA ATÉ 22/07/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5X24XX4UU3

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 173363
Nome.....: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CPF/CNPJ....: 95.404.968/0001-90 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 0
Bairro.....:
Cidade.....: Laranjeiras do Sul PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 29/05/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/4082
Código de autenticidade da certidão: 869234072869234

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 29 de Maio de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.404.968/0001-90
Certidão nº: 22446029/2025
Expedição: 23/04/2025, às 10:56:39
Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.404.968/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

O Signatário da presente, JONATAN LUIZ GUERRA, Carteira de Identidade n.º 83506210, representante legal, em nome da Empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ/MF 95.404.968/0001-90, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.05.30 09:12:57 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

T I T U L A R
ZILMAR BURG
J U R A M E N T A D O
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

CNPJ 95.404.968/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 25 de Abril de 2025, 11:07:15

ALEXSON PAULENA

Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
NIRE	41202836456
CNPJ	95.404.968/0001-90
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LARANJEIRAS DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33182

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33182
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.DE.DD.29.41.1B.23.11.6E.34.EC.E1.46.C2.02.39.86.58.62.7E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.241.005,76	R$ 5.274.569,11
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.729.500,67	R$ 2.829.002,63
DISPONÍVEL		R$ 26.899,44	R$ 134.168,92
CAIXA		R$ 26.899,44	R$ 134.168,92
CAIXA GERAL		R$ 26.899,44	R$ 134.168,92
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.697.186,23	R$ 2.518.304,46
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.697.186,23	R$ 2.518.304,46
ICMS A RECUPERAR		R$ 1.561.530,41	R$ 2.336.014,42
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 43.295,59
(-) IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ (11.752,60)	R$ (11.752,60)
INSS A COMPENSAR		R$ 147.408,42	R$ 150.747,05
ESTOQUE		R$ 5.415,00	R$ 176.529,25
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 5.415,00	R$ 176.529,25
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.415,00	R$ 176.529,25
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.511.505,09	R$ 2.445.566,48
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 0,00
JONATAN LUIZ GUERRA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERGIO LUIZ GUERRA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 3.511.505,09	R$ 2.445.566,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 56.493,18	R$ 94.478,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.455,11	R$ 66.665,11
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 21.038,07	R$ 27.813,53
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 2.693.776,30	R$ 3.110.772,45
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.693.776,30	R$ 3.110.772,45
VEÍCULOS		R$ 4.601.585,48	R$ 5.677.585,48
VEÍCULOS		R$ 4.601.585,48	R$ 5.677.585,48
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (3.840.349,87)	R$ (6.437.270,09)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (14.823,13)	R$ (47.675,34)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (1.457.473,56)	R$ (2.075.225,31)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (2.363.478,97)	R$ (4.302.275,78)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (4.574,21)	R$ (12.093,66)
PASSIVO		R$ 5.241.005,76	R$ 5.274.569,11
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 604.405,45	R$ 886.556,97
FORNECEDORES		R$ 553.379,43	R$ 794.889,48
FORNECEDORES		R$ 553.379,43	R$ 794.889,48
2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L		R$ 0,00	R$ 0,00
33.956.784 PAULO CESAR ROSSI		R$ 0,00	R$ 0,00
41.190.830 EMERSON LUIZ MUFATTO		R$ 0,00	R$ 0,00
48.777.210 KARINE ZITKIEVICZ TONETE ALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
A 3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. GALESKI PIROLI PEDRO COMERCIO E INSTALACAO DE GESSO		R$ 0,00	R$ 0,00
A. O. FAUSTO AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AR CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACDASILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACEINOX ACO INOXIDAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADECAR COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON MIGUEL KREUZ 00538943912		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIR JOSE DARABAS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANGELA TRENTO CONF LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANO AGENOR COLOGNI EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTINI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRABEL CAMINHOES LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
AGUIA ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMME INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA DANYELLE GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
ANCHIETA PECAS DIST. DE PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRADE & MARTINS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANIMA COMERCIO DE METAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTONIO MARCOS BORILLE & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARAUFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTRON DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUGUSTO ANTONIO BORSSOI E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO BRAZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO 500 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO BORSATTO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO FRANCI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO LALACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO MOSELE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO STAINE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AZES AUTOMACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AZZURE IND E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
B7 BRASIL COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BALOS COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BAMBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BASKO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BEATRIZ CRISTIANE CONSORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
BECKER DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BENJAMIM GUERRA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BERTOLDO & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BERTOLLA E FILHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
BOARD COMMODITIES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORIS E SILVA FUNILARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLOTTO E DE FILTRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLOTTO FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOTTO BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BULHOES COMERCIO E SERVICOS EM GESSO LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
C J BELLONI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CANI & SAN DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CANO D AGUA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,02
CARMEN NESI		R$ 0,00	R$ 0,00
CARRA E SOUZA LTDA - FILIAL CENTRO		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DA SOLDA COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DAS FERRAMENTAS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DOS PARAFUSOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CAVALHEIRO, SIRTOLI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 15.060,00
CELPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAL SUL COM. DE COMP. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CERAMICA STRUFALDI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHERPINSKI MARTELLI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIA DE CIMENTO ITAMBE		R$ 0,00	R$ 13.686,64
CIA DO SOM PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CK JAZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARON ILUMINACAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
COLOGNI AUTO PECAS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COLUMBIA MACHINE BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCEPT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COPABO IND. COM. PRODUTOS TECNICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CR3 PECAS E SERVICOS ELETRICOS-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CRYSTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
D J DOS REIS & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 32.599,38
DAF INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DAFONTE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DELCIR APARECIDA BELTER - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIP DE SEG LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEZ MARCHAS AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIAS E SAITO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIAS ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIESEL PARTS AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPROTEC DISTR DE PROD TECN P/ CONST CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISAVEL DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS CASCAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIST. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DOS REIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DM AUTO ELETRICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DOMUS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DRY SOLUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DSD MULTI COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DUTY DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDIR M. ABREU & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON JORGE ANDRADE 60317507915		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON PEREIRA NOVAIS JUNIOR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELENICE RODRIGUES MARQUES EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRICA SACI		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO EDE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZANDRO GADOMSKI 06404152967		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELIZEO NESI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELVIS BUZZACHERA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELVIS FREDERICO SOZINI		R$ 0,00	R$ 0,00
EMACO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIREL		R$ 0,00	R$ 0,00
EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMOVE COMERCIAL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPEGIL AUTO CENTER LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ERDM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERNANI JOSE BUENO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE LAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EVARINI E SCHMITTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTINJEIRAS SHOPPING DA SEGURANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
F A PICOLOTO AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F J DE ALMEIDA PRODUTOS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
F L MARCHIORO E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
F.A. - COMERCIO DE CABOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FABI MOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FAMA COMPENSADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FELINI & ANDREIV LTDA - MATRIZ LARANJEIRAS DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDA PIO DAMBROVSKI 05464120920		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO MOREIRA DE SOUSA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FIBRAOESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA		R$ 0,00	R$ 0,00
FM PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FM PNEUS LTDA - GUARAPUAVA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORCE ONE INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORTPLAST S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDICAO FUNDIFER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUROSTEEL GRADES E METAIS PERFURADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G ALVES COMÉRCIO DE PEÇAS		R$ 0,00	R$ 0,00
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIACOMONI - COM. DE PROD.DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIASSI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. - CHAPECO		R$ 0,00	R$ 0,00
GILMAR MALAGI		R$ 0,00	R$ 0,00
GIRASSOL ATACADISTA DE LOUCAS SANITARIAS EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GMC COMPONENTES ELETRICOS E AUTOMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRACIOSO E SANTOS BOZ		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUARAPUAVAO REDE JUNINHO AUTO POSTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUERRA & NASCIMENTO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
H.E. BONAMIGO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
HAVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HM COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
I HEYSE E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IARA JULIANA LIMA LEGURI 37498365820		R$ 0,00	R$ 0,00
ICAVEL VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICAVEL VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IDA MARIA AMBROSIO CONFUORTO 15311081805		R$ 0,00	R$ 0,00
ILM BATERIAS PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMB COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPORTS BAZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ASA BRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INOVE SOLUCOES MERCADOLOGICAS		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EIRELI			
IRMAOS GRANDO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS PEGORARO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ISOART INDUSTRIA DE PRODUTOS TERMICOS E CONSTRUTIVOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAMAR FORTUNATO		R$ 0,00	R$ 0,00
ITECH INOVACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
J A S COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
J C CHERPINSKI E T CHERPINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J C CHERPINSKI TINTAS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
J F POSTO DE MOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J. C. KASPRIKE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
J.C.P,P. COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JABUTI HIDRAULICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUSTI E CIA TDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KALUNGA SA		R$ 0,00	R$ 0,00
KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 12.831,67
KIOCA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KLEIN EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KONJUNSKI KONJUNSKI CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KRAPEMA COM. DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
L.C.CARRA & CIA LTDA - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
LAB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAERCIO LOPES MARCENARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAILA INACIO LEITE DE SOUZA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LANJAUTO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAURIANE GOMES LEITE DE SOUZA EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
LEILA REGINA BORTOLUZZI		R$ 0,00	R$ 0,00
LETICIA SOARES DE OLIVEIRA 42962566880		R$ 0,00	R$ 0,00
LG SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIEBHERR BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LIGCABOS INDUSTRIA E COM. DE FIOS E CABOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LILIAN DA SILVA CAMPOS 30612031845		R$ 0,00	R$ 0,00
LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LINCK MAQUINAS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
LM UTILIDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJA FIX COM. VAREJISTA ELETR. E SUAS PECAS ONLINE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJAS QUERO-QUERO S/A - 0499		R$ 0,00	R$ 0,00
LORENMETAIS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOS QUADROS ARTIGOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LR BERNARDI E BERNARDI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ ANTONIO NEGRELLO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ CARLOS GIARETON E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUME CERAMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M M ALEXANDRE ARTEFATOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIRAS NILE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MALHERBI & MALHERBI LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MALLTON METALURGICA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAOCHI COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAQUIDECOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MAQUIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MAR ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS MARTINS TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 550.000,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO		R$ 0,00	R$ 15.848,80
MAROSTICA COM MAT P/ CONST LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTELLO GRILL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MATEUS RUCKER E CIA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MAXIMINO PASTORELLO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
MECANICA KAWA E FILHOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MEIRASER SOLUCOES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MES TEIXEIRA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO		R$ 0,00	R$ 0,00
MESTRA PNEUMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
METALMECANICA R E I LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
METALURGICA G5 LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MINAS BRANCA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MINERACAO D AGOSTINI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MINERACAO FLORESTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI.		R$ 0,00	R$ 0,00
MORAES BOMBAS E RETIFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTCABOS COMERCIO E MANUTENCAO DE REDES		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA FILIAL VI		R$ 0,00	R$ 0,00
N BAVARESCO DE OLIVEIRA - RESTAURANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
NCH BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NELSON BAVARESCO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEW IPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NILSON SVARCZ ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NORDICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
ONNA ECOMMERCE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OZEAS COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
P. H. SIEJKA E CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PAPELARIA CRIATIVA LARANJEIRAS DO SUL LTDA. - ME.		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULINHO CEZAR FIN E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO CESAR FERREIRA 33175224881		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDREIRA DALMINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDREIRA GUARANIACU LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO HENRIQUE MAZARINI ELETRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO & GIACOMONI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO E GALVAN LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
PEREIRA, DA LUZ, SIMIONATTO & TELEGINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PESSOA E SOUZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PINHAIS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - GUARAPUAVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PMIX ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POWER LUZ COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIMORE DECORACOES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PROGAMING COMPUTER INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PROJETE MOVEIS PLANEJADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
R T TURBOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R.C.O. SITI MAQ.E EQUIP. LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAELA ALVES DA SILVA TELEFONIA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAINHA COMERCIO REVESTIMENTOS VINILICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAUL FERNANDO DE MELLO PETERS		R$ 0,00	R$ 0,00
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RCS LEDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
RDL PARTS COMERCIO DE PECAS PARA EMPILH.		R$ 0,00	R$ 0,00
REAL UTILIDADES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE LAR LTDA - RONDON		R$ 0,00	R$ 0,00
REI DA OFERTA COMERCIO EM GERAL LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
REQUEMAQ PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROAD CENTER ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELLI		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBISON DIBA 06780395935		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOTECNICA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO FERREIRA DA SILVA 30865962871		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANO DE ALMEIDA MATERIAIS ELETRICOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RTL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAIBRO EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAMPAIO COM. E REPRESENTACOES DE PECAS PARA VEICULOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRA MARIA TERNOSKI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SHOPMASTER COMERCIO DE UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDINEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO 04548712950		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SJA COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC		R$ 0,00	R$ 0,00
SRV GAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
STARFONT TRANSFORMADORES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TAUANA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TEBERGA & FERNANDES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOMOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECOFLEX COMERCIAL ELETRICA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TERRA DE ASFALTO COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TESLA PAINEIS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THAIANE CAMILLE VERONESE ROCHA 08590416976		R$ 0,00	R$ 0,00
THALESCON ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO PEREIRA RODRIGUES ORTIZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIENDA COMERCIO ONLINE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TINTAVEL - TINTAS E MAT DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TONELLO INDUSTRIA METAL PLASTICA LTDA EP		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TREVAO RIO PRETO-COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TREVISA SOLUCOES P TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 31.080,00
TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSO ONLINE S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSO PARTS IMP. EXP. E COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UP EQUIP. CONST. CIVIL E MOV. DE CARGA LTDA RS		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDIR JOAO GUERRA JUNIOR ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDIR SIEGA - INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
VANI MIGUEL ZOTTI		R$ 0,00	R$ 0,00
VITE COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VITRAL SUL - ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 23.442,39
VORTEX PNEUMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R$ 0,00	R$ 90.340,58
W.G.PITON E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
W.H. MARECHAL UTILIDADES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WH INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WOODLAND INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
WS AUTO PARTS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
XAVUK LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZANIN AUTOELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZARIF COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIANE WINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIR RIBEIRO SILVA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZERBINI DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES DIVS NACIONAIS DE BENS E MERC		R$ 553.379,43	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 16.112,77	R$ 40.677,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 16.112,77	R$ 40.677,82

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.868,59
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 1.956,10	R$ 1.907,20
PIS A RECOLHER		R$ 2.283,50	R$ 6.582,52
COFINS A RECOLHER		R$ 10.517,92	R$ 30.319,51
TAXA PREFEITURA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.355,25	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 34.913,25	R$ 50.989,67
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 19.352,77
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 19.352,77
PENSÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 34.913,25	R$ 31.636,90
INSS A RECOLHER		R$ 23.641,85	R$ 25.366,21
FGTS A RECOLHER		R$ 11.271,40	R$ 6.270,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.636.600,31	R$ 4.388.012,14
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.286.600,31	R$ 3.038.012,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.286.600,31	R$ 3.038.012,14
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.286.600,31	R$ 3.425.783,74
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (387.771,60)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	95.404.968/0001-90	Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	1.000.000,00	350.000,00	3.286.600,31	0,00	4.636.600,31
Ajustes de Exercícios Anteriores			32.367,36	(-)387.771,60	(-)355.404,24
Lucro Líquido			106.816,07		106.816,07
Saldo Final em 31.12.2023	1.000.000,00	350.000,00	3.425.783,74	(-)387.771,60	4.388.012,14
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.DE.DD.29.41.1B.23.11.6E.34.EC.E1.46.C2.02.39.86.58.62.7E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_.pdf (35/154) 670/1061

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 10.840.466,34	R$ 12.565.690,10
VENDA DE PRODUTOS		R$ 5.339.293,80	R$ 4.039.121,53
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 5.501.172,54	R$ 8.526.568,57
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (604.666,73)	R$ (393.715,48)
(-) (-) ICMS		R$ (169.174,50)	R$ (112.287,00)
(-) (-) ISS		R$ (82.898,54)	R$ (93.856,19)
(-) (-) COFINS		R$ (226.744,23)	R$ (136.460,36)
(-) (-) PIS		R$ (48.988,86)	R$ (29.626,26)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (25.588,27)	R$ (14.006,91)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (51.272,33)	R$ (7.478,76)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 10.235.799,61	R$ 12.171.974,62
(-) CMV		R$ (5.674.322,03)	R$ (5.437.718,02)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R$ 798.382,12	R$ 61.825,03
DEVOLUÇÕES DE MERCADORIA		R$ 798.382,12	R$ 61.825,03
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (6.089.205,65)	R$ (5.661.274,34)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIA		R$ (396.848,50)	R$ (180.223,59)
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIA		R$ 13.340,00	R$ 341.954,88
LUCRO BRUTO		R$ 4.561.467,55	R$ 6.734.256,60
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.497.739,26)	R$ (7.499.518,79)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (600.520,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (600.000,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (520,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (4.500.965,11)	R$ (6.898.998,79)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (604.639,41)	R$ (487.057,72)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (107.764,84)	R$ (121.046,64)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (19.297,72)	R$ (3.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (51.292,54)	R$ (54.412,55)
(-) FÉRIAS		R$ (97.882,33)	R$ (79.219,74)
(-) INSS		R$ (131.021,81)	R$ (225.049,61)
(-) FGTS		R$ (65.823,60)	R$ (70.930,98)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (866,00)	R$ (779,29)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (69.931,11)	R$ (109.851,82)
(-) VALE CAFÉ DA MANHA		R$ (34.634,40)	R$ (35.265,20)
(-) IPVA/ LICENCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.850,79)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (3.225,85)	R$ (1.927,43)
(-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (95,54)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (1.031,47)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (7.560,93)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (227,80)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (2.979,37)
(-) DESPESAS DE INFORMÁTICAE/OU SISTEMA		R$ (180,00)	R$ (6.427,90)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (289,90)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (42.725,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (123.851,40)	R$ (135.739,35)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (1.003.635,00)	R$ (3.056.920,22)
(-) DESPESA COM UNIFORME		R$ (2.150,00)	R$ (5.093,65)
(-) DESPESA/MANUTENÇÃO COM MAQ/VEICULO		R$ (1.853.846,12)	R$ (1.566.906,17)
(-) DESPESA COM USO E CONSUMO		R$ (26.806,15)	R$ (479.906,28)
(-) DISPENDIOS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (199.653,59)	R$ (272.411,15)
(-)		R$ (36.981,60)	R$ (16.026,25)
(-) SERV. MANUT.E CONSERV. MAQ. OU VEICULOS		R$ (60.181,64)	R$ (105.618,71)
(-) DESPESAS C/ PATROCINIO/ DOAÇÕES		R$ (6.000,00)	R$ (2.000,00)
(-) DESPESA C/ SEGURANÇA OU VIGILANCIA		R$ (0,00)	R$ (1.540,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (3.107,20)
(-) DOAÇÃO/ PATROCINIOS		R$ (1.300,00)	R$ (2.000,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (0,13)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 354,70	R$ 1.016,67
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 354,70	R$ 1.016,67
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 10.657,35
ENTRADA C/ BONIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 10.657,35
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (753.588,17)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 590.000,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 590.000,00
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (60.857,17)	R$ (163.588,17)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (60.857,17)	R$ (163.588,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.DE.DD.29.41.1B.23.11.6E.34.EC.E1.46.C2.02.39.86.58.62.7E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202836456	95.404.968/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	30

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3F.DE.DD.29.41.1B.23.11.6E.34.EC.E1.46.C2.02.39.86.58.62.7E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06332169923	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL:06332169923	693911038509144679945513	15/04/2024 a 15/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	596617352804794426981985	03/10/2023 a 02/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3F.DE.DD.29.41.1B.23.11.6E.34.EC.E1.
46.C2.02.39.86.58.62.7E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2024 às 15:17:57

9A.59.52.F7.A4.E1.BE.B6
52.16.16.5D.B6.6F.F7.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202836456	95.404.968/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 30/09/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	31

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A0.A7.10.A3.B3.FB.D6.F1.41.84.70.86.73.74.73.8F.F9.61.38.1B

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06332169923	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL:06332169923	693911038509144679945513	15/04/2024 a 15/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	204229273742606372036011	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A0.A7.10.A3.B3.FB.D6.F1.41.84.70.86.
73.74.73.8F.F9.61.38.1B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/10/2024 às 14:18:11

8D.50.8F.EB.4A.9B.62.F2
42.B7.E4.E1.60.11.DF.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
NIRE	41202836456
CNPJ	95.404.968/0001-90
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LARANJEIRAS DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29329

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29329
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	30/09/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.274.569,11	R$ 5.885.115,99
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.829.002,63	R$ 3.704.487,33
DISPONÍVEL		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
CAIXA		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
CAIXA GERAL		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.518.304,46	R$ 3.154.360,45
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 2.518.304,46	R$ 3.154.360,45
ICMS A RECUPERAR		R$ 2.336.014,42	R$ 2.926.980,37
IRRF A RECUPERAR		R$ 43.295,59	R$ 87.370,71
(-) IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ (11.752,60)	R$ (11.752,60)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.014,92
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 150.747,05	R$ 150.747,05
ESTOQUE		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.445.566,48	R$ 2.180.628,66
IMOBILIZADO		R$ 2.445.566,48	R$ 2.180.628,66
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 94.478,64	R$ 94.478,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 66.665,11	R$ 66.665,11
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 27.813,53	R$ 27.813,53
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.110.772,45	R$ 3.545.772,46
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.110.772,45	R$ 3.545.772,46
VEÍCULOS		R$ 5.677.585,48	R$ 5.677.585,48
VEÍCULOS		R$ 5.677.585,48	R$ 5.677.585,48
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (6.437.270,09)	R$ (7.137.207,92)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (47.675,34)	R$ (50.492,16)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (2.075.225,31)	R$ (2.216.461,42)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (4.302.275,78)	R$ (4.856.479,39)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (12.093,66)	R$ (13.774,95)
PASSIVO		R$ 5.274.569,11	R$ 5.885.115,99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 886.556,97	R$ 1.284.479,19
FORNECEDORES		R$ 794.889,48	R$ 1.231.737,73
FORNECEDORES		R$ 794.889,48	R$ 1.231.737,73
A 3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A F GALERA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. O. FAUSTO AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ACEINOX ACO INOXIDAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACO VILLACA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADECAR COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON MIGUEL KREUZ 00538943912		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANO AGENOR COLOGNI EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AFFONSO DESCARTAVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGASSI E VIENCZ COMERCIO DE AUTO PECAS L		R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTINI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRABEL CAMINHOES LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ALCEU BUSKEVCK FERRARIA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDRE NARDI MALIM		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFIX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRADES SHOPS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO MARCOS BORILLE & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARAUFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARCELORMITTAL BRASIL S.A		R$ 0,00	R$ 15.600,00
AUGUSTO ANTONIO BORSSOI E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AUMAX AUTOMACAO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 331,80
AUTO POSTO 500 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO LALACO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.615,49
AZES AUTOMACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.348,72
BASKO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BECKER DA SILVA COMERCIO E BENEFICIAMENT		R$ 0,00	R$ 0,00
BECKER DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BERTOLDO & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 8.295,38
BORIS E SILVA FUNILARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLOTTO E DE FILTRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLOTTO FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.026,60
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BULHOES COMERCIO E SERVICOS EM GESSO LTDA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
CA. ANDREIS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPINAS - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPINAS STORE PRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EIRELI		R$ 0,02	R$ (0,01)
CARDANS CURITIBA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CARMEN NESI		R$ 0,00	R$ 0,00
CARRA E SOUZA LTDA - FILIAL CENTRO		R$ 0,00	R$ 264,90
CASA DO CARTUCHO E INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DOS PARAFUSOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.096,50
CASAGRANDE COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.290,00
CASCAVEL - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 253,00
CAVALHEIRO, SIRTOLI E CIA LTDA		R$ 15.060,00	R$ 0,00
CELPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTERDIESEL AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 285,00
CIA DE CIMENTO ITAMBE		R$ 13.686,64	R$ 54.746,56
CIABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CK JAZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 468,98
COLOGNI AUTO PECAS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA ILUMATEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.040,00
CONNECT CABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL DE LARANJE		R$ 0,00	R$ 0,00
CR3 PECAS E SERVICOS ELETRICOS-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CURITIBA - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CURITIBA - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 91,00
D J DOS REIS & CIA LTDA		R$ 32.599,38	R$ 0,00
DAF INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 18.150,00
DAGA E GALLO LTDA.		R$ 0,00	R$ 120,00
DANIL SOLUCOES PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E INDU		R$ 0,00	R$ 0,00
DELCIR APARECIDA BELTER - EPP		R$ 0,00	R$ 6.244,16
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DESTAQUE BRINDES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEZ MARCHAS AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO VAZ DA SILVA COMERCIO DE PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIFARE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.394,66
DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E		R$ 0,00	R$ 1.282,27

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACO LTDA			
DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPROTEC DISTR DE PROD TECN P/ CONST CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISBRACON DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DOVAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.800,00
DTF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO DA SILVA PEREIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO EDE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO GONCALVES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZANDRO GADOMSKI 06404152967		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZEO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPEGIL AUTO CENTER LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ERNANI JOSE BUENO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EURO ASFALTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 138.427,38
F L MARCHIORO E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 11.355,92
FACHINI CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
FELINI & ANDREIV LTDA - MATRIZ LARANJEIRAS DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
FERDINANDO ADILIO ASCOLI		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO MOREIRA DE SOUSA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB		R$ 0,00	R$ 1.722,18
FEX COMERCIO DE FERRO LTDA		R$ 0,00	R$ 6.900,00
FIBRAOESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNAC FUNDICAO DE ACOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORROLAR COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDICAO FUNDIFER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GENOVA METALURGICA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIACOMONI - COM. DE PROD.DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIASSI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. - CHAPECO		R$ 0,00	R$ 0,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRANDO E GROFF LTDA		R$ 0,00	R$ 569,00
GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUARA EMPILHADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUERRA & NASCIMENTO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.-CA		R$ 0,00	R$ 1.690,61
H.E. BONAMIGO EIRELI		R$ 0,00	R$ 14.322,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - F30		R$ 0,00	R$ 0,00
HUB DE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
I HEYSE E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
I. GOMES DA SILVA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
I. P. PEDROSO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IBR IND BRASILEIRA DE REDUTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICAVEL VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.291,44
IGUACU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ILM BATERIAS PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERIO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IND COM DE CALC SUREK LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ASA BRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 418,00
INOVIVO COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIP ELE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS GRANDO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRMAOS PEGORARO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAJAI - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 248,50
ITAMAR FORTUNATO		R$ 0,00	R$ 0,00
J C CHERPINSKI E T CHERPINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J C CHERPINSKI TINTAS ME		R$ 0,00	R$ 308,82
J F POSTO DE MOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 104,00
J.C.P,P. COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JABB E-COMMERCE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JBC DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JR TELAS METALICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KALUNGA SA		R$ 0,00	R$ 0,00
KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 12.831,67	R$ 0,00
KLEIN EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KMA3 INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
KRAPEMA COM. DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
L DE L OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
L.C.CARRA & CIA LTDA - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
LAERCIO LOPES MARCENARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAILA INACIO LEITE DE SOUZA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO DANIEL FLESCH UTILIDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
LIEBHERR BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.434,82
LR FILTROS E LUBRIFICANTES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO DE CARVALHO POLONIO		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
MALHERBI & MALHERBI LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MALLTON METALURGICA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAM COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAQTRON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS AGROESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA CRISTINA DE PAULA SAORES - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS MARTINS TRANSPORTES		R$ 550.000,00	R$ 90.000,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO		R$ 15.848,80	R$ 0,00
MATEUS RUCKER E CIA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
MESOMO DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
METALURGICA G5 LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 18.200,00
MICHI STORE 6S TEC LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MINERACAO D AGOSTINI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 2.068,47
MINERACAO FLORESTA		R$ 0,00	R$ 16.616,24
MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI.		R$ 0,00	R$ 0,00
MOBAHEL AUTO MECANICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MORAES BOMBAS E RETIFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOVISTAR COM MATERIAL CONSTRUCAO LTDA-F3		R$ 0,00	R$ 916,29
MSM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 25.879,30
MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA FILIAL VI		R$ 0,00	R$ 0,00
N C DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRU		R$ 0,00	R$ 0,00
N. ALBANO JUNGE DEPARTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
NCH BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.652,60
NELSON GONZALEZ FILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUS		R$ 0,00	R$ 0,00
NEW HOPE - PECAS E ASSISTENCIA TECNICA.		R$ 0,00	R$ 0,00
NILSON SVARCZ ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NINJA PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT		R$ 0,00	R$ 0,00
NORDICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ON LINE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORLANDO JUAREZ TIBES		R$ 0,00	R$ 0,00
PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PANDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAPELARIA CRIATIVA LARANJEIRAS DO SUL LTDA. - ME.		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 47.090,30
PEDREIRA GUARANIACU LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO & GIACOMONI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO E GALVAN LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
PETROQUIM OLEOS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - GUARAPUAVA		R$ 0,00	R$ 10.900,00
PLAST FORMAS COM. DE FORMAS PLASTICAS E MAQ. P/ CONSTR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POLIXAP INDUSTRIA E COM.DE PECAS DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 14.459,00
PRADO E PRADO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 200,00
PROBST KLEIN DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 997,50
PUKALESKI MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PURA GARRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RACETIME		R$ 0,00	R$ 0,00
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE LAR LTDA - RONDON		R$ 0,00	R$ 0,00
REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBISON DIBA 06780395935		R$ 0,00	R$ 0,00
ROD PECAS ELETRICAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOTECNICA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ROPE - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANO DE ALMEIDA MATERIAIS ELETRICOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAIBRO EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.174,28
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMAO BASSO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO - EMBALAGENS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SOMABRE DIESEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 351,90
SUDOESTE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.973,52
T.R.R. DIESEL PAGNUSSAT E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOMOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEM DE TUDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO PEREIRA RODRIGUES ORTIZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIM S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
TONIAL BUSINESS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.900,00
TORRES ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTALINFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRAKTOREN COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSMENTO LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 560,00
TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTES GEMEAS DO IGUACU LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORSUL PECAS AGRICOLA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 31.080,00	R$ 145.064,00
TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 124,01
TRUCKVEL PECAS E SERVICOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
V. L. PEREIRA DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDECIR APARECIDO VIDOTO E FILHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDIR JOAO GUERRA JUNIOR ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VANI MIGUEL ZOTTI		R$ 0,00	R$ 0,00
VITE COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VITRAL SUL - ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R$ 23.442,39	R$ 26.464,25
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R$ 90.340,58	R$ 463.012,35
WANDER FELIPE DIESEL		R$ 0,00	R$ 0,00
ZAFALON AUTO POSTO SEDE ALVORADA 1 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZANIN AUTO ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZARIF COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIANE WINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIR RIBEIRO SILVA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.434,04
ROTA 277 TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 22.162,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 40.677,82	R$ 26.025,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 40.677,82	R$ 26.025,17
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 1.868,59	R$ 12.822,17
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 1.907,20	R$ 2.419,07
PIS A RECOLHER		R$ 6.582,52	R$ 1.923,68
COFINS A RECOLHER		R$ 30.319,51	R$ 8.860,25
TAXA PREFEITURA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 50.989,67	R$ 26.716,29
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 19.352,77	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 19.352,77	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 31.636,90	R$ 26.716,29
INSS A RECOLHER		R$ 25.366,21	R$ 22.463,78

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 6.270,69	R$ 4.252,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.388.012,14	R$ 4.600.636,80
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.038.012,14	R$ 3.250.636,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.038.012,14	R$ 3.250.636,80
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.425.783,74	R$ 3.699.926,75
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (387.771,60)	R$ (449.289,95)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 10.147.982,07	R$ 11.527.936,89
VENDA DE PRODUTOS		R$ 3.249.946,42	R$ 1.416.567,96
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 6.898.035,65	R$ 10.111.368,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (357.825,21)	R$ (351.853,63)
(-) (-) ICMS		R$ (89.366,53)	R$ (158.464,12)
(-) (-) ISS		R$ (81.990,91)	R$ (126.426,91)
(-) (-) COFINS		R$ (135.552,86)	R$ (31.343,07)
(-) (-) PIS		R$ (29.429,24)	R$ (6.804,73)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (14.006,91)	R$ (14.145,83)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (7.478,76)	R$ (14.668,97)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 9.790.156,86	R$ 11.176.083,26
(-) CMV		R$ (4.091.921,69)	R$ (5.751.348,73)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R$ 59.999,90	R$ 34.837,90
DEVOLUÇÕES DE MERCADORIA		R$ 59.999,90	R$ 34.837,90
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (4.313.652,88)	R$ (5.766.937,68)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIA		R$ (180.223,59)	R$ (483.070,25)
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIA		R$ 341.954,88	R$ 463.821,30
LUCRO BRUTO		R$ 5.698.235,17	R$ 5.424.734,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.492.556,92)	R$ (5.221.721,30)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (600.520,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (600.000,00)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (520,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.892.036,92)	R$ (5.221.721,30)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (378.945,04)	R$ (390.114,28)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (90.784,98)	R$ (90.784,98)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (2.600,00)	R$ (4.766,31)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (53.995,21)	R$ (10.507,81)
(-) FÉRIAS		R$ (70.528,63)	R$ (24.708,57)
(-) INSS		R$ (173.584,46)	R$ (169.709,56)
(-) FGTS		R$ (56.871,51)	R$ (52.563,31)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (586,45)	R$ (1.279,15)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (85.325,79)	R$ (109.424,84)
(-) VALE CAFÉ DA MANHA		R$ (26.636,00)	R$ (26.958,50)
(-) IPVA/ LICENCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (53.209,43)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.927,43)	R$ (2.914,98)
(-) ICMS		R$ (95,54)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE MORA		R$ (655,92)	R$ (156,06)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (7.560,93)	R$ (29.764,94)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (227,80)	R$ (643,42)
(-) TELEFONE		R$ (2.979,37)	R$ (4.531,86)
(-) DESPESAS DE INFORMÁTICAE/OU SISTEMA		R$ (4.169,80)	R$ (17.795,03)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (289,90)	R$ (1.438,70)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (5,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (33.050,00)	R$ (32.380,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (119.218,66)	R$ (304.712,01)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (2.770.379,63)	R$ (699.937,83)
(-) DESPESA COM UNIFORME		R$ (1.257,55)	R$ (6.397,80)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (1.000,00)
(-) DESPESA/MANUTENÇÃO COM MAQ/VEICULO		R$ (1.207.513,01)	R$ (1.671.078,30)
(-) DESPESA COM USO E CONSUMO		R$ (455.667,61)	R$ (17.562,89)
(-) DISPENDIOS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (268.381,15)	R$ (538,50)
(-)		R$ (4.378,58)	R$ (0,00)
(-) SERV. MANUT.E CONSERV. MAQ. OU VEICULOS		R$ (69.318,64)	R$ (289.901,72)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (3.107,20)	R$ (1.193.607,53)
(-) DOAÇÃO/ PATROCINIOS		R$ (2.000,00)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (12.351,36)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,13)	R$ (976,63)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.016,67	R$ 273,51
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 1.016,67	R$ 273,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.349,55	R$ 9.337,92
ENTRADA C/ BONIFICAÇÕES		R$ 7.349,55	R$ 9.337,92
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (785.955,53)	R$ 212.624,66
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 590.000,00	R$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 590.000,00	R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (195.955,53)	R$ 212.624,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (195.955,53)	R$ 212.624,66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202836456	95.404.968/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	32

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	204229273742606372036011	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim
Contador	00553251902	JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902	109377353927079562 9595079	05/02/2025 a 05/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.
DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2025 às 09:48:12

4D.50.9B.B1.FB.AD.64.83
75.15.1F.1A.67.1B.9C.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
NIRE	41202836456
CNPJ	95.404.968/0001-90
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Laranjeiras do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20991

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20991
Data de inicio	01/10/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.885.115,99	R$ 6.524.470,42
CIRCULANTE		R$ 3.704.487,33	R$ 3.822.138,22
DISPONÍVEL		R$ 384.479,98	R$ 944.985,28
BENS NUMERÁRIOS		R$ 384.479,98	R$ 5.745,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 608.737,32
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 330.502,23
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 297.184,05
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 297.184,05
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.154.360,45	R$ 2.348.174,49
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 29.699,43
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 3.166.113,05	R$ 2.318.475,06
(-) IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ (11.752,60)	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 165.646,90	R$ 231.794,40
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 165.646,90	R$ 231.794,40
NÃO CIRCULANTE		R$ 2.180.628,66	R$ 2.702.332,20
IMOBILIZADO		R$ 2.180.628,66	R$ 2.702.332,20
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 9.317.836,58	R$ 9.762.836,58
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 203.808,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (7.137.207,92)	R$ (7.264.313,24)
PASSIVO		R$ 5.885.115,99	R$ 6.524.470,42
CIRCULANTE		R$ 1.284.479,19	R$ 1.848.983,95
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 445.137,23
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 46.844,03
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 0,00	R$ 398.293,20
FORNECEDORES		R$ 1.231.737,73	R$ 620.709,90
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.231.737,73	R$ 620.709,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.025,17	R$ 27.641,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 23.606,10	R$ 27.641,23
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 2.419,07	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 26.716,29	R$ 140.027,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 37.479,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 26.716,29	R$ 30.984,90
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 71.563,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 615.467,85
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 615.467,85
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 39,46
RECEITAS E DESPESAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 39,46
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 39,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.600.636,80	R$ 4.675.447,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.250.636,80	R$ 3.325.447,01
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.250.636,80	R$ 3.325.447,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 5.005.850,20	R$ 5.456.933,81
Vendas de Produtos a Prazo		R$ 0,00	R$ 377.387,81
Vendas de Mercadorias a Prazo		R$ 440.609,48	R$ 0,00
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 4.565.240,72	R$ 5.079.546,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (196.941,52)	R$ (671.218,65)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (196.941,52)	R$ (671.218,65)
(-) (-) Icms		R$ (85.870,20)	R$ (73.035,30)
(-) (-) Iss		R$ (51.396,63)	R$ (99.574,03)
(-) (-) Pis		R$ (5.504,74)	R$ (88.941,07)
(-) (-) Cofins		R$ (25.355,15)	R$ (409.668,25)
(-) Irpj sobre Lucro Presumido		R$ (14.668,97)	R$ 0,00
(-) Csll sobre Lucro Presumido		R$ (14.145,83)	R$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (2.355.997,32)	R$ (2.996.859,63)
Compras de Mercadorias a Prazo		R$ (2.371.044,55)	R$ 0,00
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R$ 15.047,23	R$ 0,00
(-) Estoque Inicial		R$ 0,00	R$ (524.159,19)
(-) Compras de Matérias-Primas a Prazo		R$ 0,00	R$ (1.357.774,90)
(-) Entrada de Bonificação/Amostra Gratis		R$ 0,00	R$ (1.397,16)
(-) Fretes sobre Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ (389.554,25)
(-) Devolução de Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ 3.766,75
(-) Icms s/ Bonificações e Amostra Grátis		R$ 0,00	R$ 52,29
(-) Icms sobre Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ 138.733,07
(-) Icms sobre Devolução Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ (511,25)
(-) Crédito Pis Lucro Real		R$ 0,00	R$ 131.706,72
(-) Crédito Cofins Lucro Real		R$ 0,00	R$ 606.649,22
(-) Estoque Final		R$ 0,00	R$ 590.306,69
(-) Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ (9.727,23)
(-) Cofins s/ Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ 739,27
(-) Pis s/ Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ 160,51
(-) Serviços de Terceiros		R$ 0,00	R$ (128.148,75)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ 0,00	R$ (689.656,77)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R$ 0,00	R$ (628.819,01)
(-) Material de Terceiros Aplicado na Prest de Serv		R$ 0,00	R$ (254.737,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (121.667,02)
(-) Gratificações		R$ 0,00	R$ (1.200,00)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (42.247,01)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (19.049,15)
(-) Inss		R$ 0,00	R$ (49.007,17)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (14.360,71)
(-) Depreciações		R$ 0,00	R$ (236.956,76)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.336.708,62)	R$ (1.632.936,63)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (23.619,91)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (7.591,31)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (2.653,67)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (988,06)
(-) Inss		R$ 0,00	R$ (2.951,17)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (864,78)
(-) Pedagios		R$ 0,00	R$ (8.570,92)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.334.493,71)	R$ (93.390,22)
(-) Salários e Ordenados		R$ (114.579,09)	R$ (14.320,95)
(-) Pró Labore		R$ (30.261,66)	R$ (30.261,66)
Gratificações		R$ (1.200,00)	R$ 0,00
(-) 13º Salário		R$ (5.776,11)	R$ (5.091,98)
(-) Férias		R$ (8.840,82)	R$ (2.717,49)
(-) Inss		R$ (51.184,21)	R$ (11.978,18)
(-) Fgts		R$ (13.257,49)	R$ (1.608,07)
(-) Assistência Médica e Social		R$ 0,00	R$ (2.863,80)
Alimentação do Trabalhador		R$ (8.147,83)	R$ 0,00
Uniformes		R$ (2.432,80)	R$ 0,00
Horas Extras		R$ (39.985,15)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (229.514,10)	R$ (835,40)
(-) Água e Esgoto		R$ (272,31)	R$ (1.493,91)
(-) Energia Elétrica		R$ (12.289,64)	R$ (8.164,77)
(-) Telecomunicações		R$ (1.505,88)	R$ (2.225,26)
Manutenção de Veículos		R$ (858.915,39)	R$ 0,00
Material de Expediente		R$ (558,70)	R$ 0,00
Serviços de Terceiros		R$ (171.482,30)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Honorários Contábeis		R$ (10.500,00)	R$ 0,00
Bens de Pequeno Valor		R$ (4.232,50)	R$ 0,00
Fretes e Carretos		R$ (756.144,58)	R$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R$ 0,00	R$ (11.810,37)
Limpeza e Conservação		R$ (5,00)	R$ 0,00
(-) Despesas com Cartório		R$ 0,00	R$ (18,38)
Materiais de Uso e Consumo		R$ (11.008,15)	R$ 0,00
Serviços Prestados Informática		R$ (2.400,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (305.555,33)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ 0,00	R$ (2.868,77)
(-) Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ (302.671,65)
(-) Juros e Comissões Bancárias		R$ 0,00	R$ (13,33)
(-) Juros e Multas sobre Impostos		R$ 0,00	R$ (1,58)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 519,89	R$ 1.405,85
Descontos Obtidos		R$ 273,49	R$ 0,00
Receitas Aplicações Mercado Aberto		R$ 0,00	R$ 8,69
Bonificações		R$ 246,40	R$ 1.397,16
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.734,80)	R$ (1.211.777,02)
Impostos e Taxas Diversas		R$ (2.734,80)	R$ 0,00
(-) Iof e Ioc		R$ 0,00	R$ (105,88)
(-) Icms s/ Outras		R$ 0,00	R$ (1.211.671,14)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (9.822,89)
(-) Csll		R$ 0,00	R$ (9.822,89)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (21.285,80)
(-) Irpj		R$ 0,00	R$ (21.285,80)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 116.202,74	R$ 124.810,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

Pelo presente instrumento, a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **95.404.968/0001-90**, através de seu representante legal subscrito.

DECLARA que, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração pública:

Nome do Orgão/Empresa	N°/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do Contrato	Valor Faturado	Valor Remanescente
Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras	182/2024	15/11/2026	784.336,77	195.550,63	588.786,14
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	2/2025	12/01/2026	2.429.000,00	0,00	2.429.000,00

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	2,07	30	62,1
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	2,07	50	103,5
VALOR PATRIMONIAL – VP	4,67	20	93,4

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30		1,2
30	≤	ILC	<	36		1,5
36	≤	ILC	<	39		1,8
39	≤	ILC	<	51		2,1
		ILC	≥	51		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50		2,0
50	≤	ILG	<	60		2,5
60	≤	ILG	<	65		3,0
65	≤	ILG	<	85		3,5
		ILG	≥	85		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						4,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20		0,8
20	≤	VP	<	24		1,0
24	≤	VP	<	26		1,2
26	≤	VP	<	34		1,4
		VP	≥	34		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						1,6

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7
Kf = 8

D = Disponibilidade Financeira Operacional
D = 1,25 x Kf x PL – SC
D = 1,25 x 8 x 4.675.447,01 - 3.017.786,14
D = 43.736.683,96

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:39:05-03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902

Assinado de forma digital por JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902
Dados: 2025.06.04 09:55:19 -03'00'

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

Pelo presente instrumento, a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **95.404.968/0001-90**, através de seu representante legal subscrito.

DECLARA que, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração pública:

Nome do Orgão/Empresa	N°/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do Contrato	Valor Faturado	Valor Remanescente
Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras	182/2024	15/11/2026	784.336,77	195.550,63	588.786,14
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	2/2025	12/01/2026	2.429.000,00	0,00	2.429.000,00

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.06.02 10:21:07 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 6.270,69	R$ 4.252,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.388.012,14	R$ 4.600.636,80
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.038.012,14	R$ 3.250.636,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.038.012,14	R$ 3.250.636,80
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.425.783,74	R$ 3.699.926,75
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (387.771,60)	R$ (449.289,95)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 26233/2025 Validade: 05/09/2025

Razão social:
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

CNPJ:
95.404.968/0001-90

Num. Registro:
12827

Data do Registro:
11/04/1995

Capital Social:
R$ 1.000.000,00

Endereço:
RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680, PRESIDENTE VARGAS

CEP:
85304-480

Cidade:
LARANJEIRAS DO SUL-PR

Nº da Alteração Contratual:
15

Data da última alteração:
22/04/2019

Objetivo Social:
Fabricação de artefatos de cimento para a construção - CNAE 23.30-3-02; construção civil; locação de máquinas e equipamentos para construção - CNAE 77.32-2-01; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas - CANE 42.13-8-00; Pavimentação de vias urbanas; Construção de galerias pluviais - CNAE 42.22-7-01; Obras de terraplenagem - CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios - CNAE 41.20-4-00; Construção de obras de artes especiais - CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção - CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - CNAE 49.30-2-01.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 95.404.968/0001-90

NOME CIVIL: JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira: PR-148977/D - Data de expedição: 15/09/2015

Desde 18/05/2016 - Carga horária: 20h
Desde 27/11/2015 até 18/05/2016 - Carga horária: 20h
Desde 28/09/2015 até 27/11/2015 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 69053/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 07/03/2025 09:36:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-**CREA-PR** com número **12.827**e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D** executou a construção da obra denominada **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** com área de **36.000,00 m²**na estrada de acesso à comunidade do Rio Bonito, município do Marquinho, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica -**ART** número**20154314228**, com os seguintes serviços:

- **36.000,00 M² DE REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE ARGILA;**
- **12.000,00 M DE MEIO FIO EM PEDRAS;**
- **7.200,00 M² DE PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS.**

Data de início: **15/09/2015**
Data de conclusão:**24/03/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Marquinho, 03 de maio de 2016.

Charles Alexandre Batista
Engenheiro Civil
CREA: PR-135.938/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 016.529

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2094/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA** RNP: **1714725103**
Registro: **PR-148977/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20154314228** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/10/2015 Baixada em: 03/05/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO** CNPJ: **01.612.552/0001-13**

Rua: RUA 7 DE SETEMBRO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARQUINHO UF: PR CEP: 85168-000

Contrato: celebrado em 15/09/2015 Vinculado a ART: 20140759885

Valor do contrato: R$ 946,59 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 36.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MARQUINHO - RIO BONITO Nº: S/N

Bairro: ESTRADA MARQ-RIO BONITO

Cidade: MARQUINHO UF: PR CEP: 85168-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/09/2015 Conclusão efetiva: 24/03/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÊNFASE À TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 016.529, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2094/2016

13/07/2020 14:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 159237/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D,** executou a construção da obra denominada **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** com área de **3.789,50 m²** na rua Antônio Correa e na rua de acesso ao bairro Primavera, município do Virmond, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** número **20160970727**, com os serviços descritos **conforme planilha em anexo**.

Data de início: **14/01/2016**
Data de conclusão: **15/08/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D
CPF: 085.539.259-27

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Pavimentação Poliédrica na rua de acesso ao bairro Primavera — **Edital:** TP-011/2015-PMV

BDI (%): 32,40% — **Empresa:** Marjon Artefatos de Concreto LTDA

ITEM	SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIOS - (R$)				UNID	QUANT	VALOR TOTAL
		KM	(TON)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI			
1	TERRAPLENAGEM									6.526,61
1.1	Escavação em 1ª categoria	1,00			4,35	4,35	5,76	m3	465,30	2.680,13
1.2	Regularização e Compactação de Subleito - 100% PN				1,87	1,87	2,48	m2	1.551,00	3.846,48
2	MEIO-FIO E SARJETA									14.032,72
2.1	Meio-Fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3)			5,31	14,92	20,23	26,78	m	524,00	14.032,72
3	REVESTIMENTO									51.718,09
3.1	Colchão de Argila/Saibro/mat. De Jazida	15,00	1,8750	13,38	8,77	22,15	29,33	m3	232,65	6.823,62
3.2	Reforço de Subleito c/ mat. De Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,33	13,44	27,77	36,77	m3	232,65	8.554,54
3.3	Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,00	14,70	17,70	23,43	m2	1.551,00	36.339,93
4	DRENAGEM									35.097,14
4.1	Escavação Manual de Valas				24,62	25,92	34,32	m3	187,00	6.417,84
4.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico				17,10	17,10	22,64	m3	163,50	3.701,64
4.3	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação			2,06	48,17	47,59	63,01	m3	187,00	11.782,87
4.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m			98,89	715,16	814,04	1.077,79	un.	11,00	11.855,69
4.5	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			48,55	225,06	273,60	362,25	un.	1,00	362,25
4.6	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão Ø 0,40			220,31	558,43	737,80	976,85	un.	1,00	976,85
5	CALÇADAS									23.604,97
5.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamento)	20,00	1,5000	14,81	35,66	50,47	66,82	m3	31,02	2.072,76
5.2	Calçada Concreto (e=5,00cm)				22,09	22,09	29,25	m2	628,80	18.392,40
5.3	Plantio de Grama				5,66	5,66	7,49	m2	419,20	3.139,81
TOTAL GERAL										130.979,53

Virmond, 06 de setembro de 2016

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_.pdf (68/154) 703/1061

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Pavimentação Poliédrica na rua Antonio Correa
Edital: TP-011/2015-PMV
BDI (%): 32,40%
Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA

ITEM	SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIOS - (R$)				UNID	QUANT	VALOR TOTAL
		KM	(TON)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI			
1	TERRAPLENAGEM									8.331,84
1.1	Escavação em 1ª categoria	1,00			4,35	4,35	5,76	m3	594,00	3.421,44
1.2	Regularização e Compactação de Subleito - 100% PN				1,87	1,87	2,48	m2	1.980,00	4.910,40
2	MEIO-FIO E SARJETA									12.184,90
2.1	Meio-Fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3)			5,31	14,92	20,23	26,78	m	455,00	12.184,90
3	REVESTIMENTO									66.023,10
3.1	Colchão de Argila/Saibro/mat. De Jazida	15,00	1,8750	13,38	8,77	22,15	29,33	m3	297,00	8.711,01
3.2	Reforço de Subleito c/ mat. De Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,33	13,44	27,77	36,77	m3	297,00	10.920,69
3.3	Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,00	14,70	17,70	23,43	m2	1.980,00	46.391,40
4	DRENAGEM									31.805,54
4.1	Escavação Manual de Valas				24,62	25,92	34,32	m3	208,00	7.138,56
4.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico				17,10	17,10	22,64	m3	181,86	4.117,31
4.3	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação			2,06	48,17	47,59	63,01	m3	208,00	13.106,08
4.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m			98,89	715,16	814,04	1.077,79	un.	6,00	6.466,74
4.5	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão Ø 0,40			220,31	558,43	737,80	976,85	un.	1,00	976,85
5	CALÇADAS									25.250,47
5.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamento)	20,00	1,5000	14,81	35,66	50,47	66,82	m3	39,60	2.646,07
5.2	Calçada Concreto (e=5,00cm)				22,09	22,09	29,25	m2	772,80	22.604,40
TOTAL GERAL										143.595,85

Virmond, 06 de setembro de 2016

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_pdf (68/154) 704/1061

CREA - PR
Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D,** executou a construção da obra denominada **REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** com área de **2.202,00 m²** na estrada rural Lagoa Bonita, município do Virmond, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** número **20162132591**, com os serviços descritos **conforme planilha em anexo**.

Data de início: **01/03/2016**
Data de conclusão: **15/08/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D
CPF: 085.539.259-27

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_.pdf (70/154) 705/1061

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: Prefeitura Municipal do Virmond
Obra: Reparos na estrada rural de acesso à Lagoa Bonita
Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA
Edital: TP 001/2016
CNPJ: 95.404.968/0001-90
Município: Virmond

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR (R$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**362,70**
1.1	Placa da Obra nas dimensões 1x2m em chapa metálica	M2	2,00	148,80	32,55	297,60	65,10	362,70
2	**REVESTIMENTO**							**62.202,18**
2.1	Retirada mecânica de pedras irregulares	m2	2.202,00	3,72	2,60	8.191,44	5.725,20	13.916,64
2.2	Pó de pedra para assentamento de pedras irregulares	m3	330,00	44,12	3,31	14.559,60	1.092,30	15.651,90
2.3	Pedras irregulares	unid.	46.242,00	0,09	-	4.161,78	-	4.161,78
2.4	Assentamento de pedras irregulares	m2	2.202,00	0,93	12,00	2.047,86	26.424,00	28.471,86
TOTAL GERAL								**62.564,88**

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes
Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 627 43

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_.pdf (71/154) 70671061

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5817/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA** RNP: **1714725103**
Registro: **PR-148977/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20160970727** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/03/2016 Baixada em: 15/08/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO VIRMOND** CNPJ: **95.587.622/0001-74**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 608

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85304-000

Contrato: 01/2016 celebrado em 14/01/2016

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.789,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO CORREA E RUA DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: VIRMOND UF: PR CEP: 85390-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/01/2016 Conclusão efetiva: 15/08/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
OBJETO: EXECUÇÃO DE 3.789,50 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NA RUA ANTÔNIO CORREA E A RUA DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5817/2016

Número da ART: **20162132591** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2016 Baixada em: 15/08/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO VIRMOND** CNPJ: **95.587.622/0001-74**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 608

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85304-000

Contrato: 019/2016 celebrado em 01/03/2016

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.202,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL LAGOA BONITA Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: VIRMOND UF: PR CEP: 85390-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/03/2016 Conclusão efetiva: 15/08/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
OBJETO: EXECUÇÃO DE 2.202,00 M2 DE REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL LAGOA BONITA NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.436, A 027.435, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5817/2016

17/09/2022 09:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 386684/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 26232/2025 Validade: 05/09/2025

Nome civil:
JONATAN LUIZ GUERRA

CPF:
063.209.469-97

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-148977/D

Documento de Identidade:
83506210

Registro Nacional:
1714725103

Órgão emissor:
SESP-PR/PR

Registrado(a) desde:
15/09/2015

Filiação:
PAI: SERGIO LUIZ GUERRA
MÃE: ZILDA APARECIDA GUERRA

Naturalidade:
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 29/08/2015 - Diplomação: 11/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 69048/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 07/03/2025 09:36:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 26232/2025 Validade: 05/09/2025

Nome civil:
JONATAN LUIZ GUERRA

CPF:
063.209.469-97

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-148977/D

Documento de Identidade:
83506210

Registro Nacional:
1714725103

Órgão emissor:
SESP-PR/PR

Registrado(a) desde:
15/09/2015

Filiação:
PAI: SERGIO LUIZ GUERRA
MÃE: ZILDA APARECIDA GUERRA

Naturalidade:
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 29/08/2015 - Diplomação: 11/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 69048/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 07/03/2025 09:36:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO VII DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

A Empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, CNPJ/MF **95.404.968/0001-90**, com sede na cidade de **Laranjeiras do Sul**, estado do **Paraná**, sito à Rua **R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ**, n.º **680,** CEP **85.304-480**, Telefone 42 8425-2356, E-mail **contato@marjon.com.br**, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.05.30 09:47:56 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

Os abaixo identificados e qualificados:

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 16º alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **SERGIO LUIZ GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	**800.000**	**R$ 600.000,00**	**80%**
JONATAN LUIZ GUERRA	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**20%**
TOTAL	**1.000.000**	**R$1.000.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto é a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios – CNAE 41.20-4-00, Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção – CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 49.30-2-01.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr, 24 de maio de 2021.

SERGIO LUIZ GUERRA

JONATAN LUIZ GUERRA

DOUGLAS GUERRA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF n° 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:51 SOB N° 20213295806.
PROTOCOLO: 213295806 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103631974. CNPJ DA SEDE: 95404968000190.
NIRE: 41202836456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE VISITA Nº 002/2025

À

Divisão de Licitação e Contratos

Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Concorrência N° 90005/2025

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado por seu Diretor de Departamento de Engenharia, nomeado pelo Decreto 230-2025, engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA PR 81.408/D, vem, por intermédio deste, declarar expressamente que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90 qualificada através do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA PR – 148.977/D, devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os serviços da **Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol no Município de Chopinzinho**, objeto do Edital Concorrência nº 90005/2025 e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Chopinzinho, 26 de maio de 2.025.

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI:03434237909

Assinado de forma digital por LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI:03434237909
Dados: 2025.05.26 15:18:53 -03'00'

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D
Diretor de Departamento de Administração

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.05.26 15:28:16 -03'00'

Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil CREA PR – 148.977/D
Representante da Empresa

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

A Empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, CNPJ/MF **95.404.968/0001-90**, com sede na cidade de **Laranjeiras do Sul**, estado do **Paraná**, sito à Rua **R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ**, n.º **680,** CEP **85.304-480**, Telefone 42 8425-2356, E-mail **contato@marjon.com.br**, declara o abaixo:

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE ABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Retro escavadeira	**Caterpillar 416 F2**	**Próprio**	**2020**	**01**	**Muito Bom**
Rolo autopropelido	**Caterpillar CS533E**	**Próprio**	**2011**	**01**	**Muito Bom**
Caminhão basculante 6x2	**Ford Cargo 2429**	**Próprio**	**2013**	**01**	**Muito Bom**
Caminhão basculante 6x2	**Volkswagen 24260**	**Próprio**	**2012**	**01**	**Muito Bom**

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.06.02 08:59:31 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

ANEXO V DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ/MF 95.404.968/0001-90,** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: **JONATAN LUIZ GUERRA**	
Título: ENGENHEIRO CIVIL	CREA e/ou CAU n.º 148.977/D
Atribuição: Responsável pelo(a) execução da obra conforme objeto de licitação pela empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ/MF 95.404.968/0001-90**	
Assinatura:	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.05.30 10:05:58 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-**CREA-PR** com número **12.827**e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D** executou a construção da obra denominada **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** com área de **36.000,00 m²**na estrada de acesso à comunidade do Rio Bonito, município do Marquinho, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica -**ART** número**20154314228**, com os seguintes serviços:

- **36.000,00 M² DE REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE ARGILA;**
- **12.000,00 M DE MEIO FIO EM PEDRAS;**
- **7.200,00 M² DE PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS.**

Data de início: **15/09/2015**
Data de conclusão:**24/03/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Marquinho, 03 de maio de 2016.

Charles Alexandre Batista
Engenheiro Civil
CREA: PR-135.938/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 016.529

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2094/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA** RNP: **1714725103**
Registro: **PR-148977/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20154314228** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/10/2015 Baixada em: 03/05/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO** CNPJ: **01.612.552/0001-13**

Rua: RUA 7 DE SETEMBRO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARQUINHO UF: PR CEP: 85168-000

Contrato: celebrado em 15/09/2015 Vinculado a ART: 20140759885

Valor do contrato: R$ 946,59 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 36.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MARQUINHO - RIO BONITO Nº: S/N

Bairro: ESTRADA MARQ-RIO BONITO

Cidade: MARQUINHO UF: PR CEP: 85168-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/09/2015 Conclusão efetiva: 24/03/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÊNFASE À TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 016.529, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2094/2016

13/07/2020 14:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 159237/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D,** executou a construção da obra denominada **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** com área de **3.789,50 m²** na rua Antônio Correa e na rua de acesso ao bairro Primavera, município do Virmond, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** número **20160970727**, com os serviços descritos **conforme planilha em anexo**.

Data de início: **14/01/2016**
Data de conclusão: **15/08/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D
CPF: 085.539.259-27

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Pavimentação Poliédrica na rua de acesso ao bairro Primavera — **Edital:** TP-011/2015-PMV

BDI (%): 32,40% — **Empresa:** Marjon Artefatos de Concreto LTDA

ITEM	SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIOS - (R$)				UNID	QUANT	VALOR TOTAL
		KM	(TON)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI			
1	TERRAPLENAGEM									6.526,61
1.1	Escavação em 1ª categoria	1,00			4,35	4,35	5,76	m3	465,30	2.680,13
1.2	Regularização e Compactação de Subleito - 100% PN				1,87	1,87	2,48	m2	1.551,00	3.846,48
2	MEIO-FIO E SARJETA									14.032,72
2.1	Meio-Fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3)			5,31	14,92	20,23	26,78	m	524,00	14.032,72
3	REVESTIMENTO									51.718,09
3.1	Colchão de Argila/Saibro/mat. De Jazida	15,00	1,8750	13,38	8,77	22,15	29,33	m3	232,65	6.823,62
3.2	Reforço de Subleito c/ mat. De Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,33	13,44	27,77	36,77	m3	232,65	8.554,54
3.3	Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,00	14,70	17,70	23,43	m2	1.551,00	36.339,93
4	DRENAGEM									35.097,14
4.1	Escavação Manual de Valas				24,62	25,92	34,32	m3	187,00	6.417,84
4.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico				17,10	17,10	22,64	m3	163,50	3.701,64
4.3	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação			2,06	48,17	47,59	63,01	m3	187,00	11.782,87
4.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m			98,89	715,16	814,04	1.077,79	un.	11,00	11.855,69
4.5	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			48,55	225,06	273,60	362,25	un.	1,00	362,25
4.6	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão Ø 0,40			220,31	558,43	737,80	976,85	un.	1,00	976,85
5	CALÇADAS									23.604,97
5.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamento)	20,00	1,5000	14,81	35,66	50,47	66,82	m3	31,02	2.072,76
5.2	Calçada Concreto (e=5,00cm)				22,09	22,09	29,25	m2	628,80	18.392,40
5.3	Plantio de Grama				5,66	5,66	7,49	m2	419,20	3.139,81
TOTAL GERAL										**130.979,53**

Virmond, 06 de setembro de 2016

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_.pdf (88/154) 723/1061

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Pavimentação Poliédrica na rua Antonio Correa
Edital: TP-011/2015-PMV
BDI (%): 32,40%
Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA

ITEM	SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIOS - (R$)				UNID	QUANT	VALOR TOTAL
		KM	(TON)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI			
1	TERRAPLENAGEM									8.331,84
1.1	Escavação em 1ª categoria	1,00			4,35	4,35	5,76	m3	594,00	3.421,44
1.2	Regularização e Compactação de Subleito - 100% PN				1,87	1,87	2,48	m2	1.980,00	4.910,40
2	MEIO-FIO E SARJETA									12.184,90
2.1	Meio-Fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3)			5,31	14,92	20,23	26,78	m	455,00	12.184,90
3	REVESTIMENTO									66.023,10
3.1	Colchão de Argila/Saibro/mat. De Jazida	15,00	1,8750	13,38	8,77	22,15	29,33	m3	297,00	8.711,01
3.2	Reforço de Subleito c/ mat. De Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,33	13,44	27,77	36,77	m3	297,00	10.920,69
3.3	Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,00	14,70	17,70	23,43	m2	1.980,00	46.391,40
4	DRENAGEM									31.805,54
4.1	Escavação Manual de Valas				24,62	25,92	34,32	m3	208,00	7.138,56
4.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico				17,10	17,10	22,64	m3	181,86	4.117,31
4.3	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação			2,06	48,17	47,59	63,01	m3	208,00	13.106,08
4.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m			98,89	715,16	814,04	1.077,79	un.	6,00	6.466,74
4.5	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão Ø 0,40			220,31	558,43	737,80	976,85	un.	1,00	976,85
5	CALÇADAS									25.250,47
5.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamento)	20,00	1,5000	14,81	35,66	50,47	66,82	m3	39,60	2.646,07
5.2	Calçada Concreto (e=5,00cm)				22,09	22,09	29,25	m2	772,80	22.604,40
TOTAL GERAL										143.595,85

Virmond, 06 de setembro de 2016

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_pdf (88154) 724/1061

CREA - PR
Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D,** executou a construção da obra denominada **REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** com área de **2.202,00 m²** na estrada rural Lagoa Bonita, município do Virmond, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** número **20162132591**, com os serviços descritos **conforme planilha em anexo**.

Data de início: **01/03/2016**
Data de conclusão: **15/08/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes

Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D
CPF: 085.539.259-27

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_.pdf (90/154) 725/1061

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: Prefeitura Municipal do Virmond
Obra: Reparos na estrada rural de acesso à Lagoa Bonita
Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA
Edital: TP 001/2016
CNPJ: 95.404.968/0001-90
Município: Virmond

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR (R$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**362,70**
1.1	Placa da Obra nas dimensões 1x2m em chapa metálica	M2	2,00	148,80	32,55	297,60	65,10	362,70
2	**REVESTIMENTO**							**62.202,18**
2.1	Retirada mecânica de pedras irregulares	m2	2.202,00	3,72	2,60	8.191,44	5.725,20	13.916,64
2.2	Pó de pedra para assentamento de pedras irregulares	m3	330,00	44,12	3,31	14.559,60	1.092,30	15.651,90
2.3	Pedras irregulares	unid.	46.242,00	0,09	-	4.161,78	-	4.161,78
2.4	Assentamento de pedras irregulares	m2	2.202,00	0,93	12,00	2.047,86	26.424,00	28.471,86
TOTAL GERAL								**62.564,88**

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes
Renata Karina de Moraes
Engenheira Civil
CREA: PR-145.452/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 627 437

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_.pdf (91/154) 726/1061

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5817/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA** RNP: **1714725103**
Registro: **PR-148977/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20160970727** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/03/2016 Baixada em: 15/08/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO VIRMOND** CNPJ: **95.587.622/0001-74**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 608

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85304-000

Contrato: 01/2016 celebrado em 14/01/2016

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.789,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO CORREA E RUA DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: VIRMOND UF: PR CEP: 85390-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/01/2016 Conclusão efetiva: 15/08/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
OBJETO: EXECUÇÃO DE 3.789,50 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NA RUA ANTÔNIO CORREA E A RUA DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5817/2016

Número da ART: **20162132591** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2016 Baixada em: 15/08/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO VIRMOND** CNPJ: **95.587.622/0001-74**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 608

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85304-000

Contrato: 019/2016 celebrado em 01/03/2016

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.202,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL LAGOA BONITA Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: VIRMOND UF: PR CEP: 85390-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/03/2016 Conclusão efetiva: 15/08/2016

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
OBJETO: EXECUÇÃO DE 2.202,00 M2 DE REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL LAGOA BONITA NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.436, A 027.435, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5817/2016

17/09/2022 09:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 386684/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

Os abaixo identificados e qualificados:

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 16º alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **SERGIO LUIZ GUERRA,** brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	**800.000**	**R$ 600.000,00**	**80%**
JONATAN LUIZ GUERRA	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**20%**
TOTAL	**1.000.000**	**R$1.000.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto é a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios – CNAE 41.20-4-00, Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção – CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 49.30-2-01.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr, 24 de maio de 2021.

SERGIO LUIZ GUERRA

JONATAN LUIZ GUERRA

DOUGLAS GUERRA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF n° 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:51 SOB Nº 20213295806.
PROTOCOLO: 213295806 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103631974. CNPJ DA SEDE: 95404968000190.
NIRE: 41202836456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 26232/2025 Validade: 05/09/2025

Nome civil:
JONATAN LUIZ GUERRA

CPF:
063.209.469-97

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-148977/D

Documento de Identidade:
83506210

Registro Nacional:
1714725103

Órgão emissor:
SESP-PR/PR

Registrado(a) desde:
15/09/2015

Filiação:
PAI: SERGIO LUIZ GUERRA
MÃE: ZILDA APARECIDA GUERRA

Naturalidade:
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 29/08/2015 - Diplomação: 11/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 69048/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 07/03/2025 09:36:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

O Signatário da presente, JONATAN LUIZ GUERRA, Carteira de Identidade n.º 83506210, representante legal, em nome da Empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ/MF 95.404.968/0001-90, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.05.30 09:12:57 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 26232/2025 Validade: 05/09/2025

Nome civil:
JONATAN LUIZ GUERRA

CPF:
063.209.469-97

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-148977/D

Documento de Identidade:
83506210

Registro Nacional:
1714725103

Órgão emissor:
SESP-PR/PR

Registrado(a) desde:
15/09/2015

Filiação:
PAI: SERGIO LUIZ GUERRA
MÃE: ZILDA APARECIDA GUERRA

Naturalidade:
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 29/08/2015 - Diplomação: 11/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 69048/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 07/03/2025 09:36:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO V DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ/MF 95.404.968/0001-90,** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: **JONATAN LUIZ GUERRA**	
Título: ENGENHEIRO CIVIL	CREA e/ou CAU n.º 148.977/D
Atribuição: Responsável pelo(a) execução da obra conforme objeto de licitação pela empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ/MF 95.404.968/0001-90**	
Assinatura:	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.05.30 10:05:58 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

O Signatário da presente, JONATAN LUIZ GUERRA, Carteira de Identidade n.º 83506210, representante legal, em nome da Empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ/MF 95.404.968/0001-90, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.05.30 09:12:57 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**

Eu, **JONATAN LUIZ GUERRA**, RG **83506210**, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO CNPJ: 95.404.968/0001-90**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município. O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.05.30 10:26:14 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO LGPD

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025

A empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO CNPJ: 95.404.968/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **JONATAN LUIZ GUERRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **83506210** e do CPF n.º **063.209.469-97**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Laranjerias do Sul, Paraná, 30 de maio de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.05.30 10:30:19 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202836456	95.404.968/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 30/09/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	31

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A0.A7.10.A3.B3.FB.D6.F1.41.84.70.86.73.74.73.8F.F9.61.38.1B

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06332169923	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL:06332169923	693911038509144679945513	15/04/2024 a 15/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	204229273742606372036011	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A0.A7.10.A3.B3.FB.D6.F1.41.84.70.86.
73.74.73.8F.F9.61.38.1B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/10/2024 às 14:18:11

8D.50.8F.EB.4A.9B.62.F2
42.B7.E4.E1.60.11.DF.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
NIRE	41202836456
CNPJ	95.404.968/0001-90
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LARANJEIRAS DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29329

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29329
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	30/09/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.274.569,11	R$ 5.885.115,99
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.829.002,63	R$ 3.704.487,33
DISPONÍVEL		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
CAIXA		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
CAIXA GERAL		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.518.304,46	R$ 3.154.360,45
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 2.518.304,46	R$ 3.154.360,45
ICMS A RECUPERAR		R$ 2.336.014,42	R$ 2.926.980,37
IRRF A RECUPERAR		R$ 43.295,59	R$ 87.370,71
(-) IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ (11.752,60)	R$ (11.752,60)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.014,92
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 150.747,05	R$ 150.747,05
ESTOQUE		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.445.566,48	R$ 2.180.628,66
IMOBILIZADO		R$ 2.445.566,48	R$ 2.180.628,66
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 94.478,64	R$ 94.478,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 66.665,11	R$ 66.665,11
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 27.813,53	R$ 27.813,53
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.110.772,45	R$ 3.545.772,46
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.110.772,45	R$ 3.545.772,46
VEÍCULOS		R$ 5.677.585,48	R$ 5.677.585,48
VEÍCULOS		R$ 5.677.585,48	R$ 5.677.585,48
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (6.437.270,09)	R$ (7.137.207,92)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (47.675,34)	R$ (50.492,16)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (2.075.225,31)	R$ (2.216.461,42)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (4.302.275,78)	R$ (4.856.479,39)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (12.093,66)	R$ (13.774,95)
PASSIVO		R$ 5.274.569,11	R$ 5.885.115,99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 886.556,97	R$ 1.284.479,19
FORNECEDORES		R$ 794.889,48	R$ 1.231.737,73
FORNECEDORES		R$ 794.889,48	R$ 1.231.737,73
A 3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A F GALERA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. O. FAUSTO AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ACEINOX ACO INOXIDAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACO VILLACA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADECAR COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON MIGUEL KREUZ 00538943912		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANO AGENOR COLOGNI EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AFFONSO DESCARTAVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGASSI E VIENCZ COMERCIO DE AUTO PECAS L		R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTINI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRABEL CAMINHOES LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ALCEU BUSKEVCK FERRARIA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDRE NARDI MALIM		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFIX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRADES SHOPS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO MARCOS BORILLE & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARAUFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARCELORMITTAL BRASIL S.A		R$ 0,00	R$ 15.600,00
AUGUSTO ANTONIO BORSSOI E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AUMAX AUTOMACAO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 331,80
AUTO POSTO 500 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO LALACO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.615,49
AZES AUTOMACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.348,72
BASKO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BECKER DA SILVA COMERCIO E BENEFICIAMENT		R$ 0,00	R$ 0,00
BECKER DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BERTOLDO & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 8.295,38
BORIS E SILVA FUNILARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLOTTO E DE FILTRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLOTTO FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.026,60
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BULHOES COMERCIO E SERVICOS EM GESSO LTDA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
CA. ANDREIS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPINAS - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPINAS STORE PRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EIRELI		R$ 0,02	R$ (0,01)
CARDANS CURITIBA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CARMEN NESI		R$ 0,00	R$ 0,00
CARRA E SOUZA LTDA - FILIAL CENTRO		R$ 0,00	R$ 264,90
CASA DO CARTUCHO E INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DOS PARAFUSOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.096,50
CASAGRANDE COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.290,00
CASCAVEL - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 253,00
CAVALHEIRO, SIRTOLI E CIA LTDA		R$ 15.060,00	R$ 0,00
CELPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTERDIESEL AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 285,00
CIA DE CIMENTO ITAMBE		R$ 13.686,64	R$ 54.746,56
CIABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CK JAZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 468,98
COLOGNI AUTO PECAS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA ILUMATEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.040,00
CONNECT CABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL DE LARANJE		R$ 0,00	R$ 0,00
CR3 PECAS E SERVICOS ELETRICOS-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CURITIBA - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CURITIBA - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 91,00
D J DOS REIS & CIA LTDA		R$ 32.599,38	R$ 0,00
DAF INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 18.150,00
DAGA E GALLO LTDA.		R$ 0,00	R$ 120,00
DANIL SOLUCOES PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E INDU		R$ 0,00	R$ 0,00
DELCIR APARECIDA BELTER - EPP		R$ 0,00	R$ 6.244,16
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DESTAQUE BRINDES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEZ MARCHAS AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO VAZ DA SILVA COMERCIO DE PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIFARE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.394,66
DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E		R$ 0,00	R$ 1.282,27

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACO LTDA			
DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPROTEC DISTR DE PROD TECN P/ CONST CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISBRACON DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DOVAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.800,00
DTF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO DA SILVA PEREIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO EDE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO GONCALVES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZANDRO GADOMSKI 06404152967		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZEO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPEGIL AUTO CENTER LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ERNANI JOSE BUENO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EURO ASFALTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 138.427,38
F L MARCHIORO E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 11.355,92
FACHINI CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
FELINI & ANDREIV LTDA - MATRIZ LARANJEIRAS DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
FERDINANDO ADILIO ASCOLI		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO MOREIRA DE SOUSA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB		R$ 0,00	R$ 1.722,18
FEX COMERCIO DE FERRO LTDA		R$ 0,00	R$ 6.900,00
FIBRAOESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNAC FUNDICAO DE ACOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORROLAR COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDICAO FUNDIFER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GENOVA METALURGICA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIACOMONI - COM. DE PROD.DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIASSI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. - CHAPECO		R$ 0,00	R$ 0,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRANDO E GROFF LTDA		R$ 0,00	R$ 569,00
GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUARA EMPILHADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUERRA & NASCIMENTO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.-CA		R$ 0,00	R$ 1.690,61
H.E. BONAMIGO EIRELI		R$ 0,00	R$ 14.322,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - F30		R$ 0,00	R$ 0,00
HUB DE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
I HEYSE E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
I. GOMES DA SILVA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
I. P. PEDROSO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IBR IND BRASILEIRA DE REDUTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICAVEL VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.291,44
IGUACU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ILM BATERIAS PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERIO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IND COM DE CALC SUREK LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ASA BRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 418,00
INOVIVO COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIP ELE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS GRANDO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRMAOS PEGORARO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAJAI - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 248,50
ITAMAR FORTUNATO		R$ 0,00	R$ 0,00
J C CHERPINSKI E T CHERPINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J C CHERPINSKI TINTAS ME		R$ 0,00	R$ 308,82
J F POSTO DE MOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 104,00
J.C.P,P. COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JABB E-COMMERCE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JBC DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JR TELAS METALICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KALUNGA SA		R$ 0,00	R$ 0,00
KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 12.831,67	R$ 0,00
KLEIN EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KMA3 INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
KRAPEMA COM. DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
L DE L OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
L.C.CARRA & CIA LTDA - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
LAERCIO LOPES MARCENARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAILA INACIO LEITE DE SOUZA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO DANIEL FLESCH UTILIDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
LIEBHERR BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.434,82
LR FILTROS E LUBRIFICANTES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO DE CARVALHO POLONIO		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
MALHERBI & MALHERBI LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MALLTON METALURGICA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAM COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAQTRON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS AGROESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA CRISTINA DE PAULA SAORES - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS MARTINS TRANSPORTES		R$ 550.000,00	R$ 90.000,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO		R$ 15.848,80	R$ 0,00
MATEUS RUCKER E CIA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
MESOMO DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
METALURGICA G5 LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 18.200,00
MICHI STORE 6S TEC LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MINERACAO D AGOSTINI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 2.068,47
MINERACAO FLORESTA		R$ 0,00	R$ 16.616,24
MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI.		R$ 0,00	R$ 0,00
MOBAHEL AUTO MECANICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MORAES BOMBAS E RETIFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOVISTAR COM MATERIAL CONSTRUCAO LTDA-F3		R$ 0,00	R$ 916,29
MSM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 25.879,30
MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA FILIAL VI		R$ 0,00	R$ 0,00
N C DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRU		R$ 0,00	R$ 0,00
N. ALBANO JUNGE DEPARTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
NCH BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.652,60
NELSON GONZALEZ FILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUS		R$ 0,00	R$ 0,00
NEW HOPE - PECAS E ASSISTENCIA TECNICA.		R$ 0,00	R$ 0,00
NILSON SVARCZ ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NINJA PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT		R$ 0,00	R$ 0,00
NORDICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ON LINE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORLANDO JUAREZ TIBES		R$ 0,00	R$ 0,00
PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PANDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAPELARIA CRIATIVA LARANJEIRAS DO SUL LTDA. - ME.		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 47.090,30
PEDREIRA GUARANIACU LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO & GIACOMONI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO E GALVAN LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
PETROQUIM OLEOS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - GUARAPUAVA		R$ 0,00	R$ 10.900,00
PLAST FORMAS COM. DE FORMAS PLASTICAS E MAQ. P/ CONSTR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POLIXAP INDUSTRIA E COM.DE PECAS DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 14.459,00
PRADO E PRADO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 200,00
PROBST KLEIN DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 997,50
PUKALESKI MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PURA GARRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RACETIME		R$ 0,00	R$ 0,00
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE LAR LTDA - RONDON		R$ 0,00	R$ 0,00
REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBISON DIBA 06780395935		R$ 0,00	R$ 0,00
ROD PECAS ELETRICAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOTECNICA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ROPE - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANO DE ALMEIDA MATERIAIS ELETRICOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAIBRO EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.174,28
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMAO BASSO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO - EMBALAGENS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SOMABRE DIESEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 351,90
SUDOESTE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.973,52
T.R.R. DIESEL PAGNUSSAT E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOMOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEM DE TUDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO PEREIRA RODRIGUES ORTIZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIM S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
TONIAL BUSINESS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.900,00
TORRES ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTALINFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRAKTOREN COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSMENTO LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 560,00
TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTES GEMEAS DO IGUACU LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORSUL PECAS AGRICOLA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 31.080,00	R$ 145.064,00
TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 124,01
TRUCKVEL PECAS E SERVICOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
V. L. PEREIRA DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDECIR APARECIDO VIDOTO E FILHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDIR JOAO GUERRA JUNIOR ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VANI MIGUEL ZOTTI		R$ 0,00	R$ 0,00
VITE COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VITRAL SUL - ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R$ 23.442,39	R$ 26.464,25
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R$ 90.340,58	R$ 463.012,35
WANDER FELIPE DIESEL		R$ 0,00	R$ 0,00
ZAFALON AUTO POSTO SEDE ALVORADA 1 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZANIN AUTO ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZARIF COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIANE WINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIR RIBEIRO SILVA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.434,04
ROTA 277 TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 22.162,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 40.677,82	R$ 26.025,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 40.677,82	R$ 26.025,17
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 1.868,59	R$ 12.822,17
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 1.907,20	R$ 2.419,07
PIS A RECOLHER		R$ 6.582,52	R$ 1.923,68
COFINS A RECOLHER		R$ 30.319,51	R$ 8.860,25
TAXA PREFEITURA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 50.989,67	R$ 26.716,29
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 19.352,77	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 19.352,77	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 31.636,90	R$ 26.716,29
INSS A RECOLHER		R$ 25.366,21	R$ 22.463,78

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 6.270,69	R$ 4.252,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.388.012,14	R$ 4.600.636,80
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.038.012,14	R$ 3.250.636,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.038.012,14	R$ 3.250.636,80
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.425.783,74	R$ 3.699.926,75
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (387.771,60)	R$ (449.289,95)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 10.147.982,07	R$ 11.527.936,89
VENDA DE PRODUTOS		R$ 3.249.946,42	R$ 1.416.567,96
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 6.898.035,65	R$ 10.111.368,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (357.825,21)	R$ (351.853,63)
(-) (-) ICMS		R$ (89.366,53)	R$ (158.464,12)
(-) (-) ISS		R$ (81.990,91)	R$ (126.426,91)
(-) (-) COFINS		R$ (135.552,86)	R$ (31.343,07)
(-) (-) PIS		R$ (29.429,24)	R$ (6.804,73)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (14.006,91)	R$ (14.145,83)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (7.478,76)	R$ (14.668,97)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 9.790.156,86	R$ 11.176.083,26
(-) CMV		R$ (4.091.921,69)	R$ (5.751.348,73)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R$ 59.999,90	R$ 34.837,90
DEVOLUÇÕES DE MERCADORIA		R$ 59.999,90	R$ 34.837,90
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (4.313.652,88)	R$ (5.766.937,68)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIA		R$ (180.223,59)	R$ (483.070,25)
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIA		R$ 341.954,88	R$ 463.821,30
LUCRO BRUTO		R$ 5.698.235,17	R$ 5.424.734,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.492.556,92)	R$ (5.221.721,30)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (600.520,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (600.000,00)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (520,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.892.036,92)	R$ (5.221.721,30)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (378.945,04)	R$ (390.114,28)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (90.784,98)	R$ (90.784,98)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (2.600,00)	R$ (4.766,31)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (53.995,21)	R$ (10.507,81)
(-) FÉRIAS		R$ (70.528,63)	R$ (24.708,57)
(-) INSS		R$ (173.584,46)	R$ (169.709,56)
(-) FGTS		R$ (56.871,51)	R$ (52.563,31)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (586,45)	R$ (1.279,15)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (85.325,79)	R$ (109.424,84)
(-) VALE CAFÉ DA MANHA		R$ (26.636,00)	R$ (26.958,50)
(-) IPVA/ LICENCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (53.209,43)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.927,43)	R$ (2.914,98)
(-) ICMS		R$ (95,54)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE MORA		R$ (655,92)	R$ (156,06)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (7.560,93)	R$ (29.764,94)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (227,80)	R$ (643,42)
(-) TELEFONE		R$ (2.979,37)	R$ (4.531,86)
(-) DESPESAS DE INFORMÁTICAE/OU SISTEMA		R$ (4.169,80)	R$ (17.795,03)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (289,90)	R$ (1.438,70)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (5,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (33.050,00)	R$ (32.380,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (119.218,66)	R$ (304.712,01)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (2.770.379,63)	R$ (699.937,83)
(-) DESPESA COM UNIFORME		R$ (1.257,55)	R$ (6.397,80)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (1.000,00)
(-) DESPESA/MANUTENÇÃO COM MAQ/VEICULO		R$ (1.207.513,01)	R$ (1.671.078,30)
(-) DESPESA COM USO E CONSUMO		R$ (455.667,61)	R$ (17.562,89)
(-) DISPENDIOS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (268.381,15)	R$ (538,50)
(-)		R$ (4.378,58)	R$ (0,00)
(-) SERV. MANUT.E CONSERV. MAQ. OU VEICULOS		R$ (69.318,64)	R$ (289.901,72)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (3.107,20)	R$ (1.193.607,53)
(-) DOAÇÃO/ PATROCINIOS		R$ (2.000,00)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (12.351,36)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,13)	R$ (976,63)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.016,67	R$ 273,51
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 1.016,67	R$ 273,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.349,55	R$ 9.337,92
ENTRADA C/ BONIFICAÇÕES		R$ 7.349,55	R$ 9.337,92
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (785.955,53)	R$ 212.624,66
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 590.000,00	R$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 590.000,00	R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (195.955,53)	R$ 212.624,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (195.955,53)	R$ 212.624,66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202836456	95.404.968/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 30/09/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	31

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A0.A7.10.A3.B3.FB.D6.F1.41.84.70.86.73.74.73.8F.F9.61.38.1B

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06332169923	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL:06332169923	693911038509144679945513	15/04/2024 a 15/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	204229273742606372036011	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A0.A7.10.A3.B3.FB.D6.F1.41.84.70.86.
73.74.73.8F.F9.61.38.1B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/10/2024 às 14:18:11

8D.50.8F.EB.4A.9B.62.F2
42.B7.E4.E1.60.11.DF.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
NIRE	41202836456
CNPJ	95.404.968/0001-90
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LARANJEIRAS DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29329

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29329
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	30/09/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.274.569,11	R$ 5.885.115,99
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.829.002,63	R$ 3.704.487,33
DISPONÍVEL		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
CAIXA		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
CAIXA GERAL		R$ 134.168,92	R$ 384.479,98
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.518.304,46	R$ 3.154.360,45
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 2.518.304,46	R$ 3.154.360,45
ICMS A RECUPERAR		R$ 2.336.014,42	R$ 2.926.980,37
IRRF A RECUPERAR		R$ 43.295,59	R$ 87.370,71
(-) IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ (11.752,60)	R$ (11.752,60)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.014,92
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 150.747,05	R$ 150.747,05
ESTOQUE		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 176.529,25	R$ 165.646,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.445.566,48	R$ 2.180.628,66
IMOBILIZADO		R$ 2.445.566,48	R$ 2.180.628,66
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 94.478,64	R$ 94.478,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 66.665,11	R$ 66.665,11
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 27.813,53	R$ 27.813,53
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.110.772,45	R$ 3.545.772,46
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.110.772,45	R$ 3.545.772,46
VEÍCULOS		R$ 5.677.585,48	R$ 5.677.585,48
VEÍCULOS		R$ 5.677.585,48	R$ 5.677.585,48
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (6.437.270,09)	R$ (7.137.207,92)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (47.675,34)	R$ (50.492,16)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (2.075.225,31)	R$ (2.216.461,42)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (4.302.275,78)	R$ (4.856.479,39)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (12.093,66)	R$ (13.774,95)
PASSIVO		R$ 5.274.569,11	R$ 5.885.115,99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 886.556,97	R$ 1.284.479,19
FORNECEDORES		R$ 794.889,48	R$ 1.231.737,73
FORNECEDORES		R$ 794.889,48	R$ 1.231.737,73
A 3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A F GALERA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. O. FAUSTO AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ACEINOX ACO INOXIDAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACO VILLACA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADECAR COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON MIGUEL KREUZ 00538943912		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANO AGENOR COLOGNI EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AFFONSO DESCARTAVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGASSI E VIENCZ COMERCIO DE AUTO PECAS L		R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTINI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRABEL CAMINHOES LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ALCEU BUSKEVCK FERRARIA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDRE NARDI MALIM		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFIX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRADES SHOPS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO MARCOS BORILLE & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARAUFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARCELORMITTAL BRASIL S.A		R$ 0,00	R$ 15.600,00
AUGUSTO ANTONIO BORSSOI E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AUMAX AUTOMACAO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 331,80
AUTO POSTO 500 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO LALACO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.615,49
AZES AUTOMACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.348,72
BASKO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BECKER DA SILVA COMERCIO E BENEFICIAMENT		R$ 0,00	R$ 0,00
BECKER DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP - FILIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BERTOLDO & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 8.295,38
BORIS E SILVA FUNILARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLOTTO E DE FILTRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORTOLOTTO FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.026,60
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BULHOES COMERCIO E SERVICOS EM GESSO LTDA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
CA. ANDREIS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPINAS - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPINAS STORE PRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EIRELI		R$ 0,02	R$ (0,01)
CARDANS CURITIBA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CARMEN NESI		R$ 0,00	R$ 0,00
CARRA E SOUZA LTDA - FILIAL CENTRO		R$ 0,00	R$ 264,90
CASA DO CARTUCHO E INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DOS PARAFUSOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.096,50
CASAGRANDE COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.290,00
CASCAVEL - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 253,00
CAVALHEIRO, SIRTOLI E CIA LTDA		R$ 15.060,00	R$ 0,00
CELPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTERDIESEL AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 285,00
CIA DE CIMENTO ITAMBE		R$ 13.686,64	R$ 54.746,56
CIABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CK JAZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 468,98
COLOGNI AUTO PECAS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA ILUMATEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.040,00
CONNECT CABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL DE LARANJE		R$ 0,00	R$ 0,00
CR3 PECAS E SERVICOS ELETRICOS-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CURITIBA - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CURITIBA - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 91,00
D J DOS REIS & CIA LTDA		R$ 32.599,38	R$ 0,00
DAF INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 18.150,00
DAGA E GALLO LTDA.		R$ 0,00	R$ 120,00
DANIL SOLUCOES PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E INDU		R$ 0,00	R$ 0,00
DELCIR APARECIDA BELTER - EPP		R$ 0,00	R$ 6.244,16
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DESTAQUE BRINDES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEZ MARCHAS AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO VAZ DA SILVA COMERCIO DE PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIFARE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.394,66
DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E		R$ 0,00	R$ 1.282,27

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACO LTDA			
DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPROTEC DISTR DE PROD TECN P/ CONST CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISBRACON DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DOVAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.800,00
DTF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO DA SILVA PEREIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO EDE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO GONCALVES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZANDRO GADOMSKI 06404152967		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZEO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPEGIL AUTO CENTER LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ERNANI JOSE BUENO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EURO ASFALTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 138.427,38
F L MARCHIORO E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 11.355,92
FACHINI CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
FELINI & ANDREIV LTDA - MATRIZ LARANJEIRAS DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
FERDINANDO ADILIO ASCOLI		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO MOREIRA DE SOUSA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB		R$ 0,00	R$ 1.722,18
FEX COMERCIO DE FERRO LTDA		R$ 0,00	R$ 6.900,00
FIBRAOESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNAC FUNDICAO DE ACOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORROLAR COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDICAO FUNDIFER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GENOVA METALURGICA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIACOMONI - COM. DE PROD.DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIASSI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. - CHAPECO		R$ 0,00	R$ 0,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRANDO E GROFF LTDA		R$ 0,00	R$ 569,00
GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUARA EMPILHADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUERRA & NASCIMENTO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.-CA		R$ 0,00	R$ 1.690,61
H.E. BONAMIGO EIRELI		R$ 0,00	R$ 14.322,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - F30		R$ 0,00	R$ 0,00
HUB DE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
I HEYSE E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
I. GOMES DA SILVA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
I. P. PEDROSO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IBR IND BRASILEIRA DE REDUTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICAVEL VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.291,44
IGUACU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ILM BATERIAS PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERIO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IND COM DE CALC SUREK LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ASA BRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 418,00
INOVIVO COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIP ELE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS GRANDO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRMAOS PEGORARO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAJAI - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 248,50
ITAMAR FORTUNATO		R$ 0,00	R$ 0,00
J C CHERPINSKI E T CHERPINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J C CHERPINSKI TINTAS ME		R$ 0,00	R$ 308,82
J F POSTO DE MOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 104,00
J.C.P,P. COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JABB E-COMMERCE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JBC DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JR TELAS METALICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KALUNGA SA		R$ 0,00	R$ 0,00
KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 12.831,67	R$ 0,00
KLEIN EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KMA3 INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
KRAPEMA COM. DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
L DE L OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
L.C.CARRA & CIA LTDA - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
LAERCIO LOPES MARCENARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAILA INACIO LEITE DE SOUZA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO DANIEL FLESCH UTILIDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
LIEBHERR BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.434,82
LR FILTROS E LUBRIFICANTES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO DE CARVALHO POLONIO		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
MALHERBI & MALHERBI LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MALLTON METALURGICA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAM COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAQTRON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS AGROESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA CRISTINA DE PAULA SAORES - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS MARTINS TRANSPORTES		R$ 550.000,00	R$ 90.000,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO		R$ 15.848,80	R$ 0,00
MATEUS RUCKER E CIA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
MESOMO DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
METALURGICA G5 LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 18.200,00
MICHI STORE 6S TEC LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MINERACAO D AGOSTINI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 2.068,47
MINERACAO FLORESTA		R$ 0,00	R$ 16.616,24
MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI.		R$ 0,00	R$ 0,00
MOBAHEL AUTO MECANICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MORAES BOMBAS E RETIFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOVISTAR COM MATERIAL CONSTRUCAO LTDA-F3		R$ 0,00	R$ 916,29
MSM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 25.879,30
MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA FILIAL VI		R$ 0,00	R$ 0,00
N C DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRU		R$ 0,00	R$ 0,00
N. ALBANO JUNGE DEPARTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
NCH BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.652,60
NELSON GONZALEZ FILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUS		R$ 0,00	R$ 0,00
NEW HOPE - PECAS E ASSISTENCIA TECNICA.		R$ 0,00	R$ 0,00
NILSON SVARCZ ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NINJA PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT		R$ 0,00	R$ 0,00
NORDICA VEICULOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ON LINE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORLANDO JUAREZ TIBES		R$ 0,00	R$ 0,00
PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PANDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAPELARIA CRIATIVA LARANJEIRAS DO SUL LTDA. - ME.		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
PAVIBLOC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 47.090,30
PEDREIRA GUARANIACU LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO & GIACOMONI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO E GALVAN LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
PETROQUIM OLEOS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - GUARAPUAVA		R$ 0,00	R$ 10.900,00
PLAST FORMAS COM. DE FORMAS PLASTICAS E MAQ. P/ CONSTR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POLIXAP INDUSTRIA E COM.DE PECAS DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 14.459,00
PRADO E PRADO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 200,00
PROBST KLEIN DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 997,50
PUKALESKI MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PURA GARRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RACETIME		R$ 0,00	R$ 0,00
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE LAR LTDA - RONDON		R$ 0,00	R$ 0,00
REIS & REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBISON DIBA 06780395935		R$ 0,00	R$ 0,00
ROD PECAS ELETRICAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOTECNICA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ROPE - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANO DE ALMEIDA MATERIAIS ELETRICOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAIBRO EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.174,28
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMAO BASSO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO - EMBALAGENS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SOMABRE DIESEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 351,90
SUDOESTE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.973,52
T.R.R. DIESEL PAGNUSSAT E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOMOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEM DE TUDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO PEREIRA RODRIGUES ORTIZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIM S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
TONIAL BUSINESS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.900,00
TORRES ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTALINFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRAKTOREN COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSMENTO LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 560,00
TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTES GEMEAS DO IGUACU LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORSUL PECAS AGRICOLA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 31.080,00	R$ 145.064,00
TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 124,01
TRUCKVEL PECAS E SERVICOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
V. L. PEREIRA DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDECIR APARECIDO VIDOTO E FILHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDIR JOAO GUERRA JUNIOR ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VANI MIGUEL ZOTTI		R$ 0,00	R$ 0,00
VITE COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VITRAL SUL - ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R$ 23.442,39	R$ 26.464,25
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R$ 90.340,58	R$ 463.012,35
WANDER FELIPE DIESEL		R$ 0,00	R$ 0,00
ZAFALON AUTO POSTO SEDE ALVORADA 1 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZANIN AUTO ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZARIF COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIANE WINSKI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIR RIBEIRO SILVA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.434,04
ROTA 277 TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 22.162,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 40.677,82	R$ 26.025,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 40.677,82	R$ 26.025,17
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 1.868,59	R$ 12.822,17
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 1.907,20	R$ 2.419,07
PIS A RECOLHER		R$ 6.582,52	R$ 1.923,68
COFINS A RECOLHER		R$ 30.319,51	R$ 8.860,25
TAXA PREFEITURA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 50.989,67	R$ 26.716,29
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 19.352,77	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 19.352,77	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 31.636,90	R$ 26.716,29
INSS A RECOLHER		R$ 25.366,21	R$ 22.463,78

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 6.270,69	R$ 4.252,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.388.012,14	R$ 4.600.636,80
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.038.012,14	R$ 3.250.636,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.038.012,14	R$ 3.250.636,80
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.425.783,74	R$ 3.699.926,75
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (387.771,60)	R$ (449.289,95)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 10.147.982,07	R$ 11.527.936,89
VENDA DE PRODUTOS		R$ 3.249.946,42	R$ 1.416.567,96
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 6.898.035,65	R$ 10.111.368,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (357.825,21)	R$ (351.853,63)
(-) (-) ICMS		R$ (89.366,53)	R$ (158.464,12)
(-) (-) ISS		R$ (81.990,91)	R$ (126.426,91)
(-) (-) COFINS		R$ (135.552,86)	R$ (31.343,07)
(-) (-) PIS		R$ (29.429,24)	R$ (6.804,73)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (14.006,91)	R$ (14.145,83)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (7.478,76)	R$ (14.668,97)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 9.790.156,86	R$ 11.176.083,26
(-) CMV		R$ (4.091.921,69)	R$ (5.751.348,73)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R$ 59.999,90	R$ 34.837,90
DEVOLUÇÕES DE MERCADORIA		R$ 59.999,90	R$ 34.837,90
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (4.313.652,88)	R$ (5.766.937,68)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIA		R$ (180.223,59)	R$ (483.070,25)
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIA		R$ 341.954,88	R$ 463.821,30
LUCRO BRUTO		R$ 5.698.235,17	R$ 5.424.734,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.492.556,92)	R$ (5.221.721,30)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (600.520,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (600.000,00)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (520,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.892.036,92)	R$ (5.221.721,30)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (378.945,04)	R$ (390.114,28)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (90.784,98)	R$ (90.784,98)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (2.600,00)	R$ (4.766,31)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (53.995,21)	R$ (10.507,81)
(-) FÉRIAS		R$ (70.528,63)	R$ (24.708,57)
(-) INSS		R$ (173.584,46)	R$ (169.709,56)
(-) FGTS		R$ (56.871,51)	R$ (52.563,31)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (586,45)	R$ (1.279,15)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (85.325,79)	R$ (109.424,84)
(-) VALE CAFÉ DA MANHA		R$ (26.636,00)	R$ (26.958,50)
(-) IPVA/ LICENCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (53.209,43)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.927,43)	R$ (2.914,98)
(-) ICMS		R$ (95,54)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE MORA		R$ (655,92)	R$ (156,06)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (7.560,93)	R$ (29.764,94)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (227,80)	R$ (643,42)
(-) TELEFONE		R$ (2.979,37)	R$ (4.531,86)
(-) DESPESAS DE INFORMÁTICAE/OU SISTEMA		R$ (4.169,80)	R$ (17.795,03)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (289,90)	R$ (1.438,70)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (5,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (33.050,00)	R$ (32.380,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (119.218,66)	R$ (304.712,01)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (2.770.379,63)	R$ (699.937,83)
(-) DESPESA COM UNIFORME		R$ (1.257,55)	R$ (6.397,80)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (1.000,00)
(-) DESPESA/MANUTENÇÃO COM MAQ/VEICULO		R$ (1.207.513,01)	R$ (1.671.078,30)
(-) DESPESA COM USO E CONSUMO		R$ (455.667,61)	R$ (17.562,89)
(-) DISPENDIOS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (268.381,15)	R$ (538,50)
(-)		R$ (4.378,58)	R$ (0,00)
(-) SERV. MANUT.E CONSERV. MAQ. OU VEICULOS		R$ (69.318,64)	R$ (289.901,72)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (3.107,20)	R$ (1.193.607,53)
(-) DOAÇÃO/ PATROCINIOS		R$ (2.000,00)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (12.351,36)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,13)	R$ (976,63)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.016,67	R$ 273,51
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 1.016,67	R$ 273,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.349,55	R$ 9.337,92
ENTRADA C/ BONIFICAÇÕES		R$ 7.349,55	R$ 9.337,92
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (785.955,53)	R$ 212.624,66
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 590.000,00	R$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 590.000,00	R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (195.955,53)	R$ 212.624,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (195.955,53)	R$ 212.624,66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202836456	95.404.968/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	32

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	204229273742606372036011	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim
Contador	00553251902	JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902	109377353927079562 9595079	05/02/2025 a 05/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.
DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2025 às 09:48:12

4D.50.9B.B1.FB.AD.64.83
75.15.1F.1A.67.1B.9C.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
NIRE	41202836456
CNPJ	95.404.968/0001-90
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Laranjeiras do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20991

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20991
Data de inicio	01/10/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.885.115,99	R$ 6.524.470,42
CIRCULANTE		R$ 3.704.487,33	R$ 3.822.138,22
DISPONÍVEL		R$ 384.479,98	R$ 944.985,28
BENS NUMERÁRIOS		R$ 384.479,98	R$ 5.745,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 608.737,32
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 330.502,23
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 297.184,05
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 297.184,05
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.154.360,45	R$ 2.348.174,49
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 29.699,43
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 3.166.113,05	R$ 2.318.475,06
(-) IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ (11.752,60)	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 165.646,90	R$ 231.794,40
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 165.646,90	R$ 231.794,40
NÃO CIRCULANTE		R$ 2.180.628,66	R$ 2.702.332,20
IMOBILIZADO		R$ 2.180.628,66	R$ 2.702.332,20
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 9.317.836,58	R$ 9.762.836,58
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 203.808,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (7.137.207,92)	R$ (7.264.313,24)
PASSIVO		R$ 5.885.115,99	R$ 6.524.470,42
CIRCULANTE		R$ 1.284.479,19	R$ 1.848.983,95
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 445.137,23
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 46.844,03
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 0,00	R$ 398.293,20
FORNECEDORES		R$ 1.231.737,73	R$ 620.709,90
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.231.737,73	R$ 620.709,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.025,17	R$ 27.641,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 23.606,10	R$ 27.641,23
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 2.419,07	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 26.716,29	R$ 140.027,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_pdf (42154) 277/1061

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 37.479,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 26.716,29	R$ 30.984,90
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 71.563,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 615.467,85
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 615.467,85
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 39,46
RECEITAS E DESPESAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 39,46
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 39,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.600.636,80	R$ 4.675.447,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.250.636,80	R$ 3.325.447,01
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.250.636,80	R$ 3.325.447,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 5.005.850,20	R$ 5.456.933,81
Vendas de Produtos a Prazo		R$ 0,00	R$ 377.387,81
Vendas de Mercadorias a Prazo		R$ 440.609,48	R$ 0,00
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 4.565.240,72	R$ 5.079.546,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (196.941,52)	R$ (671.218,65)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (196.941,52)	R$ (671.218,65)
(-) (-) Icms		R$ (85.870,20)	R$ (73.035,30)
(-) (-) Iss		R$ (51.396,63)	R$ (99.574,03)
(-) (-) Pis		R$ (5.504,74)	R$ (88.941,07)
(-) (-) Cofins		R$ (25.355,15)	R$ (409.668,25)
(-) Irpj sobre Lucro Presumido		R$ (14.668,97)	R$ 0,00
(-) Csll sobre Lucro Presumido		R$ (14.145,83)	R$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (2.355.997,32)	R$ (2.996.859,63)
Compras de Mercadorias a Prazo		R$ (2.371.044,55)	R$ 0,00
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R$ 15.047,23	R$ 0,00
(-) Estoque Inicial		R$ 0,00	R$ (524.159,19)
(-) Compras de Matérias-Primas a Prazo		R$ 0,00	R$ (1.357.774,90)
(-) Entrada de Bonificação/Amostra Gratis		R$ 0,00	R$ (1.397,16)
(-) Fretes sobre Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ (389.554,25)
(-) Devolução de Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ 3.766,75
(-) Icms s/ Bonificações e Amostra Grátis		R$ 0,00	R$ 52,29
(-) Icms sobre Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ 138.733,07
(-) Icms sobre Devolução Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ (511,25)
(-) Crédito Pis Lucro Real		R$ 0,00	R$ 131.706,72
(-) Crédito Cofins Lucro Real		R$ 0,00	R$ 606.649,22
(-) Estoque Final		R$ 0,00	R$ 590.306,69
(-) Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ (9.727,23)
(-) Cofins s/ Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ 739,27
(-) Pis s/ Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ 160,51
(-) Serviços de Terceiros		R$ 0,00	R$ (128.148,75)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ 0,00	R$ (689.656,77)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R$ 0,00	R$ (628.819,01)
(-) Material de Terceiros Aplicado na Prest de Serv		R$ 0,00	R$ (254.737,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_pdf (44154) 779/1061

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (121.667,02)
(-) Gratificações		R$ 0,00	R$ (1.200,00)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (42.247,01)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (19.049,15)
(-) Inss		R$ 0,00	R$ (49.007,17)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (14.360,71)
(-) Depreciações		R$ 0,00	R$ (236.956,76)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.336.708,62)	R$ (1.632.936,63)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (23.619,91)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (7.591,31)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (2.653,67)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (988,06)
(-) Inss		R$ 0,00	R$ (2.951,17)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (864,78)
(-) Pedagios		R$ 0,00	R$ (8.570,92)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.334.493,71)	R$ (93.390,22)
(-) Salários e Ordenados		R$ (114.579,09)	R$ (14.320,95)
(-) Pró Labore		R$ (30.261,66)	R$ (30.261,66)
Gratificações		R$ (1.200,00)	R$ 0,00
(-) 13º Salário		R$ (5.776,11)	R$ (5.091,98)
(-) Férias		R$ (8.840,82)	R$ (2.717,49)
(-) Inss		R$ (51.184,21)	R$ (11.978,18)
(-) Fgts		R$ (13.257,49)	R$ (1.608,07)
(-) Assistência Médica e Social		R$ 0,00	R$ (2.863,80)
Alimentação do Trabalhador		R$ (8.147,83)	R$ 0,00
Uniformes		R$ (2.432,80)	R$ 0,00
Horas Extras		R$ (39.985,15)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (229.514,10)	R$ (835,40)
(-) Água e Esgoto		R$ (272,31)	R$ (1.493,91)
(-) Energia Elétrica		R$ (12.289,64)	R$ (8.164,77)
(-) Telecomunicações		R$ (1.505,88)	R$ (2.225,26)
Manutenção de Veículos		R$ (858.915,39)	R$ 0,00
Material de Expediente		R$ (558,70)	R$ 0,00
Serviços de Terceiros		R$ (171.482,30)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Honorários Contábeis		R$ (10.500,00)	R$ 0,00
Bens de Pequeno Valor		R$ (4.232,50)	R$ 0,00
Fretes e Carretos		R$ (756.144,58)	R$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R$ 0,00	R$ (11.810,37)
Limpeza e Conservação		R$ (5,00)	R$ 0,00
(-) Despesas com Cartório		R$ 0,00	R$ (18,38)
Materiais de Uso e Consumo		R$ (11.008,15)	R$ 0,00
Serviços Prestados Informática		R$ (2.400,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (305.555,33)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ 0,00	R$ (2.868,77)
(-) Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ (302.671,65)
(-) Juros e Comissões Bancárias		R$ 0,00	R$ (13,33)
(-) Juros e Multas sobre Impostos		R$ 0,00	R$ (1,58)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 519,89	R$ 1.405,85
Descontos Obtidos		R$ 273,49	R$ 0,00
Receitas Aplicações Mercado Aberto		R$ 0,00	R$ 8,69
Bonificações		R$ 246,40	R$ 1.397,16
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.734,80)	R$ (1.211.777,02)
Impostos e Taxas Diversas		R$ (2.734,80)	R$ 0,00
(-) Iof e Ioc		R$ 0,00	R$ (105,88)
(-) Icms s/ Outras		R$ 0,00	R$ (1.211.671,14)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (9.822,89)
(-) Csll		R$ 0,00	R$ (9.822,89)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (21.285,80)
(-) Irpj		R$ 0,00	R$ (21.285,80)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 116.202,74	R$ 124.810,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202836456	95.404.968/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	32

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	204229273742606372036011	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim
Contador	00553251902	JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902	109377353927079562 9595079	05/02/2025 a 05/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.
DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2025 às 09:48:12

4D.50.9B.B1.FB.AD.64.83
75.15.1F.1A.67.1B.9C.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
NIRE	41202836456
CNPJ	95.404.968/0001-90
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Laranjeiras do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20991

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20991
Data de inicio	01/10/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.885.115,99	R$ 6.524.470,42
CIRCULANTE		R$ 3.704.487,33	R$ 3.822.138,22
DISPONÍVEL		R$ 384.479,98	R$ 944.985,28
BENS NUMERÁRIOS		R$ 384.479,98	R$ 5.745,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 608.737,32
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 330.502,23
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 297.184,05
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 297.184,05
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.154.360,45	R$ 2.348.174,49
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 29.699,43
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 3.166.113,05	R$ 2.318.475,06
(-) IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ (11.752,60)	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 165.646,90	R$ 231.794,40
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 165.646,90	R$ 231.794,40
NÃO CIRCULANTE		R$ 2.180.628,66	R$ 2.702.332,20
IMOBILIZADO		R$ 2.180.628,66	R$ 2.702.332,20
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 9.317.836,58	R$ 9.762.836,58
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 203.808,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (7.137.207,92)	R$ (7.264.313,24)
PASSIVO		R$ 5.885.115,99	R$ 6.524.470,42
CIRCULANTE		R$ 1.284.479,19	R$ 1.848.983,95
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 445.137,23
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 46.844,03
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 0,00	R$ 398.293,20
FORNECEDORES		R$ 1.231.737,73	R$ 620.709,90
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.231.737,73	R$ 620.709,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.025,17	R$ 27.641,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 23.606,10	R$ 27.641,23
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 2.419,07	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 26.716,29	R$ 140.027,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 37.479,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 26.716,29	R$ 30.984,90
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 71.563,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 615.467,85
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 615.467,85
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 39,46
RECEITAS E DESPESAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 39,46
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 39,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.600.636,80	R$ 4.675.447,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.250.636,80	R$ 3.325.447,01
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.250.636,80	R$ 3.325.447,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 5.005.850,20	R$ 5.456.933,81
Vendas de Produtos a Prazo		R$ 0,00	R$ 377.387,81
Vendas de Mercadorias a Prazo		R$ 440.609,48	R$ 0,00
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 4.565.240,72	R$ 5.079.546,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (196.941,52)	R$ (671.218,65)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (196.941,52)	R$ (671.218,65)
(-) (-) Icms		R$ (85.870,20)	R$ (73.035,30)
(-) (-) Iss		R$ (51.396,63)	R$ (99.574,03)
(-) (-) Pis		R$ (5.504,74)	R$ (88.941,07)
(-) (-) Cofins		R$ (25.355,15)	R$ (409.668,25)
(-) Irpj sobre Lucro Presumido		R$ (14.668,97)	R$ 0,00
(-) Csll sobre Lucro Presumido		R$ (14.145,83)	R$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (2.355.997,32)	R$ (2.996.859,63)
Compras de Mercadorias a Prazo		R$ (2.371.044,55)	R$ 0,00
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R$ 15.047,23	R$ 0,00
(-) Estoque Inicial		R$ 0,00	R$ (524.159,19)
(-) Compras de Matérias-Primas a Prazo		R$ 0,00	R$ (1.357.774,90)
(-) Entrada de Bonificação/Amostra Gratis		R$ 0,00	R$ (1.397,16)
(-) Fretes sobre Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ (389.554,25)
(-) Devolução de Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ 3.766,75
(-) Icms s/ Bonificações e Amostra Grátis		R$ 0,00	R$ 52,29
(-) Icms sobre Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ 138.733,07
(-) Icms sobre Devolução Compras de Matérias-Primas		R$ 0,00	R$ (511,25)
(-) Crédito Pis Lucro Real		R$ 0,00	R$ 131.706,72
(-) Crédito Cofins Lucro Real		R$ 0,00	R$ 606.649,22
(-) Estoque Final		R$ 0,00	R$ 590.306,69
(-) Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ (9.727,23)
(-) Cofins s/ Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ 739,27
(-) Pis s/ Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ 160,51
(-) Serviços de Terceiros		R$ 0,00	R$ (128.148,75)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ 0,00	R$ (689.656,77)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R$ 0,00	R$ (628.819,01)
(-) Material de Terceiros Aplicado na Prest de Serv		R$ 0,00	R$ (254.737,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (121.667,02)
(-) Gratificações		R$ 0,00	R$ (1.200,00)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (42.247,01)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (19.049,15)
(-) Inss		R$ 0,00	R$ (49.007,17)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (14.360,71)
(-) Depreciações		R$ 0,00	R$ (236.956,76)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.336.708,62)	R$ (1.632.936,63)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (23.619,91)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (7.591,31)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (2.653,67)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (988,06)
(-) Inss		R$ 0,00	R$ (2.951,17)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (864,78)
(-) Pedagios		R$ 0,00	R$ (8.570,92)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.334.493,71)	R$ (93.390,22)
(-) Salários e Ordenados		R$ (114.579,09)	R$ (14.320,95)
(-) Pró Labore		R$ (30.261,66)	R$ (30.261,66)
Gratificações		R$ (1.200,00)	R$ 0,00
(-) 13º Salário		R$ (5.776,11)	R$ (5.091,98)
(-) Férias		R$ (8.840,82)	R$ (2.717,49)
(-) Inss		R$ (51.184,21)	R$ (11.978,18)
(-) Fgts		R$ (13.257,49)	R$ (1.608,07)
(-) Assistência Médica e Social		R$ 0,00	R$ (2.863,80)
Alimentação do Trabalhador		R$ (8.147,83)	R$ 0,00
Uniformes		R$ (2.432,80)	R$ 0,00
Horas Extras		R$ (39.985,15)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (229.514,10)	R$ (835,40)
(-) Água e Esgoto		R$ (272,31)	R$ (1.493,91)
(-) Energia Elétrica		R$ (12.289,64)	R$ (8.164,77)
(-) Telecomunicações		R$ (1.505,88)	R$ (2.225,26)
Manutenção de Veículos		R$ (858.915,39)	R$ 0,00
Material de Expediente		R$ (558,70)	R$ 0,00
Serviços de Terceiros		R$ (171.482,30)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Honorários Contábeis		R$ (10.500,00)	R$ 0,00
Bens de Pequeno Valor		R$ (4.232,50)	R$ 0,00
Fretes e Carretos		R$ (756.144,58)	R$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R$ 0,00	R$ (11.810,37)
Limpeza e Conservação		R$ (5,00)	R$ 0,00
(-) Despesas com Cartório		R$ 0,00	R$ (18,38)
Materiais de Uso e Consumo		R$ (11.008,15)	R$ 0,00
Serviços Prestados Informática		R$ (2.400,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (305.555,33)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ 0,00	R$ (2.868,77)
(-) Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ (302.671,65)
(-) Juros e Comissões Bancárias		R$ 0,00	R$ (13,33)
(-) Juros e Multas sobre Impostos		R$ 0,00	R$ (1,58)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 519,89	R$ 1.405,85
Descontos Obtidos		R$ 273,49	R$ 0,00
Receitas Aplicações Mercado Aberto		R$ 0,00	R$ 8,69
Bonificações		R$ 246,40	R$ 1.397,16
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.734,80)	R$ (1.211.777,02)
Impostos e Taxas Diversas		R$ (2.734,80)	R$ 0,00
(-) Iof e Ioc		R$ 0,00	R$ (105,88)
(-) Icms s/ Outras		R$ 0,00	R$ (1.211.671,14)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (9.822,89)
(-) Csll		R$ 0,00	R$ (9.822,89)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (21.285,80)
(-) Irpj		R$ 0,00	R$ (21.285,80)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 116.202,74	R$ 124.810,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.AD.D9.32.57.BF.F5.95.8B.1F.BC.8E.DF.FF.85.BD.51.0F.2A.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: HABILITACAO_29_pdf (63154) 788/1061

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Imediata

$$\frac{944.985,28}{1.848.983,95} = R\$\ 0,51$$

Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{3.822.138,22}{1.848.983,95} = R\$\ 2,07$$

Conclue-se que a empresa dispõe de R$ 2,07 conversiveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{3.590.343,82}{1.848.983,95} = R\$\ 1,94$$

Conclue-se que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R$ 1,94 para cada R$ 1,00 de dívidas. Podemos observar a importância do estoque em relação ao ativo circulante da empresa.

Liquidez Geral

$$\frac{3.822.138,22}{1.848.983,95} = R\$\ 2,07$$

Observamos neste índice que a empresa possui R$ 2,07 para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Solvência Geral

$$\frac{6.524.470,42}{1.849.023,41} = R\$\ 3,53$$

Conclue-se que a empresa dispõe de R$ 3,53 em recursos investidos no Ativo, para cada R$ 1,00 de dívidas a curto e longo prazo.

Endividamento Geral

$$\frac{1.849.023,41}{6.524.470,42} = R\$\ 0,28$$

Conclue-se que a empresa tem de R$ 0,28 de dívida, para cada R$ 1,00 ivestido no Ativo.

---

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO LUIZ GUERRA
Data: 02/05/2025 10:24:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO LUIZ GUERRA
Sócio Administrador
CPF: 488.048.949-20

JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902
Assinado de forma digital por JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902
Dados: 2025.04.28 14:28:59 -03'00'

JOAO VITOR DE SOUZA
CRC: 1-PR-052660/O-4 - Contador
CPF: 005.532.519-02

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**95.404.968/0001-90**	DUNS®:	**906913157**
Razão Social:	**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MARJON**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/04/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 1.000.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**11/12/1992**
CNAE Primário:	**2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 1:	**2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA**		
CNAE Secundário 2:	**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**		
CNAE Secundário 3:	**4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**		
CNAE Secundário 4:	**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**		
CNAE Secundário 5:	**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**		
CNAE Secundário 6:	**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**		
CNAE Secundário 7:	**4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**		
CNAE Secundário 8:	**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**		

Dados para Contato

CEP:	**85.304-480**
Endereço:	**RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 - PRESIDENTE VARGAS**
Município / UF:	**Laranjeiras do Sul / Paraná**
Telefone:	**(42) 36353835**
E-mail:	**ADRIANO@ATIVACONTABILIDADE.ADM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**488.048.949-20**
Nome:	**SERGIO LUIZ GUERRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **488.048.949-20**
Nome: **SERGIO LUIZ GUERRA**
E-mail: **contabilidade.ativa@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **488.048.949-20** Participação Societária: **80,00%**
Nome: **SERGIO LUIZ GUERRA**
Número do Documento: **41194928** Órgão Expedidor: **sespr**
Data de Expedição: **30/10/2015** Data de Nascimento: **04/10/1962**
Filiação Materna: **ANGELA BAIOCCO GUERRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **575.202.249-53**
Nome: **ZILDA APARECIDA GUERRA**
Carteira de Identidade: **41953497** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **21/11/2015**

CEP: **85.301-090**
Endereço: **RUA PARANA, 1629 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Laranjeiras do Sul / Paraná**
Telefone:
E-mail: **contato@marjon.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **063.209.469-97** Participação Societária: **20,00%**
Nome: **JONATAN LUIZ GUERRA**
Número do Documento: **83506210** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **15/09/2015** Data de Nascimento: **14/04/1989**
Filiação Materna: **ZILDA APARECIDA GUERRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.301-290**
Endereço: **RUA DIOGO PINTO, 1070 - APTO 501 - CENTRO**
Município / UF: **Laranjeiras do Sul / Paraná**
Telefone:
E-mail: **contato@marjon.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO

Relatório de Credenciamento

Materiais

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

Serviços

1384 - Obras Civis de Terraplenagem

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **95.404.968/0001-90** DUNS®: **906913157**
Razão Social: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
Nome Fantasia: **MARJON**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/04/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/10/2025**
Código de Controle: **2AA7DEBC37B4C8EA**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/06/2025**
Código de Controle: **2025051912070599640145**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/11/2025**
Código de Controle: **265805012025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**95.404.968/0001-90**	DUNS®:	**906913157**
Razão Social:	**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MARJON**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**4590004966**
Inscrição Municipal:	**35882**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**23/03/2025**
Código de Controle:	**035855310-84**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**23/04/2025**
Código de Controle:	**C2HJF2QE5X44XXXES2**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **95.404.968/0001-90** DUNS®: **906913157**
Razão Social: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
Nome Fantasia: **MARJON**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PR	**PR-148977/D**	**05/09/2025**
CREA PR	**12827**	**05/09/2025**
CREA-PR	**PR-148977/D**	**06/05/2021**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **95.404.968/0001-90** DUNS®: **906913157**
Razão Social: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
Nome Fantasia: **MARJON**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **15/04/2025**
Código de Controle: **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Planilha Orçamentária

Proponete: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
Local / Implantação: COMUNIDADE DE PASSO DO SOL
Proposta nº: 001158/2024
Data ref.: SINAPI mar/2024, DER-PR set/2023, SICRO jan/2024 **BDI%:** 29,74%

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R$)	Preço unitário com BDI (R$)	Preço total com BDI (R$)	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 2.854,28**	**0,35%**
1.1	COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 1.540,00	R$ 1.998,00	R$ 1.998,00	0,24%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UN	4,00	R$ 165,00	R$ 214,07	R$ 856,28	0,10%
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 21.194,08**	**2,60%**
2.1	COMPOSIÇÃO	08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	R$ 16.335,81	R$ 21.194,08	R$ 21.194,08	2,60%
3			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 791.951,64**	**97,05%**
3.1	COMPOSIÇÃO	03	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4.300,00	R$ 45,07	R$ 58,47	R$ 251.421,00	30,81%
3.2	COMPOSIÇÃO	04	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	R$ 3,97	R$ 5,15	R$ 63.777,60	7,82%
3.3	COMPOSIÇÃO	05	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12.384,00	R$ 26,86	R$ 34,85	R$ 431.582,40	52,89%
3.4	COMPOSIÇÃO	06	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	R$ 1,30	R$ 1,69	R$ 20.928,96	2,56%
3.5	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.384,00	R$ 0,59	R$ 0,77	R$ 9.535,68	1,17%
3.6	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/PAV POLIÉDRICO	M2	4.300,00	R$ 1,46	R$ 1,89	R$ 8.127,00	1,00%
3.7	COMPOSIÇÃO	07	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,8 KM).	M2	4.300,00	R$ 1,18	R$ 1,53	R$ 6.579,00	0,81%
						VALOR TOTAL DA OBRA =		**R$ 628.950,21**	
						BDI =	**29,74%**	**R$ 187.049,79**	
						VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI =		**R$ 816.000,00**	

LARANJEIRAS DO SUL / PR
Local

03 de junho de 2025
Data

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.06.03 13:17:16-03'00'

Responsável Técnico
Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.977/D

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 95404968000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2025 08:51:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
CNPJ: **95.404.968/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 51- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2025 às 10:19:02

Segue documentos da empresa Sudoeste Pavimentações Ltda (empresa inabilitada)

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

106090_1.PDF
ANEXO_III_2_.pdf
ARQUIV_1.PDF
CPIADE_1.PDF
FOTO(1).pdf
FOTO.pdf
NIVEL5_1.PDF
pdf.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Pissolato, n° 2862, no bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.098/0001-32, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ, inscrito no CREA PR 202220/D, prestou os serviços parcial equivalentes a 12.936,00m² de Pavimentação em Pedras Poliédricas, através da Concorrência Eletrônica 005/2024 de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, não havendo nada que desabone, à Prefeitura Municipal de Janiópolis, CNPJ: 76.402.882/0001-83:

ART DE EXECUÇÃO: 1720246264326

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA RURAL QUE DA ACESSO AO DISTRITO DE BREDÁPOLIS NO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR

ENDEREÇO: Estrada de acesso a Comunidade de Bredápolis - Município de Janiópolis/Pr.

INICIO: 06/09/2024 PREVISÃO DE TÉRMINO: 05/09/2025

CONTRATO: 62/2024

Janiópolis - PR, 05 de maio de 2025

LEANDRO DA SILVA:04094915940

Assinado digitalmente por LEANDRO DA SILVA:04094915940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=LEANDRO DA SILVA:04094915940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 14:27:56-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

LEANDRO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 132921/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240006231

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**
Registro: **PR-202220/D** RNP: **1720799334**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720244838430** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/08/2024 Baixada em: 29/08/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** CNPJ: **76.282.649/0001-04**

Rua: PRAÇA SANTA CRUZ Nº: 249

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JORGE DO IVAI UF: PR CEP: 87190-000

Contrato: 46/2022 celebrado em 19/05/2022 Vinculado a ART: 1720244795669, 1720244837990

Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA BARROSO Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SAO JORGE DO IVAI UF: PR CEP: 87190-000

Coordenadas Geográficas: -24,215659 x -50,912617

Data de início: 02/10/2023 Conclusão efetiva: 06/06/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação poliédrica, 27000 M2

Observações:
Terraplenagem, regularização do sub-leito, cordão, pavimentação poliédrica, compactação e eleivamento.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240006231/2024

11/04/2025 06:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 236565/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236565/2024.

CAT nº 1720240006231 de 29/08/2024, página 1 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 25.302.822/0001-58, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, **OSVALDO MOREIRA ANDRION** inscrito no CREA PR-20040/D e corresponsável o engenheiro civil **JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**, inscrito no CREA PR-202220/D, prestaram os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, cumprindo os prazos estipulados, não havendo nada que desabone, à Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná, CNPJ: 76.282.649/0001-04.

ART DE EXECUÇÃO DE OBRA:
1720244837990 - OSVALDO MOREIRA ANDRION –
DATA DE INICIO:19/05/2023 DATA DO TÉRMINO: 01/10/2023

1720244838430 - JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ
DATA DE INICIO:02/10/2023 DATA DO TÉRMINO: 03/06/2024

OBRA: execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, na estrada rural barroso, no Município de São Jorge do Ivaí, com extensão de 6.000,00m, largura 7,00m, totalizando 42.000,00 m².

ENDEREÇO: Estrada rural da Barroso, s/n – São Jorge do Ivaí/Pr.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA DE INICIO: 19/05/2023 **DATA DO TÉRMINO**: 03/06/2024

Município:	**SÃO JORGE DO IVAÍ**				
Projeto:	**PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR**				
RUA / AVENIDA - TRECHO ENTRE	***ESTRADA RURAL BARROSO*** ***Estaca 0 - Estrada Itamarati a Estaca 300***				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**QUANT. OSVALDO MOREIRA ANDRION**	**QUANT. JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
01.01	**PLACA DE OBRA**				
DER - 821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00	2,00	
DER - 820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m²	8,00	8,00	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236565/2024.

CAT nº 172024000623 1 de 29/08/2024, página 2 de 3

CREA-PR

02					
DER - 501000	Remoção de revestimento primário - larg 7,00m - espessura 15cm	m³	6.300,00	2.250	4.050
DER - 500000	Escarificação, regularização e compactação	m²	42.000,00	15.000	27.000
03	**GRUPO PAVIMENTAÇÃO (Exclusive Ligantes)**				
composição	Colchão de pó de pedra para pavimentação poliédrica	m³	2.010,00	717,85	1.292,15
DER - 535200	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	12.000,00	4.285	7.715
DER - 521450	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	40.200,00	14.485	25.715
composição	Enchimento com pó de pedra, inclusive cordão lateral	m²	42.000,00	15.000	27.000
DER - 532700	Compactação do Pavimento Poliédrico, inclusive cordão lateral	m²	42.000,00	15.000	27.000
DER - 575100	Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	m²	12.000,00		12.000
DER - 800000	Enleivamento da contenção lateral - GRAMA	m²	12.000,00		12.000

São Jorge do Ivaí, 28 de agosto de 2024

Luciano Cezar Bonato

Assinado de forma digital por Luciano Cezar Bonato
DN: cn=Luciano Cezar Bonato, o=Prefeitura de São Jorge do Ivaí, ou=Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo, email=luciano.engenharia@pmsjivai.pr.gov.br, c=BR
Dados: 2024.08.28 14:19:35 -03'00'

LUCIANO CEZAR BONATO
Engenheiro Civil
CREA 144526/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 235565/2024.

CAT nº 172024000623 1 de 29/08/2024, página 3 de 3

CREA-PR

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

A Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA, CNPJ/MF10.609.098/0001-32 com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito Rua Antônio Pissolatto, n.º 2862, CEP 85560-000 Telefone (44)98283017, E-mail escritoriodenardi@hotmail.com, propõe ao Município de Chopinzinho a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 813.700,00 (Oitocentos e treze mil e setecentos reais), sendo 60% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (quarenta por cento) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação. Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Alexssander Willisson de Souza Brizola, portador(a) do CPF 010.320.059-20 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Júlio Cesar Domingues Soldá, Título Engenheiro, CREA/n.º e/ou CAU/n.º PR-202220/D. Chopinzinho, 27 de Maio 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Alexssander Willisson de Souza Brizola
CPF: 010.320.059-20
Assinatura:

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 10:08:20 -03'00'

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA
CNPJ. N.º 10.609.098/0001-32

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/09/1988, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n° 064.798.569-10, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n° 8.325.232-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4270, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; sócios componente da sociedade empresária limitada que gira, sob o nome empresarial de **TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4270, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: sob N.º **04.203.553/0001-00**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes Cláusulas:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESO DE NOVO SÓCIO: Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sócio **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, Brasileiro, Maior, Empresário, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 17/02/1988, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Portador Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.373.322-3, Expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, e Inscrito do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF Sob o nº 010.320.059-20, Residente e Domiciliado na Rua Antônio Pissolatto, nº 2822, Bairro Frei Vito, Munícipio de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da Sociedade o sócio **LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO,** brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/09/1988, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n° 064.798.569-10, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n° 8.325.232-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4270, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA
CNPJ. N.º 10.609.098/0001-32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL: Pelo presente Ato, o Sócio **LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO,** possuidor de **5.000 (Cinco Mil)** quotas, no valor de **R$ 1,00 (Um Real)** cada, totalizando **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, **TRANSFERE,** todas as quotas ao sócio ingressante **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA,** anteriormente qualificado, mediante pagamento em moeda corrente do país, neste ato.

Parágrafo Primeiro: A transferência do Capital Social ocorre de forma onerosa pelo valor líquido e certo **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** valor este que o sócio integrante **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA,** utilizará para saneamento de débitos e pendências que a empresa possui junto à Receita Federal do Brasil**.**

Parágrafo Segundo: Demais débitos, Declarações e demais obrigações acessórias pendentes até essa data, passam a ser de responsabilidade do sócio ingressante **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA,** tendo o mesmo total conhecimento das pendencias existentes.

2

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração de Contrato Social, o Capital Social que é de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, fica o mesmo elevado para o montante de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, divididos em **500.000 (Quinhentos Mil)** quotas, de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, sendo o aumento no valor de **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais)**, integralizado neste ato pelo Sócio Ingressante **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** divididos em **500.000 (Quinhentos Mil)** quotas de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de Contrato Social, fica o mesmo conforme abaixo.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA
CNPJ. N.º 10.609.098/0001-32

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA	100%	500.000	R$ 500.000,00
TOTAL	100%	500.000	R$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES: O Sócio Retirante **LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO,** dá ao Sócio Ingressante, plena, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada. O Sócio Ingressante declara ser conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma sub rogado em todos os direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual que ora se efetiva, isentando ainda o sócio retirante de quaisquer obrigações e responsabilidades que possam recair sobre a sociedade empresária limitada a partir desta data.

Parágrafo Primeiro: Os custos referentes aos honorários contábeis da regularização da empresa junto as autarquias competentes, bem como os honorários taxas e despesas desta alteração societária serão de responsabilidades do sócio ingressante na sociedade empresária LTDA **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA.**

3

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da Sociedade que era exercida pela Sócia **LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO**, a partir dessa data será exercida pelo Sócio **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de **TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA**, em virtude da presente alteração do contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA NONA – DO NOME FANTASIA: A sociedade vinha utilizando o nome fantasia **GLL TRANSPORTES**, e a partir desta data adotará o nome **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES**.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA
CNPJ. N.º 10.609.098/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: Em virtude da modificação ora ajustada no Contrato Social, o Sócio **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, Resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo, passando a possuir a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.609.098/0001-32

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Brasileiro, Maior, Empresário, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 17/02/1988, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Portador Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.373.322-3, Expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, e Inscrito do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF Sob o nº 010.320.059-20, Residente e Domiciliado na Rua Antônio Pissolatto, nº 2822, Bairro Frei Vito, Munícipio de Chopinzinho, Estado do Paraná., Sócio Componente da Sociedade Empresarial **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Pissolatto, nº 2822, Bairro Frei Vito, Munícipio de Chopinzinho, Estado do Paraná.

4

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME FANTASIA: A sociedade adotará o nome **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A sociedade empresarial tem a sua sede na Rua Antônio Pissolatto, nº 2822, Bairro Frei Vito, Munícipio de Chopinzinho, Estado do Paraná.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA
CNPJ. N.º 10.609.098/0001-32

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da Sociedade Empresaria LTDA, possui o montante de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, divididos em **500.000 (Quinhentos Mil)** quotas, de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, conforme a seguir

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA	**100%**	**500.000**	**R$ 500.000,00**
TOTAL	**100%**	**500.000**	**R$ 500.000,00**

5

CLÁUSULA SEXTA – DA EXISTÊNCIA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem que haja alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio é restrita aos valores de suas quotas.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao Sócio **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, facultada a retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário,

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA
CNPJ. N.º 10.609.098/0001-32

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo de sua responsabilidade a manutenção e seguimento das normas empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETIRADAS: O sócio poderá, ao seu critério, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labore observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO IMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PORTE EMPRESARIAL: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma,

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA
CNPJ. N.º 10.609.098/0001-32

---

que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 04 DE JULHO DE 2024.

_____
LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO

_____
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01032005920	ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
06479856910	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2024 10:38 SOB Nº 20244815054.
PROTOCOLO: 244815054 DE 05/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409562109. CNPJ DA SEDE: 10609098000132.
NIRE: 41206391572. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2024.
SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.609.098/0001-32 **MATRIZ**		**30/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUDOESTE PAVIMENTACOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO PISSOLATTO	**2862**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**FREI VITO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIODENARDI@HOTMAIL.COM	**(46) 9828-3017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **15:59:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 187592
Nome.....: SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ....: 10.609.098/0001-32 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA ANTONIO PISSOLATTO Número.....: 2862
Bairro.....: FREI VITO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/05/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/3487
Código de autenticidade da certidão: 809372074809372

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Maio de 2025.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.609.098/0001-32

Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS GLL LTDA ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1550 SALA / CEENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050905011551676780

Informação obtida em 27/05/2025 13:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 10.609.098/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:44 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **FB98.0828.220C.25BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036711437-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.609.098/0001-32**
Nome: **SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, município Chopinzinho, CNPJ nº 10.609.098/0001-32, Número de Registro (NIRE) 41206391572.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/01/2009
Ato constitutivo: 41206391572

Chopinzinho, 13/07/2024

_____	_____
SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA	LORY DIONISIO DENARDI
PESSOA JURÍDICA	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CNPJ 10.609.098/0001-32	CRC/PR 013302O4

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:16/08/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
28/08/2024	38	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 4	51.180,44-D
28/08/2024	38	1	1842	INSS A RECUPERAR	INSS a Recuperar nf 4	2.355,58-D
28/08/2024	41	1	2044	COFINS A RECOLHER	Provisao DARF 08/2024	1.606,08-C
28/08/2024	40	1	2045	PIS A RECOLHER	Provisao DARF 08/2024	347,98-C
28/08/2024	39	1	2049	ISS A RECOLHER	Provisao ISS nf 4	1.606,08-C
28/08/2024	38	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestaçao de serviço conf NF 4	53.536,02-C
28/08/2024	39	1	3382	ISSQN	Provisao ISS nf 4	1.606,08-D
28/08/2024	40	1	3384	PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	Provisao DARF 08/2024	347,98-D
28/08/2024	41	1	3385	COFINS SOBRE REC. BRUTA	Provisao DARF 08/2024	1.606,08-D
					==========Totais do Dia: 57.096,16-D	57.096,16-C
30/08/2024	123	1	13	CAIXA	Valor Referente a Pagamento de Dividendos ao Sócio Alexssandre Willisson de Souza Brizola	150.000,00-C
30/08/2024	122	1	2066	DIVIDENDOS A PAGAR	Lucro Liquido ou Prejuizo Acumulado	150.000,00-C
30/08/2024	123	1	2066	DIVIDENDOS A PAGAR	Valor Referente a Pagamento de Dividendos ao Sócio Alexssandre Willisson de Souza Brizola	150.000,00-D
30/08/2024	122	1	2722	LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Lucro Liquido ou Prejuizo Acumulado	150.000,00-D
					==========Totais do Dia: 300.000,00-D	300.000,00-C
31/08/2024	52	1	13	CAIXA	Pagamento de DARF PIS 8109	737,00-C
31/08/2024	54	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Agosto de 2024	437,72-C
31/08/2024	57	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Agosto de 2024 ao Empresário Alexssander Willisson de Souza Brizola	1.256,68-C
31/08/2024	52	1	2045	PIS A RECOLHER	Pagamento de DARF PIS 8109	737,00-D
31/08/2024	43	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 08/2024	155,32-C
31/08/2024	44	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2024 PARTE DA EMPRESA	282,40-C
31/08/2024	54	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Agosto de 2024	437,72-D
31/08/2024	43	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 08/2024	155,32-D
31/08/2024	45	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 08/2024	1.412,00-C
31/08/2024	57	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Agosto de 2024 ao Empresário Alexssander Willisson de Souza Brizola	1.256,68-D
31/08/2024	44	1	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 08/2024 PARTE DA EMPRESA	282,40-D
31/08/2024	45	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 08/2024	1.412,00-D
					==========Totais do Dia: 4.281,12-D	4.281,12-C
					==========Totais do Mês: 361.377,28-D	361.377,28-C
12/09/2024	131	1	13	CAIXA	Valor Referente a Aquisição de Veículo	210.000,00-C
12/09/2024	131	1	1624	VEICULOS	Valor Referente a Aquisição de Veículo	210.000,00-D
					==========Totais do Dia: 210.000,00-D	210.000,00-C
30/09/2024	53	1	13	CAIXA	Pagamento de DARF COFINS 2172	3.401,53-C
30/09/2024	55	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Setembro de 2024	437,72-C
30/09/2024	58	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Setembro de 2024 ao Empresário Alexssander Willisson de Souza Brizola	1.256,68-C
30/09/2024	53	1	2044	COFINS A RECOLHER	Pagamento de DARF COFINS 2172	3.401,53-D
30/09/2024	46	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 09/2024	155,32-C
30/09/2024	47	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2024 PARTE DA EMPRESA	282,40-C
30/09/2024	55	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Setembro de 2024	437,72-D
30/09/2024	46	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 09/2024	155,32-D
30/09/2024	48	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 09/2024	1.412,00-C
					==========A Transportar: 3.994,57-D	6.945,65-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001 Data de Referência.:16/08/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	3.994,57-D	6.945,65-C
30/09/2024	58	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Setembro de 2024 ao Empresário Alexssander Willisson de Souza Brizola		1.256,68-D
30/09/2024	47	1	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 09/2024 PARTE DA EMPRESA		282,40-D
30/09/2024	48	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 09/2024		1.412,00-D
					Totais do Dia:	6.945,65-D	6.945,65-C
					Totais do Mês:	216.945,65-D	216.945,65-C
15/10/2024	42	1	13	CAIXA	Despesas com combustiveis e lubrificantes NF-e 63166		385,00-C
15/10/2024	42	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Despesas com combustiveis e lubrificantes NF-e 63166		385,00-D
					Totais do Dia:	385,00-D	385,00-C
30/10/2024	126	1	13	CAIXA	Valor Referente a Movimento Nesta Data		200.000,00-C
30/10/2024	126	1	1014	BANCOS CONTA MOVIMENTO	Valor Referente a Movimento Nesta Data		200.000,00-D
					Totais do Dia:	200.000,00-D	200.000,00-C
31/10/2024	56	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro de 2024		437,72-C
31/10/2024	59	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Outubro de 2024 ao Empresário Alexssander Willisson de Souza Brizola		1.256,68-C
31/10/2024	60	1	13	CAIXA	Valor Referente a Ajuste de Lançamento		3.401,53-C
31/10/2024	62	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia Taxa De Vigilância Sanitária		47,66-C
31/10/2024	60	1	2049	ISS A RECOLHER	Valor Referente a Ajuste de Lançamento		3.401,53-D
31/10/2024	49	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 10/2024		155,32-C
31/10/2024	50	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2024 PARTE DA EMPRESA		282,40-C
31/10/2024	56	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro de 2024		437,72-D
31/10/2024	49	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 10/2024		155,32-D
31/10/2024	51	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 10/2024		1.412,00-C
31/10/2024	59	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Outubro de 2024 ao Empresário Alexssander Willisson de Souza Brizola		1.256,68-D
31/10/2024	62	1	3677	IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	Pagamento Conforme Guia Taxa De Vigilância Sanitária		47,66-D
31/10/2024	50	1	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 10/2024 PARTE DA EMPRESA		282,40-D
31/10/2024	51	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 10/2024		1.412,00-D
					Totais do Dia:	6.993,31-D	6.993,31-C
					Totais do Mês:	207.378,31-D	207.378,31-C
01/11/2024	75	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 5		221.915,68-D
01/11/2024	78	1	2044	COFINS A RECOLHER	Provisao DARF 11/2024		6.657,47-C
01/11/2024	77	1	2045	PIS A RECOLHER	Provisao DARF 11/2024		1.442,45-C
01/11/2024	76	1	2049	ISS A RECOLHER	Provisao ISS nf 5		6.657,47-C
01/11/2024	75	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestaçao de serviço conf NF 5		221.915,68-C
01/11/2024	76	1	3382	ISSQN	Provisao ISS nf 5		6.657,47-D
01/11/2024	77	1	3384	PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	Provisao DARF 11/2024		1.442,45-D
01/11/2024	78	1	3385	COFINS SOBRE REC. BRUTA	Provisao DARF 11/2024		6.657,47-D
					Totais do Dia:	236.673,07-D	236.673,07-C
29/11/2024	127	1	13	CAIXA	Valor Referente a Movimento Nesta Data		200.000,00-C
29/11/2024	127	1	1019	BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS	Valor Referente a Movimento Nesta Data		200.000,00-D
					Totais do Dia:	200.000,00-D	200.000,00-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001 Data de Referência.:16/08/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
30/11/2024	107	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Novembro de 2024	437,72-C
30/11/2024	109	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Novembro de 2024, ao Empresário Alexssander Willison de Souza Brizola	1.256,68-C
30/11/2024	111	1	13	CAIXA	Pagamento de DARF PIS 8109	1.442,45-C
30/11/2024	113	1	13	CAIXA	Pagamento de DARF COFINS 2172	6.657,47-C
30/11/2024	116	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia CSLL Referente a Novembro de 2024	2.396,69-C
30/11/2024	113	1	2044	COFINS A RECOLHER	Pagamento de DARF COFINS 2172	6.657,47-D
30/11/2024	111	1	2045	PIS A RECOLHER	Pagamento de DARF PIS 8109	1.442,45-D
30/11/2024	115	1	2060	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LI	VALOR REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO COMPETENCIA 11/2024	2.396,69-C
30/11/2024	116	1	2060	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LI	Pagamento Conforme Guia CSLL Referente a Novembro de 2024	2.396,69-D
30/11/2024	101	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 11/2024	155,32-C
30/11/2024	102	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2024 PARTE DA EMPRESA	282,40-C
30/11/2024	107	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Novembro de 2024	437,72-D
30/11/2024	101	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 11/2024	155,32-D
30/11/2024	103	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 11/2024	1.412,00-C
30/11/2024	109	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Novembro de 2024, ao Empresário Alexssander Willison de Souza Brizola	1.256,68-D
30/11/2024	115	1	3383	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LI	VALOR REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO COMPETENCIA 11/2024	2.396,69-D
30/11/2024	102	1	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 11/2024 PARTE DA EMPRESA	282,40-D
30/11/2024	103	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 11/2024	1.412,00-D
==========					==========Totais do Dia:	16.437,42-D 16.437,42-C
==========					==========Totais do Mês:	453.110,49-D 453.110,49-C
04/12/2024	83	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 6	167.197,18-D
04/12/2024	83	1	1843	ISSQN A RECUPERAR	ISSQN a recuperar MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS	5.171,05-D
04/12/2024	86	1	2044	COFINS A RECOLHER	Provisao DARF 12/2024	5.171,05-C
04/12/2024	85	1	2045	PIS A RECOLHER	Provisao DARF 12/2024	1.120,39-C
04/12/2024	84	1	2049	ISS A RECOLHER	Provisao ISS nf 6	5.171,05-C
04/12/2024	83	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestaçao de serviço conf NF 6	172.368,23-C
04/12/2024	84	1	3382	ISSQN	Provisao ISS nf 6	5.171,05-D
04/12/2024	85	1	3384	PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	Provisao DARF 12/2024	1.120,39-D
04/12/2024	86	1	3385	COFINS SOBRE REC. BRUTA	Provisao DARF 12/2024	5.171,05-D
==========					==========Totais do Dia:	183.830,72-D 183.830,72-C
18/12/2024	87	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 7	64.800,07-D
18/12/2024	87	1	1843	ISSQN A RECUPERAR	ISSQN a recuperar MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS	2.004,13-D
18/12/2024	90	1	2044	COFINS A RECOLHER	Provisao DARF 12/2024	2.004,13-C
18/12/2024	89	1	2045	PIS A RECOLHER	Provisao DARF 12/2024	434,23-C
18/12/2024	88	1	2049	ISS A RECOLHER	Provisao ISS nf 7	2.004,13-C
18/12/2024	87	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestaçao de serviço conf NF 7	66.804,20-C
18/12/2024	88	1	3382	ISSQN	Provisao ISS nf 7	2.004,13-D
18/12/2024	89	1	3384	PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	Provisao DARF 12/2024	434,23-D
18/12/2024	90	1	3385	COFINS SOBRE REC. BRUTA	Provisao DARF 12/2024	2.004,13-D
==========					==========Totais do Dia:	71.246,69-D 71.246,69-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:16/08/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
31/12/2024	108	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Dezembro de 2024	437,72-C
31/12/2024	110	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Dezembro de 2024, ao Empresário Alexssander Willison de Souza Brizola	1.256,68-C
31/12/2024	112	1	13	CAIXA	Pagamento de DARF PIS 8109	1.554,62-C
31/12/2024	114	1	13	CAIXA	Pagamento de DARF COFINS 2172	7.175,18-C
31/12/2024	118	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia CSLL Referente a Dezembro de 2024	2.583,06-C
31/12/2024	119	1	13	CAIXA	Valor Referente ao ISS	13.832,65-C
31/12/2024	120	1	13	CAIXA	Valor Referente a Ajuste de LAnçamento	4.988,91-D
31/12/2024	121	1	13	CAIXA	Valor Referente a Ajuste de Lançamento	7.175,18-D
31/12/2024	125	1	13	CAIXA	Valor Referente a Pagamento de Dividendos ao Sócio Alexssandre Willisson de Souza Brizola	150.000,00-C
31/12/2024	128	1	13	CAIXA	Valor Referente a Honorários Contábeis	6.500,00-C
31/12/2024	129	1	13	CAIXA	Pagamento de Diversas Notas Conforme Relatório Nesta Data	3.987,56-C
31/12/2024	130	1	13	CAIXA	Pagamento de Relatório Fatura Telefonica	550,00-C
31/12/2024	120	1	1842	INSS A RECUPERAR	Valor Referente a Ajuste de LAnçamento	4.988,91-C
31/12/2024	121	1	1843	ISSQN A RECUPERAR	Valor Referente a Ajuste de Lançamento	7.175,18-C
31/12/2024	114	1	2044	COFINS A RECOLHER	Pagamento de DARF COFINS 2172	7.175,18-D
31/12/2024	112	1	2045	PIS A RECOLHER	Pagamento de DARF PIS 8109	1.554,62-D
31/12/2024	119	1	2049	ISS A RECOLHER	Valor Referente ao ISS	13.832,65-D
31/12/2024	117	1	2060	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LI	VALOR REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO COMPETENCIA 12/2024	2.583,06-C
31/12/2024	118	1	2060	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LI	Pagamento Conforme Guia CSLL Referente a Dezembro de 2024	2.583,06-D
31/12/2024	104	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 12/2024	155,32-C
31/12/2024	105	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2024 PARTE DA EMPRESA	282,40-C
31/12/2024	108	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Dezembro de 2024	437,72-D
31/12/2024	124	1	2066	DIVIDENDOS A PAGAR	Lucro Liquido ou Prejuizo Acumulado	150.000,00-C
31/12/2024	125	1	2066	DIVIDENDOS A PAGAR	Valor Referente a Pagamento de Dividendos ao Sócio Alexssandre Willisson de Souza Brizola	150.000,00-D
31/12/2024	104	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 12/2024	155,32-D
31/12/2024	106	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 12/2024	1.412,00-C
31/12/2024	110	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Dezembro de 2024, ao Empresário Alexssander Willison de Souza Brizola	1.256,68-D
31/12/2024	124	1	2722	LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Lucro Liquido ou Prejuizo Acumulado	150.000,00-D
31/12/2024	143	1	2722	LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Lucro Liquido ou Prejuizo	511.348,21-C
31/12/2024	132	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Lucro Liquido ou Prejuizo	574.472,61-D
31/12/2024	133	1	3382	ISSQN	Lucro Liquido ou Prejuizo	17.234,18-C
31/12/2024	117	1	3383	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LI	VALOR REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO COMPETENCIA 12/2024	2.583,06-D
31/12/2024	134	1	3383	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LI	Lucro Liquido ou Prejuizo	4.979,75-C
31/12/2024	135	1	3384	PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	Lucro Liquido ou Prejuizo	3.734,07-C
31/12/2024	136	1	3385	COFINS SOBRE REC. BRUTA	Lucro Liquido ou Prejuizo	17.234,18-C
31/12/2024	129	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Pagamento de Diversas Notas Conforme Relatório Nesta Data	3.987,56-D
31/12/2024	137	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Lucro Liquido ou Prejuizo	4.372,56-C
31/12/2024	138	1	3677	IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	Lucro Liquido ou Prejuizo	47,66-C
31/12/2024	105	1	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 12/2024 PARTE DA EMPRESA	282,40-D
31/12/2024	139	1	3705	INSS	Lucro Liquido ou Prejuizo	1.412,00-C
31/12/2024	130	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de Relatório Fatura Telefonica	550,00-D
==========					=========A Transportar:	921.034,95-D 914.836,95-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001 Data de Referência.:16/08/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	921.034,95-D	914.836,95-C
31/12/2024	140	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Lucro Liquido ou Prejuizo		550,00-C
31/12/2024	106	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 12/2024		1.412,00-D
31/12/2024	141	1	3744	DIRETORIA	Lucro Liquido ou Prejuizo		7.060,00-C
31/12/2024	128	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	Valor Referente a Honorários Contábeis		6.500,00-D
31/12/2024	142	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	Lucro Liquido ou Prejuizo		6.500,00-C
					Totais do Dia:	928.946,95-D	928.946,95-C
					Totais do Mês:	1.184.024,36-D	1.184.024,36-C

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2024

A T I V O

[Anual]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			501.348,21
DISPONIVEL		501.348,21	
BENS NUMERARIOS	101.348,21		
CAIXA	101.348,21		
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	200.000,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	200.000,00		
APLICACOES DE LUQ. IMEDIATA	200.000,00		
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS	200.000,00		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			210.000,00
IMOBILIZADO		210.000,00	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	210.000,00		
VEICULOS	210.000,00		

T O T A L D O A T I V O **711.348,21DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********711.348,21, bem como suas demonstrações.

CHOPINZINHO / PR, 10/04/2025

ALEXSSANDER WILLISSON DE SOUZA BRIZOLA
SOCIO
PR
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223

LORY DIONISIO DENARDI
Contador
PR 013.302/O-4
CPF: 21356998968
RG: 1.243.119/SSI/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2024

P A S S I V O

[Anual]

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			711.348,21
CAPITAL SOCIAL		500.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		211.348,21	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	211.348,21		
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	211.348,21		

T O T A L D O P A S S I V O **711.348,21CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*********711.348,21, bem como suas demonstrações.

CHOPINZINHO / PR, 10/04/2025

ALEXSSANDER WILLISSON DE SOUZA BRIZOLA
SOCIO
PR
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223

LORY DIONISIO DENARDI
Contador
PR 013.302/O-4
CPF: 21356998968
RG: 1.243.119/SSI/PR

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2024

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		574.472,61	
VENDAS DE SERVICOS	574.472,61		
PRESTACAO DE MAO DE OBRA	574.472,61		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(43.182,18)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(43.182,18)		
ISSQN	(17.234,18)		
CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO	(4.979,75)		
PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	(3.734,07)		
COFINS SOBRE REC. BRUTA	(17.234,18)		
Receita Liquida			**531.290,43CR**
Lucro Bruto			**531.290,43CR**
DESPESAS OPERACIONAIS			(4.420,22)
DESP.OPERACIONAIS DE VENDAS		(4.420,22)	
DESPESAS GERAIS	(4.372,56)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(4.372,56)		
IMPOSTOS E TAXAS	(47,66)		
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(47,66)		
ADMINISTRATIVAS			(15.522,00)
ADMINISTRATIVAS		(15.522,00)	
DESPESAS COM PESSOAL	(1.412,00)		
INSS	(1.412,00)		
UTILIDADES E SERVICOS	(550,00)		
TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	(550,00)		
HONORARIOS	(13.560,00)		
DIRETORIA	(7.060,00)		
HONORARIOS CONTABEIS	(6.500,00)		
Resultado Oper.Antes Provisoes			**511.348,21CR**
Resultado Antes Prov.IRI			**511.348,21CR**
Lucro do Exercicio			**511.348,21CR**

CHOPINZINHO / PR, 10/04/2025

ALEXSSANDER WILLISSON DE SOUZA BRIZOLA
SOCIO
PR
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223

LORY DIONISIO DENARDI
Contador
PR 013.302/O-4
CPF: 21356998968
RG: 1.243.119/SSI/PR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 13/07/2024 a 31/12/2024, da empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Chopinzinho, 31/12/2024

_____	_____
SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA	LORY DIONISIO DENARDI
PESSOA JURÍDICA	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CNPJ 10.609.098/0001-32	CRC/PR 013302O4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10609098000132	SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
21356998968	LORY DIONISIO DENARDI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/04/2025 16:10 SOB Nº 20251810933.
PROTOCOLO: 251810933 DE 10/04/2025. NIRE: 41206391572.
SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52309/2025 Validade: 06/06/2025

Razão social:
SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ:
10.609.098/0001-32

Num. Registro:
85501

Data do Registro:
15/07/2024

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
07/07/2024

Objetivo Social:
Construção de rodovias e ferrovias;
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Obras de terraplenagem;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.609.098/0001-32

NOME CIVIL: JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ

Carteira: PR-202220/D - Data de expedição: 21/03/2022

Desde 15/07/2024 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do artigo 7° da Lei 5.194/66 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto n° 23.569/1933 e do artigo 7° da Resolução n° 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 127836/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 05/05/2025 11:10:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202504071239584200717

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 7 de abril de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.04.07 12:40:45 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.609.098/0001-32
Certidão nº: 24671035/2025
Expedição: 05/05/2025, às 11:03:38
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.609.098/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.609.098/0001-32**

Razão Social: **SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862 - FREI VITO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

A Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA, CNPJ/MF10.609.098/0001-32 com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito Rua Antônio Pissolatto, n.º 2862, CEP 85560-000 Telefone (44)98283017, E-mail escritoriodenardi@hotmail.com, propõe ao Município de Chopinzinho a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 813.700,00 (Oitocentos e treze mil e setecentos reais), sendo 60% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (quarenta por cento) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação. Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Alexssander Willisson de Souza Brizola, portador(a) do CPF 010.320.059-20 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Júlio Cesar Domingues Soldá, Título Engenheiro, CREA/n.º e/ou CAU/n.º PR-202220/D. Chopinzinho, 27 de Maio 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Alexssander Willisson de Souza Brizola
CPF: 010.320.059-20
Assinatura:

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 10:08:20 -03'00'

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025

Objeto: **C**ontratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

A Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA CNPJ/MF 10.609.098/0001-32,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Chopinzinho, 27 de maio 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Alexssander Willisson de Souza Brizola
CPF: 010.320.059-20
Assinatura: SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.05.27 16:28:17 -03'00'

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 9005/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 daLei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação. Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

NOME: JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL **CREA: PR 202220/D**

ATRIBUIÇÃO: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Chopinzinho, Paraná, 02 de Junho de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA CPF: 010.320.059-20 Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA CREA e/ou CAU N.º 202220/D Assinatura:

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 14:55:53 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 12:03:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.
O Signatário da presente, Alexssander Willisson de Souza Brizola Carteira de Identidade n.º 53733223, representante legal, em nome da Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA, CNPJ/MF 10.609.098/0001-32, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 27 de maio 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Alexssander Willisson de Souza Brizola
CPF: 010.320.059-20
Assinatura: SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Dados: 2025.05.27 16:25:17 -03'00'

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Ao Município de Chopinzinho.
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

A Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA, CNPJ/MF 10.609.098/0001-32, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito à Rua Antonio Pissolatto, n.º 2862, CEP 85560-000, Telefone (44) 98283017, E-mail escritoriodenardi@hotmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Chopinzinho, 27 de maio 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome: Júlio Cesar Domingues Solda
CREA e/ou CAU N.º PR-202220/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 12:03:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência n.º 90005/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Antônio Pizzolato,2862, Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
DEMONSTRAÇÕES:
1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Compromisso (R$) Valor do	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1	NULO	NULO	NULO	NULO	NULO

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.
SC =
Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.
2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:
2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	711348,28	**2,37**
	Passivo Circulante	211.348,21	

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	711.348,28	**1,42**
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	500.000,00	

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	711.348,28	**1,42**
	Ativo Total	500.000,00	

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP	Patrimônio Líquido	711.348,28	**1,42**
	Capital Social	500.000,00	

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	**ÍNDICES (1)**	**PESO (2)**	**INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC	**2,37**	30	1,2
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG	**1,42**	50	1,5
VALOR PATRIMONIAL VP	**1,42**	20	1,8

INTERVALO DE PONTOS DE VP 10 VP < 20 20 VP < 24 24 VP < 26

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

39 < 26 VP < 34 1,4

VP 34 1,6

VALOR ASSUMIDO

PARA K5 =

VALOR ASSUMIDO PARA

K7 =

Kf = Coeficiente Financeiro Kf = K5 + K6 + K7 = 8,21

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL - SC = 2,37

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa

Representante Legal da Empresa: Nome: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA CPF: 010.320.059-20	Contador responsável pela Empresa: Nome: LORY DIONISIO DENARDI CRC N.º: 013302/O-4

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Dados: 2025.06.02 15:29:05 -03'00'

LORY DIONISIO DENARDI:21356998968 Assinado de forma digital por LORY DIONISIO DENARDI:21356998968 Dados: 2025.06.02 15:29:23 -03'00'

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO XVII

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPIINZINHO
Referência: CONCORRENCIA Nº 90005/2025

APARELHAMENTO: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Veículos, máquinas e equipamentos	Marca/modelo	Próprio ou locado	QTDE	ano	Estado de Manutenção
MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	PROPRIO	01	2010	ÓTIMO
PÁ CARREGADEIRA	JCB	PROPRIO	01	2010	ÓTIMO
RETROESCAVADEIRA	JCB	PROPRIO	01	2015	ÓTIMO
ROLO COMPACTADOR	JCB	PROPRIO	01	2013	ÓTIMO
PICKUP	MONTANA/ CHEVROLET	PROPRIO	01	2015	ÓTIMO
CAMINHÃO BASCULANTE	MB	PROPRIO	02	2012	ÓTIMO
FERRAMENTAS PARA ASSENTO DE PEDRAS	DIVERSAS	PROPRIO	40	2024	ÓTIMO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação

Chopinzinho, 02 DE JUNHO DE 2025.

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Dados: 2025.06.02 15:56:45 -03'00'

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES
CNPJ: 10.609.098/0001-32

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 10:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ
Responsável Técnico
CPF: 107.953.199-83
CREA: PR-202220/D

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.
Eu, Alexssander Willisson de Souza Brizola, RG 53733223, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

Chopinzinho, em 27 de maio 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: Alexssander Willisson de Souza Brizola CPF: 010.320.059-20 Assinatura: SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Dados: 2025.05.27 17:39:41 -03'00'	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: Júlio Cesar Domingues Solda CPF: 107.923.199-83 Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 15:58:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ= 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO – PARANÁ

II			
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	
GRUPO A			
A1	INSS	20	%
A2	SESI	1,5	%
A3	SENAI	1	%
A4	INCRA	0,2	%
A5	SEBRAE	0,6	%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5	%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	%
A8	FGTS	8	%
A9	SCONCI	0	%
A	TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	36,8	%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06	%
B2	FERIADOS	4,77	%
B3	AUXILIO ENFERMINDADE	0,86	%
B4	13º SALÁRIO	11,16	%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,75	%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,1	%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12	%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04	%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A	49,54	%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,04	%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12	%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,71	%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,59	%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42	%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A	9,88	%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	8,43	%
D2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHOADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42	%
D	TOTAL DE REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,85	%
TOTAL (A+B+C+D)		85,72	%

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 16:11:14 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 187592

Nome Fantasia: SUDOESTE PAVIMENTACOES

Razão Social: SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32

Atividade Principal: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

Atividade(s) Secundária(s): 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, terça, 16 de julho de 2024

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **24BPIATJG5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

BRZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.866.004/0001-60

RUA CACANJURE, 498, JARDIM LAR PARANÁ

CAMPO MOURÃO – PARANÁ CEP 87.306-002

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Pissolato, n° 2862, no bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.098/0001-32, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ, inscrito no CREA PR 202220/D, prestou os serviços equivalentes a 10.000,00m² de Pavimentação em Pedras Poliédricas, para nossa organização de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, não havendo nada que desabone, à Prefeitura Municipal de Janiópolis, CNPJ: 76.402.882/0001-83:

ART DE EXECUÇÃO: 1720244359737

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS SENDO OBRA DE 10.000 M2 (DEZ MIL METROS QUADRADOS(

Campo Mourão, Paraná 05 de maio de 2025

_____

BRZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.866.004/0001-60

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO xvi
DECLARAÇÃO LGPD

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025

Objeto: **C**ontratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

A Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA CNPJ/MF 10.609.098/0001-32,
DECLARA, 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve
fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da
Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido,
legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal da Empresa
Nome: Alexssander Willisson de Souza Brizola
CPF: 010.320.059-20
Assinatura:

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 16:19:53 -03'00'

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 03-2024.xlsm)	03-24 (DES.)	COMUNIDADE DE PASSO DO SOL	CHOPINZINHO / PR	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
COMUNIDADE DE PASSO DO SOL									**813.700,00**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**					**-**	**813.700,00**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.763,16**	
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1.497,33	BDI 1	1.942,64	1.942,64	RA
1.1.2.	Composição	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UND	4,00	158,11	BDI 1	205,13	820,52	RA
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**20.911,60**	
1.2.1.	Composição	08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	16.118,08	BDI 1	20.911,60	20.911,60	RA
1.3.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**790.025,24**	
1.3.1.	Composição	03	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4.300,00	44,94	BDI 1	58,31	250.733,00	RA
1.3.2.	Composição	04	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	3,96	BDI 1	5,14	63.653,76	RA
1.3.3.	Composição	05	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12.384,00	26,79	BDI 1	34,76	430.467,84	RA
1.3.4.	Composição	06	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	1,30	BDI 1	1,69	20.928,96	RA
1.3.5.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.384,00	0,59	BDI 1	0,77	9.535,68	RA
1.3.6.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/PAV POLIÉDRICO	M2	4.300,00	1,46	BDI 1	1,89	8.127,00	RA
1.3.7.	Composição	07	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5KM).	M2	4.300,00	1,18	BDI 1	1,53	6.579,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

segunda-feira, 2 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Julio Cesar Domingues Solda
CREA/CAU: PR 202220/D
ART/RRT: 0

PMv3.0.6

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 12:03:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 13:02:38 -03'00'

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Pissolato, n° 2862, no bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.098/0001-32, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ, inscrito no CREA PR 202220/D, prestou os serviços parcial equivalentes a

através da Concorrência

e eficiência, não havendo

PJ: 76.402.882/0001-83:

ECIALIZADA PARA A

AS POLIÉDRICAS NA

O DE BREDÁPOLIS NO

redápolis - Município de

025

lis - PR, 05 de maio de 2025

Propriedades do documento

Nome do arquivo:	10609098000132_comprovante_qualificacao_tecni...
Tamanho do arquivo:	702 KB
Título:	-
Autor:	-
Assunto:	-
Palavras-chave:	-
Criado em:	-
Última modificação:	03/06/2025, 11:16:32
Aplicativo:	-
Criador do PDF:	iLovePDF
Versão do PDF:	1.7
Contagem de páginas:	4
Tamanho da página:	210 × 297 mm (retrato)
Exibição rápida da Web:	Não

Fechar

LEANDRO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 132921/D

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Pissolato, n° 2862, no bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.098/0001-32, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ, inscrito no CREA PR 202220/D, prestou os serviços parcial equivalentes a

através da Concorrência

e eficiência, não havendo

PJ: 76.402.882/0001-83:

ECIALIZADA PARA A

AS POLIÉDRICAS NA

O DE BREDÁPOLIS NO

redápolis - Município de

025

lis - PR, 05 de maio de 2025

Propriedades do documento

Nome do arquivo:	10609098000132_comprovante_qualificacao_tecni...
Tamanho do arquivo:	702 KB
Título:	-
Autor:	-
Assunto:	-
Palavras-chave:	-
Criado em:	-
Última modificação:	03/06/2025, 11:16:32
Aplicativo:	-
Criador do PDF:	iLovePDF
Versão do PDF:	1.7
Contagem de páginas:	4
Tamanho da página:	210 × 297 mm (retrato)
Exibição rápida da Web:	Não

Fechar

LEANDRO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 132921/D

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.609.098/0001-32** DUNS®: **899774542**
Razão Social: **SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA**
Nome Fantasia: **SUDOESTE PAVIMENTACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PR	**85501**	**08/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.609.098/0001-32**	DUNS®:	**899774542**
Razão Social:	**SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**SUDOESTE PAVIMENTACOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/09/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/08/2025**
Receita Municipal	Validade:	**04/06/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

Memorando 52- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2025 às 10:20:00

Razões Recursais apresentada pela empresa Sudoeste Pavimentações Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RECURSO_3_.pdf

AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ILUSTRISSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

RECURSO A INABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO

ILUSTRE PREGOEIRO
DIGNÍSSIMA AUTORIDADE SUPERIOR

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, inscrito no **CNPJ n.º 10.609.098/0001-32,** com sede e foro na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Antônio Pissolatto, nº 2822, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, por intermédio de seu representante legal, o **Sr ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA,** portador da Carteira de Identidade n.º 5.373.322-3 e do **CPF n.º 010.320.059-20, VEM RESPEITOSAMENTE,** à presença de vossa senhoria, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO RESPONSAVEL TÉCNICO NA INABILITAÇÃO DA REQUERENTE, bem como apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA HABILITAÇÃO** da participante **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, **CNPJ: 95.404.968/0001-90, conforme razões em sequência.**

REQUER seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo, e que haja o devido juízo de retratação e decisão por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

Não havendo retratação da decisão por parte da Comissão, requer seja o recurso repetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da Lei.

I - DOS FATOS - RAZÕES DO RECURSO

A licitante supra identificada participou do processo licitatório pregão eletrônico nº 90005/2025, cujo o objeto é **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, tendo concorrido e apresentado o melhor preço no ITEM 1.** Ocorre que no decorrer do tramite de habilitação, o setor de licitação desclassificou a licitante com argumento de ausência do envio do arquivo Acervo comprobatório de Atestado de Capacidade Técnica, e CREA do profissional técnico, e Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Diante das ocorrências a licitante apresenta fundamentação afim demonstrar de forma cristalina como a decisão de **INABILITAÇÃO** no processo licitatório ocorreu de forma equivocada, bem como a **HABILITAÇÃO** do licitante **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, **CNPJ: 95.404.968/0001-90** ocorreu de forma irregular, gerando a necessidade do presente recurso.

II – DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO RECORRIDA:

Em sessão eletrônica o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio convocaram os vencedores da etapa de lances, conforme mensagens emitidas no sistema COMPRAS.GOV.BR conforme:

> ***"Mensagem do Pregoeiro***
>
> ***Item 1***
>
> Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de orçamentaria (documentos com assinatura digital).
> 10:04:47***"***

Em atendimento a solicitação do departamento **licitatório a Licitante enviou os documentos conforme**

> **Mensagem do Participante**
> **Item 1**
> O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:07 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32.
> 13:37:07
> .

Conforme mensagem abaixo o pregoeiro solicitou também os documentos de habilitação.

> Mensagem do Agente de contratação
> Item 1

> Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de habilitação. Enviar todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
> Enviada em 02/06/2025 às 14:22:25h

Os documentos foram enviados, entretanto o pregoeiro relata a ausência de envio de documentos, conforme:

> Mensagem do Agente de contratação
>
> Item 1
>
> Para 10.609.098/0001-32 - Senhor licitante, em analise a documentação enviada não encontrei documento que comprove o vínculo do profissional técnico com a empresa, não foi enviado CREA do profissional técnico, não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica. Atestado enviado sem assinatura e sem acervo. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,...
> Enviada em 03/06/2025 às 09:14:12h
>
> Mensagem do Agente de contratação
>
> Item 1
>
> Para 10.609.098/0001-32 - que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.
> Enviada em 03/06/2025 às 09:14:19h.

No apenso aos documentos enviados, pagina 25, consta o documento **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**, emitida pelo **CREA- PR**, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**. Neste documento consta campo especifico com todos os dados pessoais e profissionais do responsável técnico (Engenheiro Civil) pela empresa. Diante disso quando o pregoeiro menciona que faltou documento que comprove o vínculo do profissional técnico o mesmo não observou com atenção os documentos enviados. O Pregoeiro menciona também que não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica, e de fato não foi anexado junto aos documentos enviados. Entretanto a empresa possui tal documento, conforme imagem abaixo e anexo a este recurso. Ainda é prudente sublinhar que o documento encontra-se inserido no site SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores onde conforme o Edital apresenta previsão em seu item 8.3.

> 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados,

Assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

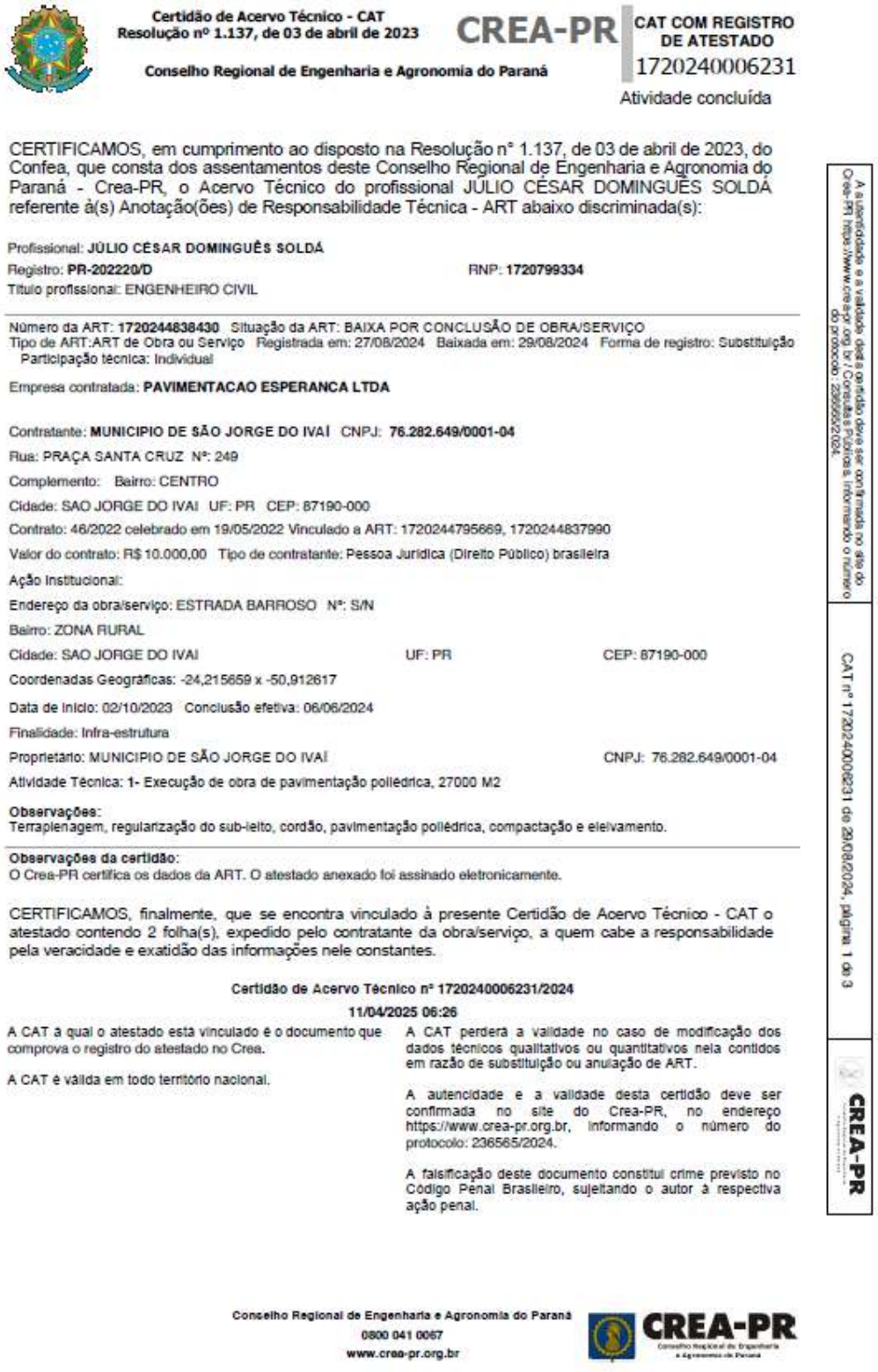

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240006231
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**
Registro: **PR-202220/D** RNP: **1720799334**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720244838430** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/08/2024 Baixada em: 29/08/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** CNPJ: **76.282.649/0001-04**
Rua: PRAÇA SANTA CRUZ Nº: 249
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JORGE DO IVAI UF: PR CEP: 87190-000
Contrato: 46/2022 celebrado em 19/05/2022 Vinculado a ART: 1720244795669, 1720244837990
Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: ESTRADA BARROSO Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SAO JORGE DO IVAI UF: PR CEP: 87190-000
Coordenadas Geográficas: -24,215659 x -50,912617
Data de início: 02/10/2023 Conclusão efetiva: 06/06/2024
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação poliédrica, 27000 M2

Observações:
Terraplenagem, regularização do sub-leito, cordão, pavimentação poliédrica, compactação e elevamento.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240006231/2024
11/04/2025 06:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 236565/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas informando o número do protocolo: 236565/2024

CAT nº 1720240006231 de 29/08/2024, página 1 de 3

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR

Figura 1 – Atestado de Capacidade Técnica – Acervo Página 1.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 25.302.822/0001-58, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, **OSVALDO MOREIRA ANDRION** inscrito no CREA PR-20040/D e corresponsável o engenheiro civil **JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**, inscrito no CREA PR-202220/D, prestaram os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, cumprindo os prazos estipulados, não havendo nada que desabone, à Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná, CNPJ: 76.282.649/0001-04.

ART DE EXECUÇÃO DE OBRA:
1720244837990 - OSVALDO MOREIRA ANDRION –
DATA DE INICIO:19/05/2023 DATA DO TÉRMINO: 01/10/2023

1720244838430 - JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ
DATA DE INICIO:02/10/2023 DATA DO TÉRMINO: 03/06/2024

OBRA: execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, na estrada rural barroso, no Município de São Jorge do Ivaí, com extensão de 6.000,00m, largura 7,00m, totalizando 42.000,00 m².

ENDEREÇO: Estrada rural da Barroso, s/n – São Jorge do Ivaí/Pr.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA DE INICIO: 19/05/2023 **DATA DO TÉRMINO**: 03/06/2024

Município:	**SÃO JORGE DO IVAÍ**				
Projeto:	**PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR**				
RUA / AVENIDA - TRECHO ENTRE	***ESTRADA RURAL BARROSO*** ***Estaca 0 - Estrada Itamarati a Estaca 300***				
CODIGO DE REFERÊNCIA	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**QUANT. OSVALDO MOREIRA ANDRION**	**QUANT. JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
01.01	**PLACA DE OBRA**				
DER - 821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00	2,00	
DER - 820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m²	8,00	8,00	

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, nº 249 | Centro | CEP 87190-000 | Paraná
CNPJ: 76.282.649/0001-04 | Telefone 44 3243 - 1157 | engenharia@pmsjivai.pr.gov.br

A autenticidade e a validade deste documento deve ser confirmada no site do Crea-PR: https://www.crea-pr.org.br/ConsultaPublica, informando o número do protocolo: 2365652024

CAT nº 172024000623 1 do 29/08/2024, página 2 de 3

CREA-PR

Figura 2 – Atestado de Capacidade Técnica – Acervo Página 2.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

02					
DER - 501000	Remoção de revestimento primário - larg 7,00m - espessura 15cm	m³	6.300,00	2.250	4.050
DER - 500000	Escarificação, regularização e compactação	m²	42.000,00	15.000	27.000
03	GRUPO PAVIMENTAÇÃO (Exclusive Ligantes)				
composição	Colchão de pó de pedra para pavimentação poliédrica	m³	2.010,00	717,85	1.292,15
DER - 535200	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	12.000,00	4.285	7.715
DER - 521450	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	40.200,00	14.485	25.715
composição	Enchimento com pó de pedra, inclusive cordão lateral	m²	42.000,00	15.000	27.000
DER - 532700	Compactação do Pavimento Poliédrico, inclusive cordão lateral	m²	42.000,00	15.000	27.000
DER - 575100	Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	m²	12.000,00		12.000
DER - 800000	Enleivamento da contenção lateral - GRAMA	m²	12.000,00		12.000

São Jorge do Ivaí, 28 de agosto de 2024

Luciano Cezar Bonato

Assinado de forma digital por Luciano Cezar Bonato
DN: cn=Luciano Cezar Bonato, o=Prefeitura do São Jorge do Ivaí, ou=Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo, email=luciano.engenharia@pmsjival.pr.gov.br, c=BR
Dados: 2024.08.28 14:19:35 -03'00'

LUCIANO CEZAR BONATO
Engenheiro Civil
CREA 144526/D

A autenticidade e a validade deste atestado deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2380652024

CAT nº 17282400006231 de 29/08/2024, página 3 de 3

CREA-PR

Figura 3 – Atestado de Capacidade Técnica – Acervo Página 3.

No que tange ao conteúdo da mensagem “Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação” no edital essa solicitação está compreendida dentro do item 3.1.2 que diz “Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital. Isto posto, afirmamos que o documento foi enviado conforme modelo disponibilizado no edital, e encontra-se na **página 34 dos anexos enviados**.

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Ao Município de Chopinzinho.
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

A Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA, CNPJ/MF 10.609.098/0001-32, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito à Rua Antonio Pissolatto, n.º 2862, CEP 85560-000, Telefone (44) 98283017, E-mail escritoriodenardi@hotmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Chopinzinho, 27 de maio 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome: Júlio Cesar Domingues Solda
CREA e/ou CAU N.º PR-202220/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 12:03:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FIGURA 4 – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Neste diapasão, fica evidente que o pregoeiro, não se atentou ao conteúdo dos anexos, bem como ao portal SICAF, assim como é previsto no edital. Preocupou-se em inabilitar o participante, possuidor dos documentos, vencedor do item licitado, que no lapso temporal estabelecido apresentou os documento.

Destacamos que a mensagem pelo pregoeiro foi enviada as 09:14:19 do dia 03/06/2025 e as 09:24:45. Do mesmo dia, ou seja em apenas 10 (dez) minutos, sem efetuar corretamente as conferencias, o prazo para o participante se manifestar foi encerrado.

Não há previsão legal, nem na lei, nem no conteúdo do edital sobre um tempo para resposta, embora entendemos a necessidade de celeridade nos processos bem como de se manter conectados, mas a inabilitação no prazo de 10 minutos é vergonhosa, descabida e desproporcional. Destarte a dita celeridade, no pregão eletrônico já é garantida de diversas outras formas, sendo desarrazoado alegar o gasto de algum tempo adicional como razão para amparar um decisão assim. Decisão essa que inclusive onera os cofres públicos, haja visto que a inabilitação é referente a proposta mais vantajosa.

Neste mesmo contexto a Lei de Introdução ás normas do Direito Brasileiro em seu artigo nº 20 diz:

> ***Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.***

Dentro deste parâmetro, podemos ainda indagar ao pregoeiro quanto a ausência de documentos, caso de fato houvesse, qual seria qualquer prejuízo à competitividade e à isonomia a empresa apresentar esses documentos na sua adjudicação ou até mesmo na assinatura contratual, afinal, não são documentos referentes à qualificação econômico-financeira. São condições para assinatura do contrato.

III - DO ARGUMENTO RAZO

A inabilitação justificada deve-se ao fato da ausência de documentos. Como demonstrado anteriormente, os documentos existem e foram apresentados. De fato, o ocorrido foi falha por parte do pregoeiro, em não verificar com atenção a documentação. Desta forma sua solicitação via chat não foi adequada. Seria prudente antes da inabilitação uma segunda analise, uma melhor conferência, um adequada apreciação do dossiê apensado pela licitante.

Em um formalismo moderado, sem intenção de ofensa, cabe a seguinte indagação: **O pregoeiro tem condições de conduzir o pregão eletrônico, bem como analisar os documentos, o mesmo possui discernimento para identificar, bem como fazer a correta leitura e analise do conteúdo apresentado?** A pergunta permeia com base no exposto, bem como em duvidas que serão apresentadas no decorrer deste presente.

No sentido lúcido de esclarecer e apresentar argumentos demonstrando a incapacidade do agente público na tomada de

decisões no que se refere a esse certame, evoco o artigo 47 do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que diz:

> Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Por conseguinte da exposição, e na intenção de clarear nossas razões recursais, baseadas nos princípios legislativos, vale apresentar o artigo 43 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

> Art 43. Faculta à Administração efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, visando ao interesse público em detrimento de um formalismo exacerbado.

Diante das inúmeras bases jurídicas para a fundamentação do recurso, vale expor de forma evidente a questão do tempo para manifestação junto ao sistema, tempo esse que foi interrompido em 10 minutos. A Licitante destaca que estava acompanhando o pregão on line, entretanto em uma oscilação de conexão foi perdido alguns poucos minutos, e quando retornou, a sessão, já estava inabilitado, afim de corroborar com o exposto apresento prints, pois como não foi possível contatar o pregoeiro via chat devido ter encerrado o acesso as mensagens, as 09:25 foi tentado contato com a prefeitura municipal de chopinzinho, pelo telefone fixo que consta no site da prefeitura https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/ vulgo número 46 32428600.

Figura 5.

Entretanto o telefone fixo da prefeitura não está em funcionamento, estando inoperante. Diante disso foi buscado contatar servidores municipais para tentar comunicação com o setor de licitação e fazer questionamentos,

Figura 6.

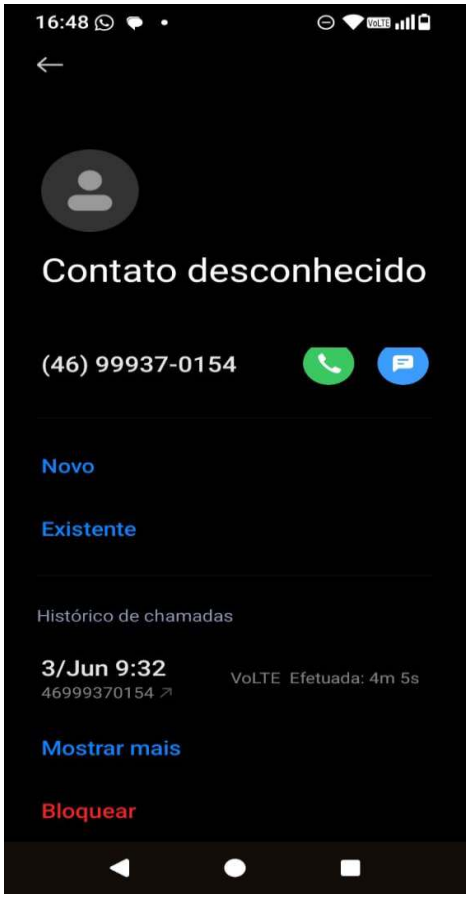

Figura 7.

Na imagem acima, observem que foi enviado mensagem para um funcionário da administração pública, por nome Diogo exatamente as 09:25 conforme figura 5; foi enviado neste momento porque já não era mais possível responder ao chat, considerando que foi gasto algum tempo tentando ligar no telefone fixo, é provável que o chat foi encerrado antes, o contato do servidor público, respondeu as 09:30, quando foi efetuado ligação ao número fornecido as 09:32 conforme figura 7, em contato com o pregoeiro Silvio, numa chamada de 4 minutos e 5 segundos, o mesmo disse que já havia inabilitado e convocado o novo participante, e que não havia mais nada a ser feito, pois estava faltando documentos, e não houve resposta.

Embora seja inacreditável que a inabilitação ocorreu da forma exposta, infelizmente o fato ocorreu. Fica evidenciado, que houve incrível e inaceitável falha por parte do pregoeiro na análise dos documentos, bem como uma ânsia excessiva para inabilitar o licitante em tempo recorde.

Com a máxima vênia diante de todo exposto, considerando as inrazões da inabilitação, frisamos que como rege os artigos 42 e

43, as documentações mesmo não estando ausentes, mas caso estivesse, poderiam ser apresentadas na assinatura do contrato.

Se não o bastante for os argumentos proferidos neste recurso apresentamos o artigo 27 da Lei 8.666/93 no qual indica quais documentos de habilitação podem ser exigidos nas licitações, como segue:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a.

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Conforme entendimento dos tribunais, inclusive do TCU, essa lista de requisitos é **taxativa**, ou seja, não pode ser exigido nenhum documento que não figure em alguma das habilitações do artigo 27, a exemplos do Acórdão 2197/2007: "a lista de documentos passíveis de serem exigidos dos interessados na etapa de habilitação é exaustiva (arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993)" e Acórdão 4788/2016: "é exaustiva a lista de requisitos para *habilitação* técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infra legal de novos requisitos"

Diante do exposto, verifica-se que não há discricionariedade para a Administração Pública quanto à exigência de documentação de habilitação além da prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, pois o que se busca com a licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Afirmamos que não estamos utilizando o artigo 27 com finalidade de não enviar documentos, e sim para fundamentação e evidência ao qual há nitidez que a coerção aplicada é inapropriada, incabida, desproporcional e sem razão. Entretanto, mesmo **se** não fosse apresentado os documentos que o pregoeiro de forma equivocada solicitou, mesmo assim não existiria fundamentação para a inabilitação.

É raso fazer qualquer tipo de acusações, insinuações, entretanto fica evidente a "pressa" para que o processo ocorresse até chegar ao licitante habilitado, o que será apresentado nesse próximo capitulo.

IV – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.

Após a inabilitação da licitante por parte do pregoeiro, o mesmo enviou as seguintes mensagens.

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2025 09:40:47.

Enviada em 03/06/2025 às 09:30:47h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 10.872.527/0001-60 - Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?

Enviada em 03/06/2025 às 09:31:18h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 10.872.527/0001-60 - Proponente permaneceu silente

Enviada em 03/06/2025 às 09:36:56h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital).

Enviada em 03/06/2025 às 09:38:43h

Mensagem do Agente de contratação

Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta e planilha

Enviada em 03/06/2025 às 09:41:37h

A Licitante SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.872.527/0001-60 solicitou prazo para envio da planilha e anexos, conforme mensagem.

Mensagem do Participante

Item 1

De 10.872.527/0001-60 - Sr. Pregoeiro, solicitamos mais prazo para enviar a planilha, e anexos, é possível?

A sessão continuou, sem atendimento ao licitante.

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60.

Enviada em 03/06/2025 às 11:40:00h.

Houve empate ficto entre os participantes que ficaram em 4º, 5º e 6º Lugar juntamente com o 3º colocado (**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA)** ao qual não se encontra como ME – MICRO EMPRESA ou EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Para realizar o desempate ficto entre os

licitante o pregoeiro ofereceu 5 minutos para apresentação de lances, o que não foi atendido pelos licitantes EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 43.964.595/0001-08, 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO – CNPJ: 17.263.504/0001-05 e MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.856.086/0001-51. Com a Ausências de lances por parte destes licitantes foi convocado o fornecedor **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA – CNPJ: 95.404.968/0001-90.** Conforme mensagem:

Mensagem do Agente de contratação
Item 1
Sr. Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital)..
Enviada em 03/06/2025 às 14:20:55h

O fornecedor convocado enviou os documentos conforme mensagem do agente de contratação.

Mensagem do Agente de contratação
Item 1
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 04/06/2025. 37 anexos foram enviados pelo fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.
Enviada em 04/06/2025 às 16:05:00h

Em seguida a Sessão oi suspensa, no dia seguinte o pregoeiro enviou as seguintes mensagens.

Mensagem do Agente de contratação
Bom dia senhores licitantes
Enviada em 05/06/2025 às 08:59:03h

Mensagem do Agente de contratação
Daremos seguimento ao certame
Enviada em 05/06/2025 às 09:00:29h

Mensagem do Agente de contratação
Item 1
O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:10:38.
Enviada em 05/06/2025 às 09:00:38h

Com base nas mensagens e o fato de ter aberto a sessão para fase de recursos, entendemos que os documentos enviados pelo fornecedor **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90** foram aceitos, com isso o fornecedor foi habilitado. Conforme consta na figura 8.

Embora seja inacreditável, porém verídico, é totalmente cristalino a parcialidade ou em outras palavras a falta de responsabilidade do pregoeiro com a análise documental deste fornecedor, conforme detalhamento em sequência. O fornecedor enviou 37 anexos, porém faltaram os seguintes documentos.

- **ANEXO X –** PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)
- **ITEM 1.1.1.1** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- **ANEXO XVIII** - Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir – **Obs:** O documento apresentado está incompleto, não contendo ferramentas.

Conforme apresentamos as informações acima, onde estão ausentes documentos de habilitação, fica evidente que o pregoeiro/departamento de licitação privilegiou a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.** Diante disso surge alguns questionamentos.

Por que o Pregoeiro não concedeu tempo adicional ao licitante SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inabilitando num período de 10 (dez) minutos?

Por que o Pregoeiro não conferiu de forma correta os documentos apresentados pela licitante SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES PAVIMENTAÇÕES LTDA, solicitando documentos que foram anexados junto ao portal do compras net e sicaf conforme já demonstrado, faltou habilidade para conferir ou falta de vontade?

Existia urgência justificada para a execução da obra objeto do certame? urgência que não poderia ser adiada por alguns minutos?

A Obra a ser realizada, ou a licitação em questão estava atrasada, não podendo o pregoeiro aguardar alguns minutos para que o houvesse resposta da Licitante?

Por que o Pregoeiro se preocupou em inabilitar a Licitante Sudoeste Pavimentações LTDA, mas não se preocupou em prezar pelo erário público? dando seguimento ao certame com propostas mais onerosas aos cofres do município, a questão financeira não é mais importante do que poucos minutos?

Sobre a Convocação do Licitante SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.872.527/0001-60, o mesmo solicitou prazo adicional e não foi concedido, por qual motivo? Em que seria o município penalizado? Porque os demais licitantes tiveram apenas 5 minutos de tempo para oferecer lance em sessão continuada? Havia necessidade de agilidade nesse processou ou o procedimento adotado foi apenas para beneficiar a empresa seguinte a ser convocada?

Sobre a Convocação do Licitante MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, para a fase de habilitação. A convocação deveria ocorrer mesmo havendo um protocolo de recurso na fase da proposta o qual foi realizado em 04/06/2025 as 10:07 (figura 9), ou deveria ser interrompido o processo até sua análise?

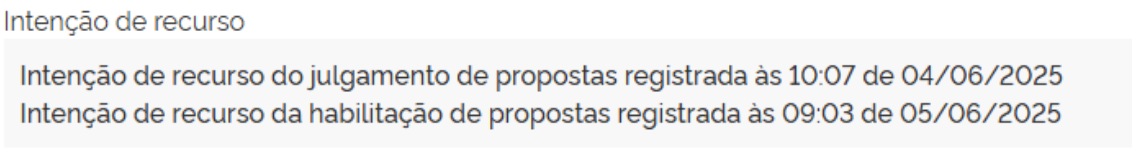

Por que o Pregoeiro não foi Capaz de identificar ausências documentais e de informações do licitante MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, a empresa em questão possui algum privilégio para ter uma análise diferenciada, ou para não ser cobrada de todos os documentos, ou foi apenas falta de capacidade do pregoeiro?

O Pregoeiro que fez a análise documental de ambas empresas é o mesmo? Estava capaz, sóbrio e em condições de fazer analises nos dois momentos?

Há algum outro motivo para que o pregoeiro tenha dado celeridade a licitação até chegar no convocado MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, Motivo de força maior que impedisse de analisar os documentos e realizasse a habilitação.

No apresentar das questões anteriores, fica evidente que foi utilizado regras, analises, pesos, critérios, fundamento, parâmetro, principio, processo, preceito e juízo diferente para a empresa inabilitada e empresa habilitada.

V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a convicção da boa-fé, do interesse público e do respeito pelo cargo público ocupado por vossa excelência que fará a análise deste recurso. Nos dirigimos mais uma vez com a máxima e devida vênia repudiar de forma veemente parte deste processo licitatório, conforme todo o exposto anteriormente.

Ao mesmo tempo recorremos a essa instância recursal afim de que sejam conscientizados e sóbrios em reconhecer que de fato houve série de vícios, falhas, falta de habilidade e de uma certa forma privilégio puro ao participante **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.**

Isto posto por derradeiro, a empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, Requer neste curso, que:

1) Seja julgado procedente o presente recurso administrativo para declarar inabilitada a mepresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**, por descumprir itens do edital, não enviando documentação solicitada conforme prevê a base para o certame. Desta forma e pela justiça e defesa do interesse público fulcro na observância do princípio da isonomia e imparcialidade.

2) Sendo diverso o entendimento, seja o presente recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido a autoridade superior para a decisão final, segundo o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Devido a nitidez dos esclarecimentos, e a clareza de que o processo licitatório contem falhas, necessitando na inabilitação da empresa pelo pregoeiro/órgão foi habilitada, entendemos que não há necessidade de uma apreciação de outros órgãos, sendo totalmente possível o reconhecimento por esse departamento de analise de recursos, entretanto caso necessário notificaremos as autoridades fiscalizadoras (TCE, Ministério Público, Câmara Municipal, entre outros) como também adotaremos as medidas judiciais cabíveis.

Nestes termos solicitamos deferimento do recurso, reiteramos nossa admiração estima e apreço.

Chopinzinho, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2025.

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.10 16:34:58 -03'00'

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Pissolato, n° 2862, no bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.098/0001-32, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ, inscrito no CREA PR 202220/D, prestou os serviços parcial equivalentes a 12.936,00m² de Pavimentação em Pedras Poliédricas, através da Concorrência Eletrônica 005/2024 de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, não havendo nada que desabone, à Prefeitura Municipal de Janiópolis, CNPJ: 76.402.882/0001-83:

ART DE EXECUÇÃO: 1720246264326

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA RURAL QUE DA ACESSO AO DISTRITO DE BREDÁPOLIS NO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR

ENDEREÇO: Estrada de acesso a Comunidade de Bredápolis - Município de Janiópolis/Pr.

INICIO: 06/09/2024 PREVISÃO DE TÉRMINO: 05/09/2025

CONTRATO: 62/2024

Janiópolis - PR, 05 de maio de 2025

LEANDRO DA SILVA:04094915940

Assinado digitalmente por LEANDRO DA SILVA:04094915940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=LEANDRO DA SILVA:04094915940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 14:27:56-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

LEANDRO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 132921/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240006231

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**
Registro: **PR-202220/D** RNP: **1720799334**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720244838430** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/08/2024 Baixada em: 29/08/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** CNPJ: **76.282.649/0001-04**

Rua: PRAÇA SANTA CRUZ Nº: 249

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JORGE DO IVAI UF: PR CEP: 87190-000

Contrato: 46/2022 celebrado em 19/05/2022 Vinculado a ART: 1720244795669, 1720244837990

Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA BARROSO Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SAO JORGE DO IVAI UF: PR CEP: 87190-000

Coordenadas Geográficas: -24,215659 x -50,912617

Data de início: 02/10/2023 Conclusão efetiva: 06/06/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação poliédrica, 27000 M2

Observações:
Terraplenagem, regularização do sub-leito, cordão, pavimentação poliédrica, compactação e eleivamento.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240006231/2024

11/04/2025 06:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 236565/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236565/2024.

CAT nº 1720240006231 de 29/08/2024, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 25.302.822/0001-58, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, **OSVALDO MOREIRA ANDRION** inscrito no CREA PR-20040/D e corresponsável o engenheiro civil **JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**, inscrito no CREA PR-202220/D, prestaram os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, cumprindo os prazos estipulados, não havendo nada que desabone, à Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná, CNPJ: 76.282.649/0001-04.

ART DE EXECUÇÃO DE OBRA:
1720244837990 - OSVALDO MOREIRA ANDRION –
DATA DE INICIO:19/05/2023 DATA DO TÉRMINO: 01/10/2023

1720244838430 - JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ
DATA DE INICIO:02/10/2023 DATA DO TÉRMINO: 03/06/2024

OBRA: execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, na estrada rural barroso, no Município de São Jorge do Ivaí, com extensão de 6.000,00m, largura 7,00m, totalizando 42.000,00 m².

ENDEREÇO: Estrada rural da Barroso, s/n – São Jorge do Ivaí/Pr.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA DE INICIO: 19/05/2023 **DATA DO TÉRMINO**: 03/06/2024

Município:	**SÃO JORGE DO IVAÍ**				
Projeto:	**PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR**				
RUA / AVENIDA - TRECHO ENTRE	***ESTRADA RURAL BARROSO*** ***Estaca 0 - Estrada Itamarati a Estaca 300***				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**QUANT. OSVALDO MOREIRA ANDRION**	**QUANT. JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ**
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
01.01	**PLACA DE OBRA**				
DER - 821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00	2,00	
DER - 820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m²	8,00	8,00	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236565/2024.

CAT nº 172024000623 1 de 29/08/2024, página 2 de 3

CREA-PR

02					
DER - 501000	Remoção de revestimento primário - larg 7,00m - espessura 15cm	m³	6.300,00	2.250	4.050
DER - 500000	Escarificação, regularização e compactação	m²	42.000,00	15.000	27.000
03	**GRUPO PAVIMENTAÇÃO (Exclusive Ligantes)**				
composição	Colchão de pó de pedra para pavimentação poliédrica	m³	2.010,00	717,85	1.292,15
DER - 535200	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	12.000,00	4.285	7.715
DER - 521450	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	40.200,00	14.485	25.715
composição	Enchimento com pó de pedra, inclusive cordão lateral	m²	42.000,00	15.000	27.000
DER - 532700	Compactação do Pavimento Poliédrico, inclusive cordão lateral	m²	42.000,00	15.000	27.000
DER - 575100	Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	m²	12.000,00		12.000
DER - 800000	Enleivamento da contenção lateral - GRAMA	m²	12.000,00		12.000

São Jorge do Ivaí, 28 de agosto de 2024

Luciano Cezar Bonato

Assinado de forma digital por Luciano Cezar Bonato
DN: cn=Luciano Cezar Bonato, o=Prefeitura de São Jorge do Ivaí, ou=Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo, email=luciano.engenharia@pmsjivai.pr.gov.br, c=BR
Dados: 2024.08.28 14:19:35 -03'00'

LUCIANO CEZAR BONATO
Engenheiro Civil
CREA 144526/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236565/2024.

CAT nº 172024000623 1 de 29/08/2024, página 3 de 3

CREA-PR

Memorando 53- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2025 às 10:21:30

Contrarrazões apresentada pela empresa Marjon Artefatos de Concretos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

01_CONTRARRAZOES.pdf

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – PR

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica N° 90005/2025
Recorrente: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90

A empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, por seu representante legal infra-assinado, a seguir denominada simplesmente de CONTRARRAZOANTE, vem através desta, tempestivamente, na forma da legislação vigente, ofertar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Apresentado pela empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, inscrito no CNPJ n.° 10.609.098/0001-32 já qualificada no presente certame, a seguir denominada apenas de CONTRARRAZOADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente contrarrazões é plenamente tempestiva, uma vez que a intimação para sua apresentação sobre o Recurso interposto pela empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, inscrito no CNPJ n.° 10.609.098/0001-32., se deu aos 10 dias do mês de junho de 2025.

E, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14133/2021, que diz que:

> 'dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem': - item I – 'recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de'; e em seu § 4º que diz que 'o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso'.

Desta forma, tem-se que a apresentação de referidas contrarrazões, ora formuladas, é plenamente tempestiva, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa, apenas, se dará em data de 13 de junho do ano em curso.

Diante do exposto, requer-se que seja recebida a presente CONTRARRAZÕES.

II – DOS FATOS E DIREITO

DOS FATOS NARRADOS PELA CONTRARRAZOADA:

> **I - DOS FATOS - RAZÕES DO RECURSO**
> **A** licitante supra identificada participou do processo licitatório pregão eletrônico nº 90005/2025, cujo o objeto é **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, tendo concorrido e apresentado o melhor preço no ITEM 1.** Ocorre que no decorrer do tramite de habilitação, o setor de licitação desclassificou a licitante com argumento de ausência do envio do arquivo Acervo comprobatório de Atestado de Capacidade Técnica, e CREA do profissional técnico, e Declaração formal assinada pelo

responsável técnico do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Diante das ocorrências a licitante apresenta fundamentação afim demonstrar de forma cristalina como a decisão de **INABILITAÇÃO** no processo licitatório ocorreu de forma equivocada, bem como a **HABILITAÇÃO** do licitante **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, **CNPJ: 95.404.968/0001-90** ocorreu de forma irregular, gerando a necessidade do presente recurso.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO

RECURSO – NÃO DEVE SER CONHECIDO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a peça recursal apresentada pela CONTRARRAZOADA não merece sequer ser conhecida, uma vez que demonstra total desconhecimento da legislação vigente aplicável ao certame licitatório. Tal argumentação confunde institutos essenciais, ao misturar as modalidades de Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica, desconsiderando as distinções estabelecidas pela legislação atual.

A Lei n.º 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”), embora denominada “nova”, já se encontra em vigor há quatro anos, sendo plenamente aplicável aos processos licitatórios promovidos atualmente. É imperioso destacar que, com o advento desta legislação, não é mais admitida a adoção do Pregão para contratações abrangidas pela sua disciplina, tampouco sob a égide da revogada Lei nº 10.520/2002. Inaceitável, portanto, a tentativa de qualificar o presente certame como Pregão Eletrônico sob a vigência de normativos

superados, em descompasso com o ordenamento legal atualmente vigente.

Assim, a ausência de fundamentação jurídica adequada revela a insubsistência dos argumentos apresentados e ratifica a necessidade de desconsideração da peça recursal, inexistindo qualquer amparo legal para acolhimento de suas pretensões.

Ao consultar o link da referida lei, (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm), estava revogada, conforme segue:

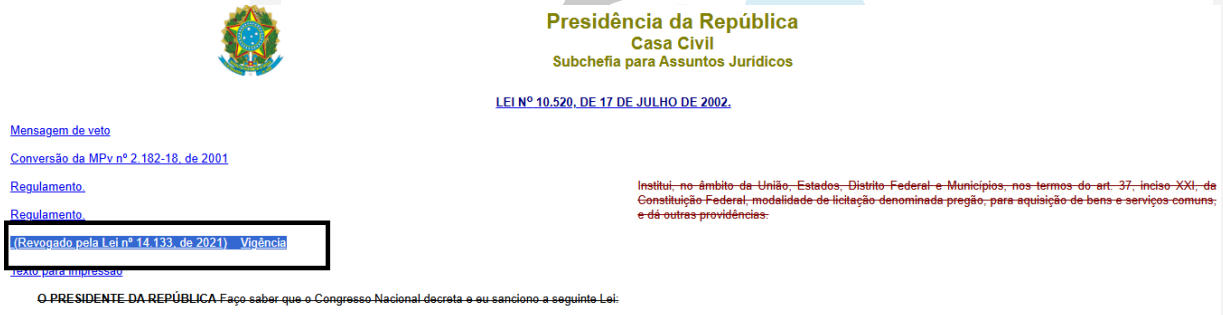

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Mensagem de veto
Conversão da MPv nº 2.182-18, de 2001
Regulamento.
Regulamento.
(Revogado pela Lei nº 14.133, de 2021) Vigência
Texto para impressão

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

E quem faz a condução do certame licitatório ????
PREGOEIRO OU AGENTE DE CONTRATAÇÃO???

Pela interpretação da CONTRARRAZOADA é o PREGOEIRO. Por qual LEI a empresa esta se baseando em seus recurso ???

A CONTRARRAZOADA fundamenta o seu recurso pela lei 8.666/93, a qual encontra-se revogada.

Por conseguinte da exposição, e na intenção de clarear nossas razões recursais, baseadas nos princípios legislativos, vale apresentar o artigo 43 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

> Art 43. Faculta à Administração efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, visando ao interesse público em detrimento de um formalismo exacerbado.

43, as documentações mesmo não estando ausentes, mas caso estivesse, poderiam ser apresentadas na assinatura do contrato.

Se não o bastante for os argumentos proferidos neste recurso apresentamos o artigo 27 da Lei 8.666/93 no qual indica quais documentos de habilitação podem ser exigidos nas licitações, como segue:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a.

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, verifica-se que não há discricionariedade para a Administração Pública quanto à exigência de documentação de habilitação além da prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, pois o que se busca com a licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Em consulta inicial ao sistema que foi conduzido o certame licitatório está de forma clara e objetiva que a legislição que regeu o presente certame licitatório foi a LEI 14.133/2021, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no Municipio de Chopinzinho, Paraná - Convênio n 955848/2024/MAPA		
Entrega de propostas:	De 14/05/2025 às 08:00 até 02/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Portanto, o recurso apresentado pela CONTRARRAZOADA não merece sequer ser conhecido.

DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Vejamos que no recurso da SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, CONTRARRAZOADA, fez uma ilustração que a mesma tinha enviado no prazo legal, mas não o fez.

A CONTRARRAZOADA encaminhou na verdade a planilha orçamentária errada.

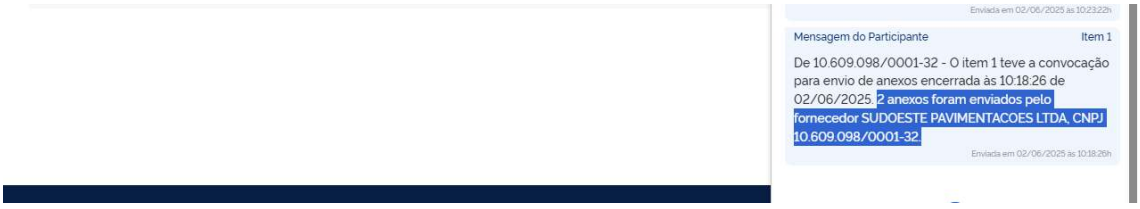

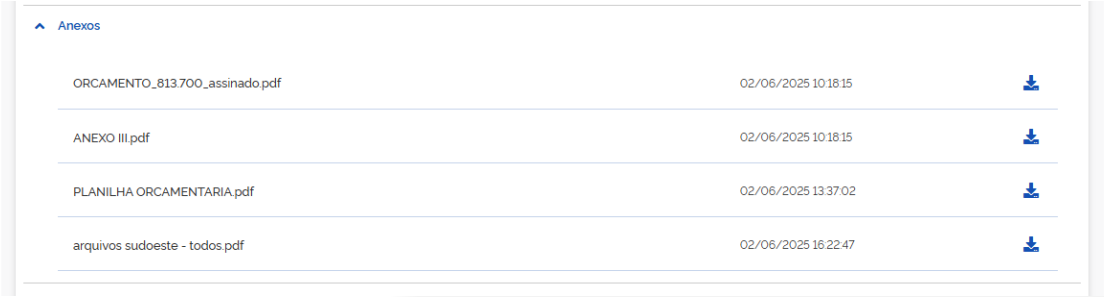

A CONTRARRAZOADA encaminhou na verdade a planilha orçamentária errada.

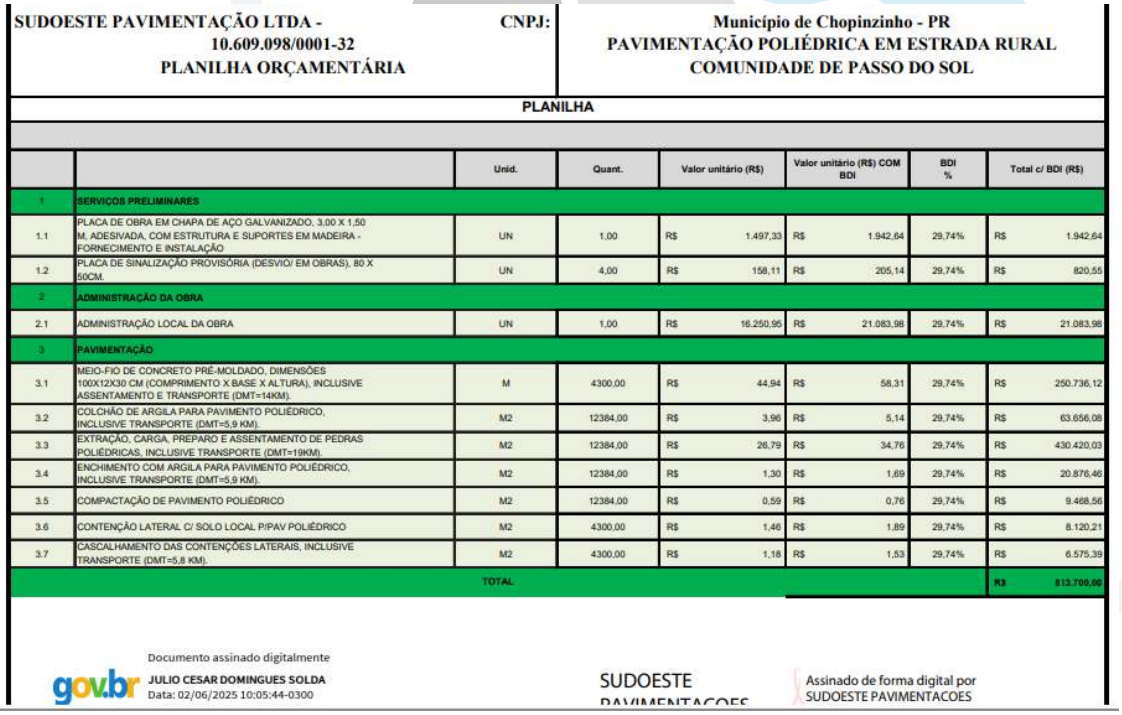

SUDOESTE PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.609.098/0001-32
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município de Chopinzinho - PR
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL
COMUNIDADE DE PASSO DO SOL

PLANILHA

		Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor unitário (R$) COM BDI	BDI %	Total c/ BDI (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 1.497,33	R$ 1.942,64	29,74%	R$ 1.942,64
1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UN	4,00	R$ 158,11	R$ 205,14	29,74%	R$ 820,55
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	R$ 16.250,95	R$ 21.083,98	29,74%	R$ 21.083,98
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4300,00	R$ 44,94	R$ 58,31	29,74%	R$ 250.736,12
3.2	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12384,00	R$ 3,96	R$ 5,14	29,74%	R$ 63.656,08
3.3	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12384,00	R$ 26,79	R$ 34,76	29,74%	R$ 430.420,03
3.4	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12384,00	R$ 1,30	R$ 1,69	29,74%	R$ 20.876,46
3.5	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12384,00	R$ 0,59	R$ 0,76	29,74%	R$ 9.468,56
3.6	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/PAV POLIÉDRICO	M2	4300,00	R$ 1,46	R$ 1,89	29,74%	R$ 8.120,21
3.7	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,8 KM).	M2	4300,00	R$ 1,18	R$ 1,53	29,74%	R$ 6.575,39
	TOTAL						R$ 813.700,00

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 10:05:44-0300

SUDOESTE PAVIMENTACOES

Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES

Este equivoco, que talvez foi uma estratégia para ganhar mais tempo para confeccionar as planilhas corretas.

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 10.609.098/0001-32 - Senhor licitante modelo planilha esta disponível no site...Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/ (Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).

Enviada em 02/06/2025 às 10:23:22h

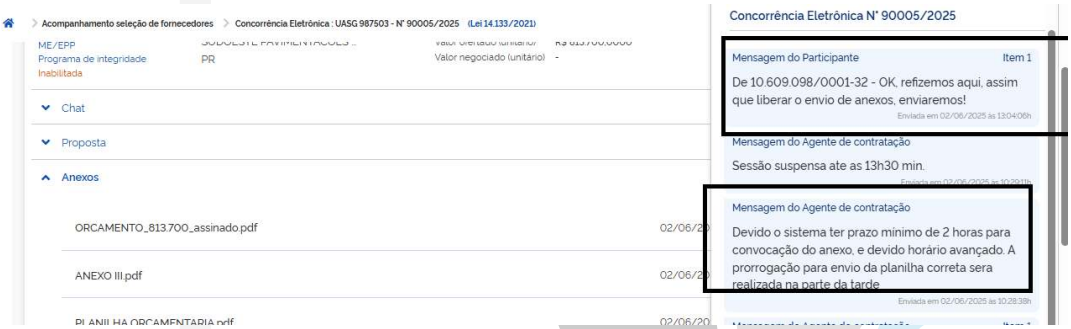

Vejamos que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e não o PREGOEIRO, dilatou novo prazo por quatro horas, devido a falha da empresa.

Ademais, cumpre ressaltar que, na fase de apresentação da proposta de preços e planilhas, a CONTRARRAZOADA deixou de

encaminhar um dos documentos exigidos no edital, somente vindo a suprir tal ausência posteriormente, já na etapa de habilitação. Tal conduta é, no mínimo, questionável, pois afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e compromete a transparência e a regularidade processual do certame.

A possibilidade de envio de documentos complementares fora do prazo estipulado pela fase de propostas viola a isonomia entre os licitantes e contraria o rito procedimental estabelecido, que prevê etapas claramente delimitadas para a apresentação da documentação exigida. Portanto, eventual aceitação desse comportamento representa não apenas afronta à legalidade do procedimento licitatório, mas também risco de nulidade do processo.

A seguir os documentos enviado na FASE DA PROPOSTA FINAL:

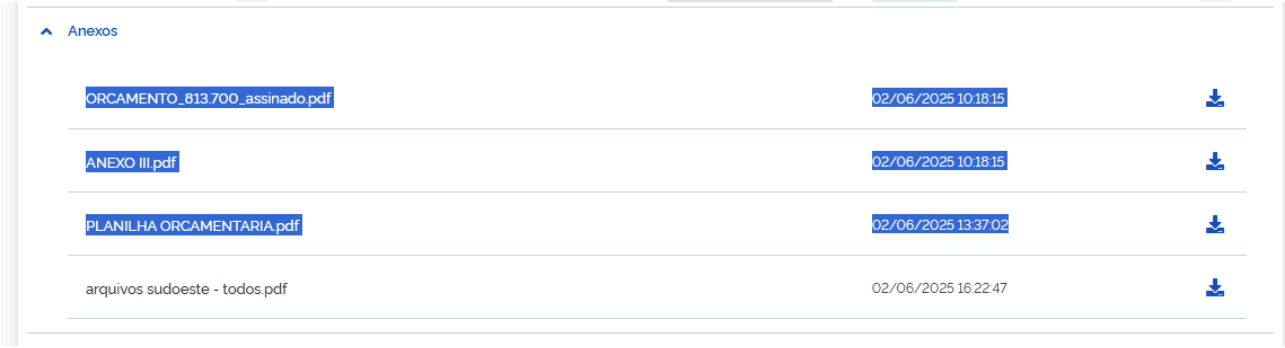

SUDOESTE PAVIMENTAÇÃO LTDA - 10.609.098/0001-32 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	CNPJ:	Município de Chopinzinho - PR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL COMUNIDADE DE PASSO DO SOL

PLANILHA

		Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor unitário (R$) COM BDI	BDI %	Total c/ BDI (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 1.497,33	R$ 1.942,64	29,74%	R$ 1.942,64
1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO EM OBRAS), 80 X 80CM	UN	4,00	R$ 158,11	R$ 205,14	29,74%	R$ 820,55
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	R$ 16.250,95	R$ 21.083,98	29,74%	R$ 21.083,98
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30/ CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4300,00	R$ 44,94	R$ 58,31	29,74%	R$ 250.736,12
3.2	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12384,00	R$ 3,96	R$ 5,14	29,74%	R$ 63.656,08
3.3	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12384,00	R$ 26,75	R$ 34,75	29,74%	R$ 430.420,03
3.4	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12384,00	R$ 1,30	R$ 1,69	29,74%	R$ 20.876,46
3.5	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12384,00	R$ 0,59	R$ 0,76	29,74%	R$ 9.468,56
3.6	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL PIPAV POLIÉDRICO	M2	4300,00	R$ 1,46	R$ 1,89	29,74%	R$ 8.120,21
3.7	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,8 KM).	M2	4300,00	R$ 1,18	R$ 1,53	29,74%	R$ 6.575,39
	TOTAL						R$ 813.700,00

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 10:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Resp. Técnico Engenheiro Civil
CREA-PR 202220/D

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Dados: 2025.06.02 10:17:30 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
Proprietário
CPF nº 010.320.059-20

SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.609.098/0001-32
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862, FREI VITO
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA.

A Empresa Sudoeste Pavimentações LTDA, CNPJ/MF10.609.098/0001-32 com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito Rua Antônio Pissolatto, n.º 2862, CEP 85560-000 Telefone (44)98283017, E-mail escritoriodenardi@hotmail.com, propõe ao Município de Chopinzinho a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 813.700,00 (Oitocentos e treze mil e setecentos reais), sendo 60% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (quarenta por cento) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação. Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Alexssander Willisson de Souza Brizola, portador(a) do CPF 010.320.059-20 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Júlio Cesar Domingues Soldá, Título Engenheiro, CREA/n.º e/ou CAU/n.º PR-202220/D. Chopinzinho, 27 de Maio 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Alexssander Willisson de Souza Brizola
CPF: 010.320.059-20
Assinatura:

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132 Dados: 2025.06.02 10:08:20 -03'00'

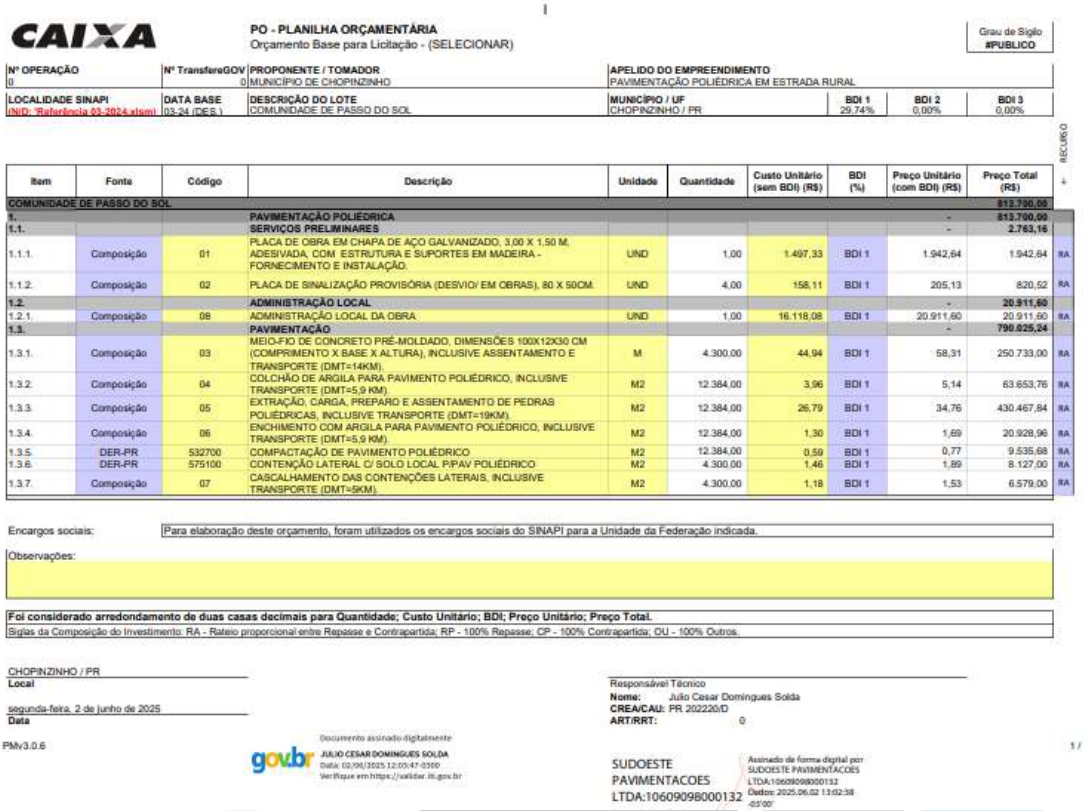

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(NID: "Referência 03-2024.xlsm)	03-24 (DES.)	COMUNIDADE DE PASSO DO SOL	CHOPINZINHO / PR	29,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
COMUNIDADE DE PASSO DO SOL									813.790,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA					-	813.700,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.763,16	
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 3,00 X 1,50 M, ADESIVADA, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1.497,33	BDI 1	1.942,64	1.942,64	RA
1.1.2.	Composição	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DESVIO/ EM OBRAS), 80 X 50CM.	UND	4,00	158,11	BDI 1	205,13	820,52	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	20.911,60	
1.2.1.	Composição	08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	16.118,08	BDI 1	20.911,60	20.911,60	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	790.025,24	
1.3.1.	Composição	03	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (DMT=14KM).	M	4.300,00	44,94	BDI 1	58,31	250.733,00	RA
1.3.2.	Composição	04	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	3,96	BDI 1	5,14	63.653,76	RA
1.3.3.	Composição	05	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=19KM).	M2	12.384,00	26,79	BDI 1	34,76	430.467,84	RA
1.3.4.	Composição	06	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5,9 KM).	M2	12.384,00	1,30	BDI 1	1,69	20.928,96	RA
1.3.5.	DER-PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.384,00	0,59	BDI 1	0,77	9.535,68	RA
1.3.6.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/PAV POLIÉDRICO	M2	4.300,00	1,46	BDI 1	1,89	8.127,00	RA
1.3.7.	Composição	07	CASCALHAMENTO DAS CONTENÇÕES LATERAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE (DMT=5KM).	M2	4.300,00	1,18	BDI 1	1,53	6.579,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

segunda-feira, 2 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Julio Cesar Domingues Solda
CREA/CAU: PR 202220/D
ART/RRT: 0

PMv3.0.6

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIO CESAR DOMINGUES SOLDA
Data: 02/06/2025 12:05:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Assinado de forma digital por SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA:10609098000132
Dados: 2025.06.02 13:02:38 -03'00'

1 / 1

Outrossim, observa-se que a CONTRARRAZOADA deixou de anexar as demais planilhas exigidas pelo edital, não tendo tampouco apresentado pedido de prorrogação do prazo para sua juntada. Esta omissão representa flagrante inobservância ao disposto no instrumento convocatório e evidencia descumprimento das regras estabelecidas para a regular participação no certame.

Tal conduta, além de violar o princípio da vinculação ao edital, prejudica a igualdade entre os concorrentes e compromete a lisura do procedimento licitatório, tornando inadmissível qualquer tentativa de regularização a posteriori sem observância dos prazos preestabelecidos.

Ou na verdade a CONTRARRAZOADA não interpretou o edital, conforme a seguir:

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta

Ou seja, a CONTRARRAZOADA alega ter apresentado todas as planilhas exigidas pelo edital, sustentando que tanto as planilhas quanto os documentos de habilitação encontram-se devidamente discriminados no texto do instrumento convocatório.

Cumpre salientar, contudo, que a atuação do Agente de Contratação pautou-se pela imparcialidade ao conceder novo prazo para apresentação da documentação. Tal medida foi adotada tendo em vista que a planilha orçamentária inicialmente anexada pela CONTRARRAZOADA não correspondia ao modelo disponibilizado pelo próprio órgão licitante, o que poderia comprometer a análise

comparativa das propostas e a regularidade do procedimento.

A concessão de oportunidade para regularização buscou garantir o respeito aos princípios, sem, contudo, afastar a necessidade de observância estrita aos prazos e exigências editalícias, elementos essenciais à lisura e à isonomia do certame.

AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSOS FASE DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO DA CONTRARRAZOADA

A inabilitação da CONTRARRAZOADA ocorreu de forma correta e em estrita observância às normas do edital e da legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que a empresa não manifestou qualquer intenção de recorrer no momento oportuno, ou seja, na fase adequada para impugnação da decisão de inabilitação. Tal inércia caracteriza a preclusão do direito recursal, uma vez que não houve apresentação tempestiva de recurso ou manifestação contrária à decisão.

Desse modo, restam prejudicadas quaisquer alegações posteriores relativas à sua inabilitação, devendo ser mantidos todos os atos praticados até então, em respeito ao princípio da segurança jurídica e da vinculação ao edital.

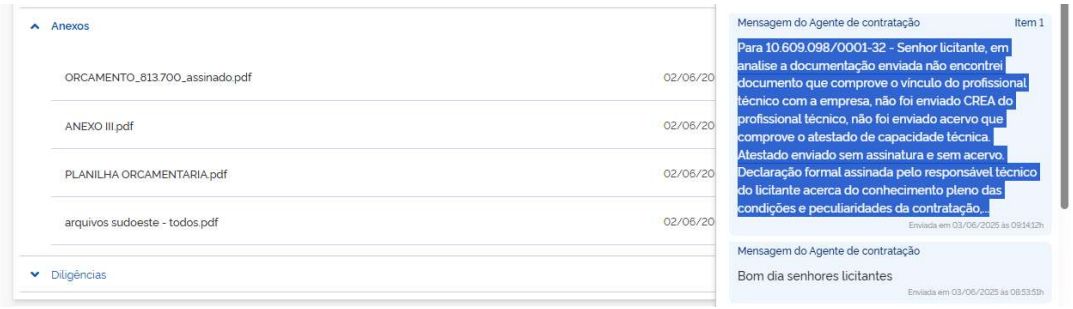

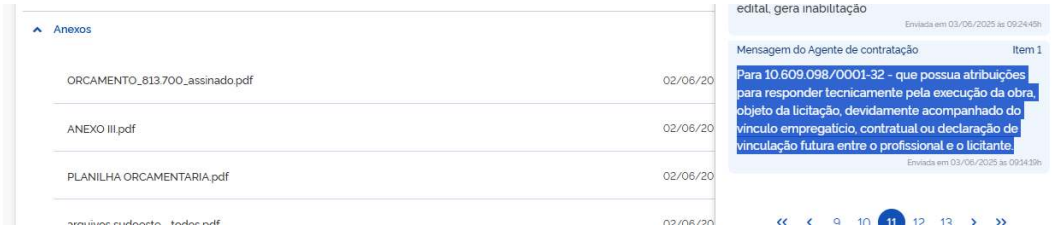

A CONTRARRAZOADA foi inabilitada em 03/06/2025, e não houve manifestação de sua intenção de recorrer.

Conforme a segui ela apenas manifestou intenção de recorrer no dia 04/06/2025 e 04/06/2025 em face a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DA CONTRARRAZOANTE.

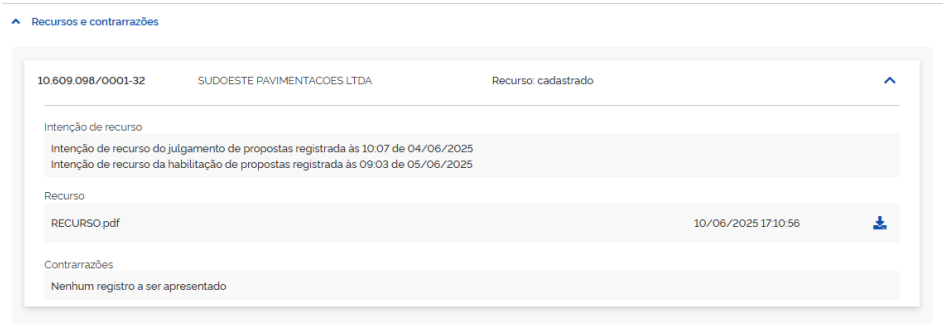

Portanto, o recurso apresentado pela CONTRARRAZOADA não merece ser conhecido, pois a empresa deixou de se manifestar no prazo oportunamente concedido para apresentação de recurso quanto à sua própria inabilitação. Ressalte-se que a intenção recursal manifestada

pela CONTRARRAZOADA refere-se, de forma extemporânea, à habilitação da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, ora CONTRARRAZOANTE, e não à sua própria situação no certame.

Tal conduta viola o princípio da preclusão processual e contraria o rito previsto para a fase recursal, tornando inadmissível a apreciação de recurso interposto fora do momento oportuno ou com objeto diverso daquele pertinente à fase em questão.

Diante do exposto, requer-se o não conhecimento do recurso, em estrito respeito à legalidade, à segurança jurídica e à fiel observância das regras do edital.CORRETA INABILITAÇÃO SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, CONTRARRAZOADA

Mensagem do Agente de contratação
Item 1
Para 10.609.098/0001-32 - Senhor licitante, em analise a documentação enviada não encontrei documento que comprove o vínculo do profissional técnico com a empresa, não foi enviado CREA do profissional técnico, não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica. Atestado enviado sem assinatura e sem acervo. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,...
Enviada em 03/06/2025 às 09:14:12h
Mensagem do Agente de contratação
Item 1

Para 10.609.098/0001-32 - que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.
Enviada em 03/06/2025 às 09:14:19

não foi enviado o vínculo do profissional técnico com a empresa,

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

O Edital é categórico ao exigir que a licitante comprove o vínculo empregatício com o profissional indicado para execução dos serviços, seja por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou outro documento hábil, devendo tal comprovação ser apresentada na fase de habilitação.

A CONTRARRAZOADA, contudo, não atendeu a essa exigência, deixando de apresentar qualquer prova do efetivo vínculo empregatício tanto na fase de habilitação quanto em eventual recurso.

Importante ressaltar que a mera inclusão do responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) do conselho profissional competente, bem como seu nome em Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, não constitui prova suficiente de

vínculo empregatício ou de disponibilidade do profissional à empresa.

Tais documentos apenas atestam a vinculação formal do profissional ao quadro da empresa, mas não garantem sua efetiva dedicação à obra, especialmente considerando a necessidade de acompanhamento técnico integral durante todo o período de execução do contrato, conforme determina o edital.

A ausência dessa comprovação configura descumprimento de requisito essencial para a habilitação, impedindo a contratação da licitante que não demonstrou a regularidade de sua situação perante as exigências editalícias.

não foi enviado CREA do profissional técnico

O edital é expresso ao exigir que a licitante comprove, na fase de habilitação, o registro de Pessoa Física e a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável. Entretanto, a CONTRARRAZOADA não apresentou a documentação comprobatória exigida, tampouco supriu tal omissão em sede recursal.

Destaca-se que a ausência de comprovação da regularidade dos profissionais responsáveis técnicos configura descumprimento de requisito essencial para habilitação, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ressalte-se, ainda, que a

apresentação extemporânea dessa documentação não pode ser admitida, sob pena de violação à isonomia entre os licitantes e ao rigor procedimental do certame.

Diante disso, a inabilitação da CONTRARRAZOADA mostra-se medida que se impõe, devendo ser mantida a decisão que, corretamente, observou as exigências editalícias e a legislação vigente.

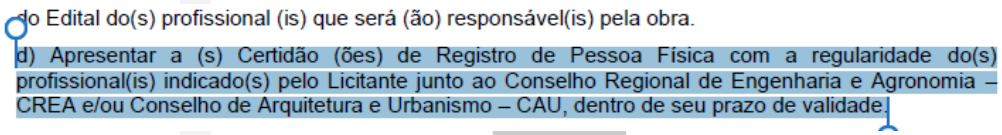
do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.
d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica.

Em analise ao edital, exigido que o atestado:

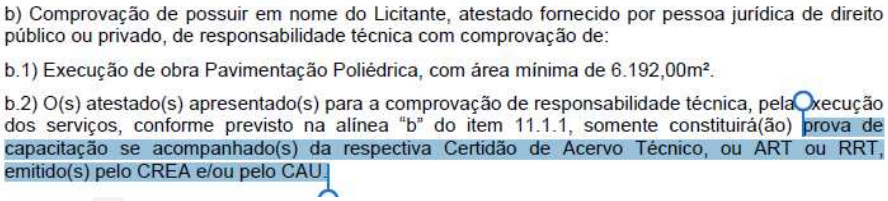
b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:
b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².
b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

Portanto, para que o atestado fosse aceito como comprovação da capacidade técnico-profissional, seria imprescindível a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou, alternativamente, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme o caso. Contudo, a CONTRARRAZOADA deixou de apresentar tais documentos tanto na fase de habilitação do processo

licitatório quanto por ocasião da interposição do recurso.

A ausência desses registros impossibilita a aferição da efetiva responsabilidade técnica sobre as obras ou serviços declarados, em descumprimento ao que foi exigido no edital e em desacordo com a legislação pertinente. Assim, não há como se admitir a regularidade da habilitação da CONTRARRAZOADA, devendo ser mantida a sua inabilitação.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

Atestado enviado sem assinatura e sem acervo.

BRZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.866.004/0001-60
RUA CACANJURE, 498, JARDIM LAR PARANÁ
CAMPO MOURÃO – PARANÁ CEP 87.306-002

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Pissolato, nº 2862, no bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.098/0001-32, através de seu responsável técnico, o engenheiro civil, JÚLIO CÉSAR DOMINGUÊS SOLDÁ, inscrito no CREA PR 202220/D, prestou os serviços equivalentes a 10.000,00m² de Pavimentação em Pedras Poliédricas, para nossa organização de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, não havendo nada que desabone, à Prefeitura Municipal de Janiópolis, CNPJ: 76.402.882/0001-83:

ART DE EXECUÇÃO: 1720244359737
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS SENDO OBRA DE 10.000 M2 (DEZ MIL METROS QUADRADOS(

Campo Mourão, Paraná 05 de maio de 2025

BRZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.866.004/0001-60

A CONTRARRAZOADA chegou a apresentar um atestado, porém sem a assinatura do responsável legal pela empresa BRZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.866.004/0001-60, além de constar data recente — 5 de maio de 2025 — o que fragiliza ainda mais a autenticidade do documento.

Ainda que a pendência se restringisse à ausência de assinatura, seria possível a regularização mediante apresentação do atestado devidamente assinado quando da interposição do recurso. No entanto, a CONTRARRAZOADA permaneceu inerte e não apresentou a documentação exigida no devido momento.

Ademais, chama a atenção o fato de que, em sede recursal, foi apresentado outro atestado, com texto semelhante ao utilizado no processo licitatório, evidenciando possível tentativa de suprir a exigência de forma extemporânea e sem a devida observância ao rigor procedimental estabelecido pelo edital e pela legislação vigente.

Diante dessas irregularidades, resta claro que não foram preenchidos os requisitos formais necessários para validação dos atestados, razão pela qual se impõe a manutenção da inabilitação da CONTRARRAZOADA.

e de fato não foi anexado junto aos documentos enviados.

> **Paraná**. Neste documento consta campo especifico com todos os dados pessoais e profissionais do responsável técnico (Engenheiro Civil) pela empresa. Diante disso quando o pregoeiro menciona que faltou documento que comprove o vínculo do profissional técnico o mesmo não observou com atenção os documentos enviados. O Pregoeiro menciona também que não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica, e de fato não foi anexado junto aos documentos enviados. Entretanto a empresa possui tal documento, conforme imagem abaixo e anexo a este recurso. Ainda é prudente sublinhar que o documento encontra-se inserido no site ICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores onde conforme o Edital apresenta previsão em seu item 8.3

A própria CONTRARRAZOADA admite não ter apresentado os documentos exigidos, reconhecendo, assim, o descumprimento das condições estabelecidas no edital. Ademais, ao final de sua manifestação, a empresa afirma possuir a documentação requerida, mas não esclarece a razão pela qual deixou de apresentá-la no momento oportuno, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório.

Tal conduta demonstra, no mínimo, descaso para com o procedimento licitatório e contribui para tumultuar o regular andamento do certame. Caso realmente estivesse de posse dos documentos, não há justificativa plausível para sua não apresentação no prazo devido.

Cumpre ainda ressaltar que o Atestado de Capacidade Técnica refere-se à comprovação da aptidão operacional da empresa, mas, para que tenha validade, é imprescindível que esteja acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou, alternativamente, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme exigido pelo edital.

A ausência desses documentos não apenas caracteriza o descumprimento de exigência essencial, mas compromete a comprovação da experiência técnica efetiva da licitante, tornando indevida a aceitação de sua habilitação.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

O edital é claro ao estabelecer que o atestado de capacidade técnica deve estar em nome da empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 10.609.098/0001-32.

No entanto, o atestado apresentado pela CONTRARRAZOADA durante o certame, embora esteja em seu nome, não foi acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), nem de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), documentos imprescindíveis e devidamente emitidos pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme as exigências editalícias.

Consta nos autos apenas um atestado que está acompanhado da CAT/ART/RRT emitidos pelos conselhos profissionais, referente à

empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.302.822/0001-58. Contudo, esse documento não está em nome da CONTRARRAZOADA, mas sim de terceiro, o que impede sua utilização para comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa licitante, servindo tão somente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável indicado, não para a habilitação da empresa como pessoa jurídica.

Em suma, a ausência de atestado em nome da CONTRARRAZOADA, devidamente acompanhado dos documentos técnicos exigidos (CAT/ART/RRT), inviabiliza o atendimento ao requisito de capacidade técnica-operacional previsto no edital, razão pela qual deve ser mantida sua inabilitação.

Neste diapasão, fica evidente que o pregoeiro, não se atentou ao conteúdo dos anexos, bem como ao portal SICAF, assim como é previsto no edital. Preocupou-se em inabilitar o participante, possuidor dos documentos, vencedor do item licitado, que no lapso temporal estabelecido apresentou os documento.

A CONTRARRAZOADA alega que detinha os documentos necessários e que estes estariam disponíveis no portal do SICAF. Entretanto, caso efetivamente estivessem cadastrados naquela plataforma, seria razoável esperar que a empresa, ao menos, enviasse mensagem no chat do sistema, comunicando tal fato à comissão de licitação, o que não ocorreu. Percebe-se, portanto, certa inconsistência na alegação, especialmente considerando que, ao longo do certame, a

CONTRARRAZOADA já havia apresentado documentos incorretos, como no caso da planilha orçamentária, cuja versão equivocada foi enviada apenas para ganhar tempo e viabilizar a apresentação posterior do documento correto, solicitando inclusive prorrogação de prazo, prontamente atendida pelo Agente de Contratação.

Além disso, permanece a dúvida quanto ao momento em que os documentos foram efetivamente anexados ao portal SICAF. Ressalta-se que o sistema permite que novos arquivos sejam incluídos a qualquer tempo, sem o devido registro público do horário de anexação, o que pode comprometer a transparência e a segurança do procedimento.

Outro ponto relevante é a ausência de mecanismos que possibilitem a conferência da autenticidade das assinaturas eletrônicas nos documentos supostamente publicados no SICAF, o que suscita questionamentos acerca da validade de tais arquivos para fins de habilitação.

Documentos apresentados fora do prazo, ou posteriormente à fase de habilitação, como eventualmente ocorrido em sede recursal, não devem ser considerados válidos, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à legalidade do processo licitatório.

Ademais, a título de formalismo moderado e sem qualquer intenção de ofensa, cabe indagar: O responsável pela condução do certame, no caso o Agente de Contratação, possui sim plenas condições legais e técnicas de analisar os documentos apresentados, identificar

eventuais irregularidades e emitir julgamento fundamentado — funções essas próprias e inerentes ao cargo. Eventuais dúvidas ou equívocos quanto à atuação e às atribuições do Agente de Contratação não encontram respaldo nas alegações da CONTRARRAZOADA, que, inclusive, demonstra desconhecimento quanto ao próprio tipo de procedimento adotado, ao confundir a Concorrência Eletrônica com o Pregão Eletrônico e, consequentemente, as figuras do Agente de Contratação e do Pregoeiro.

Imperioso, portanto, que, antes de questionar a atuação do Agente de Contratação, a CONTRARRAZOADA busque compreender as diferenças entre os papéis dos agentes envolvidos no certame licitatório, bem como identificar corretamente a legislação aplicável, evitando alegações infundadas que apenas tumultuam o regular andamento do processo.

A Licitante destaca que estava acompanhando o pregão on line, entretanto em uma oscilação de conexão foi perdido alguns poucos minutos, e quando retornou, a sessão, já estava inabilitado, afim de corroborar com o exposto apresento prints, pois como não foi possível contatar o pregoeiro via chat devido ter encerrado o acesso as mensagens,

A CONTRARRAZOADA desconhece a legislação, pois não sabe a letra da lei, vamos esclarecer:

Foi adotada em **âmbito federal**, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021:

> Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, **de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022, foi editada no âmbito federal com o objetivo de regulamentar dispositivos da Lei nº 14.133/2021 — a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e critérios para a condução de licitações eletrônicas e a instrução dos processos de contratação pública federal, especialmente quanto à utilização de plataformas eletrônicas oficiais, como o SICAF e o Compras.gov.br.

Portanto, todos os procedimentos relativos à habilitação, apresentação de documentos, prazos e recursos devem observar, além das regras definidas no edital, os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e sua regulamentação infralegal, como a própria Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Observa-se que a empresa teve a oportunidade de manifestar sua intenção de recorrer quanto à decisão de sua inabilitação, nos termos e prazos estabelecidos no edital e na legislação pertinente, mas permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar

qualquer impugnação. Tal omissão resultou na preclusão do direito recursal, conforme já exposto anteriormente, motivo pelo qual não há razão para permitir a apreciação de alegações ou documentos apresentados de forma extemporânea.

Se não o bastante for os argumentos proferidos neste recurso apresentamos o artigo 27 da Lei 8.666/93 no qual indica quais documentos de habilitação podem ser exigidos nas licitações, como segue:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a.

I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

Conforme entendimento dos tribunais, inclusive do TCU, essa lista de requisitos é **taxativa**, ou seja, não pode ser exigido nenhum documento que não figure em alguma das habilitações do artigo 27, a exemplos do Acórdão 2197/2007: "a lista de documentos passíveis de serem exigidos dos interessados na etapa de habilitação é exaustiva (arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993)" e Acórdão 4788/2016: "é exaustiva a lista de requisitos para *habilitação* técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infra legal de novos requisitos"

Diante do exposto, verifica-se que não há discricionariedade para a Administração Pública quanto à exigência de documentação de habilitação além da prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, pois

o que se busca com a licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Afirmamos que não estamos utilizando o artigo 27 com finalidade de não enviar documentos, e sim para fundamentação e evidência ao qual há nitidez que a coerção aplicada é inapropriada, incabida, desproporcional e sem razão. Entretanto, mesmo **se** não fosse apresentado os documentos que o pregoeiro de forma equivocada solicitou, mesmo assim não existiria fundamentação para a inabilitação.

É raso fazer qualquer tipo de acusações, insinuações, entretanto fica evidente a "pressa" para que o processo ocorresse até chegar ao licitante habilitado, o que será apresentado nesse próximo capitulo.

A CONTRARRAZOADA, mais uma vez, fundamenta sua argumentação em legislação revogada, demonstrando desconhecimento ou desatenção quanto à norma atualmente vigente. É obrigação de qualquer licitante conhecer e observar a legislação aplicável ao certame, especialmente quando esta já foi expressamente indicada no edital.

Ademais, caso a CONTRARRAZOADA discordasse das exigências editalícias quanto à documentação, deveria ter apresentado impugnação ao edital dentro do prazo legal estabelecido para tanto. Não o fazendo, resta preclusa a discussão sobre tais exigências, motivo pelo qual tais alegações não merecem sequer ser analisadas.

Com base nas mensagens e o fato de ter aberto a sessão para fase de recursos, entendemos que os documentos enviados pelo fornecedor **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90** foram aceitos, com isso o fornecedor foi habilitado.

De fato, assiste razão à CONTRARRAZOADA ao reconhecer que a CONTRARRAZOANTE foi devidamente habilitada e teve sua proposta aceita, tendo em vista que atendeu a todas as exigências estabelecidas no edital. Todo o procedimento seguiu rigorosamente os critérios e condições estipulados no instrumento convocatório, sem qualquer mácula à legalidade ou à isonomia entre os licitantes. Assim, resta evidenciada a regularidade da habilitação e da aceitação da proposta da CONTRARRAZOANTE, nos exatos termos do edital e da legislação aplicável.

Sobre a Convocação do Licitante MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, para a fase de habilitação. A convocação deveria ocorrer mesmo havendo um protocolo de recurso na fase da proposta o qual foi realizado em 04/06/2025 as 10:07 (figura 9), ou deveria ser interrompido o processo até sua análise?

A CONTRARRAZOADA desconhece da legislação a manifestação de recursos é em dois momentos e a intenção de recursos é único.

Embora seja inacreditável, porém verídico, é totalmente cristalino a parcialidade ou em outras palavras a falta de responsabilidade do

pregoeiro com a análise documental deste fornecedor, conforme detalhamento em sequência. O fornecedor enviou 37 anexos, porém faltaram os seguintes documentos.

 ANEXO X – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

 ITEM 1.1.1.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

 ANEXO XVIII - Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir – **Obs:** O documento apresentado está incompleto, não contendo ferramentas.

 ANEXO X – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO).

Vejamos o que o edital prescreve, conforme a seguir:

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta

Assim, verifica-se que a CONTRARRAZOANTE apresentou todas as planilhas e documentos exigidos expressamente pelo edital. Conforme prescrito no próprio instrumento convocatório, estão claramente discriminados, em seu texto, todos os documentos a serem apresentados para fins de habilitação e julgamento das propostas.

No que tange à "Planilha de Encargos Sociais sobre Custos da Mão de Obra Horista (com desoneração)", destaca-se que tal documento consta apenas como anexo do edital, não sendo elencado como exigência obrigatória no corpo do texto editalício. Portanto, não se pode exigir sua apresentação como condição de habilitação ou julgamento da proposta, uma vez que prevalece o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade. Tudo quanto é demandado dos licitantes deve estar previsto de forma clara no texto do edital.

Assim, não se verifica qualquer irregularidade na habilitação da CONTRARRAZOANTE quanto à apresentação das planilhas e documentos requeridos.

 ITEM 1.1.1.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF .

Conforme prescrito no EDITAL:

> 1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:
>
> 1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

O argumento apresentado pela CONTRARRAZOADA não merece maiores considerações, dada sua manifesta improcedência. Ainda assim, para fins de esclarecimento, cumpre ressaltar que a interpretação do edital deve ser realizada em consonância com a legislação vigente, de modo harmônico e único para fins legais.

Se, de fato, todos os documentos necessários já haviam sido devidamente anexados no sistema da Concorrência Eletrônica, não se

justifica a posterior juntada do documento mencionado. Tal prática apenas reforça a falta de atenção ao cumprimento das exigências editalícias no momento oportuno e lança dúvidas sobre a regularidade da conduta da CONTRARRAZOADA.

A correta instrução do processo licitatório exige que toda a documentação seja apresentada de forma tempestiva e conforme previsto no edital, não sendo admitida a complementação extemporânea de documentos, salvo exceções legais devidamente fundamentadas.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.609.098/0001-32
Razão Social: SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:
RUA ANTONIO PISSOLATTO, 2862 - FREI VITO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

O certificado apresentado, por si só, não comprova que a empresa detém toda a documentação exigida pelo edital, tratando-se de documento genérico e insuficiente para atestar o atendimento pleno às exigências editalícias.

Situação diversa seria se a empresa houvesse apresentado

documento específico, como, por exemplo, comprovando de maneira inequívoca sua habilitação técnica e o atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

I - Credenciamento
II - Habilitação Juridica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:
FGTS	Validade:
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:
Receita Municipal	Validade:

V - Qualificação Técnica
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **95.404.968/0001-90** DUNS®: **90*****57**
Razão Social: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
Nome Fantasia: **MARJON**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PR	PR-148977/D	05/09/2025
CREA PR	12827	05/09/2025
CREA-PR	PR-148977/D	06/05/2021

É exatamente nesse nível de detalhamento que se mostra possível a verificação dos documentos anexados ao SICAF. Causa estranheza, portanto, o fato de a CONTRARRAZOADA não ter apresentado relatórios comprobatórios no momento oportuno, tanto durante o

processo licitatório quanto na fase de recursos. Tal omissão levanta questionamento razoável: será que esses documentos foram, de fato, inseridos apenas após a inabilitação da empresa?

A ausência de comprovação documental tempestiva enfraquece a argumentação da CONTRARRAZOADA e sugere tentativa de regularização a posteriori, o que não encontra amparo na legislação, que exige a apresentação de toda documentação dentro dos prazos fixados pelo edital e pela lei.

 ANEXO XVIII - Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir – **Obs:** O documento apresentado está incompleto, não contendo ferramentas.

Excesso de formalismo, tese argumentativa trazida neste tópico.

01 Retro escavadeira					
01 Rolo autopropelido					
02 Caminhão basculante 6x2					
Ferramental manual adequado para assentamento de pedra					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

No tocante às ferramentas automáticas adequadas para o assentamento de pedra, ressalta-se que não há qualquer vedação à sua utilização, desde que a CONTRARRAZOANTE disponha dos equipamentos compatíveis com o objeto licitado e atenda às especificações técnicas estabelecidas no edital.

Sejamos francos: buscar minúcias meramente formais, que em nada influenciam de fato a execução da obra, revela uma tentativa de desclassificar uma empresa idônea e plenamente capacitada para a prestação dos serviços contratados. O foco deve permanecer na comprovação da aptidão técnica e operacional, respeitando o princípio da eficiência e o interesse público, e não na criação de obstáculos baseados em exigências desprovidas de relevância prática para o resultado da contratação.

Exclusões baseadas em meros detalhe formais ou interpretações restritivas afrontam a isonomia, a competitividade e a finalidade maior das licitações públicas, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se a legalidade e a razoabilidade.

III – DO PEDIDO

Diante das razões expostas que fundamentam a presente peça, requer a CONTRARRAZOANTE, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como nas demais legislações aplicáveis, o recebimento, processamento e análise desta peça recursal. Requer, ao final, seja mantida a decisão de inabilitação da

CONTRARRAZOADA, diante do não atendimento aos requisitos habilitatórios estabelecidos no edital.

E Diante das razões expostas que fundamentam a peça recursal, requer a CONTRARRAZOANTE, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como nas demais legislações aplicáveis, o recebimento, processamento e análise desta peça recursal. Requer, ao final, seja mantida a decisão de habilitação da CONTRARRAZOANTE, diante do atendimento aos requisitos habilitatórios estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a CONTRARRAZOANTE se resguarda ao direito de demandar junto ao Poder Judiciário e junto ao Tribunal de Contas caso suas razões não sejam aceitas.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 13 de junho de 2025.

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.06.13 21:07:15 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Memorando 54- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2025 às 10:22:15

Segue decisão do Pregoeiro

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	24/06/2025 10:22:38	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0680-D3FC-1951-2D77**

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ - CONVÊNIO Nº 955848/2024/MAPA.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 17/2025 – Edital de Concorrência Eletrônico 90005/2025, para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, No Município De Chopinzinho, Paraná - CONVÊNIO Nº 955848/2024/MAPA.

RECORRENTE: SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.609.098/0001-32, sediada na Antônio Pissolatto, nº 2822, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

RECORRIDA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 95.404.968/0001-90, sediada Av. Deolinda Oliveira Luz, 680, Getúlio Vargas Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da inabilitação da RECORRENTE E Habilitação da RECORRIDA no presente Certame.

O Agente de Contratação, designado pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as razões de recurso e contrarrazões, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE em face da inabilitação da RECORRENTE e Habilitação da RECORRIDA no presente Certame do Concorrência Eletrônica 90005/2025.

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/23) 913/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeira, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes, nos termos do § 3º, Inciso IV, Art. 71 da Lei 14.133/2021.

IV – DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

A licitante supra identificada participou do processo licitatório pregão eletrônico nº 90005/2025, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, tendo concorrido e apresentado o melhor preço no ITEM 1. Ocorre que no decorrer do tramite de habilitação, o setor de licitação desclassificou a licitante com argumento de ausência do envio do arquivo Acervo comprobatório de Atestado de Capacidade Técnica, e CREA do profissional técnico, e Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Diante das ocorrências a licitante apresenta fundamentação afim demonstrar de forma cristalina como a decisão de INABILITAÇÃO no processo licitatório ocorreu de forma equivocada, bem como a HABILITAÇÃO do licitante MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ: 95.404.968/0001-90 ocorreu de forma irregular, gerando a necessidade do presente recurso.

Em sessão eletrônica o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio convocaram os vencedores da etapa de lances, conforme mensagens emitidas no sistema COMPRAS.GOV.BR conforme:

"Mensagem do Pregoeiro Item 1

Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de orçamentaria (documentos com assinatura digital). 10:04:47.

Em atendimento a solicitação do departamento **licitatório a Licitante enviou os documentos conforme.**

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de habilitação. Enviar todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital. Enviada em 02/06/2025 às 14:22:25h

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/23) 914/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

Os documentos foram enviados, entretanto o pregoeiro relata a ausência de envio de documentos, conforme:

Mensagem do Agente de contratação Item 1 Para 10.609.098/0001-32 - Senhor licitante, em analise a documentação enviada não encontrei documento que comprove o vínculo do profissional técnico com a empresa, não foi enviado CREA do profissional técnico, não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica. Atestado enviado sem assinatura e sem acervo. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,...Enviada em 03/06/2025 às 09:14:12h

Mensagem do Agente de contratação Item 1 Para 10.609.098/0001-32 - que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante. Enviada em 03/06/2025 às 09:14:19h.

No apenso aos documentos enviados, pagina 25, consta o documento **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**, emitida pelo **CREA- PR**, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**. Neste documento consta campo especifico com todos os dados pessoais e profissionais do responsável técnico (Engenheiro Civil) pela empresa. Diante disso quando o pregoeiro menciona que faltou documento que comprove o vínculo do profissional técnico o mesmo não observou com atenção os documentos enviados. O Pregoeiro menciona também que não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica, e de fato não foi anexado junto aos documentos enviados. Entretanto a empresa possui tal documento, conforme imagem abaixo e anexo a este recurso. Ainda é prudente sublinhar que o documento encontra-se inserido no site SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores onde conforme o Edital apresenta previsão em seu item 8.3.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

No que tange ao conteúdo da mensagem “Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação” no edital essa solicitação está compreendida dentro do item 3.1.2 que diz “Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/23) 915/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital. Isto posto, afirmamos que o documento foi enviado conforme modelo disponibilizado no edital, e encontra-se na **página 34 dos anexos enviados**.

Neste diapasão, fica evidente que o pregoeiro, não se atentou ao conteúdo dos anexos, bem como ao portal SICAF, assim como é previsto no edital. Preocupou-se em inabilitar o participante, possuidor dos documentos, vencedor do item licitado, que no lapso temporal estabelecido apresentou os documentos.

Destacamos que a mensagem pelo pregoeiro foi enviada as 09:14:19 do dia 03/06/2025 e as 09:24:45. Do mesmo dia, ou seja, em apenas 10 (dez) minutos, sem efetuar corretamente as conferencias, o prazo para o participante se manifestar foi encerrado. Não há previsão legal, nem na lei, nem no conteúdo do edital sobre um tempo para resposta, embora entendemos a necessidade de celeridade nos processos bem como de se manter conectados, mas a inabilitação no prazo de 10 minutos é vergonhosa, descabida e desproporcional. Destarte a dita celeridade, no pregão eletrônico já é garantida de diversas outras formas, sendo desarrazoado alegar o gasto de algum tempo adicional como razão para amparar uma decisão assim. Decisão essa que inclusive onera os cofres públicos, haja visto que a inabilitação é referente a proposta mais vantajosa.

Dentro deste parâmetro, podemos ainda indagar ao pregoeiro quanto a ausência de documentos, caso de fato houvesse, qual seria qualquer prejuízo à competitividade e à isonomia a empresa apresentar esses documentos na sua adjudicação ou até mesmo na assinatura contratual, afinal, não são documentos referentes à qualificação econômico-financeira. São condições para assinatura do contrato.

A inabilitação justificada deve-se ao fato da ausência de documentos. Como demonstrado anteriormente, os documentos existem e foram apresentados. De fato, o ocorrido foi falha por parte do pregoeiro, em não verificar com atenção a documentação. Desta forma sua solicitação via chat não foi adequada. Seria prudente antes da inabilitação uma segunda analise, uma melhor conferência, um adequada apreciação do dossiê apensado pela licitante. Em um formalismo moderado, sem intenção de ofensa, cabe a seguinte indagação: **O pregoeiro tem condições de conduzir o pregão eletrônico, bem como analisar os documentos, o mesmo possui discernimento para identificar, bem como fazer a correta leitura e analise do conteúdo apresentado?** A pergunta permeia com base no exposto, bem como em duvidas que serão apresentadas no decorrer deste presente. No sentido lúcido de esclarecer e apresentar

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/23) 916/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

argumentos demonstrando a incapacidade do agente público na tomada de decisões no que se refere a esse certame, evoco o artigo 47 do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que diz:

> *Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.*

Por conseguinte, da exposição, e na intenção de clarear nossas razões recursais, baseadas nos princípios legislativos, vale apresentar o artigo 43 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

Art 43. Faculta à Administração efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, visando ao interesse público em detrimento de um formalismo exacerbado.

Diante das inúmeras bases jurídicas para a fundamentação do recurso, vale expor de forma evidente a questão do tempo para manifestação junto ao sistema, tempo esse que foi interrompido em 10 minutos. A Licitante destaca que estava acompanhando o pregão on line, entretanto em uma oscilação de conexão foi perdido alguns poucos minutos, e quando retornou, a sessão, já estava inabilitado, afim de corroborar com o exposto apresento prints, pois como não foi possível contatar o pregoeiro via chat devido ter encerrado o acesso as mensagens, as 09:25 foi tentado contato com a prefeitura municipal de chopinzinho, pelo telefone fixo que consta no site da prefeitura https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/ vulgo número 46 32428600.

Considerando o exposto, depreende-se que as alegações apresentadas pela RECORRENTE em seu recurso não lograram êxito em comprovar a pertinência da revisão da decisão de revogação do item.

Entretanto o telefone fixo da prefeitura não está em funcionamento, estando inoperante. Diante disso foi buscado contatar servidores municipais para tentar comunicação com o setor de licitação e fazer questionamentos.

Foi enviado mensagem para um funcionário da administração pública, por nome Diogo exatamente as 09:25 conforme figura 5; foi enviado neste momento porque já não era mais possível

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/23) 917/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

responder ao chat, considerando que foi gasto algum tempo tentando ligar no telefone fixo, é provável que o chat foi encerrado antes, o contato do servidor público, respondeu as 09:30, quando foi efetuado ligação ao número fornecido as 09:32 conforme figura 7, em contato com o pregoeiro Silvio, numa chamada de 4 minutos e 5 segundos, o mesmo disse que já havia inabilitado e convocado o novo participante, e que não havia mais nada a ser feito, pois estava faltando documentos, e não houve resposta.

Embora seja inacreditável que a inabilitação ocorreu da forma exposta, infelizmente o fato ocorreu. Fica evidenciado, que houve incrível e inaceitável falha por parte do pregoeiro na análise dos documentos, bem como uma ânsia excessiva para inabilitar o licitante em tempo recorde.

Após a inabilitação da licitante por parte do pregoeiro, o mesmo enviou as seguintes mensagens.

Mensagem do Agente de contratação Item 1;

O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2025 09:40:47. Enviada em 03/06/2025 às 09:30:47h Mensagem do Agente de contratação Item 1 Para 10.872.527/0001-60 - Senhor licitante é possível maior desconto no valor final? Enviada em 03/06/2025 às 09:31:18h Mensagem do Agente de contratação Item 1 Para 10.872.527/0001-60 - Proponente permaneceu silente Enviada em 03/06/2025 às 09:36:56h Mensagem do Agente de contratação Item 1 Sr. Fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital). Enviada em 03/06/2025 às 09:38:43h Mensagem do Agente de contratação Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta e planilha Enviada em 03/06/2025 às 09:41:37h.

A Licitante SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.872.527/0001-60 solicitou prazo para envio da planilha e anexos. A sessão continuou, sem atendimento ao licitante.

Houve empate ficto entre os participantes que ficaram em 4º, 5º e 6º Lugar juntamente com o 3º colocado (**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA)** ao qual não se encontra como ME – MICRO EMPRESA ou EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Para realizar o desempate ficto entre os licitantes o pregoeiro ofereceu 5 minutos para apresentação de lances, o que não foi atendido pelos licitantes EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 43.964.595/0001-08, 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO –

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/23) 918/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

CNPJ: 17.263.504/0001-05 e MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.856.086/0001-51. Com a Ausências de lances por parte destes licitantes foi convocado o fornecedor **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA – CNPJ: 95.404.968/0001-90.**

O fornecedor convocado enviou os documentos conforme mensagem do agente de contratação.

Com base nas mensagens e o fato de ter aberto a sessão para fase de recursos, entendemos que os documentos enviados pelo fornecedor **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90** foram aceitos, com isso o fornecedor foi habilitado.

Embora seja inacreditável, porém verídico, é totalmente cristalino a parcialidade ou em outras palavras a falta de responsabilidade do pregoeiro com a análise documental deste fornecedor, conforme detalhamento em sequência. O fornecedor enviou 37 anexos, porém faltaram os seguintes documentos.

- **ANEXO X –** PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)
- **ITEM 1.1.1.1** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- **ANEXO XVIII** - Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir – **Obs:** O documento apresentado está incompleto, não contendo ferramentas.

Conforme apresentamos as informações acima, onde estão ausentes documentos de habilitação, fica evidente que o pregoeiro/departamento de licitação privilegiou a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.** Diante disso surge alguns questionamentos.

Por que o Pregoeiro não concedeu tempo adicional ao licitante SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inabilitando num período de 10 (dez) minutos?

Por que o Pregoeiro não conferiu de forma correta os documentos apresentados pela licitante SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES PAVIMENTAÇÕES LTDA, solicitando documentos que foram anexados junto ao portal do compras net e sicaf conforme já demonstrado, faltou habilidade para conferir ou falta de vontade?

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/23) 919/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

Existia urgência justificada para a execução da obra objeto do certame? urgência que não poderia ser adiada por alguns minutos?

A Obra a ser realizada, ou a licitação em questão estava atrasada, não podendo o pregoeiro aguardar alguns minutos para que o houvesse resposta da Licitante?

Por que o Pregoeiro se preocupou em inabilitar a Licitante Sudoeste Pavimentações LTDA, mas não se preocupou em prezar pelo erário público? dando seguimento ao certame com propostas mais onerosas aos cofres do município, a questão financeira não é mais importante do que poucos minutos?

Sobre a Convocação do Licitante SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.872.527/0001-60, o mesmo solicitou prazo adicional e não foi concedido, por qual motivo? Em que seria o município penalizado? Porque os demais licitantes tiveram apenas 5 minutos de tempo para oferecer lance em sessão continuada? Havia necessidade de agilidade nesse processou ou o procedimento adotado foi apenas para beneficiar a empresa seguinte a ser convocada?

Sobre a Convocação do Licitante MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, para a fase de habilitação. A convocação deveria ocorrer mesmo havendo um protocolo de recurso na fase da proposta o qual foi realizado em 04/06/2025 as 10:07 (figura 9), ou deveria ser interrompido o processo até sua análise?

Por que o Pregoeiro não foi Capaz de identificar ausências documentais e de informações do licitante MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, a empresa em questão possui algum privilégio para ter uma análise diferenciada, ou para não ser cobrada de todos os documentos, ou foi apenas falta de capacidade do pregoeiro?

O Pregoeiro que fez a análise documental de ambas empresas é o mesmo? Estava capaz, sóbrio e em condições de fazer analises nos dois momentos?

Há algum outro motivo para que o pregoeiro tenha dado celeridade a licitação até chegar no convocado MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, Motivo de força maior que impedisse de analisar os documentos e realizasse a habilitação.

No apresentar das questões anteriores, fica evidente que foi utilizado regras, analises, pesos, critérios, fundamento, parâmetro, principio, processo, preceito e juízo diferente para a empresa inabilitada e empresa habilitada.

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/23) 920/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

Com a convicção da boa-fé, do interesse público e do respeito pelo cargo público ocupado por vossa excelência que fará a análise deste recurso. Nos dirigimos mais uma vez com a máxima e devida vênia repudiar de forma veemente parte deste processo licitatório, conforme todo o exposto anteriormente.

Ao mesmo tempo recorremos a essa instância recursal afim de que sejam conscientizados e sóbrios em reconhecer que de fato houve série de vícios, falhas, falta de habilidade e de uma certa forma privilégio puro ao participante **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.**

V – DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Isto posto por derradeiro, a empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, Requer neste curso, que:

1) Seja julgado procedente o presente recurso administrativo para declarar inabilitada a empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025, por descumprir itens do edital, não enviando documentação solicitada conforme prevê a base para o certame. Desta forma e pela justiça e defesa do interesse público fulcro na observância do princípio da isonomia e imparcialidade.

2) Sendo diverso o entendimento, seja o presente recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido a autoridade superior para a decisão final, segundo o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93

Devido a nitidez dos esclarecimentos, e a clareza de que o processo licitatório contem falhas, necessitando na inabilitação da empresa pelo pregoeiro/órgão foi habilitada, entendemos que não há necessidade de uma apreciação de outros órgãos, sendo totalmente possível o reconhecimento por esse departamento de análise de recursos, entretanto caso necessário notificaremos as autoridades fiscalizadoras (TCE, Ministério Público, Câmara Municipal, entre outros) como também adotaremos as medidas judiciais cabíveis.

VI – CONTRARRAZÕES

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a peça recursal apresentada pela CONTRARRAZOADA não merece sequer ser conhecida, uma vez que demonstra total desconhecimento da legislação vigente aplicável ao certame licitatório. Tal argumentação confunde

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

institutos essenciais, ao misturar as modalidades de Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica, desconsiderando as distinções estabelecidas pela legislação atual.

A Lei n.º 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”), embora denominada “nova”, já se encontra em vigor há quatro anos, sendo plenamente aplicável aos processos licitatórios promovidos atualmente. É imperioso destacar que, com o advento desta legislação, não é mais admitida a adoção do Pregão para contratações abrangidas pela sua disciplina, tampouco sob a égide da revogada Lei nº 10.520/2002. Inaceitável, portanto, a tentativa de qualificar o presente certame como Pregão Eletrônico sob a vigência de normativos superados, em descompasso com o ordenamento legal atualmente vigente.

Assim, a ausência de fundamentação jurídica adequada revela a insubsistência dos argumentos apresentados e ratifica a necessidade de desconsideração da peça recursal, inexistindo qualquer amparo legal para acolhimento de suas pretensões.

Em consulta inicial ao sistema que foi conduzido o certame licitatório está de forma clara e objetiva que a legislação que regeu o presente certame licitatório foi a LEI 14.133/2021.

Vejamos que no recurso da SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, CONTRARRAZOADA, fez uma ilustração que a mesma tinha enviado no prazo legal, mas não o fez.

A CONTRARRAZOADA encaminhou na verdade a planilha orçamentária errada.

Este equivoco, que talvez foi uma estratégia para ganhar mais tempo para confeccionar as planilhas corretas.

Vejamos que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e não o PREGOEIRO, dilatou novo prazo por quatro horas, devido a falha da empresa.

Cumpre salientar, contudo, que a atuação do Agente de Contratação pautou-se pela imparcialidade ao conceder novo prazo para apresentação da documentação. Tal medida foi adotada tendo em vista que a planilha orçamentária inicialmente anexada pela CONTRARRAZOADA não correspondia ao modelo disponibilizado pelo próprio órgão licitante, o que poderia comprometer a análise comparativa das propostas e a regularidade do procedimento.

A concessão de oportunidade para regularização buscou garantir o respeito aos princípios, sem, contudo, afastar a necessidade de observância estrita aos prazos e exigências editalícias, elementos essenciais à lisura e à isonomia do certame.

A inabilitação da CONTRARRAZOADA ocorreu de forma correta e em estrita observância às normas do edital e da legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que a empresa não manifestou qualquer intenção de recorrer no momento oportuno, ou seja, na fase adequada para

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

impugnação da decisão de inabilitação. Tal inércia caracteriza a preclusão do direito recursal, uma vez que não houve apresentação tempestiva de recurso ou manifestação contrária à decisão.

Desse modo, restam prejudicadas quaisquer alegações posteriores relativas à sua inabilitação, devendo ser mantidos todos os atos praticados até então, em respeito ao princípio da segurança jurídica e da vinculação ao edital.

A CONTRARRAZOADA foi inabilitada em 03/06/2025, e não houve manifestação de sua intenção de recorrer.

Conforme a segui ela apenas manifestou intenção de recorrer no dia 04/06/2025 e 04/06/2025 em face a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DA CONTRARRAZOANTE.

Portanto, o recurso apresentado pela CONTRARRAZOADA não merece ser conhecido, pois a empresa deixou de se manifestar no prazo oportunamente concedido para apresentação de recurso quanto à sua própria inabilitação. Ressalte-se que a intenção recursal manifestada pela CONTRARRAZOADA se refere, de forma extemporânea, à habilitação da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, ora CONTRARRAZOANTE, e não à sua própria situação no certame.

Tal conduta viola o princípio da preclusão processual e contraria o rito previsto para a fase recursal, tornando inadmissível a apreciação de recurso interposto fora do momento oportuno ou com objeto diverso daquele pertinente à fase em questão.

Diante do exposto, requer-se o não conhecimento do recurso, em estrito respeito à legalidade, à segurança jurídica e à fiel observância das regras do edital. CORRETA INABILITAÇÃO SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, CONTRARRAZOADA.

Vínculo do profissional técnico com a empresa:

O Edital é categórico ao exigir que a licitante comprove o vínculo empregatício com o profissional indicado para execução dos serviços, seja por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou outro documento hábil, devendo tal comprovação ser apresentada na fase de habilitação.

Importante ressaltar que a mera inclusão do responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) do conselho profissional competente, bem como seu nome em Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, não constitui prova suficiente de vínculo empregatício ou de disponibilidade do profissional à empresa.

Tais documentos apenas atestam a vinculação formal do profissional ao quadro da empresa, mas não garantem sua efetiva dedicação à obra, especialmente considerando a necessidade de

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

acompanhamento técnico integral durante todo o período de execução do contrato, conforme determina o edital.

CREA do profissional técnico:

O edital é expresso ao exigir que a licitante comprove, na fase de habilitação, o registro de Pessoa Física e a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável. Entretanto, a CONTRARRAZOADA não apresentou a documentação comprobatória exigida, tampouco supriu tal omissão em sede recursal.

Destaca-se que a ausência de comprovação da regularidade dos profissionais responsáveis técnicos configura descumprimento de requisito essencial para habilitação, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ressalte-se, ainda, que a apresentação extemporânea dessa documentação não pode ser admitida, sob pena de violação à isonomia entre os licitantes e ao rigor procedimental do certame.

Diante disso, a inabilitação da CONTRARRAZOADA mostra-se medida que se impõe, devendo ser mantida a decisão que, corretamente, observou as exigências editalícias e a legislação vigente

Acervo que comprove o atestado de capacidade técnica:

Em analise ao edital, exigido que o atestado para que o atestado fosse aceito como comprovação da capacidade técnico-profissional, seria imprescindível a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou, alternativamente, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme o caso. Contudo, a CONTRARRAZOADA deixou de apresentar tais documentos tanto na fase de habilitação do processo licitatório quanto por ocasião da interposição do recurso.

A ausência desses registros impossibilita a aferição da efetiva responsabilidade técnica sobre as obras ou serviços declarados, em descumprimento ao que foi exigido no edital e em desacordo com a legislação pertinente. Assim, não há como se admitir a regularidade da habilitação da CONTRARRAZOADA, devendo ser mantida a sua inabilitação.

A CONTRARRAZOADA chegou a apresentar um atestado, porém sem a assinatura do responsável legal pela empresa BRZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.866.004/0001-60, além de constar data recente — 5 de maio de 2025 — o que fragiliza ainda mais a autenticidade do documento.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

Ademais, chama a atenção o fato de que, em sede recursal, foi apresentado outro atestado, com texto semelhante ao utilizado no processo licitatório, evidenciando possível tentativa de suprir a exigência de forma extemporânea e sem a devida observância ao rigor procedimental estabelecido pelo edital e pela legislação vigente.

A própria CONTRARRAZOADA admite não ter apresentado os documentos exigidos, reconhecendo, assim, o descumprimento das condições estabelecidas no edital. Ademais, ao final de sua manifestação, a empresa afirma possuir a documentação requerida, mas não esclarece a razão pela qual deixou de apresentá-la no momento oportuno, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório.

Tal conduta demonstra, no mínimo, descaso para com o procedimento licitatório e contribui para tumultuar o regular andamento do certame. Caso realmente estivesse de posse dos documentos, não há justificativa plausível para sua não apresentação no prazo devido.

O edital é claro ao estabelecer que o atestado de capacidade técnica deve estar em nome da empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 10.609.098/0001-32.

No entanto, o atestado apresentado pela CONTRARRAZOADA durante o certame, embora esteja em seu nome, não foi acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), nem de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), documentos imprescindíveis e devidamente emitidos pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme as exigências editalícias.

Consta nos autos apenas um atestado que está acompanhado da CAT/ART/RRT emitidos pelos conselhos profissionais, referente à empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.302.822/0001-58. Contudo, esse documento não está em nome da CONTRARRAZOADA, mas sim de terceiro, o que impede sua utilização para comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa licitante, servindo tão somente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável indicado, não para a habilitação da empresa como pessoa jurídica.

Em suma, a ausência de atestado em nome da CONTRARRAZOADA, devidamente acompanhado dos documentos técnicos exigidos (CAT/ART/RRT), inviabiliza o atendimento ao requisito de capacidade técnica-operacional previsto no edital, razão pela qual deve ser mantida sua inabilitação.

A CONTRARRAZOADA alega que detinha os documentos necessários e que estes estariam disponíveis no portal do SICAF. Entretanto, caso efetivamente estivessem cadastrados naquela plataforma, seria razoável esperar que a empresa, ao menos, enviasse mensagem no chat do

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/23) 925/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

sistema, comunicando tal fato à comissão de licitação, o que não ocorreu. Percebe-se, portanto, certa inconsistência na alegação, especialmente considerando que, ao longo do certame, a CONTRARRAZOADA já havia apresentado documentos incorretos, como no caso da planilha orçamentária, cuja versão equivocada foi enviada apenas para ganhar tempo e viabilizar a apresentação posterior do documento correto, solicitando inclusive prorrogação de prazo, prontamente atendida pelo Agente de Contratação.

Além disso, permanece a dúvida quanto ao momento em que os documentos foram efetivamente anexados ao portal SICAF. Ressalta-se que o sistema permite que novos arquivos sejam incluídos a qualquer tempo, sem o devido registro público do horário de anexação, o que pode comprometer a transparência e a segurança do procedimento.

Outro ponto relevante é a ausência de mecanismos que possibilitem a conferência da autenticidade das assinaturas eletrônicas nos documentos supostamente publicados no SICAF, o que suscita questionamentos acerca da validade de tais arquivos para fins de habilitação.

Documentos apresentados fora do prazo, ou posteriormente à fase de habilitação, como eventualmente ocorrido em sede recursal, não devem ser considerados válidos, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à legalidade do processo licitatório.

Imperioso, portanto, que, antes de questionar a atuação do Agente de Contratação, a CONTRARRAZOADA busque compreender as diferenças entre os papéis dos agentes envolvidos no certame licitatório, bem como identificar corretamente a legislação aplicável, evitando alegações infundadas que apenas tumultuam o regular andamento do processo.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022, foi editada no âmbito federal com o objetivo de regulamentar dispositivos da Lei nº 14.133/2021 — a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e critérios para a condução de licitações eletrônicas e a instrução dos processos de contratação pública federal, especialmente quanto à utilização de plataformas eletrônicas oficiais, como o SICAF e o Compras.gov.br.

Portanto, todos os procedimentos relativos à habilitação, apresentação de documentos, prazos e recursos devem observar, além das regras definidas no edital, os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e sua regulamentação infralegal, como a própria Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

De fato, assiste razão à CONTRARRAZOADA ao reconhecer que a CONTRARRAZOANTE foi devidamente habilitada e teve sua proposta aceita, tendo em vista que atendeu a todas as exigências estabelecidas no edital. Todo o procedimento seguiu rigorosamente os critérios e

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/23) 926/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

condições estipulados no instrumento convocatório, sem qualquer mácula à legalidade ou à isonomia entre os licitantes. Assim, resta evidenciada a regularidade da habilitação e da aceitação da proposta da CONTRARRAZOANTE, nos exatos termos do edital e da legislação aplicável.

O fornecedor enviou 37 anexos, porém faltaram os seguintes documentos

ANEXO X – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO).

ITEM 1.1.1.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

ANEXO XVIII - Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico (com indicação do número de registro no CREA/CAU), atestando que dispõe, ou disporá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de aparelhamento compatível com o objeto da licitação, conforme especificações mínimas a seguir – Obs: O documento apresentado está incompleto, não contendo ferramentas.

ANEXO X – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO).

CONTRARRAZOANTE apresentou todas as planilhas e documentos exigidos expressamente pelo edital. Conforme prescrito no próprio instrumento convocatório, estão claramente discriminados, em seu texto, todos os documentos a serem apresentados para fins de habilitação e julgamento das propostas.

No que tange à "Planilha de Encargos Sociais sobre Custos da Mão de Obra Horista (com desoneração)", destaca-se que tal documento consta apenas como anexo do edital, não sendo elencado como exigência obrigatória no corpo do texto editalício. Portanto, não se pode exigir sua apresentação como condição de habilitação ou julgamento da proposta, uma vez que prevalece o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade. Tudo quanto é demandado dos licitantes deve estar previsto de forma clara no texto do edital.

Assim, não se verifica qualquer irregularidade na habilitação da CONTRARRAZOANTE quanto à apresentação das planilhas e documentos requeridos.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL

Conforme prescrito no EDITAL:

> *1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já*

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/23) 927/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

> *estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:*
> *1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado*.

O argumento apresentado pela CONTRARRAZOADA não merece maiores considerações, dada sua manifesta improcedência. Ainda assim, para fins de esclarecimento, cumpre ressaltar que a interpretação do edital deve ser realizada em consonância com a legislação vigente, de modo harmônico e único para fins legais.

Declaração ANEXO XVIII.

No tocante às ferramentas automáticas adequadas para o assentamento de pedra, ressalta-se que não há qualquer vedação à sua utilização, desde que a CONTRARRAZOANTE disponha dos equipamentos compatíveis com o objeto licitado e atenda às especificações técnicas estabelecidas no edital.

Sejamos francos: buscar minúcias meramente formais, que em nada influenciam de fato a execução da obra, revela uma tentativa de desclassificar uma empresa idônea e plenamente capacitada para a prestação dos serviços contratados. O foco deve permanecer na comprovação da aptidão técnica e operacional, respeitando o princípio da eficiência e o interesse público, e não na criação de obstáculos baseados em exigências desprovidas de relevância prática para o resultado da contratação.

Exclusões baseadas em meros detalhe formais ou interpretações restritivas afrontam a isonomia, a competitividade e a finalidade maior das licitações públicas, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se a legalidade e a razoabilidade.

VII – DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Diante das razões expostas que fundamentam a presente peça, requer a CONTRARRAZOANTE, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como nas demais legislações aplicáveis, o recebimento, processamento e análise desta peça recursal. Requer, ao final, seja mantida a decisão de inabilitação da CONTRARRAZOADA, diante do não atendimento aos requisitos habilitatórios estabelecidos no edital.

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/23) 928/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

E Diante das razões expostas que fundamentam a peça recursal, requer a CONTRARRAZOANTE, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como nas demais legislações aplicáveis, o recebimento, processamento e análise desta peça recursal.

Requer, ao final, seja mantida a decisão de habilitação da CONTRARRAZOANTE, diante do atendimento aos requisitos habilitatórios estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a CONTRARRAZOANTE se resguarda ao direito de demandar junto ao Poder Judiciário e junto ao Tribunal de Contas caso suas razões não sejam aceitas.

VIII – DA ANALISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Com a conclusão do prazo para apresentação de razões e contrarrazões recursais, o Agente de Contratação, iniciará a análise detalhada das argumentações apresentadas. Serão verificados os fatos, fundamentos jurídicos e documentos anexados, com o objetivo de proferir decisão fundamentada sobre o mérito das razões recursais e contrarrazões interpostos.

INABILITAÇÃO DA RECORRENTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inabilitação da recorrente foi legítima e ocorreu devido à sua falta de manifestação no chat da plataforma durante a sessão e à ausência de documentação técnica exigida. É crucial reiterar que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, e não pela revogada Lei nº 8.666/93, conforme erroneamente citado pela recorrente. Apesar disso, suas razões foram analisadas para garantir a transparência do processo e o direito de petição.

As alegações da recorrente são infundadas e desrespeitosas, a mesma questiona a capacidade e conhecimento do agente público e até mesmo suas condições cognitivas.

Lembrando que a inabilitação da recorrente foi por não se manifestar no chat quando solicitado e por consequência falta de documentação técnica.

A Lei nº 14.133/2021 permite que seja dada oportunidade à licitante para anexar documentação que comprove condição preexistente, não se tratando de nova documentação, exceto no caso de declarações, que podem ser anexadas caso não tenham sido enviadas inicialmente.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO NO SICAF

A alegação da recorrente de que o documento faltante estava no Sicaf no momento de sua inabilitação **não se sustenta**. A pesquisa realizada pelo Agente de Contratação em **02/06/2025, às 10:11**, confirmou a ausência de documentos no Nível V de qualificação técnica do Sicaf.

Segue texto do rodapé do Relatório do fornecedor no Sicaf;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

Emitido em: 02/06/2025 10:11 de

CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Segue mensagem do chat na plataforma compras gov.

> *O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2025 09:40:47. Enviada em 03/06/2025 às 09:30:47h.*

Adicionalmente, a análise das propriedades do documento supostamente existente no Sicaf revelou que ele foi gerado pelo iLovePDF e modificado pela última vez em **03/06/2025, às 11:16:32**. A inabilitação da recorrente, por sua vez, ocorreu em **03/06/2025, às 09:30:47**. Essa clara discrepância temporal comprova que o documento **não estava disponível** no Sicaf no momento da inabilitação.

Segue abaixo os detalhes da propreidade do documento anexado ao Sicaf.

Propriedades do documento Nome do arquivo: 10609098000132_comprovante_qualificacao_tecnica_entidade_comprovante_qualificacao_tecnica_2025-06-03_11-17-43 (8).pdf
Tamanho do arquivo: 702 KB
Título: -
Autor: -
Assunto: -
Palavras-chave: -
Criado em: -
Última modificação: 03/06/2025, 11:16:32
Aplicativo: -
Criador do PDF: iLovePDF
Versão do PDF: 1.7
Contagem de páginas: 4
Tamanho da página: 210 × 297 mm (retrato)
Exibição rápida da Web: Não

Ora como a recorrente explica a pesença do documento no Sicaf antes da inabilitação, se o documento foi gerado as 11:16:32 do dia 03/06/2025 e sua inabilitação ocorreu 09:30:47 do dia 03/06/2025. Essa divergência entre o horário da inabilitação e o horário de geração/modificação do documento demonstra que o mesmo não estava disponível no Sicaf no momento da inabilitação.

Essa conduta da recorrente, ao tentar inserir documentos após o prazo legal e alegar sua preexistência, levanta **fortes indícios de má-fé** e de tentativa de obter vantagem ilícita. Tal prática

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

pode sujeitar a licitante a sanções administrativas, incluindo a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, além de advertências, multas e suspensão temporária.

FALHA NA CAPACIDADE OPERACIONAL E ABANDONO DE SESSÃO

Mesmo desconsiderando a questão temporal dos documentos, a recorrente não atenderia às exigências do edital quanto à capacidade operacional da empresa. Os acervos técnicos apresentados se referem apenas ao profissional, e não à empresa, em desacordo com as especificações editalícias que exigem:

Edital - A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra Pavimentação Poliédrica, com área mínima de 6.192,00m².

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

Além disso, a **falta de manifestação da recorrente no chat** durante a sessão, mesmo após ter sido convocada e ter tido tempo hábil para se manifestar, configura **abandono de sessão**, o que leva à desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação não tem o papel de prestar consultoria, mas sim de conduzir o certame, e espera-se que as empresas participantes leiam e compreendam o edital, possuindo toda a documentação necessária na primeira convocação.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Com relação ao vínculo empregatício do responsável técnico, não basta a anotação no do professional na certidão do CREA, caso fosse somente essa situação que tivesse gerado a inabilitação, poderíamos dizer foi excesso de formalismo, mas como exposto acima, foram várias situações que culminaram para esse desfecho.

Segue texto edital:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

> *c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante, conforme Anexo VII.*

DESCLASSIFICAÇÃO EMPRESA SINAI PAVIMENTAÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

A recorrente cita a empresa Sinai Pavimentações e Artefatos de Cimento Ltda, que não enviou a documentação no prazo de 2 (duas) horas foi desclassificada e não teve seu pedido de prorrogação atendido. A resposta é simples, o pedido de prorrogação deve ser justificado, caso contrário não precisaria haver edital com normas.

> ***6.28.2*** *O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*
>
> ***7.1.2*** *A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.*

Edital é claro no período de envio dos anexos, tanto que a empresa Sinai Pavimentações e Artefatos de Cimento Ltda entendendo a letra do edital, não se manifestou em virtude de sua desclassificação.

Outro ponto questionado pela recorrente, que após a aceitação da proposta e planilha, a mesma apresentou intenção de recorrer, e queria que certame ficasse parado para analise daquela intenção.

PRECLUSÃO DO DIREITO RECURSAL E HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

A Lei nº 14.133/2021 define momentos específicos para a intenção de recurso: na classificação/desclassificação da proposta e na habilitação/inabilitação. A recorrente **não**

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/23) 932/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

apresentou sua intenção de recurso na fase correta de inabilitação, fazendo-o apenas na aceitação da proposta e na habilitação da recorrida. Tal omissão acarreta a **preclusão** do seu direito de questionar a inabilitação da mesma nesta etapa do processo.

Sendo assim fica claro que a licitante não tem direito de questionar sua inabilitação, pois não apresentou intenção naquela fase, somente na aceitação da proposta e na habilitação da recorrida.

Contudo, o Agente de Contratação analisou as razões e deixou claro que não razão nas alegações da recorrente.

Passamos a habilitação da recorrida, a recorrente alega que a mesma apresentou declaração do Anexo XVIII, faltando o item das ferramentas, e Anexo X Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista (Com Desoneração) e **ITEM 1.1.1.1** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Em reanalise a documentação, no Anexo XVIII faltou o quadro de ferramentas, contudo este é de fácil correção, pois se trata de documento preexistente, só faltando um item no quadro sendo corrigido por diligência.

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, como a própria recorrente disse em seu recurso, este o Agente de Contratação analisa em consulta ao Sicaf, não é necessário o envio.

Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista (Com Desoneração), como bem expresso nas contrarrazões, pode ser enviado após, pois é anexo do edital. Porem para que não haja qualquer dúvida a clareza do certame foi solicitado e enviado pela recorrida por diligência antes da conclusão de análise do recurso, complemento do anexo VIII e Anexo V.

É importante frisar que a Administração Pública busca não apenas o menor preço, mas uma empresa qualificada que possa cumprir com a demanda, evitando prejuízos ao erário. No presente caso, a diferença de valor entre a recorrente e a recorrida é de apenas R$ 2.300,00, o que demonstra a ausência de prejuízo à administração e de ilegalidade na condução do certame.

IX – CONCLUSÃO

Portanto, diante de todas as evidências e análises, **não há razão nas alegações da recorrente**, e sua inabilitação se deu em estrita observância às normas editalícias e à Lei nº 14.133/2021.

X – DECISÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos fatos e da legislação aplicável, o Agente de Contratação decide:

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/23) 933/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

INDEFERIR o Recurso Administrativo interposto pela empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.609.098/0001-32, mantendo a sua inabilitação no processo licitatório e ratificando a habilitação da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final no que concerne ao Recurso Administrativo em pauta.

Chopinzinho, 24 de junho de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_0680D3FC19512D7765A77FAA_memorando-54--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/23) 934/1061

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77 e informe o código 0680-D3FC-1951-2D77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0680-D3FC-1951-2D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 24/06/2025 10:22:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0680-D3FC-1951-2D77

Memorando 55- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/06/2025 às 10:23:49

Prezado;

Encaminho os autos para decisão da Autoridade Competente

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 56- 5.610/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/06/2025 às 11:42:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Solicito análise jurídica.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9ABC-3E4F-73F1-81F7 e informe o código 9ABC-3E4F-73F1-81F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9ABC-3E4F-73F1-81F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/06/2025 11:43:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9ABC-3E4F-73F1-81F7

Memorando 57- 5.610/2024

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 24/06/2025 às 11:45:24

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

Memorando 58- 5.610/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2025 às 12:59:15

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Manifestacao_recurso_licitacao_improcedente_Memorando_5610_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/407F-03AF-7BA1-00CC e informe o código 407F-03AF-7BA1-00CC

Memorando Eletrônico nº 5610/2024.

PARECER

Depreende-se do **Memorando Eletrônico nº 5610/2024**, que foi publicado a **Concorrência Eletrônica nº 90005/2025** objetivando a **contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, decorrente do Convênio nº 955848/2024/MAPA**.

Em síntese, a empresa **Sudoeste Pavimentações Ltda** contesta a **inabilitação** da empresa, alegando que a *"licitante supra identificada participou do processo licitatório pregão eletrônico nº 90005/2025, cujo o objeto é **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, tendo concorrido e apresentado o melhor preço no ITEM 1.** Ocorre que no decorrer do tramite de habilitação, o setor de licitação desclassificou a licitante com argumento de ausência do envio do arquivo Acervo comprobatório de Atestado de Capacidade Técnica, e CREA do profissional técnico, e Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação."*.

Por sua vez, o Sr. **Agente de Contratação** alega, em síntese, que: a) o documento faltante **não** estava no SICAF no momento de sua inabilitação. Segundo o Agente, em pesquisa realizada em 02/06/2025, às 10:11, confirmou a ausência de documentos no Nível V de qualificação técnica; b) *"Adicionalmente, a análise das propriedades do documento supostamente existente no Sicaf revelou que ele foi gerado pelo iLovePDF e modificado pela última vez em **03/06/2025, às 11:16:32**. A inabilitação da recorrente, por sua vez, ocorreu em **03/06/2025, às 09:30:47**. Essa clara discrepância temporal comprova que o documento **não estava disponível** no Sicaf no momento da inabilitação."*; c) *"Os acervos técnicos apresentados se referem apenas ao profissional, e não à empresa, em desacordo com as especificações editalícias;"* d) *"Com relação ao vínculo empregatício do responsável técnico, não basta a anotação no do professional na certidão do CREA, caso fosse somente essa situação que tivesse gerado a inabilitação, poderíamos dizer foi excesso de formalismo, mas como exposto acima, foram várias situações que culminaram para esse desfecho"*; e) *"A recorrente não apresentou sua intenção de recurso na fase correta de inabilitação, fazendo-o apenas na aceitação da proposta e na habilitação da recorrida. Tal omissão acarreta a preclusão do seu*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/407F-03AF-7BA1-00CC e informe o código 407F-03AF-7BA1-00CC

direito de questionar a inabilitação da mesma nesta etapa do processo; contudo, o Agente de Contratação analisou as razões e deixou claro que não razão nas alegações da recorrente"; f) "*É importante frisar que a Administração Pública busca não apenas o menor preço, mas uma empresa qualificada que possa cumprir com a demanda, evitando prejuízos ao erário. No presente caso, a diferença de valor entre a recorrente e a recorrida é de apenas R$ 2.300,00, o que demonstra a ausência de prejuízo à administração e de ilegalidade na condução do certame*".

Diante do exposto, o Sr. Agente de Contratação decidiu pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **Sudoeste Pavimentações Ltda**, mantendo a sua inabilitação no processo licitatório e ratificando a habilitação da empresa **Marjon Artefatos de Concretos Ltda**.

Pois bem. O Agente de Contratação afirmou que o documento exigido não constava no SICAF no momento da inabilitação da empresa. Afirma que em consulta realizada em 02/06/2025, às 10h11, verificou-se a ausência de arquivos no Nível V de qualificação técnica. Além disso, a análise das propriedades do documento posteriormente apresentado indicou que ele foi modificado em 03/06/2025, às 11h16, ou seja, após a inabilitação ocorrida às 09h30 do mesmo dia, o que evidenciaria que o arquivo não estava disponível no sistema no momento da decisão.

Com relação a essa linha de argumentação, é preciso ponderar que existe a possibilidade técnica de interpretação equivocada, e isso merece atenção. Trata-se de duas contatações distintas. A constatação técnica mais segura se refere a consulta realizada em 02/06/2025, às 10h11, onde o Agente declara que verificou a ausência de arquivos no Nível V de qualificação técnica. Nesse ponto reside uma avaliação objetiva dos fatos, ou seja, os documentos não estavam inseridos no SICAF como alega a recorrente.

Contudo, a argumentação do Agente de Contratação em relação aos metadados do arquivo PDF (propriedades) para concluir que o documento foi modificado em 03/06/2025, às 11:16:32, e por isso não estava no SICAF no momento da inabilitação (às 09:30:47 do mesmo dia), essa linha de análise exige maior cautela.

Isto porque o uso de softwares como iLovePDF, Adobe Acrobat, PDF24, entre outros, pode alterar os metadados do documento (data de criação ou modificação) no momento do download ou reprocessamento, sem que isso signifique que o conteúdo tenha sido alterado. Por exemplo, se alguém faz download de um PDF já existente no SICAF, e o reabre ou salva novamente, em determinadas situações o campo "modificado em" dos metadados pode indicar a data dessa operação, mesmo que o conteúdo original já estivesse

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/407F-03AF-7BA1-00CC e informe o código 407F-03AF-7BA1-00CC

disponível. Em outro exemplo, basta baixar um documento anexado ao sistema 1Doc da Prefeitura e verificar a data de modificação, que em determinadas situações não condiz com a data que o documento foi anexado e/ou gerado no sistema.

Logo, o que o sistema SICAF registrou como "data de disponibilização do documento", esse deve ser a referência para julgamento objetivo da tempestividade da habilitação. E o que aparece como "data de modificação" nas propriedades do arquivo PDF, trata-se de situação tecnicamente mutável e não confiável como prova única de quando o documento foi originalmente inserido no sistema.

Recomendo que seja anexada prova mais robusta (prints, relatórios, declaração expressa do Agente de Contratação, etc.) que o documento não estava de fato inserido no SICAF até o prazo da habilitação, sob pena de configurar nulidade da inabilitação por erro material ou falha na análise do Agente.

Um passo adiante, sobre os acervos técnicos a serem apresentados, compreendo que devem seguir as disposições editalícias, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Ante ao exposto, a Procuradoria Geral do Município **opina** pela **improcedência** do recurso apresentado por **Sudoeste Pavimentações Ltda**, desde que seja anexada prova mais robusta (prints, relatórios, declaração expressa do Agente de Contratação, etc.) que o documento exigido em edital não estava de fato inserido no SICAF até o prazo da habilitação, sob pena de configurar nulidade da inabilitação por erro material ou falha na análise do Agente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/407F-03AF-7BA1-00CC e informe o código 407F-03AF-7BA1-00CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 407F-03AF-7BA1-00CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 24/06/2025 12:59:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/407F-03AF-7BA1-00CC

Memorando 59- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2025 às 13:23:01

Setores (CC):

GAB, SMA-LC, PGM-LIC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Prezado(a) Doutor(a) Procurador(a),

Comunico que o Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores (Sicaf) não oferece recursos para registrar o horário e data em que um documento é anexado. No entanto, o nome do arquivo, extraído da plataforma onde a empresa o carregou, exibe um horário divergente. Adicionalmente, uma análise de propriedades do documento, revela o horário da sua última transformação no ILove PDF.

Reitero que o Agente de Contratação apenas realizou o download do documento, sem efetuar qualquer modificação no mesmo. A pesquisa prévia demonstrou que o documento em questão não estava disponível na plataforma anteriormente. Ainda que este documento, anexado após a inabilitação, fosse considerado, ele não atenderia aos requisitos do edital, uma vez que não incluía a necessária prova técnico-operacional da empresa.

Diante do exposto, ratifico a habilitação da empresa **Marjon Artefatos de Concretos Ltda** e mantenho a inabilitação da empresa **Sudoeste Pavimentações Ltda**.

_

Silvio Alves da Rosa

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54B2-F162-8E8D-50B3 e informe o código 54B2-F162-8E8D-50B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54B2-F162-8E8D-50B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 24/06/2025 13:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54B2-F162-8E8D-50B3

Memorando 60- 5.610/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/06/2025 às 16:24:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Em anexo decisão.

Atenciosamente,

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
Decisao_Memorando_Eletronico_5_610_2024_Recurso_Calcamento_Passo_do_Sol_Convenio_n_9558482024_MAP

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/427B-9566-E407-AAED e informe o código 427B-9566-E407-AAED

Memorando Eletrônico n.º 1.316/2025.

Assunto: Recurso Administrativo nos autos de Concorrência Eletrônica nº 90005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ - CONVÊNIO Nº 955848/2024/MAPA.

RECORRENTE: SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.609.098/0001-32, sediada na Antônio Pissolatto, nº 2822, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

RECORRIDA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 95.404.968/0001-90, sediada Av. Deolinda Oliveira Luz, 680, Getúlio Vargas Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 5.610/2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ - CONVÊNIO Nº 955848/2024/MAPA, onde foi interposto recurso administrativo pela empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES** em face da decisão do pregoeiro que inabilitou a mesma**,** devido a ausência de documentos, sendo estes o arquivo acervo comprobatório de atestado de capacidade técnica, e CREA do profissional técnico, ainda a declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Assim, a empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES**, em síntese, alegou que os documentos haviam sido enviados, alegando que foi falha do Pregoeiro, uma vez que este não se atentou ao conteúdo dos anexos, bem como ao Portal SICAF, questionando inclusive seu conhecimento sobre os documentos.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/427B-9566-E407-AAED e informe o código 427B-9566-E407-AAED

A Recorrente alegou que o Pregoeiro/departamento de licitação privilegiou a Empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, alegando que fora concedido tempo adicional para apresentação de documentos.

Pois bem, os pedidos da recorrente foram os seguintes: 1) Seja julgado procedente o presente recurso administrativo para declarar inabilitada a empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025, por descumprir itens do edital, não enviando documentação solicitada conforme prevê a base para o certame. Desta forma e pela justiça e defesa do interesse público fulcro na observância do princípio da isonomia e imparcialidade. 2) Sendo diverso o entendimento, seja o presente recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido a autoridade superior para a decisão final, segundo o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em sede de contrarrazões, a Empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, alegou que a peça recursal da recorrente não merece sequer ser conhecida, uma vez que demonstrou desconhecimento da legislação vigente aplicável ao certame, posto que utilizou como base legal a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, ambas revogadas.

Ainda, a Empresa tratou da modalidade do presente processo como sendo Pregão Eletrônico sendo que a Lei 14.133/2021, a "Nova Lei de Licitações" não admite a adoção de Pregão para contratações abrangidas por sua disciplina.

A recorrida alegou que houve envio da planilha orçamentária errada pela recorrente, ainda, ressaltou que a inabilitação da recorrente foi correta e em observância às normas do edital e da legislação vigente, uma vez que no momento oportuno (dentro do prazo concedido) a recorrida não se manifestou.

Os pedidos da recorrida foram: que seja mantida a decisão de inabilitação da CONTRARRAZOADA, diante do não atendimento aos requisitos habilitatórios estabelecidos no edital.

Pois bem, houve julgamento do Agente de Contratação/Preogoeiro, no sentido de manter a inabilitação da Empresa.

Vieram os autos para decisão.

Vieram os autos para decisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 5.610/2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/427B-9566-E407-AAED e informe o código 427B-9566-E407-AAED

- CONVÊNIO Nº 955848/2024/MAPA, onde foi interposto recurso administrativo pela empresa **SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES**, em face da decisão do pregoeiro que inabilitou a mesma**,** devido a ausência de documentos, sendo estes o arquivo acervo comprobatório de atestado de capacidade técnica, e CREA do profissional técnico, ainda a declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

A recorrente foi inabilitada devido a falta da manifestação no chat da plataforma durante a sessão e ante a ausência de documentação técnica exigida.

Devemos ressaltar que o recurso da Empresa recorrente se pautou na legislação que se encontra revogada (Lei 8.666/93 e 10.520/2002, sendo que o presente processo na modalidade Concorrência Eletrônica tinha sua base legal na Lei 14.133/2021.

Ainda, a Empresa alega que apresentou toda a documentação, e que o Pregoeiro/ Agente de Contratação de forma parcial não realizou análise da íntegra da documentação, visando privilegiar a Empresa sagrada vencedora, que, segundo alegado também não teria apresentado toda a documentação, afirmando que o pregoeiro teria agido com dois pesos e duas medidas para análise de cada uma das situações.

Nas palavras do Agente de Contratação/Pregoeiro: "*A Lei nº 14.133/2021 permite que seja dada oportunidade à licitante para anexar documentação que comprove condição preexistente, não se tratando de nova documentação, exceto no caso de declarações, que podem ser anexadas caso não tenham sido enviadas inicialmente.*".

Ainda, a alegação quando ao documento estar no SICAF, o Sr. Pregoeiro foi veemente em afirmar que os documentos de Nível V estavam ausentes na pesquisa realizada na data de 02/06/2025 às 10:11.

Cabe aqui, ressaltar que, os agentes públicos possuem fé pública, e, em que pese no Sistema SICAF não fique registrado o horário em que a documentação foi inserida, a palavra do servidor é válida, sendo desnecessário que se prove através de documentos adicionais.

Todavia, o servidor trouxe registro das propriedades do documento que continham a última modificação, que ocorreu após a habilitação.

Ainda, conforme julgamento do Pregoeiro, ainda que a Empresa apresentasse o documento dentro do prazo concedido, as exigências do edital não seriam atendidas em relação

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/427B-9566-E407-AAED e informe o código 427B-9566-E407-AAED

à capacidade operacional da empresa, uma vez que os acervos técnicos se referem tão somente ao profissional, e não à empresa, estando em desacordo com as especificações editalícias.

Ainda, foi comprovado pelo Sr. Pregoeiro que foram diversas situações que geraram a inabilitação, não podendo nesse caso, enquadrarmos a situação em excesso de formalismo, uma vez que a decisão foi pautada na legislação e previsão do edital.

Quanto a alegação da Empresa recorrente de que a Empresa SINAI PAVIMENTAÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA de que a Empresa foi desclassificada e seu pedido de prorrogação não foi atendido, houve esclarecimento de que o pedido de prorrogação deve vir acompanhado de justificativa, conforme dispõe item 6.28.2.

A Empresa recorrente não manifestou intenção de recurso na fase correta da inabilitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo assim, sua omissão acarretou a preclusão do seu direito de questionar a inabilitação da mesma nesta etapa do processo.

Quanto ao questionamento em relação a habilitação da recorrida, houve alegação da recorrente de que a mesma apresentou de Anexo XVIII, faltando o item das ferramentas, e Anexo X Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista (Com Desoneração) e ITEM 1.1.1.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Ambos os itens são de fácil correção por diligência e consulta no SICAF por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Sendo assim, não assiste razão à Empresa recorrente.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **DECIDO** pela improcedência do recurso interposto pela Empresa licitante SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, e mantenho a sua inabilitação no processo licitatório e ratificando a habilitação da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 27 de junho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/427B-9566-E407-AAED e informe o código 427B-9566-E407-AAED

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.27 14:55:20 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/427B-9566-E407-AAED e informe o código 427B-9566-E407-AAED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 427B-9566-E407-AAED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/06/2025 16:32:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/427B-9566-E407-AAED

Memorando 61- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2025 às 09:33:00

Relatório de julgamento, diligência e Termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_2.PDF
RELATO_3.PDF
RELATO_4.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	30/06/2025 09:35:34	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7BC3-56FE-394B-3C84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol no Municipio de Chopinzinho, Paraná - Convênio n 955848/2024/MAPA

Entrega de propostas: De 14/05/2025 às 08:00 até 02/06/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 02/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/06/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2025 às 09:59:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2025 às 10:00:42	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	02/06/2025 às 10:28:38	Devido o sistema ter prazo mínimo de 2 horas para convocação do anexo, e devido horário avançado. A prorrogação para envio da planilha correta sera realizada na parte da tarde
Sistema	02/06/2025 às 10:29:11	Sessão suspensa ate as 13h30 min.
Sistema	02/06/2025 às 13:29:48	Boa tarde
Sistema	02/06/2025 às 13:49:59	Planilha em analise pela Secretaria de Planejamento do município
Sistema	02/06/2025 às 15:59:23	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03/06/2025. Aguardando documentação
Sistema	03/06/2025 às 08:53:51	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/06/2025 às 09:41:37	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta e planilha
Sistema	03/06/2025 às 13:27:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/06/2025 às 13:28:36	Senhores licitantes, devem acompanhar a sessão e enviar os documentos no prazo solicitado. O abandono de sessão gera desclassificação/inabilitação
Sistema	03/06/2025 às 13:38:11	Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/06/2025 às 13:38:42	Sera retornada a disputa para o desempate ficto
Sistema	03/06/2025 às 15:08:39	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/06/2025. Aguardando proposta e planilha
Sistema	03/06/2025 às 15:39:50	É preciso encerrar o envio dos anexos para termos acesso aos documentos enviados
Sistema	04/06/2025 às 08:55:50	Bom dia a planilha esta sob analise da Secretaria de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 09:11:07	Sessão suspensa ate as 10:00 horas
Sistema	04/06/2025 às 10:03:22	Daremos continuidade ao certame
Sistema	04/06/2025 às 10:10:22	A documentação sera convocada na parte da tarde
Sistema	04/06/2025 às 10:10:54	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	04/06/2025 às 14:03:31	Boa tarde
Sistema	04/06/2025 às 16:43:20	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/06/2025
Sistema	05/06/2025 às 08:59:03	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/06/2025 às 09:00:29	Daremos seguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/06/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/06/2025 às 09:59:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Poliedrica

Pavimentação Poliédrica - Comunidade de Passo do Sol

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 883.323,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 883.323,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, melhor lance: R$ 816.000,0000 (unitário) / R$ 816.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 845.000,0000 (unitário) R$ 845.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 880.000,0000 (unitário) R$ 880.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 903.727,8636 (unitário) R$ 903.727,8636 (total)	-
Valor proposta: R$ 903.727,8636 (unitário) R$ 903.727,8636 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
43.964.595/0001-08 - EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 844.900,0000 (unitário) R$ 844.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 879.495,0000 (unitário) R$ 879.495,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
95.404.968/0001-90 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 816.000,0000 (unitário) R$ 816.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 883.323,1000 (unitário) R$ 883.323,1000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.856.086/0001-51 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 878.798,0000 (unitário) R$ 878.798,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 883.323,1000 (unitário) R$ 883.323,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.872.527/0001-60 - SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 813.800,0000 (unitário) R$ 813.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 883.323,1000 (unitário) R$ 883.323,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.609.098/0001-32 - SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 813.700,0000 (unitário) R$ 813.700,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 883.000,0000 (unitário) R$ 883.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:00:23	10.609.098/0001-32	R$ 879.300,0000
02/06/2025 às 09:00:44	95.404.968/0001-90	R$ 878.900,0000
02/06/2025 às 09:00:54	10.609.098/0001-32	R$ 878.899,0000
02/06/2025 às 09:01:17	95.404.968/0001-90	R$ 878.800,0000
02/06/2025 às 09:01:38	10.609.098/0001-32	R$ 878.799,0000
02/06/2025 às 09:01:52	95.404.968/0001-90	R$ 878.750,0000
02/06/2025 às 09:02:02	17.856.086/0001-51	R$ 878.798,0000
02/06/2025 às 09:02:07	10.609.098/0001-32	R$ 878.700,0000
02/06/2025 às 09:02:32	95.404.968/0001-90	R$ 878.690,0000
02/06/2025 às 09:02:51	10.872.527/0001-60	R$ 878.500,0000
02/06/2025 às 09:03:20	10.609.098/0001-32	R$ 878.000,0000
02/06/2025 às 09:03:32	95.404.968/0001-90	R$ 877.950,0000
02/06/2025 às 09:03:59	10.872.527/0001-60	R$ 878.400,0000
02/06/2025 às 09:04:12	10.609.098/0001-32	R$ 877.000,0000
02/06/2025 às 09:04:18	10.872.527/0001-60	R$ 876.900,0000
02/06/2025 às 09:04:28	10.609.098/0001-32	R$ 876.850,0000
02/06/2025 às 09:04:52	95.404.968/0001-90	R$ 876.840,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:05:06	10.609.098/0001-32	R$ 876.839,0000
02/06/2025 às 09:05:40	10.872.527/0001-60	R$ 876.500,0000
02/06/2025 às 09:05:58	10.609.098/0001-32	R$ 876.838,0000
02/06/2025 às 09:06:06	10.609.098/0001-32	R$ 876.499,0000
02/06/2025 às 09:06:28	10.872.527/0001-60	R$ 876.400,0000
02/06/2025 às 09:06:39	10.609.098/0001-32	R$ 876.399,0000
02/06/2025 às 09:06:54	10.872.527/0001-60	R$ 876.380,0000
02/06/2025 às 09:06:56	95.404.968/0001-90	R$ 876.350,0000
02/06/2025 às 09:07:07	10.872.527/0001-60	R$ 876.300,0000
02/06/2025 às 09:07:20	10.609.098/0001-32	R$ 876.299,0000
02/06/2025 às 09:07:29	95.404.968/0001-90	R$ 876.200,0000
02/06/2025 às 09:07:40	10.872.527/0001-60	R$ 876.100,0000
02/06/2025 às 09:07:51	10.609.098/0001-32	R$ 876.099,0000
02/06/2025 às 09:08:10	10.872.527/0001-60	R$ 876.050,0000
02/06/2025 às 09:08:18	10.609.098/0001-32	R$ 876.000,0000
02/06/2025 às 09:08:29	95.404.968/0001-90	R$ 875.900,0000
02/06/2025 às 09:08:41	10.872.527/0001-60	R$ 875.500,0000
02/06/2025 às 09:08:50	95.404.968/0001-90	R$ 875.400,0000
02/06/2025 às 09:08:55	10.872.527/0001-60	R$ 874.300,0000
02/06/2025 às 09:09:05	95.404.968/0001-90	R$ 874.200,0000
02/06/2025 às 09:09:06	10.609.098/0001-32	R$ 874.000,0000
02/06/2025 às 09:09:15	10.872.527/0001-60	R$ 873.900,0000
02/06/2025 às 09:09:21	95.404.968/0001-90	R$ 873.800,0000
02/06/2025 às 09:09:25	10.609.098/0001-32	R$ 873.500,0000
02/06/2025 às 09:09:32	10.872.527/0001-60	R$ 873.400,0000
02/06/2025 às 09:09:42	95.404.968/0001-90	R$ 873.200,0000
02/06/2025 às 09:09:47	10.609.098/0001-32	R$ 873.100,0000
02/06/2025 às 09:09:53	10.872.527/0001-60	R$ 873.050,0000
02/06/2025 às 09:10:00	95.404.968/0001-90	R$ 873.000,0000
02/06/2025 às 09:10:04	10.872.527/0001-60	R$ 872.000,0000
02/06/2025 às 09:10:08	10.609.098/0001-32	R$ 871.000,0000
02/06/2025 às 09:10:18	95.404.968/0001-90	R$ 870.900,0000
02/06/2025 às 09:10:25	10.609.098/0001-32	R$ 870.500,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:10:42	10.872.527/0001-60	R$ 870.400,0000
02/06/2025 às 09:10:49	10.609.098/0001-32	R$ 870.350,0000
02/06/2025 às 09:10:49	95.404.968/0001-90	R$ 870.200,0000
02/06/2025 às 09:10:54	10.609.098/0001-32	R$ 870.150,0000
02/06/2025 às 09:11:00	95.404.968/0001-90	R$ 870.050,0000
02/06/2025 às 09:11:08	10.609.098/0001-32	R$ 870.100,0000
02/06/2025 às 09:11:18	10.609.098/0001-32	R$ 870.049,0000
02/06/2025 às 09:11:28	95.404.968/0001-90	R$ 870.030,0000
02/06/2025 às 09:11:29	10.872.527/0001-60	R$ 870.000,0000
02/06/2025 às 09:11:38	95.404.968/0001-90	R$ 869.900,0000
02/06/2025 às 09:11:53	10.872.527/0001-60	R$ 869.800,0000
02/06/2025 às 09:12:04	95.404.968/0001-90	R$ 869.700,0000
02/06/2025 às 09:12:08	10.609.098/0001-32	R$ 869.600,0000
02/06/2025 às 09:12:16	95.404.968/0001-90	R$ 869.500,0000
02/06/2025 às 09:12:34	10.872.527/0001-60	R$ 869.400,0000
02/06/2025 às 09:12:36	10.609.098/0001-32	R$ 869.000,0000
02/06/2025 às 09:12:45	95.404.968/0001-90	R$ 868.500,0000
02/06/2025 às 09:12:54	10.609.098/0001-32	R$ 868.000,0000
02/06/2025 às 09:12:57	43.964.595/0001-08	R$ 869.500,0000
02/06/2025 às 09:13:00	95.404.968/0001-90	R$ 867.850,0000
02/06/2025 às 09:13:07	10.609.098/0001-32	R$ 867.800,0000
02/06/2025 às 09:13:32	95.404.968/0001-90	R$ 867.750,0000
02/06/2025 às 09:13:36	43.964.595/0001-08	R$ 865.000,0000
02/06/2025 às 09:13:48	10.609.098/0001-32	R$ 864.999,0000
02/06/2025 às 09:13:59	95.404.968/0001-90	R$ 864.850,0000
02/06/2025 às 09:14:04	10.609.098/0001-32	R$ 864.849,0000
02/06/2025 às 09:14:36	95.404.968/0001-90	R$ 864.800,0000
02/06/2025 às 09:14:45	10.609.098/0001-32	R$ 864.799,0000
02/06/2025 às 09:15:24	95.404.968/0001-90	R$ 864.750,0000
02/06/2025 às 09:15:30	10.609.098/0001-32	R$ 864.749,0000
02/06/2025 às 09:15:56	95.404.968/0001-90	R$ 864.730,0000
02/06/2025 às 09:16:05	10.609.098/0001-32	R$ 864.729,0000
02/06/2025 às 09:16:24	95.404.968/0001-90	R$ 864.720,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:16:35	10.609.098/0001-32	R$ 864.719,0000
02/06/2025 às 09:16:46	95.404.968/0001-90	R$ 864.715,0000
02/06/2025 às 09:16:55	10.609.098/0001-32	R$ 864.714,0000
02/06/2025 às 09:17:16	95.404.968/0001-90	R$ 864.700,0000
02/06/2025 às 09:17:23	10.609.098/0001-32	R$ 864.699,0000
02/06/2025 às 09:17:49	95.404.968/0001-90	R$ 864.680,0000
02/06/2025 às 09:18:01	10.609.098/0001-32	R$ 864.679,0000
02/06/2025 às 09:18:24	10.872.527/0001-60	R$ 864.200,0000
02/06/2025 às 09:18:33	10.609.098/0001-32	R$ 864.199,0000
02/06/2025 às 09:18:36	95.404.968/0001-90	R$ 864.150,0000
02/06/2025 às 09:18:48	10.609.098/0001-32	R$ 864.149,0000
02/06/2025 às 09:18:59	10.872.527/0001-60	R$ 864.100,0000
02/06/2025 às 09:19:20	10.609.098/0001-32	R$ 864.000,0000
02/06/2025 às 09:19:21	95.404.968/0001-90	R$ 864.050,0000
02/06/2025 às 09:19:30	95.404.968/0001-90	R$ 863.950,0000
02/06/2025 às 09:19:37	10.872.527/0001-60	R$ 863.900,0000
02/06/2025 às 09:19:43	10.609.098/0001-32	R$ 863.850,0000
02/06/2025 às 09:19:56	10.872.527/0001-60	R$ 863.500,0000
02/06/2025 às 09:20:02	43.964.595/0001-08	R$ 861.000,0000
02/06/2025 às 09:20:06	95.404.968/0001-90	R$ 863.450,0000
02/06/2025 às 09:20:11	10.609.098/0001-32	R$ 860.000,0000
02/06/2025 às 09:20:21	95.404.968/0001-90	R$ 859.900,0000
02/06/2025 às 09:20:43	10.609.098/0001-32	R$ 859.800,0000
02/06/2025 às 09:20:52	95.404.968/0001-90	R$ 859.750,0000
02/06/2025 às 09:20:57	10.609.098/0001-32	R$ 859.749,0000
02/06/2025 às 09:21:00	10.872.527/0001-60	R$ 859.700,0000
02/06/2025 às 09:21:18	10.609.098/0001-32	R$ 859.699,0000
02/06/2025 às 09:21:26	95.404.968/0001-90	R$ 859.650,0000
02/06/2025 às 09:21:32	10.609.098/0001-32	R$ 858.000,0000
02/06/2025 às 09:21:59	95.404.968/0001-90	R$ 857.950,0000
02/06/2025 às 09:22:07	10.609.098/0001-32	R$ 857.849,0000
02/06/2025 às 09:22:18	95.404.968/0001-90	R$ 857.848,0000
02/06/2025 às 09:22:22	10.609.098/0001-32	R$ 857.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:23:01	10.872.527/0001-60	R$ 856.900,0000
02/06/2025 às 09:23:04	10.609.098/0001-32	R$ 856.000,0000
02/06/2025 às 09:23:20	95.404.968/0001-90	R$ 855.950,0000
02/06/2025 às 09:23:32	10.609.098/0001-32	R$ 855.900,0000
02/06/2025 às 09:23:42	10.872.527/0001-60	R$ 855.800,0000
02/06/2025 às 09:23:47	10.609.098/0001-32	R$ 855.750,0000
02/06/2025 às 09:23:55	95.404.968/0001-90	R$ 855.700,0000
02/06/2025 às 09:24:01	10.609.098/0001-32	R$ 855.699,0000
02/06/2025 às 09:24:18	10.872.527/0001-60	R$ 855.650,0000
02/06/2025 às 09:24:23	10.609.098/0001-32	R$ 855.600,0000
02/06/2025 às 09:24:28	95.404.968/0001-90	R$ 855.550,0000
02/06/2025 às 09:24:33	10.609.098/0001-32	R$ 855.500,0000
02/06/2025 às 09:24:50	10.872.527/0001-60	R$ 855.499,0000
02/06/2025 às 09:24:58	10.609.098/0001-32	R$ 855.498,0000
02/06/2025 às 09:25:12	10.872.527/0001-60	R$ 855.497,0000
02/06/2025 às 09:25:19	10.609.098/0001-32	R$ 855.400,0000
02/06/2025 às 09:25:27	95.404.968/0001-90	R$ 855.350,0000
02/06/2025 às 09:25:31	10.609.098/0001-32	R$ 855.349,0000
02/06/2025 às 09:25:43	10.872.527/0001-60	R$ 855.348,0000
02/06/2025 às 09:25:51	10.609.098/0001-32	R$ 855.000,0000
02/06/2025 às 09:26:16	95.404.968/0001-90	R$ 854.950,0000
02/06/2025 às 09:26:24	10.872.527/0001-60	R$ 854.500,0000
02/06/2025 às 09:26:29	10.609.098/0001-32	R$ 854.000,0000
02/06/2025 às 09:26:31	95.404.968/0001-90	R$ 854.490,0000
02/06/2025 às 09:26:40	95.404.968/0001-90	R$ 854.478,0000
02/06/2025 às 09:26:45	10.872.527/0001-60	R$ 853.900,0000
02/06/2025 às 09:26:51	95.404.968/0001-90	R$ 853.850,0000
02/06/2025 às 09:26:55	10.609.098/0001-32	R$ 853.800,0000
02/06/2025 às 09:26:58	17.263.504/0001-05	R$ 850.000,0000
02/06/2025 às 09:27:03	10.609.098/0001-32	R$ 849.000,0000
02/06/2025 às 09:27:15	95.404.968/0001-90	R$ 848.990,0000
02/06/2025 às 09:27:27	10.609.098/0001-32	R$ 848.950,0000
02/06/2025 às 09:27:37	95.404.968/0001-90	R$ 848.900,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:27:40	10.609.098/0001-32	R$ 847.500,0000
02/06/2025 às 09:28:01	17.263.504/0001-05	R$ 845.000,0000
02/06/2025 às 09:28:06	10.609.098/0001-32	R$ 844.900,0000
02/06/2025 às 09:28:15	95.404.968/0001-90	R$ 844.890,0000
02/06/2025 às 09:28:20	10.609.098/0001-32	R$ 844.800,0000
02/06/2025 às 09:28:27	95.404.968/0001-90	R$ 844.790,0000
02/06/2025 às 09:28:39	10.609.098/0001-32	R$ 844.700,0000
02/06/2025 às 09:29:13	95.404.968/0001-90	R$ 844.690,0000
02/06/2025 às 09:29:20	10.609.098/0001-32	R$ 844.689,0000
02/06/2025 às 09:29:29	95.404.968/0001-90	R$ 844.688,0000
02/06/2025 às 09:29:34	10.609.098/0001-32	R$ 844.677,0000
02/06/2025 às 09:29:41	95.404.968/0001-90	R$ 844.676,0000
02/06/2025 às 09:29:46	10.609.098/0001-32	R$ 844.675,0000
02/06/2025 às 09:30:01	95.404.968/0001-90	R$ 844.674,0000
02/06/2025 às 09:30:10	10.609.098/0001-32	R$ 844.000,0000
02/06/2025 às 09:30:22	95.404.968/0001-90	R$ 843.990,0000
02/06/2025 às 09:30:26	10.872.527/0001-60	R$ 843.900,0000
02/06/2025 às 09:30:32	10.609.098/0001-32	R$ 843.800,0000
02/06/2025 às 09:30:44	95.404.968/0001-90	R$ 843.790,0000
02/06/2025 às 09:30:48	10.609.098/0001-32	R$ 843.000,0000
02/06/2025 às 09:31:06	10.872.527/0001-60	R$ 842.900,0000
02/06/2025 às 09:31:08	95.404.968/0001-90	R$ 842.990,0000
02/06/2025 às 09:31:13	95.404.968/0001-90	R$ 842.890,0000
02/06/2025 às 09:31:14	10.609.098/0001-32	R$ 842.800,0000
02/06/2025 às 09:31:23	95.404.968/0001-90	R$ 842.750,0000
02/06/2025 às 09:31:28	10.609.098/0001-32	R$ 842.700,0000
02/06/2025 às 09:31:37	95.404.968/0001-90	R$ 842.690,0000
02/06/2025 às 09:31:41	10.609.098/0001-32	R$ 842.600,0000
02/06/2025 às 09:31:52	95.404.968/0001-90	R$ 842.590,0000
02/06/2025 às 09:32:04	10.872.527/0001-60	R$ 842.500,0000
02/06/2025 às 09:32:11	10.609.098/0001-32	R$ 842.400,0000
02/06/2025 às 09:32:15	10.872.527/0001-60	R$ 842.300,0000
02/06/2025 às 09:32:22	10.609.098/0001-32	R$ 842.299,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:32:27	95.404.968/0001-90	R$ 842.280,0000
02/06/2025 às 09:32:38	10.609.098/0001-32	R$ 842.200,0000
02/06/2025 às 09:32:44	95.404.968/0001-90	R$ 842.190,0000
02/06/2025 às 09:32:51	10.609.098/0001-32	R$ 842.100,0000
02/06/2025 às 09:33:07	95.404.968/0001-90	R$ 842.090,0000
02/06/2025 às 09:33:13	10.609.098/0001-32	R$ 842.000,0000
02/06/2025 às 09:33:30	95.404.968/0001-90	R$ 841.950,0000
02/06/2025 às 09:33:31	10.872.527/0001-60	R$ 842.050,0000
02/06/2025 às 09:33:35	10.609.098/0001-32	R$ 841.000,0000
02/06/2025 às 09:33:44	95.404.968/0001-90	R$ 840.990,0000
02/06/2025 às 09:33:48	10.609.098/0001-32	R$ 840.000,0000
02/06/2025 às 09:34:07	95.404.968/0001-90	R$ 839.990,0000
02/06/2025 às 09:34:15	10.609.098/0001-32	R$ 839.889,0000
02/06/2025 às 09:35:03	10.872.527/0001-60	R$ 839.000,0000
02/06/2025 às 09:35:10	10.609.098/0001-32	R$ 838.999,0000
02/06/2025 às 09:35:21	95.404.968/0001-90	R$ 838.950,0000
02/06/2025 às 09:35:26	10.609.098/0001-32	R$ 838.900,0000
02/06/2025 às 09:35:42	10.872.527/0001-60	R$ 838.899,0000
02/06/2025 às 09:35:50	10.609.098/0001-32	R$ 838.898,0000
02/06/2025 às 09:35:53	95.404.968/0001-90	R$ 838.890,0000
02/06/2025 às 09:36:00	10.609.098/0001-32	R$ 838.889,0000
02/06/2025 às 09:36:09	10.872.527/0001-60	R$ 838.850,0000
02/06/2025 às 09:36:09	95.404.968/0001-90	R$ 838.888,0000
02/06/2025 às 09:36:14	10.609.098/0001-32	R$ 838.849,0000
02/06/2025 às 09:36:23	95.404.968/0001-90	R$ 838.850,0000
02/06/2025 às 09:36:31	95.404.968/0001-90	R$ 838.800,0000
02/06/2025 às 09:36:37	10.609.098/0001-32	R$ 838.799,0000
02/06/2025 às 09:36:43	10.872.527/0001-60	R$ 838.798,0000
02/06/2025 às 09:36:46	10.609.098/0001-32	R$ 838.797,0000
02/06/2025 às 09:36:55	95.404.968/0001-90	R$ 838.750,0000
02/06/2025 às 09:36:56	10.872.527/0001-60	R$ 838.796,0000
02/06/2025 às 09:36:58	10.609.098/0001-32	R$ 838.749,0000
02/06/2025 às 09:37:14	10.872.527/0001-60	R$ 838.748,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:37:17	10.609.098/0001-32	R$ 838.747,0000
02/06/2025 às 09:37:27	95.404.968/0001-90	R$ 838.740,0000
02/06/2025 às 09:37:27	10.872.527/0001-60	R$ 838.746,0000
02/06/2025 às 09:37:34	10.609.098/0001-32	R$ 838.739,0000
02/06/2025 às 09:37:54	10.872.527/0001-60	R$ 838.700,0000
02/06/2025 às 09:37:59	95.404.968/0001-90	R$ 838.690,0000
02/06/2025 às 09:38:03	10.609.098/0001-32	R$ 838.650,0000
02/06/2025 às 09:38:09	10.872.527/0001-60	R$ 838.649,0000
02/06/2025 às 09:38:12	95.404.968/0001-90	R$ 838.640,0000
02/06/2025 às 09:38:16	10.609.098/0001-32	R$ 838.649,0000
02/06/2025 às 09:38:21	10.609.098/0001-32	R$ 838.639,0000
02/06/2025 às 09:38:26	10.872.527/0001-60	R$ 838.638,0000
02/06/2025 às 09:38:46	10.609.098/0001-32	R$ 838.637,0000
02/06/2025 às 09:39:36	10.872.527/0001-60	R$ 838.636,0000
02/06/2025 às 09:39:51	10.609.098/0001-32	R$ 838.635,0000
02/06/2025 às 09:39:55	95.404.968/0001-90	R$ 838.600,0000
02/06/2025 às 09:40:02	10.609.098/0001-32	R$ 838.599,0000
02/06/2025 às 09:40:18	10.872.527/0001-60	R$ 838.598,0000
02/06/2025 às 09:40:23	10.609.098/0001-32	R$ 838.597,0000
02/06/2025 às 09:40:36	10.872.527/0001-60	R$ 838.596,0000
02/06/2025 às 09:40:37	95.404.968/0001-90	R$ 838.595,0000
02/06/2025 às 09:40:46	10.609.098/0001-32	R$ 838.594,0000
02/06/2025 às 09:41:36	10.872.527/0001-60	R$ 838.593,0000
02/06/2025 às 09:41:51	95.404.968/0001-90	R$ 838.590,0000
02/06/2025 às 09:41:55	10.609.098/0001-32	R$ 838.589,0000
02/06/2025 às 09:42:08	95.404.968/0001-90	R$ 838.588,0000
02/06/2025 às 09:42:12	10.609.098/0001-32	R$ 838.587,0000
02/06/2025 às 09:42:15	95.404.968/0001-90	R$ 838.500,0000
02/06/2025 às 09:42:19	10.609.098/0001-32	R$ 838.499,0000
02/06/2025 às 09:42:21	95.404.968/0001-90	R$ 838.450,0000
02/06/2025 às 09:42:24	10.609.098/0001-32	R$ 838.449,0000
02/06/2025 às 09:42:28	95.404.968/0001-90	R$ 838.430,0000
02/06/2025 às 09:42:30	10.609.098/0001-32	R$ 838.429,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:42:40	95.404.968/0001-90	R$ 838.425,0000
02/06/2025 às 09:42:45	10.609.098/0001-32	R$ 838.422,0000
02/06/2025 às 09:42:50	95.404.968/0001-90	R$ 838.390,0000
02/06/2025 às 09:42:58	10.609.098/0001-32	R$ 830.000,0000
02/06/2025 às 09:43:19	95.404.968/0001-90	R$ 829.990,0000
02/06/2025 às 09:43:25	10.609.098/0001-32	R$ 829.000,0000
02/06/2025 às 09:43:36	95.404.968/0001-90	R$ 828.900,0000
02/06/2025 às 09:43:42	10.609.098/0001-32	R$ 828.899,0000
02/06/2025 às 09:43:54	95.404.968/0001-90	R$ 828.850,0000
02/06/2025 às 09:44:26	10.609.098/0001-32	R$ 828.849,0000
02/06/2025 às 09:44:33	95.404.968/0001-90	R$ 828.750,0000
02/06/2025 às 09:44:39	10.609.098/0001-32	R$ 828.749,0000
02/06/2025 às 09:44:45	95.404.968/0001-90	R$ 828.650,0000
02/06/2025 às 09:44:50	10.609.098/0001-32	R$ 828.649,0000
02/06/2025 às 09:44:59	95.404.968/0001-90	R$ 828.550,0000
02/06/2025 às 09:44:59	10.872.527/0001-60	R$ 828.500,0000
02/06/2025 às 09:45:03	10.609.098/0001-32	R$ 828.499,0000
02/06/2025 às 09:45:06	95.404.968/0001-90	R$ 828.490,0000
02/06/2025 às 09:45:11	10.609.098/0001-32	R$ 828.489,0000
02/06/2025 às 09:45:14	95.404.968/0001-90	R$ 828.350,0000
02/06/2025 às 09:45:18	10.872.527/0001-60	R$ 828.300,0000
02/06/2025 às 09:45:19	10.609.098/0001-32	R$ 828.349,0000
02/06/2025 às 09:45:20	95.404.968/0001-90	R$ 828.250,0000
02/06/2025 às 09:45:26	10.872.527/0001-60	R$ 828.000,0000
02/06/2025 às 09:45:30	10.609.098/0001-32	R$ 828.100,0000
02/06/2025 às 09:45:34	95.404.968/0001-90	R$ 827.990,0000
02/06/2025 às 09:45:39	10.609.098/0001-32	R$ 827.900,0000
02/06/2025 às 09:45:40	10.872.527/0001-60	R$ 826.000,0000
02/06/2025 às 09:45:44	10.609.098/0001-32	R$ 825.000,0000
02/06/2025 às 09:45:58	95.404.968/0001-90	R$ 824.990,0000
02/06/2025 às 09:46:05	10.609.098/0001-32	R$ 824.900,0000
02/06/2025 às 09:46:14	10.872.527/0001-60	R$ 824.000,0000
02/06/2025 às 09:46:14	95.404.968/0001-90	R$ 824.850,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:46:18	10.609.098/0001-32	R$ 823.500,0000
02/06/2025 às 09:46:26	95.404.968/0001-90	R$ 823.490,0000
02/06/2025 às 09:46:33	10.609.098/0001-32	R$ 823.400,0000
02/06/2025 às 09:46:48	95.404.968/0001-90	R$ 823.390,0000
02/06/2025 às 09:46:51	10.872.527/0001-60	R$ 823.000,0000
02/06/2025 às 09:46:56	10.609.098/0001-32	R$ 822.900,0000
02/06/2025 às 09:47:03	10.872.527/0001-60	R$ 822.800,0000
02/06/2025 às 09:47:03	95.404.968/0001-90	R$ 822.890,0000
02/06/2025 às 09:47:10	95.404.968/0001-90	R$ 822.790,0000
02/06/2025 às 09:47:14	10.609.098/0001-32	R$ 821.700,0000
02/06/2025 às 09:47:32	95.404.968/0001-90	R$ 821.690,0000
02/06/2025 às 09:47:37	10.609.098/0001-32	R$ 821.600,0000
02/06/2025 às 09:47:41	95.404.968/0001-90	R$ 821.500,0000
02/06/2025 às 09:47:46	10.609.098/0001-32	R$ 821.499,0000
02/06/2025 às 09:47:53	95.404.968/0001-90	R$ 821.450,0000
02/06/2025 às 09:48:07	10.609.098/0001-32	R$ 821.400,0000
02/06/2025 às 09:48:10	95.404.968/0001-90	R$ 821.350,0000
02/06/2025 às 09:48:13	10.609.098/0001-32	R$ 821.300,0000
02/06/2025 às 09:48:17	95.404.968/0001-90	R$ 821.250,0000
02/06/2025 às 09:48:20	10.609.098/0001-32	R$ 821.200,0000
02/06/2025 às 09:48:24	95.404.968/0001-90	R$ 821.150,0000
02/06/2025 às 09:48:27	10.609.098/0001-32	R$ 821.100,0000
02/06/2025 às 09:48:33	95.404.968/0001-90	R$ 821.090,0000
02/06/2025 às 09:48:38	10.609.098/0001-32	R$ 821.000,0000
02/06/2025 às 09:48:44	95.404.968/0001-90	R$ 820.990,0000
02/06/2025 às 09:48:49	10.609.098/0001-32	R$ 820.500,0000
02/06/2025 às 09:48:56	95.404.968/0001-90	R$ 820.490,0000
02/06/2025 às 09:49:00	10.609.098/0001-32	R$ 820.400,0000
02/06/2025 às 09:49:16	95.404.968/0001-90	R$ 820.390,0000
02/06/2025 às 09:49:25	10.609.098/0001-32	R$ 820.350,0000
02/06/2025 às 09:49:31	95.404.968/0001-90	R$ 820.345,0000
02/06/2025 às 09:49:41	10.609.098/0001-32	R$ 820.300,0000
02/06/2025 às 09:49:46	95.404.968/0001-90	R$ 820.259,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:49:50	10.609.098/0001-32	R$ 820.200,0000
02/06/2025 às 09:49:57	95.404.968/0001-90	R$ 820.199,0000
02/06/2025 às 09:50:02	10.609.098/0001-32	R$ 820.100,0000
02/06/2025 às 09:50:12	95.404.968/0001-90	R$ 820.099,0000
02/06/2025 às 09:50:24	10.609.098/0001-32	R$ 820.089,0000
02/06/2025 às 09:50:32	95.404.968/0001-90	R$ 820.088,0000
02/06/2025 às 09:50:37	10.609.098/0001-32	R$ 820.000,0000
02/06/2025 às 09:51:02	95.404.968/0001-90	R$ 819.999,0000
02/06/2025 às 09:51:05	43.964.595/0001-08	R$ 844.900,0000
02/06/2025 às 09:51:13	10.609.098/0001-32	R$ 819.900,0000
02/06/2025 às 09:51:24	95.404.968/0001-90	R$ 819.895,0000
02/06/2025 às 09:51:36	10.609.098/0001-32	R$ 819.890,0000
02/06/2025 às 09:51:53	95.404.968/0001-90	R$ 819.889,0000
02/06/2025 às 09:51:57	10.609.098/0001-32	R$ 819.880,0000
02/06/2025 às 09:52:07	95.404.968/0001-90	R$ 819.850,0000
02/06/2025 às 09:52:12	10.609.098/0001-32	R$ 819.800,0000
02/06/2025 às 09:52:31	95.404.968/0001-90	R$ 819.798,0000
02/06/2025 às 09:52:41	10.609.098/0001-32	R$ 819.797,0000
02/06/2025 às 09:52:43	95.404.968/0001-90	R$ 819.700,0000
02/06/2025 às 09:52:47	10.609.098/0001-32	R$ 819.699,0000
02/06/2025 às 09:52:54	95.404.968/0001-90	R$ 819.600,0000
02/06/2025 às 09:53:00	10.609.098/0001-32	R$ 819.599,0000
02/06/2025 às 09:53:04	95.404.968/0001-90	R$ 819.500,0000
02/06/2025 às 09:53:07	10.609.098/0001-32	R$ 819.499,0000
02/06/2025 às 09:53:21	95.404.968/0001-90	R$ 819.000,0000
02/06/2025 às 09:53:27	10.609.098/0001-32	R$ 818.999,0000
02/06/2025 às 09:54:11	95.404.968/0001-90	R$ 818.500,0000
02/06/2025 às 09:54:16	10.609.098/0001-32	R$ 817.000,0000
02/06/2025 às 09:54:32	95.404.968/0001-90	R$ 816.500,0000
02/06/2025 às 09:54:39	10.609.098/0001-32	R$ 816.400,0000
02/06/2025 às 09:54:44	95.404.968/0001-90	R$ 816.000,0000
02/06/2025 às 09:54:48	10.609.098/0001-32	R$ 815.000,0000
02/06/2025 às 09:55:51	10.872.527/0001-60	R$ 814.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:55:57	10.609.098/0001-32	R$ 813.900,0000
02/06/2025 às 09:57:15	10.872.527/0001-60	R$ 813.800,0000
02/06/2025 às 09:57:23	10.609.098/0001-32	R$ 813.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/06/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2025 às 09:59:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 10:04:47	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de orçamentaria (documentos com assinatura digital).
Pelo participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 10:18:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:26 de 02/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 10:23:22	Senhor licitante modelo planilha esta disponível no site...Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/ (Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).
Pelo participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 13:04:06	OK, refizemos aqui, assim que liberar o envio de anexos, enviaremos!
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 13:30:34	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da planilha corrigida.
Pelo participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 13:37:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:07 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32.
Sistema	02/06/2025 às 14:21:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2025 14:31:14.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 14:22:25	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de habilitação. Enviar todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
Pelo participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 16:22:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:22:50 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	03/06/2025 às 09:14:12	Senhor licitante, em analise a documentação enviada não encontrei documento que comprove o vínculo do profissional técnico com a empresa, não foi enviado CREA do profissional técnico, não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica. Atestado enviado sem assinatura e sem acervo. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,...
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	03/06/2025 às 09:14:19	que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	03/06/2025 às 09:24:45	O não atendimento ao edital, gera inabilitação
Sistema	03/06/2025 às 09:30:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2025 09:40:47.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 09:31:18	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 09:36:56	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 09:38:43	Sr. Fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital).
Pelo participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 11:26:46	Sr. Pregoeiro, solicitamos mais prazo para enviar a planilha, e anexos, é possível?
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60.
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 13:29:13	7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor
Sistema	03/06/2025 às 13:38:46	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 43.964.595/0001-08	03/06/2025 às 13:38:46	Sr. Fornecedor EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CPF/CNPJ 43.964.595/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:43:46 do dia 03/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/06/2025 às 13:43:58	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:43:46 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CPF/CNPJ 43.964.595/0001-08.
Sistema para o participante 17.263.504/0001-05	03/06/2025 às 13:43:58	Sr. Fornecedor 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO, CPF/CNPJ 17.263.504/0001-05, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:48:58 do dia 03/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/06/2025 às 13:49:10	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:48:58 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO, CPF/CNPJ 17.263.504/0001-05.
Sistema para o participante 17.856.086/0001-51	03/06/2025 às 13:49:10	Sr. Fornecedor MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 17.856.086/0001-51, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:54:10 do dia 03/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:22	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 13:54:10 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 17.856.086/0001-51.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 14:20:55	Sr. Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital)..
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 14:46:47	Estamos providenciando
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 14:59:59	Documentação de habilitação deve enviar neste momento?

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 15:03:26	Não, somente planilha e proposta
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 15:04:30	ok
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 15:13:21	A proposta ajustada e planilha de custos já foi anexado no sistema. Pode confirmar?
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 16:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:00 de 03/06/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 16:28:49	A proposta ajustada e planilha de custos já foi anexado no sistema. Pode confirmar?
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 08:56:47	Ok, fico no aguardo.
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 08:57:09	Tem previsão do retorno da analise.
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 09:10:21	Senhor licitante após retorno da analise, caso aprovada a planilha ter que reencaminhar com assinatura digital. Lembrando que todo documento elaborado pela empresa deve ser enviado com assinatura digital. (Planilhas, declarações, proposta)
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 09:13:10	Ok, Todos os arquivos foram assinados de forma digital
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 10:04:28	Correto, não percebi que havia assinatura digital ao lado da assinatura de punho
Sistema	04/06/2025 às 10:05:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 10:15:36.
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 10:28:50	ok
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 10:29:15	Às 14 horas será intimado para anexar a habilitação, correto?
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 14:04:22	Sr. Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Solicito a documentação completa exigida no edital..
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 15:30:56	Estamos providenciando, e logo em seguida anexamos
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 04/06/2025. 37 anexos foram enviados pelo fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.
Sistema	05/06/2025 às 09:00:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:10:38.
Sistema	05/06/2025 às 09:11:34	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/06/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/06/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
02/06/2025 às 09:59:24	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/Hora	Descrição
02/06/2025 às 09:59:24	Item encerrado para lances.
02/06/2025 às 10:04:47	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de orçamentaria (documentos com assinatura digital).
02/06/2025 às 10:18:26	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 finalizou o envio de anexo.
02/06/2025 às 13:30:34	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da planilha corrigida.
02/06/2025 às 13:37:07	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 finalizou o envio de anexo.
02/06/2025 às 14:21:14	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 813.700,0000. Motivo: A Proposta da empresa SUDOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA está em conformidade com a planilha orçamentária anexada ao edital , podendo dar continuidade no processo. (manifestação Secretaria de Planejamento) _.
02/06/2025 às 14:22:25	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de habilitação. Enviar todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
02/06/2025 às 16:22:50	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 finalizou o envio de anexo.
03/06/2025 às 09:30:47	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 foi inabilitado. Motivo: Proponente inabilitada, não atendimento ao edital conforme exposto via chat (documentação incompleta).
03/06/2025 às 09:38:43	Fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital).
03/06/2025 às 13:36:03	Fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 813.800,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada e planilha orçamentaria no prazo de 2 horas .
03/06/2025 às 13:38:46	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
03/06/2025 às 13:38:46	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/06/2025 às 13:43:58	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:43:46 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CPF/CNPJ: 43.964.595/0001-08.
03/06/2025 às 13:43:58	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/06/2025 às 13:49:10	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:48:58 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO, CPF/CNPJ: 17.263.504/0001-05.
03/06/2025 às 13:49:10	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/06/2025 às 13:54:22	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 13:54:10 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.856.086/0001-51.
03/06/2025 às 13:54:22	Item encerrado para lances.
03/06/2025 às 14:20:55	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital)..
04/06/2025 às 10:05:36	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 816.000,0000. Motivo: Conforme manifestação da Secretaria de Planejamento e projetos a proposta está em conformidade com a planilha orçamentária.
04/06/2025 às 10:07:37	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
04/06/2025 às 14:04:22	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Solicito a documentação completa exigida no edital..

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/Hora	Descrição
05/06/2025 às 09:00:38	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 foi habilitado.
05/06/2025 às 09:03:08	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
05/06/2025 às 09:11:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90005/2025

Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Poliedrica

Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
23/06/2025 às 16:41:20	23/06/2025 às 16:43:25	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

10.609.098/0001-32 - SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA

Motivo

Publicidade aos documentos

Análise

Documentos enviados

Conclusão

Diligencia efetuada com sucesso

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
23/06/2025 às 16:41:52	pdf.pdf
23/06/2025 às 16:42:00	Foto tela.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	23/06/2025 às 16:41:20	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	23/06/2025 às 16:41:52	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, o arquivo pdf.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	23/06/2025 às 16:42:00	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, o arquivo Foto tela.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	23/06/2025 às 16:42:53	Senhor licitante, segue documentos que serão citados na decisão de recurso

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	23/06/2025 às 16:43:25	O item 1 teve a diligência do fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, analisada e concluída às 16:43:25 de 23/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 16:41:20	Diligência cadastrada.
23/06/2025 às 16:41:52	Anexo da diligência incluído "pdf.pdf".
23/06/2025 às 16:42:00	Anexo da diligência incluído "Foto tela.pdf".
23/06/2025 às 16:43:25	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 teve a diligência para o item analisada e concluída às 16:43:25 de 23/06/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
23/06/2025 às 14:28:22	24/06/2025 às 08:54:34	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

95.404.968/0001-90 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Motivo

Correção de declarações

Análise

Documentos enviados

Conclusão

Diligencia concluída com sucesso

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
23/06/2025 às 16:22:08	diligencia.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	23/06/2025 às 14:28:22	Sr. Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	23/06/2025 às 14:32:02	Sr. Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Solicito Anexo XVIII contendo a menção das ferramentas e Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista (Com Desoneração), Embora essa planilha pudesse ser enviada na assinatura do contrato, solicito para que não paire duvidas na empresa que apresentou recurso. .
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	23/06/2025 às 14:32:26	Ambos os anexos com assinatura digital
Pelo participante 95.404.968/0001-90	23/06/2025 às 16:22:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 16:22:21 de 23/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	24/06/2025 às 08:54:34	O item 1 teve a diligência do fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, analisada e concluída às 08:54:34 de 24/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 14:28:22	Diligência cadastrada.
23/06/2025 às 14:32:02	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 convocado para envio de anexo(s) em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Solicito Anexo XVIII contendo a menção das ferramentas e Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista (Com Desoneração), Embora essa planilha pudesse ser enviada na assinatura do contrato, solicito para que não paire duvidas na empresa que apresentou recurso.
23/06/2025 às 16:22:21	Convocação do fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 08:54:34	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 teve a diligência para o item analisada e concluída às 08:54:34 de 24/06/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Porte Empresa: ME ou EPP	31/05/2025 14:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/05/2025 12:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
43.964.595/0001-08 - EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2025 20:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-6FFE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-6FFE-394B-3C84

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
95.404.968/0001-90 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	19/05/2025 11:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
17.856.086/0001-51 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/05/2025 08:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.872.527/0001-60 - SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/06/2025 23:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.609.098/0001-32 - SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 10:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84 e informe o código 7BC3-56FE-394B-3C84

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BC3-56FE-394B-3C84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 30/06/2025 09:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC3-56FE-394B-3C84

Memorando 62- 5.610/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/06/2025 às 09:35:09

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Calçamento Passo do Sol - Santa Cruz - Convenio nº 955848/2024/MAPA.

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
RELATO_1.PDF
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90005/2025

Às 16:29 horas do dia 27 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 17/2025, Concorrência nª 90005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do So no Municipio de Chopinzinho, Paraná - Convênio n 955848/2024/MAPA		
Entrega de propostas:	De 14/05/2025 às 08:00 até 02/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/06/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2025 às 09:59:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2025 às 10:00:42	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	02/06/2025 às 10:28:38	Devido o sistema ter prazo mínimo de 2 horas para convocação do anexo, e devido horário avançado. A prorrogação para envio da planilha correta sera realizada na parte da tarde
Sistema	02/06/2025 às 10:29:11	Sessão suspensa ate as 13h30 min.
Sistema	02/06/2025 às 13:29:48	Boa tarde
Sistema	02/06/2025 às 13:49:59	Planilha em analise pela Secretaria de Planejamento do município
Sistema	02/06/2025 às 15:59:23	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03/06/2025. Aguardando documentação
Sistema	03/06/2025 às 08:53:51	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/06/2025 às 09:41:37	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta e planilha
Sistema	03/06/2025 às 13:27:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/06/2025 às 13:28:36	Senhores licitantes, devem acompanhar a sessão e enviar os documentos no prazo solicitado. O abandono de sessão gera desclassificação/inabilitação
Sistema	03/06/2025 às 13:38:11	Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/06/2025 às 13:38:42	Sera retornada a disputa para o desempate ficto
Sistema	03/06/2025 às 15:08:39	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/06/2025. Aguardando proposta e planilha
Sistema	03/06/2025 às 15:39:50	É preciso encerrar o envio dos anexos para termos acesso aos documentos enviados

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 08:55:50	Bom dia a planilha esta sob analise da Secretaria de Planejamento e Projetos
Sistema	04/06/2025 às 09:11:07	Sessão suspensa ate as 10:00 horas
Sistema	04/06/2025 às 10:03:22	Daremos continuidade ao certame
Sistema	04/06/2025 às 10:10:22	A documentação sera convocada na parte da tarde
Sistema	04/06/2025 às 10:10:54	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	04/06/2025 às 14:03:31	Boa tarde
Sistema	04/06/2025 às 16:43:20	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/06/2025
Sistema	05/06/2025 às 08:59:03	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/06/2025 às 09:00:29	Daremos seguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/06/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/06/2025 às 09:59:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Poliedrica

Pavimentação Poliédrica – Comunidade de Passo do Sol

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 883.323,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 883.323,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, melhor lance: R$ 816.000,0000 (unitário) / R$ 816.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 845.000,0000 (unitário) R$ 845.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 880.000,0000 (unitário) R$ 880.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 903.727,8636 (unitário) R$ 903.727,8636 (total)	-
Valor proposta: R$ 903.727,8636 (unitário) R$ 903.727,8636 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.964.595/0001-08 - EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 844.900,0000 (unitário) R$ 844.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 879.495,0000 (unitário) R$ 879.495,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
95.404.968/0001-90 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 816.000,0000 (unitário) R$ 816.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 883.323,1000 (unitário) R$ 883.323,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.856.086/0001-51 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 878.798,0000 (unitário) R$ 878.798,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 883.323,1000 (unitário) R$ 883.323,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.872.527/0001-60 - SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 813.800,0000 (unitário) R$ 813.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 883.323,1000 (unitário) R$ 883.323,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.609.098/0001-32 - SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 813.700,0000 (unitário) R$ 813.700,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 883.000,0000 (unitário) R$ 883.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:00:23	10.609.098/0001-32	R$ 879.300,0000
02/06/2025 às 09:00:44	95.404.968/0001-90	R$ 878.900,0000
02/06/2025 às 09:00:54	10.609.098/0001-32	R$ 878.899,0000
02/06/2025 às 09:01:17	95.404.968/0001-90	R$ 878.800,0000
02/06/2025 às 09:01:38	10.609.098/0001-32	R$ 878.799,0000
02/06/2025 às 09:01:52	95.404.968/0001-90	R$ 878.750,0000
02/06/2025 às 09:02:02	17.856.086/0001-51	R$ 878.798,0000
02/06/2025 às 09:02:07	10.609.098/0001-32	R$ 878.700,0000
02/06/2025 às 09:02:32	95.404.968/0001-90	R$ 878.690,0000
02/06/2025 às 09:02:51	10.872.527/0001-60	R$ 878.500,0000
02/06/2025 às 09:03:20	10.609.098/0001-32	R$ 878.000,0000
02/06/2025 às 09:03:32	95.404.968/0001-90	R$ 877.950,0000
02/06/2025 às 09:03:59	10.872.527/0001-60	R$ 878.400,0000
02/06/2025 às 09:04:12	10.609.098/0001-32	R$ 877.000,0000
02/06/2025 às 09:04:18	10.872.527/0001-60	R$ 876.900,0000
02/06/2025 às 09:04:28	10.609.098/0001-32	R$ 876.850,0000
02/06/2025 às 09:04:52	95.404.968/0001-90	R$ 876.840,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENE SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:05:06	10.609.098/0001-32	R$ 876.839,0000
02/06/2025 às 09:05:40	10.872.527/0001-60	R$ 876.500,0000
02/06/2025 às 09:05:58	10.609.098/0001-32	R$ 876.838,0000
02/06/2025 às 09:06:06	10.609.098/0001-32	R$ 876.499,0000
02/06/2025 às 09:06:28	10.872.527/0001-60	R$ 876.400,0000
02/06/2025 às 09:06:39	10.609.098/0001-32	R$ 876.399,0000
02/06/2025 às 09:06:54	10.872.527/0001-60	R$ 876.380,0000
02/06/2025 às 09:06:56	95.404.968/0001-90	R$ 876.350,0000
02/06/2025 às 09:07:07	10.872.527/0001-60	R$ 876.300,0000
02/06/2025 às 09:07:20	10.609.098/0001-32	R$ 876.299,0000
02/06/2025 às 09:07:29	95.404.968/0001-90	R$ 876.200,0000
02/06/2025 às 09:07:40	10.872.527/0001-60	R$ 876.100,0000
02/06/2025 às 09:07:51	10.609.098/0001-32	R$ 876.099,0000
02/06/2025 às 09:08:10	10.872.527/0001-60	R$ 876.050,0000
02/06/2025 às 09:08:18	10.609.098/0001-32	R$ 876.000,0000
02/06/2025 às 09:08:29	95.404.968/0001-90	R$ 875.900,0000
02/06/2025 às 09:08:41	10.872.527/0001-60	R$ 875.500,0000
02/06/2025 às 09:08:50	95.404.968/0001-90	R$ 875.400,0000
02/06/2025 às 09:08:55	10.872.527/0001-60	R$ 874.300,0000
02/06/2025 às 09:09:05	95.404.968/0001-90	R$ 874.200,0000
02/06/2025 às 09:09:06	10.609.098/0001-32	R$ 874.000,0000
02/06/2025 às 09:09:15	10.872.527/0001-60	R$ 873.900,0000
02/06/2025 às 09:09:21	95.404.968/0001-90	R$ 873.800,0000
02/06/2025 às 09:09:25	10.609.098/0001-32	R$ 873.500,0000
02/06/2025 às 09:09:32	10.872.527/0001-60	R$ 873.400,0000
02/06/2025 às 09:09:42	95.404.968/0001-90	R$ 873.200,0000
02/06/2025 às 09:09:47	10.609.098/0001-32	R$ 873.100,0000
02/06/2025 às 09:09:53	10.872.527/0001-60	R$ 873.050,0000
02/06/2025 às 09:10:00	95.404.968/0001-90	R$ 873.000,0000
02/06/2025 às 09:10:04	10.872.527/0001-60	R$ 872.000,0000
02/06/2025 às 09:10:08	10.609.098/0001-32	R$ 871.000,0000
02/06/2025 às 09:10:18	95.404.968/0001-90	R$ 870.900,0000
02/06/2025 às 09:10:25	10.609.098/0001-32	R$ 870.500,0000
02/06/2025 às 09:10:42	10.872.527/0001-60	R$ 870.400,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:10:49	10.609.098/0001-32	R$ 870.350,0000
02/06/2025 às 09:10:49	95.404.968/0001-90	R$ 870.200,0000
02/06/2025 às 09:10:54	10.609.098/0001-32	R$ 870.150,0000
02/06/2025 às 09:11:00	95.404.968/0001-90	R$ 870.050,0000
02/06/2025 às 09:11:08	10.609.098/0001-32	R$ 870.100,0000
02/06/2025 às 09:11:18	10.609.098/0001-32	R$ 870.049,0000
02/06/2025 às 09:11:28	95.404.968/0001-90	R$ 870.030,0000
02/06/2025 às 09:11:29	10.872.527/0001-60	R$ 870.000,0000
02/06/2025 às 09:11:38	95.404.968/0001-90	R$ 869.900,0000
02/06/2025 às 09:11:53	10.872.527/0001-60	R$ 869.800,0000
02/06/2025 às 09:12:04	95.404.968/0001-90	R$ 869.700,0000
02/06/2025 às 09:12:08	10.609.098/0001-32	R$ 869.600,0000
02/06/2025 às 09:12:16	95.404.968/0001-90	R$ 869.500,0000
02/06/2025 às 09:12:34	10.872.527/0001-60	R$ 869.400,0000
02/06/2025 às 09:12:36	10.609.098/0001-32	R$ 869.000,0000
02/06/2025 às 09:12:45	95.404.968/0001-90	R$ 868.500,0000
02/06/2025 às 09:12:54	10.609.098/0001-32	R$ 868.000,0000
02/06/2025 às 09:12:57	43.964.595/0001-08	R$ 869.500,0000
02/06/2025 às 09:13:00	95.404.968/0001-90	R$ 867.850,0000
02/06/2025 às 09:13:07	10.609.098/0001-32	R$ 867.800,0000
02/06/2025 às 09:13:32	95.404.968/0001-90	R$ 867.750,0000
02/06/2025 às 09:13:36	43.964.595/0001-08	R$ 865.000,0000
02/06/2025 às 09:13:48	10.609.098/0001-32	R$ 864.999,0000
02/06/2025 às 09:13:59	95.404.968/0001-90	R$ 864.850,0000
02/06/2025 às 09:14:04	10.609.098/0001-32	R$ 864.849,0000
02/06/2025 às 09:14:36	95.404.968/0001-90	R$ 864.800,0000
02/06/2025 às 09:14:45	10.609.098/0001-32	R$ 864.799,0000
02/06/2025 às 09:15:24	95.404.968/0001-90	R$ 864.750,0000
02/06/2025 às 09:15:30	10.609.098/0001-32	R$ 864.749,0000
02/06/2025 às 09:15:56	95.404.968/0001-90	R$ 864.730,0000
02/06/2025 às 09:16:05	10.609.098/0001-32	R$ 864.729,0000
02/06/2025 às 09:16:24	95.404.968/0001-90	R$ 864.720,0000
02/06/2025 às 09:16:35	10.609.098/0001-32	R$ 864.719,0000
02/06/2025 às 09:16:46	95.404.968/0001-90	R$ 864.715,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:16:55	10.609.098/0001-32	R$ 864.714,0000
02/06/2025 às 09:17:16	95.404.968/0001-90	R$ 864.700,0000
02/06/2025 às 09:17:23	10.609.098/0001-32	R$ 864.699,0000
02/06/2025 às 09:17:49	95.404.968/0001-90	R$ 864.680,0000
02/06/2025 às 09:18:01	10.609.098/0001-32	R$ 864.679,0000
02/06/2025 às 09:18:24	10.872.527/0001-60	R$ 864.200,0000
02/06/2025 às 09:18:33	10.609.098/0001-32	R$ 864.199,0000
02/06/2025 às 09:18:36	95.404.968/0001-90	R$ 864.150,0000
02/06/2025 às 09:18:48	10.609.098/0001-32	R$ 864.149,0000
02/06/2025 às 09:18:59	10.872.527/0001-60	R$ 864.100,0000
02/06/2025 às 09:19:20	10.609.098/0001-32	R$ 864.000,0000
02/06/2025 às 09:19:21	95.404.968/0001-90	R$ 864.050,0000
02/06/2025 às 09:19:30	95.404.968/0001-90	R$ 863.950,0000
02/06/2025 às 09:19:37	10.872.527/0001-60	R$ 863.900,0000
02/06/2025 às 09:19:43	10.609.098/0001-32	R$ 863.850,0000
02/06/2025 às 09:19:56	10.872.527/0001-60	R$ 863.500,0000
02/06/2025 às 09:20:02	43.964.595/0001-08	R$ 861.000,0000
02/06/2025 às 09:20:06	95.404.968/0001-90	R$ 863.450,0000
02/06/2025 às 09:20:11	10.609.098/0001-32	R$ 860.000,0000
02/06/2025 às 09:20:21	95.404.968/0001-90	R$ 859.900,0000
02/06/2025 às 09:20:43	10.609.098/0001-32	R$ 859.800,0000
02/06/2025 às 09:20:52	95.404.968/0001-90	R$ 859.750,0000
02/06/2025 às 09:20:57	10.609.098/0001-32	R$ 859.749,0000
02/06/2025 às 09:21:00	10.872.527/0001-60	R$ 859.700,0000
02/06/2025 às 09:21:18	10.609.098/0001-32	R$ 859.699,0000
02/06/2025 às 09:21:26	95.404.968/0001-90	R$ 859.650,0000
02/06/2025 às 09:21:32	10.609.098/0001-32	R$ 858.000,0000
02/06/2025 às 09:21:59	95.404.968/0001-90	R$ 857.950,0000
02/06/2025 às 09:22:07	10.609.098/0001-32	R$ 857.849,0000
02/06/2025 às 09:22:18	95.404.968/0001-90	R$ 857.848,0000
02/06/2025 às 09:22:22	10.609.098/0001-32	R$ 857.000,0000
02/06/2025 às 09:23:01	10.872.527/0001-60	R$ 856.900,0000
02/06/2025 às 09:23:04	10.609.098/0001-32	R$ 856.000,0000
02/06/2025 às 09:23:20	95.404.968/0001-90	R$ 855.950,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:23:32	10.609.098/0001-32	R$ 855.900,0000
02/06/2025 às 09:23:42	10.872.527/0001-60	R$ 855.800,0000
02/06/2025 às 09:23:47	10.609.098/0001-32	R$ 855.750,0000
02/06/2025 às 09:23:55	95.404.968/0001-90	R$ 855.700,0000
02/06/2025 às 09:24:01	10.609.098/0001-32	R$ 855.699,0000
02/06/2025 às 09:24:18	10.872.527/0001-60	R$ 855.650,0000
02/06/2025 às 09:24:23	10.609.098/0001-32	R$ 855.600,0000
02/06/2025 às 09:24:28	95.404.968/0001-90	R$ 855.550,0000
02/06/2025 às 09:24:33	10.609.098/0001-32	R$ 855.500,0000
02/06/2025 às 09:24:50	10.872.527/0001-60	R$ 855.499,0000
02/06/2025 às 09:24:58	10.609.098/0001-32	R$ 855.498,0000
02/06/2025 às 09:25:12	10.872.527/0001-60	R$ 855.497,0000
02/06/2025 às 09:25:19	10.609.098/0001-32	R$ 855.400,0000
02/06/2025 às 09:25:27	95.404.968/0001-90	R$ 855.350,0000
02/06/2025 às 09:25:31	10.609.098/0001-32	R$ 855.349,0000
02/06/2025 às 09:25:43	10.872.527/0001-60	R$ 855.348,0000
02/06/2025 às 09:25:51	10.609.098/0001-32	R$ 855.000,0000
02/06/2025 às 09:26:16	95.404.968/0001-90	R$ 854.950,0000
02/06/2025 às 09:26:24	10.872.527/0001-60	R$ 854.500,0000
02/06/2025 às 09:26:29	10.609.098/0001-32	R$ 854.000,0000
02/06/2025 às 09:26:31	95.404.968/0001-90	R$ 854.490,0000
02/06/2025 às 09:26:40	95.404.968/0001-90	R$ 854.478,0000
02/06/2025 às 09:26:45	10.872.527/0001-60	R$ 853.900,0000
02/06/2025 às 09:26:51	95.404.968/0001-90	R$ 853.850,0000
02/06/2025 às 09:26:55	10.609.098/0001-32	R$ 853.800,0000
02/06/2025 às 09:26:58	17.263.504/0001-05	R$ 850.000,0000
02/06/2025 às 09:27:03	10.609.098/0001-32	R$ 849.000,0000
02/06/2025 às 09:27:15	95.404.968/0001-90	R$ 848.990,0000
02/06/2025 às 09:27:27	10.609.098/0001-32	R$ 848.950,0000
02/06/2025 às 09:27:37	95.404.968/0001-90	R$ 848.900,0000
02/06/2025 às 09:27:40	10.609.098/0001-32	R$ 847.500,0000
02/06/2025 às 09:28:01	17.263.504/0001-05	R$ 845.000,0000
02/06/2025 às 09:28:06	10.609.098/0001-32	R$ 844.900,0000
02/06/2025 às 09:28:15	95.404.968/0001-90	R$ 844.890,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:28:20	10.609.098/0001-32	R$ 844.800,0000
02/06/2025 às 09:28:27	95.404.968/0001-90	R$ 844.790,0000
02/06/2025 às 09:28:39	10.609.098/0001-32	R$ 844.700,0000
02/06/2025 às 09:29:13	95.404.968/0001-90	R$ 844.690,0000
02/06/2025 às 09:29:20	10.609.098/0001-32	R$ 844.689,0000
02/06/2025 às 09:29:29	95.404.968/0001-90	R$ 844.688,0000
02/06/2025 às 09:29:34	10.609.098/0001-32	R$ 844.677,0000
02/06/2025 às 09:29:41	95.404.968/0001-90	R$ 844.676,0000
02/06/2025 às 09:29:46	10.609.098/0001-32	R$ 844.675,0000
02/06/2025 às 09:30:01	95.404.968/0001-90	R$ 844.674,0000
02/06/2025 às 09:30:10	10.609.098/0001-32	R$ 844.000,0000
02/06/2025 às 09:30:22	95.404.968/0001-90	R$ 843.990,0000
02/06/2025 às 09:30:26	10.872.527/0001-60	R$ 843.900,0000
02/06/2025 às 09:30:32	10.609.098/0001-32	R$ 843.800,0000
02/06/2025 às 09:30:44	95.404.968/0001-90	R$ 843.790,0000
02/06/2025 às 09:30:48	10.609.098/0001-32	R$ 843.000,0000
02/06/2025 às 09:31:06	10.872.527/0001-60	R$ 842.900,0000
02/06/2025 às 09:31:08	95.404.968/0001-90	R$ 842.990,0000
02/06/2025 às 09:31:13	95.404.968/0001-90	R$ 842.890,0000
02/06/2025 às 09:31:14	10.609.098/0001-32	R$ 842.800,0000
02/06/2025 às 09:31:23	95.404.968/0001-90	R$ 842.750,0000
02/06/2025 às 09:31:28	10.609.098/0001-32	R$ 842.700,0000
02/06/2025 às 09:31:37	95.404.968/0001-90	R$ 842.690,0000
02/06/2025 às 09:31:41	10.609.098/0001-32	R$ 842.600,0000
02/06/2025 às 09:31:52	95.404.968/0001-90	R$ 842.590,0000
02/06/2025 às 09:32:04	10.872.527/0001-60	R$ 842.500,0000
02/06/2025 às 09:32:11	10.609.098/0001-32	R$ 842.400,0000
02/06/2025 às 09:32:15	10.872.527/0001-60	R$ 842.300,0000
02/06/2025 às 09:32:22	10.609.098/0001-32	R$ 842.299,0000
02/06/2025 às 09:32:27	95.404.968/0001-90	R$ 842.280,0000
02/06/2025 às 09:32:38	10.609.098/0001-32	R$ 842.200,0000
02/06/2025 às 09:32:44	95.404.968/0001-90	R$ 842.190,0000
02/06/2025 às 09:32:51	10.609.098/0001-32	R$ 842.100,0000
02/06/2025 às 09:33:07	95.404.968/0001-90	R$ 842.090,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:33:13	10.609.098/0001-32	R$ 842.000,0000
02/06/2025 às 09:33:30	95.404.968/0001-90	R$ 841.950,0000
02/06/2025 às 09:33:31	10.872.527/0001-60	R$ 842.050,0000
02/06/2025 às 09:33:35	10.609.098/0001-32	R$ 841.000,0000
02/06/2025 às 09:33:44	95.404.968/0001-90	R$ 840.990,0000
02/06/2025 às 09:33:48	10.609.098/0001-32	R$ 840.000,0000
02/06/2025 às 09:34:07	95.404.968/0001-90	R$ 839.990,0000
02/06/2025 às 09:34:15	10.609.098/0001-32	R$ 839.889,0000
02/06/2025 às 09:35:03	10.872.527/0001-60	R$ 839.000,0000
02/06/2025 às 09:35:10	10.609.098/0001-32	R$ 838.999,0000
02/06/2025 às 09:35:21	95.404.968/0001-90	R$ 838.950,0000
02/06/2025 às 09:35:26	10.609.098/0001-32	R$ 838.900,0000
02/06/2025 às 09:35:42	10.872.527/0001-60	R$ 838.899,0000
02/06/2025 às 09:35:50	10.609.098/0001-32	R$ 838.898,0000
02/06/2025 às 09:35:53	95.404.968/0001-90	R$ 838.890,0000
02/06/2025 às 09:36:00	10.609.098/0001-32	R$ 838.889,0000
02/06/2025 às 09:36:09	10.872.527/0001-60	R$ 838.850,0000
02/06/2025 às 09:36:09	95.404.968/0001-90	R$ 838.888,0000
02/06/2025 às 09:36:14	10.609.098/0001-32	R$ 838.849,0000
02/06/2025 às 09:36:23	95.404.968/0001-90	R$ 838.850,0000
02/06/2025 às 09:36:31	95.404.968/0001-90	R$ 838.800,0000
02/06/2025 às 09:36:37	10.609.098/0001-32	R$ 838.799,0000
02/06/2025 às 09:36:43	10.872.527/0001-60	R$ 838.798,0000
02/06/2025 às 09:36:46	10.609.098/0001-32	R$ 838.797,0000
02/06/2025 às 09:36:55	95.404.968/0001-90	R$ 838.750,0000
02/06/2025 às 09:36:56	10.872.527/0001-60	R$ 838.796,0000
02/06/2025 às 09:36:58	10.609.098/0001-32	R$ 838.749,0000
02/06/2025 às 09:37:14	10.872.527/0001-60	R$ 838.748,0000
02/06/2025 às 09:37:17	10.609.098/0001-32	R$ 838.747,0000
02/06/2025 às 09:37:27	95.404.968/0001-90	R$ 838.740,0000
02/06/2025 às 09:37:27	10.872.527/0001-60	R$ 838.746,0000
02/06/2025 às 09:37:34	10.609.098/0001-32	R$ 838.739,0000
02/06/2025 às 09:37:54	10.872.527/0001-60	R$ 838.700,0000
02/06/2025 às 09:37:59	95.404.968/0001-90	R$ 838.690,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:38:03	10.609.098/0001-32	R$ 838.650,0000
02/06/2025 às 09:38:09	10.872.527/0001-60	R$ 838.649,0000
02/06/2025 às 09:38:12	95.404.968/0001-90	R$ 838.640,0000
02/06/2025 às 09:38:16	10.609.098/0001-32	R$ 838.649,0000
02/06/2025 às 09:38:21	10.609.098/0001-32	R$ 838.639,0000
02/06/2025 às 09:38:26	10.872.527/0001-60	R$ 838.638,0000
02/06/2025 às 09:38:46	10.609.098/0001-32	R$ 838.637,0000
02/06/2025 às 09:39:36	10.872.527/0001-60	R$ 838.636,0000
02/06/2025 às 09:39:51	10.609.098/0001-32	R$ 838.635,0000
02/06/2025 às 09:39:55	95.404.968/0001-90	R$ 838.600,0000
02/06/2025 às 09:40:02	10.609.098/0001-32	R$ 838.599,0000
02/06/2025 às 09:40:18	10.872.527/0001-60	R$ 838.598,0000
02/06/2025 às 09:40:23	10.609.098/0001-32	R$ 838.597,0000
02/06/2025 às 09:40:36	10.872.527/0001-60	R$ 838.596,0000
02/06/2025 às 09:40:37	95.404.968/0001-90	R$ 838.595,0000
02/06/2025 às 09:40:46	10.609.098/0001-32	R$ 838.594,0000
02/06/2025 às 09:41:36	10.872.527/0001-60	R$ 838.593,0000
02/06/2025 às 09:41:51	95.404.968/0001-90	R$ 838.590,0000
02/06/2025 às 09:41:55	10.609.098/0001-32	R$ 838.589,0000
02/06/2025 às 09:42:08	95.404.968/0001-90	R$ 838.588,0000
02/06/2025 às 09:42:12	10.609.098/0001-32	R$ 838.587,0000
02/06/2025 às 09:42:15	95.404.968/0001-90	R$ 838.500,0000
02/06/2025 às 09:42:19	10.609.098/0001-32	R$ 838.499,0000
02/06/2025 às 09:42:21	95.404.968/0001-90	R$ 838.450,0000
02/06/2025 às 09:42:24	10.609.098/0001-32	R$ 838.449,0000
02/06/2025 às 09:42:28	95.404.968/0001-90	R$ 838.430,0000
02/06/2025 às 09:42:30	10.609.098/0001-32	R$ 838.429,0000
02/06/2025 às 09:42:40	95.404.968/0001-90	R$ 838.425,0000
02/06/2025 às 09:42:45	10.609.098/0001-32	R$ 838.422,0000
02/06/2025 às 09:42:50	95.404.968/0001-90	R$ 838.390,0000
02/06/2025 às 09:42:58	10.609.098/0001-32	R$ 830.000,0000
02/06/2025 às 09:43:19	95.404.968/0001-90	R$ 829.990,0000
02/06/2025 às 09:43:25	10.609.098/0001-32	R$ 829.000,0000
02/06/2025 às 09:43:36	95.404.968/0001-90	R$ 828.900,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:43:42	10.609.098/0001-32	R$ 828.899,0000
02/06/2025 às 09:43:54	95.404.968/0001-90	R$ 828.850,0000
02/06/2025 às 09:44:26	10.609.098/0001-32	R$ 828.849,0000
02/06/2025 às 09:44:33	95.404.968/0001-90	R$ 828.750,0000
02/06/2025 às 09:44:39	10.609.098/0001-32	R$ 828.749,0000
02/06/2025 às 09:44:45	95.404.968/0001-90	R$ 828.650,0000
02/06/2025 às 09:44:50	10.609.098/0001-32	R$ 828.649,0000
02/06/2025 às 09:44:59	95.404.968/0001-90	R$ 828.550,0000
02/06/2025 às 09:44:59	10.872.527/0001-60	R$ 828.500,0000
02/06/2025 às 09:45:03	10.609.098/0001-32	R$ 828.499,0000
02/06/2025 às 09:45:06	95.404.968/0001-90	R$ 828.490,0000
02/06/2025 às 09:45:11	10.609.098/0001-32	R$ 828.489,0000
02/06/2025 às 09:45:14	95.404.968/0001-90	R$ 828.350,0000
02/06/2025 às 09:45:18	10.872.527/0001-60	R$ 828.300,0000
02/06/2025 às 09:45:19	10.609.098/0001-32	R$ 828.349,0000
02/06/2025 às 09:45:20	95.404.968/0001-90	R$ 828.250,0000
02/06/2025 às 09:45:26	10.872.527/0001-60	R$ 828.000,0000
02/06/2025 às 09:45:30	10.609.098/0001-32	R$ 828.100,0000
02/06/2025 às 09:45:34	95.404.968/0001-90	R$ 827.990,0000
02/06/2025 às 09:45:39	10.609.098/0001-32	R$ 827.900,0000
02/06/2025 às 09:45:40	10.872.527/0001-60	R$ 826.000,0000
02/06/2025 às 09:45:44	10.609.098/0001-32	R$ 825.000,0000
02/06/2025 às 09:45:58	95.404.968/0001-90	R$ 824.990,0000
02/06/2025 às 09:46:05	10.609.098/0001-32	R$ 824.900,0000
02/06/2025 às 09:46:14	10.872.527/0001-60	R$ 824.000,0000
02/06/2025 às 09:46:14	95.404.968/0001-90	R$ 824.850,0000
02/06/2025 às 09:46:18	10.609.098/0001-32	R$ 823.500,0000
02/06/2025 às 09:46:26	95.404.968/0001-90	R$ 823.490,0000
02/06/2025 às 09:46:33	10.609.098/0001-32	R$ 823.400,0000
02/06/2025 às 09:46:48	95.404.968/0001-90	R$ 823.390,0000
02/06/2025 às 09:46:51	10.872.527/0001-60	R$ 823.000,0000
02/06/2025 às 09:46:56	10.609.098/0001-32	R$ 822.900,0000
02/06/2025 às 09:47:03	10.872.527/0001-60	R$ 822.800,0000
02/06/2025 às 09:47:03	95.404.968/0001-90	R$ 822.890,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:47:10	95.404.968/0001-90	R$ 822.790,0000
02/06/2025 às 09:47:14	10.609.098/0001-32	R$ 821.700,0000
02/06/2025 às 09:47:32	95.404.968/0001-90	R$ 821.690,0000
02/06/2025 às 09:47:37	10.609.098/0001-32	R$ 821.600,0000
02/06/2025 às 09:47:41	95.404.968/0001-90	R$ 821.500,0000
02/06/2025 às 09:47:46	10.609.098/0001-32	R$ 821.499,0000
02/06/2025 às 09:47:53	95.404.968/0001-90	R$ 821.450,0000
02/06/2025 às 09:48:07	10.609.098/0001-32	R$ 821.400,0000
02/06/2025 às 09:48:10	95.404.968/0001-90	R$ 821.350,0000
02/06/2025 às 09:48:13	10.609.098/0001-32	R$ 821.300,0000
02/06/2025 às 09:48:17	95.404.968/0001-90	R$ 821.250,0000
02/06/2025 às 09:48:20	10.609.098/0001-32	R$ 821.200,0000
02/06/2025 às 09:48:24	95.404.968/0001-90	R$ 821.150,0000
02/06/2025 às 09:48:27	10.609.098/0001-32	R$ 821.100,0000
02/06/2025 às 09:48:33	95.404.968/0001-90	R$ 821.090,0000
02/06/2025 às 09:48:38	10.609.098/0001-32	R$ 821.000,0000
02/06/2025 às 09:48:44	95.404.968/0001-90	R$ 820.990,0000
02/06/2025 às 09:48:49	10.609.098/0001-32	R$ 820.500,0000
02/06/2025 às 09:48:56	95.404.968/0001-90	R$ 820.490,0000
02/06/2025 às 09:49:00	10.609.098/0001-32	R$ 820.400,0000
02/06/2025 às 09:49:16	95.404.968/0001-90	R$ 820.390,0000
02/06/2025 às 09:49:25	10.609.098/0001-32	R$ 820.350,0000
02/06/2025 às 09:49:31	95.404.968/0001-90	R$ 820.345,0000
02/06/2025 às 09:49:41	10.609.098/0001-32	R$ 820.300,0000
02/06/2025 às 09:49:46	95.404.968/0001-90	R$ 820.259,0000
02/06/2025 às 09:49:50	10.609.098/0001-32	R$ 820.200,0000
02/06/2025 às 09:49:57	95.404.968/0001-90	R$ 820.199,0000
02/06/2025 às 09:50:02	10.609.098/0001-32	R$ 820.100,0000
02/06/2025 às 09:50:12	95.404.968/0001-90	R$ 820.099,0000
02/06/2025 às 09:50:24	10.609.098/0001-32	R$ 820.089,0000
02/06/2025 às 09:50:32	95.404.968/0001-90	R$ 820.088,0000
02/06/2025 às 09:50:37	10.609.098/0001-32	R$ 820.000,0000
02/06/2025 às 09:51:02	95.404.968/0001-90	R$ 819.999,0000
02/06/2025 às 09:51:05	43.964.595/0001-08	R$ 844.900,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/hora	Participante	Lance
02/06/2025 às 09:51:13	10.609.098/0001-32	R$ 819.900,0000
02/06/2025 às 09:51:24	95.404.968/0001-90	R$ 819.895,0000
02/06/2025 às 09:51:36	10.609.098/0001-32	R$ 819.890,0000
02/06/2025 às 09:51:53	95.404.968/0001-90	R$ 819.889,0000
02/06/2025 às 09:51:57	10.609.098/0001-32	R$ 819.880,0000
02/06/2025 às 09:52:07	95.404.968/0001-90	R$ 819.850,0000
02/06/2025 às 09:52:12	10.609.098/0001-32	R$ 819.800,0000
02/06/2025 às 09:52:31	95.404.968/0001-90	R$ 819.798,0000
02/06/2025 às 09:52:41	10.609.098/0001-32	R$ 819.797,0000
02/06/2025 às 09:52:43	95.404.968/0001-90	R$ 819.700,0000
02/06/2025 às 09:52:47	10.609.098/0001-32	R$ 819.699,0000
02/06/2025 às 09:52:54	95.404.968/0001-90	R$ 819.600,0000
02/06/2025 às 09:53:00	10.609.098/0001-32	R$ 819.599,0000
02/06/2025 às 09:53:04	95.404.968/0001-90	R$ 819.500,0000
02/06/2025 às 09:53:07	10.609.098/0001-32	R$ 819.499,0000
02/06/2025 às 09:53:21	95.404.968/0001-90	R$ 819.000,0000
02/06/2025 às 09:53:27	10.609.098/0001-32	R$ 818.999,0000
02/06/2025 às 09:54:11	95.404.968/0001-90	R$ 818.500,0000
02/06/2025 às 09:54:16	10.609.098/0001-32	R$ 817.000,0000
02/06/2025 às 09:54:32	95.404.968/0001-90	R$ 816.500,0000
02/06/2025 às 09:54:39	10.609.098/0001-32	R$ 816.400,0000
02/06/2025 às 09:54:44	95.404.968/0001-90	R$ 816.000,0000
02/06/2025 às 09:54:48	10.609.098/0001-32	R$ 815.000,0000
02/06/2025 às 09:55:51	10.872.527/0001-60	R$ 814.000,0000
02/06/2025 às 09:55:57	10.609.098/0001-32	R$ 813.900,0000
02/06/2025 às 09:57:15	10.872.527/0001-60	R$ 813.800,0000
02/06/2025 às 09:57:23	10.609.098/0001-32	R$ 813.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/06/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2025 às 09:59:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 10:04:47	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de orçamentaria (documentos com assinatura digital).

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 10:18:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:26 de 02/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 10:23:22	Senhor licitante modelo planilha esta disponível no site...Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/ (Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).
Pelo participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 13:04:06	OK, refizemos aqui, assim que liberar o envio de anexos, enviaremos!
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 13:30:34	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da planilha corrigida.
Pelo participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 13:37:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:07 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32.
Sistema	02/06/2025 às 14:21:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2025 14:31:14.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 14:22:25	Sr. Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de habilitação. Enviar todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
Pelo participante 10.609.098/0001-32	02/06/2025 às 16:22:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:22:50 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	03/06/2025 às 09:14:12	Senhor licitante, em analise a documentação enviada não encontrei documento que comprove o vínculo do profissional técnico com a empresa, não foi enviado CREA do profissional técnico, não foi enviado acervo que comprove o atestado de capacidade técnica. Atestado enviado sem assinatura e sem acervo. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,...
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	03/06/2025 às 09:14:19	que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, objeto da licitação, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.
Sistema para o participante 10.609.098/0001-32	03/06/2025 às 09:24:45	O não atendimento ao edital, gera inabilitação
Sistema	03/06/2025 às 09:30:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2025 09:40:47.
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 09:31:18	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 09:36:56	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 09:38:43	Sr. Fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital).
Pelo participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 11:26:46	Sr. Pregoeiro, solicitamos mais prazo para enviar a planilha, e anexos, é possível?
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.872.527/0001-60	03/06/2025 às 13:29:13	7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor
Sistema	03/06/2025 às 13:38:46	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 43.964.595/0001-08	03/06/2025 às 13:38:46	Sr. Fornecedor EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CPF/CNPJ 43.964.595/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:43:46 do dia 03/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/06/2025 às 13:43:58	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:43:46 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CPF/CNPJ 43.964.595/0001-08.
Sistema para o participante 17.263.504/0001-05	03/06/2025 às 13:43:58	Sr. Fornecedor 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO, CPF/CNPJ 17.263.504/0001-05, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:48:58 do dia 03/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/06/2025 às 13:49:10	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:48:58 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO, CPF/CNPJ 17.263.504/0001-05.
Sistema para o participante 17.856.086/0001-51	03/06/2025 às 13:49:10	Sr. Fornecedor MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 17.856.086/0001-51, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:54:10 do dia 03/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:22	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 13:54:10 de 03/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 17.856.086/0001-51.
Sistema	03/06/2025 às 13:54:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 14:20:55	Sr. Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital)..
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 14:46:47	Estamos providenciando
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 14:59:59	Documentação de habilitação deve enviar neste momento?
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 15:03:26	Não, somente planilha e proposta
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 15:04:30	ok
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 15:13:21	A proposta ajustada e planilha de custos já foi anexado no sistema. Pode confirmar?
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 16:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:00 de 03/06/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.
Pelo participante 95.404.968/0001-90	03/06/2025 às 16:28:49	A proposta ajustada e planilha de custos já foi anexado no sistema. Pode confirmar?
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 08:56:47	Ok, fico no aguardo.
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 08:57:09	Tem previsão do retorno da analise.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 09:10:21	Senhor licitante após retorno da analise, caso aprovada a planilha ter que reencaminhar com assinatura digital. Lembrando que todo documento elaborado pela empresa deve ser enviado com assinatura digital. (Planilhas, declarações, proposta)
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 09:13:10	Ok, Todos os arquivos foram assinados de forma digital
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 10:04:28	Correto, não percebi que havia assinatura digital ao lado da assinatura de punho
Sistema	04/06/2025 às 10:05:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/06/2025 10:15:36.
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 10:28:50	ok
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 10:29:15	Às 14 horas será intimado para anexar a habilitação, correto?
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 14:04:22	Sr. Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Solicito a documentação completa exigida no edital..
Pelo participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 15:30:56	Estamos providenciando, e logo em seguida anexamos
Sistema para o participante 95.404.968/0001-90	04/06/2025 às 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 04/06/2025. 37 anexos foram enviados pelo fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90.
Sistema	05/06/2025 às 09:00:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2025 09:10:38.
Sistema	05/06/2025 às 09:11:34	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/06/2025.
Sistema	11/06/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 13/06/2025.
Sistema	14/06/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/06/2025 às 10:04:47	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de orçamentaria (documentos com assinatura digital).
02/06/2025 às 10:18:26	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 finalizou o envio de anexo.
02/06/2025 às 13:30:34	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da planilha corrigida.
02/06/2025 às 13:37:07	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 finalizou o envio de anexo.
02/06/2025 às 14:22:25	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de habilitação. Enviar todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
02/06/2025 às 16:22:50	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 finalizou o envio de anexo.
03/06/2025 às 09:38:43	Fornecedor SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 10.872.527/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital).

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CEZAR SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 14:20:55	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e planilha de custos conforme disponibilizada (com assinatura digital)..
04/06/2025 às 14:04:22	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Solicito a documentação completa exigida no edital..
10/06/2025 às 17:10:56	Fornecedor SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 10.609.098/0001-32 registra recurso.
13/06/2025 às 21:12:33	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 10.609.098/0001-32.
24/06/2025 às 10:05:47	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
27/06/2025 às 16:26:04	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
27/06/2025 às 16:26:21	Fornecedor MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 816.000,0000.
27/06/2025 às 16:29:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		04/06/2025 10:15:36
Intenção de recurso na habilitação:		05/06/2025 09:10:38
Recurso:		10/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:		13/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

10.609.098/0001-32 - SUDOESTE PAVIMENTACOES LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		04/06/2025 10:07:37
Intenção de recurso na habilitação:		05/06/2025 09:03:08
Recurso:	(Cadastrado)	10/06/2025 17:10:56
Contrarrazões:		
95.404.968/0001-90 - MARJON ARTEFATOS DE	(Cadastrado)	13/06/2025 21:12:33

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	24/06/2025 10:05:47
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	27/06/2025 16:26:04

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Concorrência Nº 90005/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Obra Execução Indireta Preço Global nº 90005/2025, de 13/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	816.000,00

VALOR TOTAL R$	816.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de junho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C e informe o código 52B5-3550-CE49-258C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 52B5-3550-CE49-258C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/06/2025 09:36:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52B5-3550-CE49-258C

Memorando 63- 5.610/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/07/2025 às 10:05:41

CONTRATO 145/2025 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_145_2025_MARJON_ARTEFATOS_DE_CONCRETO_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Christiano Dossa Silvestri	07/07/2025 10:24:09	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Ana Kelle Malaguti	07/07/2025 10:26:10	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/07/2025 11:28:02	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Juliana Dias de Castro	08/07/2025 08:35:19	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CFDF-1285-ECF4-5710**

ANEXO I

CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.404.968/0001-90, com sede no(a) Rua Deolinda Oliveira Luz, Bairro Getulio Vargas, Município de Laranjeiras do Sul. Neste ato representado por **JONATAN LUIZ GUERRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 063.209.469-97, portador da carteira de identidade n.º 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado no(a) Rua Deolinda Oliveira Luz, Bairro Getúlio Vargas, Município de Laranjeiras do Sul. E-mail **contato@marjon.com.br** e telefone (42) 8425-2356.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 90005/2025 (Memorando n.º 5.610/2024) do Procedimento Licitatório nº 17/2025 (159/2024), que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

e) Planilha Orçamentária

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/35) 1004/1061

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juliana Dias de Castro, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/35) 1005/1061

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/35) 1006/1061

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.1.2.2 As atribuições referidas no item 6.1.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/35) 1007/1061

vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/35) 1008/1061

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/35) 1009/1061

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/35) 1010/1061

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/35) 1011/1061

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/35) 1012/1061

pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/35) 1013/1061

definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 / Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/35) 1014/1061

2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/35) 1015/1061

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/35) 1016/1061

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/35) 1017/1061

demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação,

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/35) 1018/1061

ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/35) 1019/1061

efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/35) 1020/1061

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/35) 1021/1061

"*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/35) 1022/1061

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/35) 1023/1061

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/35) 1024/1061

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/35) 1025/1061

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/35) 1027/1061

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/35) 1028/1061

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/35) 1031/1061

partes contratantes.

Chopinzinho, 30 de junho de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvar Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Marjon Artefatos de Concreto - Contratada
Jonatan Luiz Guerra

Juliana Dias de Castro
Gestora do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR – 148.977/D

Assinado digitalmente por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.07.04 08:25:18-03'00'

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

1Doc: Memorando 5.610/2024 | Anexo: emissao_CFDF1285ECF4571033B77245_memorando-63--5.610-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/35) 1032/1061

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/07/2025 14:42:49 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.4

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO 145-2025 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO - Assinado

Resumo da SHA256 do arquivo:

946e54fc38a7f7b82b0fdfcacece01e7fe5f26b54d0e53af71fef6355a3f31f7

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JONATAN LUIZ GUERRA:***209469**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JONATAN LUIZ GUERRA:***209469**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.209.469-**

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 04/07/2025 08:25:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997, OU=AC SyngularID Multipla, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 01/08/2024 16:13:18 BRT

Aprovado até: 01/08/2025 16:13:18 BRT

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Assinado por 4 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710 e informe o código CFDF-1285-ECF4-5710

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFDF-1285-ECF4-5710

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 07/07/2025 10:24:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 07/07/2025 10:26:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/07/2025 11:27:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 08/07/2025 08:35:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFDF-1285-ECF4-5710

Memorando 64- 5.610/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2025 às 10:06:34

Em anexo:

- Garantia do Contrato 145-2025.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

APOLICE.pdf

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202599077515019300000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.548.755

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 01/07/2025 até 23:59h do dia 01/07/2027.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **CPF OU CNPJ:** 76.995.414/0001-60

ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT 533 - CENTRO

CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA **CPF OU CNPJ:** 95.404.968/0001-90

ENDEREÇO: RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, Nº 680 - Getúlio Vargas

CEP: 85.304-480 **CIDADE:** LARANJEIRAS DO SUL **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 40.800,00 - Quarenta Mil e Oitocentos Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 145/2025, Edital nº 90005/2025 (Memorando nº 5.610/2024) que tem por objeto a execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 40.800,00	R$ 534,11
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 40.800,00	R$ 53,41

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	587,52
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	587,52

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 587,52	03/08/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/07/2025 08:48:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202599077515019300000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202500990775150193O.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Memorando 65- 5.610/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2025 às 10:11:25

Em anexo:

- Extrato do Contrato 145/2025

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_145_2025_CC_90005_2025.pdf

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90005/2025. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Programa de Trabalho: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 – Pavimentação. Elemento de Despesa: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais. Desdobrado: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Nota de Empenho: 2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 145/2025 – MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, Valor Total R$ 816.00,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 735 dias. Chopinzinho - PR, 30 de junho de 2025. Álvaro Dênis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 66- 5.610/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2025 às 08:53:30

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_145_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Termo_de_Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 145/2025

Última atualização 08/07/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 17 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Data de assinatura:** 30/06/2025

Vigência: de 30/06/2025 a 04/07/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000076/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000090/2025

Objeto:

Contratacao de Empresa Especializada na Execucao de Pavimentacao Poliedrica na Comunidade de Passo do Sol no municipio de Chopinzinho Parana Convenio n 955848 2024 MAPA

VALOR CONTRATADO

R$ 816.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 95.404.968/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CC 900052025 CONTRATO 1452025 MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO	08/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 145-2025 CC 90005-2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90005/2025. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Programa de Trabalho: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 – Pavimentação. Elemento de Despesa: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais. Desdobrado: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Nota de Empenho: 2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 145/2025 – MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, Valor Total R$ 816.00,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 735 dias. Chopinzinho - PR, 30 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:681DAE5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2025. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90005-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Concorrência Nº 90005/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Obra Execução Indireta Preço Global nº 90005/2025, de 13/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	816.000,00

VALOR TOTAL R$	816.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de junho de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:52EEB17B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2025. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/